JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 6
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 32
Prefeitura Municipal de Aripuanã 32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 47
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis 72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 85
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 113
Prefeitura Municipal de Carlinda 113
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 113
Prefeitura Municipal de Cláudia 116
Prefeitura Municipal de Cocalinho 116
Prefeitura Municipal de Colíder 117
Prefeitura Municipal de Colniza 120
Prefeitura Municipal de Comodoro 122
Prefeitura Municipal de Confresa 123
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 134
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 134
Prefeitura Municipal de Cuiabá 134
Prefeitura Municipal de Curvelândia 135
Prefeitura Municipal de Denise 135
Prefeitura Municipal de Diamantino 135
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 136
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 136
Prefeitura Municipal de General Carneiro 158
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 160
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 160
Prefeitura Municipal de Indiavaí 161
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 161
Prefeitura Municipal de Itanhangá 162
Prefeitura Municipal de Itiquira 162
Prefeitura Municipal de Jaciara 163
Prefeitura Municipal de Jangada 163
Prefeitura Municipal de Jauru 164
Prefeitura Municipal de Juara 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 175

Prefeitura Municipal de Marcelândia 175
Prefeitura Municipal de Matupá 176
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Nobres 177
Prefeitura Municipal de Nortelândia 183
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 206
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 214
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 215
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 216
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 245
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 246
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 247
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 266
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 266
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 267
Prefeitura Municipal de Paranatinga 268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 280
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 287
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 288
Prefeitura Municipal de Poconé 292
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 292
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 293
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 293
Prefeitura Municipal de Poxoréu 323
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 323
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 331
Prefeitura Municipal de Rio Branco 331
Prefeitura Municipal de Rondolândia 332
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 338
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 340
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 341
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 341
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 343
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 367
Prefeitura Municipal de São José do Povo 368
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 377
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 377
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 377
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 378
Prefeitura Municipal de Tabaporã 385
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 387
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 391
Prefeitura Municipal de União do Sul 392
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 395
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 395
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 404
Prefeitura Municipal de Vila Rica 405

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017,** nomeado pela **Portaria** nº **008, de 20 de junho de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18. 6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 02, publicado em 14 de setembro de 2017, conforme Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal, nos sites oficiais da Câmara Municipal - www.araguaiana.mt.leg.br e da Prefeitura Municipal - www.araguaiana.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Araguaiana-MT, 19 de setembro de 2017.

DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: REGINALDO GOMES DA SILVA – ME / CNPJ 09.016.414/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS.

VALOR: R$ 5.055,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

INÍCIO: 19/09/2017 **TÉRMINO:** 18/12/2017

Cáceres-MT., 19 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscal e Suplente do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Fiscal do Contrato:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Matrícula:	544
Suplente do Fiscal:	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO
Matrícula:	419
Contrato nº:	016/2017.
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos (Impressão, Reprografia e Encadernação).
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	JOAO PARISI – ME (TOP SERV)/ CNPJ 15.957.129/0001-60
Início Vigência:	11/09/2017.
Término:	10/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus respectivos efeitos a data do início de vigência, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscal e Suplente do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Fiscal do Contrato:	FERNANDA MIRAGE MANARA
Matrícula:	553
Suplente do Fiscal:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Matrícula:	544
Contrato nº:	020/2017.
Objeto:	Contratação de Empesa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	REGINALDO GOMES DA SILVA – ME / CNPJ 09.016.414/0001-83
Início Vigência:	19/09/2017.
Término:	18/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus respectivos efeitos a data do início de vigência, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO

Processo de Compra Direta

Dispensa de Licitação

Amparo Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993

Valor contratado: R$ 1.558,00

Objeto: Aquisição de placas para a Câmara Municipal de Poconé-Mt.

Justificativa: Necessidade de informar sobre a conclusão da obra referente a segunda etapa, sendo a empresa vencedora FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME nome e fantasia "VARZEA GRANDE PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL", CNPJ n° 86.708.039/0001-83.

Poconé-Mt, 19/09/2017.

Ver. Ademir Aparecido Zulli

P r e s i d e n t e

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 26 2017

PORTARIA Nº. 026/2017

Santa Cruz do Xingu, em 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre o Prazo para Entrega dos atestado medico Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

MESA DIRETORIA:

PRESIDENTE: JOSE EDIMAR F. LINDOLFO

VICE PRESIDENTE: JOSINALDO LOPES

1ª SECRETARIO: EDSON APARECIDO BOTELHO

2ª SECRETARIO: VAGNER JUNIOR ANTUNES

O Sr. **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, designado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega de atestado medico, para a Administração desta casa de lei.

Art.2º - A apresentação do atestado médico pelo empregado corresponde a uma obrigação do contrato de trabalho, uma vez que o empregador tem o direito de ser informado sobre a suspensão da prestação dos serviços, que não dera continuidade as suas tarefas, evitando assim a ocorrência de prejuízos econômicos.

Art. 3º - O prazo estipulado para a apresentação do atestado deve ser razoável, de modo a possibilitar a entrega do atestado pelo próprio empregado, ou no caso de impossibilidade de apresentar o atestado devido ao estado clínico do funcionário, por meio de terceiros (familiar; vizinho; amigo; colega de trabalho). Nesse sentido, estaria correto o prazo estipulado no regulamento interno da **NESTA CASA DE LEIS** que fixa o prazo de até 48 horas da data em que iniciou o afastamento do trabalho por motivo de doença, para apresentação do atestado médico pelo servidor publico desta casa.

Art 4º - De acordo com a Lei nº 605/49, a falta ao trabalho em razão de doença deve ser comprovada mediante atestado médico, caso contrário a falta será tida como injustificada e a conseqüência para o servidor publico é a perda da remuneração do dia de trabalho.

Além disso, a falta injustificada ao serviço também dá ensejo a perda da remuneração referente ao repouso semanal, conforme estabelece o artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei 605/49.

Art 5º - A relação de emprego dá origem a uma relação jurídica entre empregado e empregador. Essa relação não deve se distanciar do princípio da boa fé e razoabilidade e proporcionalidade, onde ambos, empresa e funcionário, são titulares de direitos e deveres recíprocos, com princípios e regras regulamentadas pelo Direito do Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 18 de Setembro de 2017.

MESA DIRETORIA:

_____

PRESIDENTE: JOSE EDIMAR F. LINDOLFO

_____

VICE PRESIDENTE: JOSINALDO LOPES

_____

1ª SECRETARIO: EDSON APARECIDO BOTELHO

_____

2ª SECRETARIO: VAGNER JUNIOR ANTUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 24 2017

PORTARIA N° **24/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Gabinete.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, exonerada a Servidora **Cleia Masserania Fernandes**, que ocupava o cargo em Secretaria de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 21 de AGOSTO de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 25 2017

PORTARIA Nº. 025/2017

Santa Cruz do Xingu, em 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

MESA DIRETORIA:

PRESIDENTE: JOSE EDIMAR F. LINDOLFO

VICE PRESIDENTE: JOSINALDO LOPES

1ª SECRETARIO: EDSON APARECIDO BOTELHO

2ª SECRETARIO: VAGNER JUNIOR ANTUNES

O Sr. **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, designado os trabalhos e os expedientes internos, incluindo horário de funcionamento e atendimento ao publico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 13:00 horas. Não será permitido funcionários (servidor) após o horário de expediente. Exceto, Vigia, e Serviço gerais (limpeza)

Parágrafo Único: Fica por meio estabelecido os servidores deverão cumprirem a sua Carga horária dentro período de expediente.

Art. 2º - Fica estabelecido que poderão ser convocadas reuniões extraordinárias mediante convocação por escrito ou sempre que houver necessidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que a partir da presente data os servidores deverão a assinarem o livro ponto.

Parágrafo Único: Os servidores deverão realizar todas as suas atribuições dentro do período de expediente, (considerando que estamos em contensão de gastos e por isso a não realização do seu respectivo trabalho dentro do prazo não gerara direito a horas extras, devendo o servidor realizar todas as sua atribuições dentro do expediente, horas extras so será permitida somente com autorização do presidente por escrito.)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 11 de Setembro de 2017.

MESA DIRETORIA:

_____

PRESIDENTE: JOSE EDIMAR F. LINDOLFO

_____

VICE PRESIDENTE: JOSINALDO LOPES

_____

1ª SECRETARIO: EDSON APARECIDO BOTELHO

_____

2ª SECRETARIO: VAGNER JUNIOR ANTUNES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 11/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 11/2017

PROC. LICITATÓRIO: 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL:11/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:STAF SISTEMAS LTDA - EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SEGUINTES SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS (SE NECESSÁRIA), TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO CONSÓRCIO CIDESA

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Setembro 2017

VALOR:R$ 34.248,00 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE**, 01 de Setembro de 2017.**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 10/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 10/2017

PROC. LICITATÓRIO: 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL:10/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:M. H. TOSTI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO CONTABILIZAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64 E AS NORMAS DO PCASP, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE FOLHA DE VENCIMENTOS MENSAIS (CLT) E ENVIO DE CARGAS DO APLIC/TCE.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Agosto 2017

**VALOR:R$** R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE**, 10 de Agosto de 2017.**

EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:STAF SISTEMAS LTDA - EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SEGUINTES SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS (SE NECESSÁRIA), TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO CONSÓRCIO CIDESA CONTENDO OS SEGUINTES ACESSOS:

CONTABILIDADE PUBLICA 01 (UM ACESSO)

FOLHA DE PAGAMENTO 01 (UM ACESSO)

RECURSOS HUMANOS 01 (UM ACESSO)

COMPRAS/LICITAÇÃO 01 (UM ACESSO)

PATRIMÔNIO PÚBLICO 01 (UM ACESSO)

CONTROLE DE FROTAS 01 (UM ACESSO)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB ACESSOS ILIMITADOS.

VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 01/09/2018;

VALOR TOTAL:R$ 34.248,00 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.854,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Nova Lacerda-MT, 01 de Setembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA - CIDESA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **09.410.164/0001-61**, por intermédio de seu presidente **Daniel Rosa do Lago**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar públicas as seguintes alterações no Edital nº 001/2017, publicado no site assepublica.listaeditais.com.br.

EDITAL N° 001/2017

Na tabela constante do item 1.2, acrescenta a **categoria de habilitação (CNH)** e a **escolaridade** exigidas para o cargo de **Agente de Serviços,** retifica a **carga horária** exigida para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e a **categoria de habilitação (CNH)** exigida para o cargo de **Mecânico,** conforme segue:

1.2.....

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)	VAGAS		
					Imediata	Reserva	TOT
Agente de Serviços - **CNH AB**			**Ensino Médio Completo**				
Auxiliar de Serviços Gerais	**40**						
Mecânico - **CNH B**							

No item 3.1.3, retifica a **categoria de habilitação (CNH)** exigida para o cargo de **Mecânico,** exclui a categoria de habilitação de Operador de Máquinas Pesadas, conforme segue:

3.1.3.....

- Operador de Máquinas Pesadas
- Mecânico – CNH B

Nas tabelas de NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO e NIVEL MÉDIO COMPLETO, constante do item 4.1.2, exclui a **categoria de habilitação (CNH - C)** exigida para o cargo de **Motorista**, retifica a **categoria de habilitação (CNH)** exigida para o cargo de **Mecânico,** exclui a categoria de habilitação de Operador de Máquinas Pesadas e acrescenta a **categoria de habilitação (CNH)** exigida para o cargo de **Agente de Serviços,** conforme segue:

4.1.2.....

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
- Motoristas CNH D **-Mecânico CNH B** **- Operador de Máquinas Pesadas**				

NIVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
-Agente de Serviços – CNH AB				

No item 9.1.1 retifica a validade do processo seletivo simplificado:

9.1.1. Os contratos temporários celebrados com suporte no presente processo seletivo simplificado terão validade de até **24 (vinte e quatro)** meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Os demais itens, do referido edital, permanecem inalterados.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte do Araguaia, 19 de setembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

EDITAL Nº. 001/2017 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

-

EDITAL Nº. 001/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA - CIDESA, por intermédio de seu **Presidente,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. **09.410.164/0001-61**, com sede na Rua Tocantins, n° 1173 – Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, casado, gerente agrícola, portador da cédula de Identidade RG 2.255.984 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 481.979.399-34, residente e domiciliado na Rua 11 de Julho, 440, Ap. 9, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso temporário em seu quadro de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, resolução normativa nº , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME***

O presente Processo Seletivo será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)	VAGAS		
					Imediata	Reserva	TOT
Auxiliar Administrativo	40	Sede do Consórcio	Ensino Médio Completo	1.250,00	01	SIM	01
Agente de Serviços **– CNH**	44	Sede do Consórcio	**Ensino Médio Completo**	1.600,00	02	SIM	02
Auxiliar de Serviços Gerais	**40**	Sede do Consórcio	Ensino Fundamental Incompleto	937,00	01	SIM	01
Cozinheiro	44	Sede do Consórcio – Atuar nos trechos designados	Ensino Fundamental Incompleto	1.800,00	02	SIM	02
Motorista – CNH D	44	Sede do Consórcio – Atuar nos trechos designados	Ensino Fundamental Incompleto	2.000,00	06	SIM	06
Mecânico **– CNH B**	44	Sede do Consórcio – Atuar nos trechos designados	Ensino Fundamental Incompleto	4.000,00	01	SIM	01
Operador de Máquinas Pesadas	44	Sede do Consórcio – Atuar nos trechos designados	Ensino Fundamental Incompleto	3.500,00	04	SIM	04

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	**Início: das 08hs00 de 11/09/2017 - Término: 18hs00min de 25/09/2017** **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.** **Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico*:* **assepublica.listaeditais.com.br**

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetiva e prática

3.1.1. A prova objetiva para todos os cargos serão realizadas no dia 08/10/2017, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br*.

3.1.2. As provas prática para os cargos que exigirem será no dia 08/10/2017 às 11hs30min, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

3.1.3. Farão prova prática os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos:

- Motorista - CNH D; - Operador de Máquinas Pesadas - Mecânico - CNH B

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características da prova objetiva

4.1.1. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição da prova objetiva é a seguinte:

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
- **Motoristas - CNH D** **-Mecânico - CNH B** **- Operador de Máquinas Pesadas**	**Língua portuguesa;**	**10**	**01**	**10**
	Conhecimentos específicos de legislação de trânsito.	**10**	**03**	**30**
	Total	**20**		**40**

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
- Auxiliar de serviços gerais; **- Cozinheiro;**	**Língua portuguesa;**	**10**	**01**	**10**
	Matemática.	**10**	**01**	**10**
	Total	**20**		**20**

NIVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
-Auxiliar Administrativo -Agente de Serviços – CNH AB	**Língua portuguesa;**	**10**	**01**	**10**
	Conhecimentos Específicos – Informática	**10**	**03**	**30**
	Total	**20**		**40**

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I deste edital.

4.2. Da realização da prova objetiva:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01 (uma hora) e poderá levar consigo o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo I deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.1.1. No caso de haver prova prática à classificação se dará pela somatória desta prova com a nota da prova teórica e a de titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios ***www.diariomunicipal.com.br***, no mural do CIDESA ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar a prova prática;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.

f) Tirar nota inferior a 50% na prova pratica para os cargos que a exigir.

g) Tirar nota inferior a 30% na prova de conhecimentos específicos para os cargos de motorista, mecânico e operador de máquinas pesadas.

h) Tirar nota inferior a 30% em cada matéria para os cargos que exigir escolaridade de ensino médio.

i) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1.Os candidatos que se inscreverem para concorrer ao cargo cozinheiro farão provas de títulos e se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovação de Tempo de Serviços no cargo de 02 (dois) anos.	5,00
2	Tempo de Serviços	Comprovação de Tempo de Serviços no cargo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.	10,00
3	Tempo de Serviços	Comprovação de Tempo de Serviços no cargo acima de 05 (cinco) anos.	20,00

5.4.2.Para comprovar os tempos de serviços no cargo os candidatos deverão apresentar as Folhas da Carteira de Trabalho e ou Declaração de Entidade Pública.

5.4.3.Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.4. Para a entrega dos documentos previsto no item **5.4.2** deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site ***assepublica.listaeditais.com.br*** e seguir as instruções ali contidas.

5.4.4.1. Os documentos deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item **5.4.2** no período das **08hs00-min de 11/09/2017 até às 18hs00min de 25/09/2017**.

5.5. Dos critérios de desempate na classificação

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° **10.741/2003**, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos que exigir escolaridade de ensino médio; c) Para os cargos de motorista, mecânico e operador de maquinas pesadas o desempate será para quem tiver maior nota na prova prática; d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo presidente do CIDESA, por meio de resolução, observado o prazo legal, e será publicado, no Diário Oficial da AMM e no site do CIDESA.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item **6.1**, sendo de responsabilidade do CIDESA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do CIDESA ***www.amm.org.br*** espaço do Município de Porto Alegre do Norte e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.3.14. CNH com validade atual para os cargos de motorista, mecânico e operdor de máquinas pesadas;

7.3.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.3.17. Comprovante de endereço residencial;

7.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.19. Declaração de Bens;

7.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá seu cargo para os trechos a serem desgnados.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.4.1.1. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.4.2. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.3. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.4. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Bradesco

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Celetista, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos empregados do CIDESA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.1.1 Os contratos temporários celebrados com suporte no presente processo seletivo simplificado terão validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, O CIDESA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo CIDESA para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. O CIDESA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. O CIDESA fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da ***assepublica.listaeditais.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm/ ,*** no quadro d avisos do CIDESA.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos do CIDESA, sendo de responsabilidade do CIDESA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIDESA, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2017 e a ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME.***

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/09/2017	Publicação do edital de abertura
06/09/2017 a 11/09/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
11/09/2017 a 25/09/2017	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
26/09/2017	Homologação das inscrições
26/98/2017 a 29/09/2017	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
01/10/2017	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
02/10/2017	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
08/10/2017	PROVA OBJETIVA
08/10/2017	PROVA PRATICA
08/10/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 18Hs00.
09/10/2017 e 10/10/2017	Recursos contra ao gabarito preliminar
16/10/2017	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
16/10/2017	Divulgação da classificação geral
17/10/2017 a 18/10/2017	Recursos contra a classificação geral
19/10/2017	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado
20/10/2017	HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pelo CIDESA caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME*** desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico ***assepublica.listaeditais.com.br e*** seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela *E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME*, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Porto Alegre do Norte, em 06 de Setembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 do **CIDESA**, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MATEMATICA

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas.

MOTORISTA, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH C e D

Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS GARGOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS
Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno (administrativo) e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais, em rodovias e assemelhadas e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios. Executar e auxiliar atividades de manutenção mecânica e assistente de mecânico, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores. Atuar como apontador, indicando a direção e local para a descarga de material primário, a exemplo de cascalho, pedra e areia utilizado nos serviços de terraplanagem, manutenção e conservação de rodovias e em outras obras de engenharia. Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles de movimento de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Realizar levantamentos e registros diários de mão-de-obra no canteiro. Fiscaliza o registro de ponto e informa a área administrativa sobre as necessidades dos trabalhadores a respeito de alimentação, EPI's, ferramentas e outras.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zela pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de redação de documentos e digitação de expediente administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros. Realizar e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras. Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais. Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos. Operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade. Auxiliar na escrituração de livros contábeis. Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais. Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas. Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação e estoque. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Zelar pela limpeza da área interna, organização e funcionabilidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de feições, lanches etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar a devida coleta do lixo produzido nos diversos setores administrativos da municipalidade. Organização e utilizar corretamente os materiais de consumo e permanentes da copa, cozinhas, e setores de alimentação. Demais atribuições relacionadas a limpeza, higiene e alimentação. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamento. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar banheiros e toaletes. Coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Fazer café e, eventualmente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone e energia elétrica. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

CARGO: COZINHEIRO

Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

CARGO: MOTORISTA

Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter. Testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida. Dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e material primário (cascalho, brita, areia e pedra) e outros materiais para locais pré-determinados (lixões, bota-fora, estradas, obras públicas etc.). Transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário. Dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço. Dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais preestabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor. Dirigir caminhões lubrificantes do tipo "melosa", para fins de prestar assistência, manutenção, lubrificação e abastecimento dos veículos e máquinas nas frentes de trabalho. Dirigir cavalos mecânicos acoplados em pranchas semirreboque para transporte de máquinas, observado a categoria do condutor. Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos. Preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros. Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes. Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento. Dirigir e operar trator de pneus e de esteira, motoniveladora, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque (prancha) bem como dirigir caminhão caçamba e caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço. Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas. Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água, esgoto para drenagem de águas pluviais e drenagem e passagem de águas fluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros. Executar serviços de escavação e transporte de terra, pedra, areia e brita nas estradas. Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras, britas e outros materiais. Executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO

Compreende, especificamente, desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação. Executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças. Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas. Desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas. Fazer solda elétrica ou a oxigênio. Converter ou adaptar peças. Fazer a conservação de instalações eletro-mecânico. Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, escavadeira hidráulicas, motoniveladoras, pás-mecânica, compressores e bombas. Inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas,
pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixo dianteiros e traseiros, freios, carburadores, magnetos,
geradores e distribuidores. Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais. Ajustar anéis de seguimentos. Desmontar e montar caixas de mudanças. Recuperar e consertar hidrovacúolos. Reparar máquinas de óleo diesel. Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, guinchos. Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento. Realizar
reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas. Executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas. Testar veículos, motores e peças diversas, bem como verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento encontra-se nas condições exigidas. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular. Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado. Executar tarefas de inspeção de
veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar
as causas da anormalidade de funcionamento. Executar tarefas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame. Executar tarefas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos

sistemas de freio e embreagem, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção hidráulica e mecânica, suspensão e outras, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular. Efetuar lubrificação nos veículos e máquinas. Substituir e reparar baterias. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Porto Alegre do Norte, em 06 de Setembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA - CIDESA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **09.410.164/0001-61**, por intermédio de seu presidente **Daniel Rosa do Lago**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar públicas as seguintes alterações no Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 2.810, de 08 de setembro de 2017, pág. 11 e 12.

EDITAL N° 001/2017

Onde se lê: **EDITAL N° 002/2017,** leia-se**: EDITAL N° 001/2017.**

Na tabela constante do item 1.2, acrescenta a **categoria de habilitação (CNH)** e a **escolaridade** exigidas para o cargo de **Agente de Serviços,** retifica a **carga horária** exigida para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e a **categoria de habilitação (CNH)** exigida para o cargo de **Mecânico,** conforme segue:

1.2

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)	VAGAS		
					Imediata	Reserva	TOT
Agente de Serviços - **CNH AB**			**Ensino Médio Completo**				
Auxiliar de Serviços Gerais	**40**						
Mecânico - **CNH B**							

Os demais itens, do referido edital, permanecem inalterados.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte do Araguaia, 19 de setembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI Nº 848, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 848, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA TRABALHAR COMO VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA.

Faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para exercer a função de visitadora, exclusivamente na quantidade de 03 (três) vagas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III - implantação de programas decorrentes de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV - Substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;

V - Suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença para tratamento de saúde, gestação e outros, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VI - Atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo que deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder;

VII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;

VIII - especificamente ao magistério público:

a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;

b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;

c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;

d) para atender demanda de matrículas em quantidade superior à previstas na rede pública municipal de ensino;

e) para o provimento de vagas de professor na execução de convênio de municipalização da educação firmado com outros entes federativos.

§ 2º O prazo de contratação das situações dispostas no parágrafo anterior não será superior:

a) ao período necessário para restabelecimento das condições de normalidade nos casos dos incisos I, II, VII e da alínea "d" do inciso VIII;

b) ao período que perdurar o convênio ou acordo bilateral, no caso do inciso III e da alínea "e" do inciso VIII;

c) ao período do afastamento do servidor, nos casos dos incisos IV, V e da alínea "a" do inciso VIII;

d) até a realização de concurso público, no caso do inciso VI e das alíneas "b" e "c" do inciso VIII;

Art. 2º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será à base de 01 (um) salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - Por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de firmar novo vínculo com o ente público municipal pelo período de 01 (um) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 5º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização, com exceção das vantagens previstas em legislação pertinente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica, recebida do Programa epigrafado pelo Município de Acorizal-MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 12 de setembro de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2017

PORTARIA Nº 038/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ROBERTO QUEIROZ SIQUEIRA**, portador do CPF nº 869.668.551-20, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Turismo do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43, DE 04 DE JULHO DE 2017

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 369. 730,79(TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETENTECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBINETE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 369. 730,79(trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	41.200,00
2.021	3.3.90.92.00.00.00.00	1.930,79
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.118	3.3.90.93.00.00.00.00	176.000,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	600,00
TOTAL		**369.730,79**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.039	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.039	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.040	4.4.90.52.00.00.00.00	33.200,00
2.025	3.3.90.92.00.00.00.00	1.930,79
1.143	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	306.000,00
2.081	3.3.90.14.00.00.00.00	600,00
TOTAL		**369.730,79**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº..: 050/2017

Contrato Nº..: 050/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME

Valor.....: 236.292,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Início: 11/07/2017 Término: 10/07/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MÃO DE OBRA,COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO por parte da Secretaria Municipal de Saúde à Ata de Registro de Preços N° 003/2017 e Pregão Presencial N° 003/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste e a empresa RM Confecções Ltda EPP, CNPJ 01. 171.750/0001-99, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, PERSONALIZADA EM SILKSCREN FRENTE E COSTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora do Pregão Presencial n° 003/2017, independente de transcrição, num valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Alto Garças – MT, 19 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira - Portaria N° 133/2017.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

44 Lenice Arruda

Alto Garças – MT, 19 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

43	Vera Lúcia Cândida da Silva Martins

Alto Garças – MT, 18 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 03/2017/PMAT CONVOCAÇÃO DE SELECIONADOS

O Senhor Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, e a Senhora **Ivonete de Lima**, membro da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial ,** nomeada pela **Portaria nº 307/2017 de 22 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 6 do Edital do Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial N º 03/2017/PMAT, torna público o que segue:

1. DIVULGAM-SE A RELAÇÃO DE CONVOCADOS, LOCAL E HORARIO DA ENTREVISTA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari- MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Alto Taquari, 19 de setembro de 2017.

FABIO M. GARBUGIO

Prefeito

IVONETE DE LIMA

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial

Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro - Alto Taquari – MT.

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 03/2017/PMAT

Dispõe sobre a lista de convocados para entrevista do

Processo Seletivo Para Contratação Emergencial de Medico Clinica Geral, em Caráter Temporário, para Manutenção de Serviços de Saúde de Publica, conforme Edital Nº 03/2017/PMAT.

O Senhor Prefeito Municipal Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de convocados para **Entrevista** do **Processo Seletivo Para Contratação de Medico Clinica Geral do edital n.º 03/2017/PMAT.**

N	NOME	CPF	CARGO	LOCAL DA ENTREVISTA E HORARIO
01	LUCIANA SILVERIO DUARTE FERNANDES	036.490.486.04	MEDICO CLINICA GERAL	PREFEITURA MUNICIPA (AV. MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA N 848 CENTRO) HORARIO DA ENTREVISTA: DIA **22/09/2017 AS 10h00minh (HORARIO BRASILIA)**

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2017/PMAT RETIFICA

O Senhor Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, e a Senhora **Ivonete de Lima**, membro da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial,** nomeada pela **Portaria nº 307/2017 de 22 de agosto de 2017, RETIFICA** A DATA DA ENTREVISTA do Processo Seletivo Para Contratação Emergencial para a vaga de Medico Clinica Geral, conforme o cronograma do **Edital nº 03/2017/PMAT.**

Fabio Mauri Garbugio | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL AGOSTO 2017

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

AGOSTO

2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2017

Data de emissão: 19/09/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.495.425,00**	**3.826.732,97**	**Despesa Orçamentária**	**406.420,06**	**561.481,80**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		3.907.810,57	Ordinária		561.481,80
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	2.578.045,59		Recurso Próprio de Previdência Social	406.420,06	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	82.620,59	81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**33.643,98**	**30.460,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**17.216,90**	**31.133,96**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	20.840,47	4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	12.792,74	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	12.803,51	26.184,83
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10,77		Outras movimentações extra-orçamentárias	10,77	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.868.942,62**	**11.604.365,30**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**16.974.374,64**	**14.868.942,62**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	5.025,20	46.217,68
Aplicações financeiras	11.417.849,65		Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	3.404.875,29	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	16.969.349,44	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 19/09/2017 09:51:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2017

Data de emissão: 19/09/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	17.398.011,60	15.461.558,38	TOTAL	17.398.011,60	15.461.558,38

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.765.688,92	78,82	474.311,08
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	1.765.688,92	78,82	474.311,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	441.086,94	60,42	288.913,06
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	441.086,94	60,42	288.913,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	1.324.601,98	95,98	55.398,02
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	1.407.222,57	84,26	262.777,43
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-82.620,59	27,54	-217.379,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00			22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00			98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00			10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	729.736,08	65,74	380.263,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.495.425,00	74,49	854.575,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.495.425,00	74,49	854.575,00
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.495.425,00	74,49	854.575,00

Emissão: 19/09/2017 09:52:43

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	729.736,08	65,74	380.263,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	729.736,08	65,74	380.263,92
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	729.736,08	65,74	380.263,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	729.736,08	65,74	380.263,92
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	729.736,08	65,74	380.263,92

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 19/09/2017 09:52:43

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Agosto/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00	3.335.000,00	404.479,18	386.896,38	383.638,71	12,12	2.930.520,82
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	720.000,00	404.479,18	386.896,38	383.638,71	56,17	315.520,82
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00	591.000,00	326.359,00	326.359,00	326.359,00	55,22	264.641,00
Outras Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	78.120,18	60.537,38	57.279,71	60,55	50.879,82
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00					2.600.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00	15.000,00	1.940,88	1.940,88	1.940,88	12,93	13.059,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.350.000,00	3.350.000,00	406.420,06	388.837,26	385.579,59	12,13	2.943.579,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00	3.350.000,00	406.420,06	388.837,26	385.579,59	12,13	2.943.579,94
SUPERÁVIT (XIII)			2.089.004,94				-2.089.004,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.495.425,00	388.837,26	385.579,59	74,49	854.575,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00	15.000,00	1.940,88	1.940,88	1.940,88	12,93	13.059,12
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	15.000,00	1.940,88	1.940,88	1.940,88	12,93	13.059,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00	15.000,00	1.940,88	1.940,88	1.940,88	12,93	13.059,12
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00	1.095.000,00	727.795,20	727.795,20		66,46	367.204,80
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	729.736,08	729.736,08	1.940,88	65,74	380.263,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 19/09/2017 09:52:43

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	710.000,00	383.524,01	57.562,93		57.562,93	441.086,94		268.913,06
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	730.000,00	383.524,01	57.562,93		57.562,93	441.086,94		288.913,06
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
931100000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-300.000,00	-82.620,59				-82.620,59		-217.379,41
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.600.000,00	1.237.174,90	170.047,67		170.047,67	1.407.222,57		192.777,43
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS								
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.380.000,00	1.154.554,31	170.047,67		170.047,67	1.324.601,98		55.398,02
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00							20.000,00
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE								
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	50.000,00							50.000,00
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	10.000,00							10.000,00
	SOMA	130.000,00							130.000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.240.000,00**	**1.538.078,32**	**227.610,60**		**227.610,60**	**1.765.688,92**		**474.311,08**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.100.000,00	596.779,18	92.286,91		92.286,91	689.066,09		410.933,91
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	10.000,00	34.800,63	5.869,36		5.869,36	40.669,99	30.669,99	
	SOMA	1.110.000,00	631.579,81	98.156,27		98.156,27	729.736,08		380.263,92
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.110.000,00**	**631.579,81**	**98.156,27**		**98.156,27**	**729.736,08**		**380.263,92**
	TOTAL	**3.350.000,00**	**2.169.658,13**	**325.766,87**		**325.766,87**	**2.495.425,00**		**854.575,00**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**	**2.169.658,13**	**325.766,87**		**325.766,87**	**2.495.425,00**		**854.575,00**

Emissão: 19/09/2017 09:55:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 08/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	290.000,00		290.000,00	207.768,21	35.120,73		242.888,94	47.111,06
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00		60.000,00	6.559,00	937,00		7.496,00	52.504,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	120.000,00		120.000,00	41.578,39	6.395,67		47.974,06	72.025,94
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	24.500,00	3.500,00		28.000,00	82.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	1.690,04	250,84		1.940,88	13.059,12
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	900,00			900,00	2.100,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00	273,50			273,50	2.226,50
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00	8.500,00			8.500,00	6.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		70.000,00	42.531,20	400,00		42.931,20	27.068,80
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		35.000,00	22.257,81	3.257,67		25.515,48	9.484,52
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,00		2.600.000,00					2.600.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**356.558,15**	**49.861,91**		**406.420,06**	**2.943.579,94**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**356.558,15**	**49.861,91**		**406.420,06**	**2.943.579,94**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**356.558,15**	**49.861,91**		**406.420,06**	**2.943.579,94**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**356.558,15**	**49.861,91**		**406.420,06**	**2.943.579,94**

Emissão: 19/09/2017 09:55:36

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Agosto de 2017 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$16.974.374,64 DEZESSEIS MILHOES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2017

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.070.407,90
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.648.418,15
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.943.568,60
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	5.025,20
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	7.306.954,79

Contas Movimento:	**5.025,20**	**Aplicação Financeira:**	**16.969.349,44**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**16.974.374,64**
				Total:	**16.974.374,64**

Emissão: 19/09/2017 09:56:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2017

Data de emissão: 19/09/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**17.169.731,02**	**15.050.721,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.257,67**	**4.413,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.025,20	11.464.067,33	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.257,67	4.402,62
CREDITOS A CURTO PRAZO	195.356,38	181.779,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		10,77
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	195.356,38	181.779,22			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	16.969.349,44	3.404.875,29			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**201.103,44**	**206.222,40**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**14.958.288,38**	**42.483.250,40**
IMOBILIZADO	201.103,44	206.222,40	PROVISOES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	42.483.250,40
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.961.546,05**	**42.487.663,79**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-13.703,40	-8.584,44	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.409.288,41	-27.230.719,55
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-149.528,26	-20.779.726,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	-6.450.993,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2.409.288,41**	**-27.230.719,55**
TOTAL	**17.370.834,46**	**15.256.944,24**	**TOTAL**	**17.370.834,46**	**15.256.944,24**

ATIVO FINANCEIRO	**16.974.374,64**	**14.868.942,62**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**20.840,47**	**4.413,39**
ATIVO PERMANENTE	**396.459,82**	**388.001,62**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.958.288,38**	**42.483.250,40**
SALDO PATRIMONIAL				**2.391.705,61**	**-27.230.719,55**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	17.540,00	
TOTAL			**TOTAL**	**17.540,00**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2017

Data de emissão: 19/09/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
VINCULADA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.130.809,23
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.822.724,94
TOTAL	**16.953.534,17**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 737/2017 ARAGUAIANA MT, 13 DE SETEMBRO DE 2017

Lei Municipal nº 737/2017 Araguaiana MT, 13 de Setembro de 2017.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 711/2016****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2017, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, **Getúlio Dutra Vieira Neto***, Prefeito Municipal de Araguaiana sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 654/2014, que passará a viger com a seguinte redação:

"*Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:*

I - *Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada através do art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.*"

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de Setembro do corrente ano, ratificando as demais clausulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

Extrato do Contrato Nº 027/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: L. A. CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de **Serviços de Reconstrução das Pontes de Madeira,** conforme **Planilha, Memorial e Cronograma**.

PRAZO: Contrato é de até 60 (sessenta) dias.

Valor: R$123.600,80 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos Reais e Oitenta Centavos).

Data: 11/ 09/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

Extrato do Contrato Nº 026/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: EVANILDO FRANCISCO DE LARA - 79646212891.

Objeto: Este contrato tem por objeto os serviços de estaqueamento e topografia do subleito e da base da terraplanagem.

Os serviços serão os seguintes:

a) estaqueamento e do subleito da base e terraplanagem na Avenida Otavio Dutra.

b) estaqueamento e do subleito da base e terraplanagem das rua Porto Alegre, Cuiabá, Goiânia e Manaus.

PRAZO: Contrato é de 90(Noventa) dias.

Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Data: 07/ 08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

Extrato do Contrato Nº 023/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: RICARDO CABRAL DO NASCIMENTO.

Objeto: Este contrato tem por objeto os serviços de rolo compactador de terraplanagem subleito e da base.

1.1.1 - Os serviços serão os seguintes:

a) rolo compactador e do subleito da base e terraplanagem na Avenida Otavio Dutra.

b) rolo compactador e do subleito da base e terraplanagem das rua Porto Alegre, Cuiabá, Goiânia e Manaus.

PRAZO: Contrato é de 90 (noventa) dias.

Valor: R$ 6.000,00.

Data: 07/ 08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 738 ARAGUAIANA-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 738 Araguaiana-MT, 13 de Setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 722/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Exmº **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto,** Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 722/2017, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º – A anistia de que trata a Lei Municipal nº 722/2017 será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatório a correção monetária com base em Índice Oficial.

I - A concessão prevista no *"caput"* deste artigo seguirá os critérios abaixo:

§ 1º - Será concedido o direito à anistia da multa e juros de mora em 100% (cem por cento) para quitação à vista;

§ 2º - Será concedido o direito à anistia da multa e juros de mora em 90% (noventa por cento) para quitação em até 12 parcelas;

§ 3º - Será concedido o direito à anistia da multa e juros de mora em 70% (setenta por cento) para quitação em até 15 parcelas;

§ 3º - Será concedido o direito à anistia da multa e juros de mora em 40% (quarenta por cento) para quitação em até 20 parcelas;

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 722/2017, passará a ter a seguinte redação. Os contribuintes enquadrados nesta Lei Complementar poderá requerer os beneficios de anistia da multa e juros de mora a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 13 de Setembro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

Extrato do Contrato Nº 022/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: Agnaldo Aparecido de Barros.

Objeto: Serviços de patrolamento de terraplanagem subleito e da base.

1.1.1 - Os serviços serão os seguintes:

a) patrolamento e do subleito da base e terraplanagem na Avenida Otavio Dutra.

b) patrolamento e do subleito da base e terraplanagem das rua Porto Alegre, Cuiabá, Goiânia e Manaus.

PRAZO: Contrato é de 90 (noventa) dias.

Valor: R$ 6.000,00.

Data: 07/ 08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

Extrato do Contrato Nº 025/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: H. M. G. MESQUITA – EPP.

Objeto: Contratação de Rolo Compactador de solo Liso e Pé de Carneiro para Terraplanagem na avenida e travessas do Município.

PRAZO: Contrato é de 03(Três) meses.

Valor: R$ 44.700,00.

Data: 07/ 08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

Extrato do Contrato Nº 024/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: C. A. FERRARI TRANSPORTE – ME.

Objeto: Contratação de Caminhão Caçamba com capacidade mínima de 12,00 metros cúbicos ano de fabricação de 2005 a 2017, para Terraplanagem na avenida e travessas do Município.

PRAZO: Contrato é de 03(Três) meses.

Valor: R$ 91.800,00.

Data: 07/ 08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

Extrato do Contrato Nº 019/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: ANTONIO BATISTA PORFIRO - 39143856187

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DE ARAGUAIANA - MT.

PRAZO: A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2017**,** prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado até 2018 através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

Valor: R$ 25.000,00.

Data: 03/ 08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

Extrato do Contrato Nº 020/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: EMPRESAH. M. G. MESQUITA – ME

Objeto: Execução de Obra de Engenharia, sob o regime de Empreitada Global, com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MATERIAL no Município de Araguaiana/MT, conforme Termo de **Convênio nº 086/2012**, **Pavimentação Asfáltica em TSD**, firmado entre o Município de Araguaiana/MT, e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – **SINFRA.**

PRAZO: Contrato prazo de 09 (nove) meses.

Valor: R$ 428.310,09.

Data: *07/ 08/2017*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL Nº 002/2017 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021 E AVALIACAO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

O Prefeito Municipal Araguainha Estado de Mato Grosso, Senhor Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26 de Setembro (Terça - Feira), com início às 15h00, no plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de colher as sugestões da comunidade para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 E avaliar as metas fiscais do 1° Quadrimestre de 2017. Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2018-2021.

Araguainha - MT, 19 de Setembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 227/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do Art. 102º. Do RJU- Regime Jurídico Único ao servidor **LUCILIO LUCAS COENGA RONDON**, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, matrícula n° 1558, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2017**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DA ADESAO 008/2017

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2016- REGISTRO DE PREÇOS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLOGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .

Data da Realização: 15/09/2017.

EMPRESA: G I MENDES - ME, inscrito no CNPJ Nº. 12.724.478/0001-43, no valor de R$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Arenápolis- MT, 15 de setembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 044/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 18/09/2017

Empresa vencedora:**ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.150.061/0001-96**, primeira classificada novalor global dos itens de **R$ 23.090,000 (vinte e três mil e noventareais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 18 de Setembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 161/2017

AO CONTRATO Nº 191/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO ZE CORREIA - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 153/2017

AO CONTRATO Nº 183/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 18/11/2017 A 17/04/2018; BUEIRO CORREGO JOÃO PEZÃO - BSCC 2,50 x 2,50m.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 154/2017

AO CONTRATO Nº 184/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO CORREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50x 1,50m.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 155/2017

AO CONTRATO Nº 185/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 156/2017

AO CONTRATO Nº 186/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO SITIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 157/2017

AO CONTRATO Nº 187/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO CORREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.186/2017.

SÚMULA:

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pelo planejamento, organização, coordenação e ampla divulgação do processo eleitoral dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA, que será composta pelos seguintes servidores:

Titulares: Luciene Souza da Silva Matrícula nº 2966 Geslane Silva dos Anjos Matrícula nº 2994 Rejane Lina de Oliveira Matrícula nº 119 Taiane Oliveira de Sousa Matrícula nº2375 **Suplentes:** Enidelce Merizio Jorge Matrícula nº 2608 Tamara Piran da Silva Matricula n° 3947

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 158/2017

AO CONTRATO Nº 188/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 x 2,50m.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 159/2017

AO CONTRATO Nº 189/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO CORREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 x 2,50m.

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 160/2017

AO CONTRATO Nº 190/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 18/11/2017 A 17/04/2018; BUEIRO ZÉ DO TORNO - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 162/2017

AO CONTRATO Nº 192/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 16/02/2018; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
DECIMO SETIMO ADITIVO Nº. 163/2017

AO CONTRATO N°. 224/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO AS RUAS 31 DE MARÇO, DEPUTADO MORENO, MARIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, DR. SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, SETE DE SETEMBRO E AVENIDA P. TANCREDO NEVES; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 20/09/2017 A 19/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.638/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a sr**ª TERESINHA APARECIDA DIAS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1162274-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 775.445.441-68,ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 1°/09/2017, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 946/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.655/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº.001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária. Srª **ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 000865008 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 680.574.402-44, ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO**, para prestar serviços de auxiliar de Biblioteca, na Biblioteca Municipal de Aripuanã, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Helder Wagner Barros Saraiva, CRM nº. 2570 MT, no período de 18/09/2017 à 17/03/2018**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº.001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.228.000,00	3.228.000,00	1.508.388,35	46,72	4.283.545,13	132,69	-1.055.545,13
RECEITAS CORRENTES	3.228.000,00	3.228.000,00	1.508.388,35	46,72	4.283.545,13	132,69	-1.055.545,13
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.411.000,00	1.411.000,00	253.716,07	17,98	923.737,91	65,46	487.262,09
Contribuições Sociais	1.411.000,00	1.411.000,00	253.716,07	17,98	923.737,91	65,46	487.262,09
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.652.000,00	1.652.000,00	1.252.003,77	75,78	3.304.744,40	200,04	-1.652.744,40
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.652.000,00	1.652.000,00	1.252.003,77	75,78	3.304.744,40	200,04	-1.652.744,40
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	2.668,51	1,61	55.062,82	33,37	109.937,18
Multa de Juros de Mora			3,04		6,08		-6,08
Indenizações e Restituições	165.000,00	165.000,00	2.665,47	1,61	55.056,74	33,36	109.943,26
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.732.000,00	1.732.000,00	371.952,67	21,47	1.361.937,91	78,63	370.062,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	4.960.000,00	4.960.000,00	1.880.341,02	37,91	5.645.483,04	113,82	-685.483,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.960.000,00	4.960.000,00	1.880.341,02	37,91	5.645.483,04	113,82	-685.483,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	4.960.000,00	4.960.000,00	1.880.341,02	37,91	5.645.483,04	113,82	-685.483,04

Emissão: 19/09/2017 10:48:35

Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.732.000,00	1.732.000,00	371.952,67	21,47	1.361.937,91	78,63	370.062,09
RECEITAS CORRENTES	1.732.000,00	1.732.000,00	371.952,67	21,47	1.361.937,91	78,63	370.062,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.732.000,00	1.732.000,00	371.952,67	21,47	1.361.937,91	78,63	370.062,09
Contribuições Sociais	1.732.000,00	1.732.000,00	371.952,67	21,47	1.361.937,91	78,63	370.062,09
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.732.000,00	1.732.000,00	371.952,67	21,47	1.361.937,91	78,63	370.062,09

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/09/2017 10:48:35

Page 3 de 3
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	1.586.000,00	2.116.000,00	302.060,72	1.245.649,58	870.350,42	332.491,31	1.161.881,66	954.118,34	1.143.537,14	
DESPESAS CORRENTES	1.586.000,00	2.116.000,00	302.060,72	1.245.649,58	870.350,42	332.491,31	1.161.881,66	954.118,34	1.143.537,14	
Pessoal e Encargos Sociais	1.192.000,00	1.722.000,00	294.060,72	1.006.015,38	715.984,62	293.905,37	1.004.555,09	717.444,91	1.004.555,09	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	394.000,00	394.000,00	8.000,00	239.634,20	154.365,80	38.585,94	157.326,57	236.673,43	138.982,05	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.586.000,00	2.116.000,00	302.060,72	1.245.649,58	870.350,42	332.491,31	1.161.881,66	954.118,34	1.143.537,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.586.000,00	2.116.000,00	302.060,72	1.245.649,58	870.350,42	332.491,31	1.161.881,66	954.118,34	1.143.537,14	
SUPERÁVIT (XIII)				4.399.833,46			4.483.601,38		4.501.945,90	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.586.000,00	2.116.000,00	302.060,72	5.645.483,04	-3.529.483,04	332.491,31	5.645.483,04	-3.529.483,04	5.645.483,04	
RESERVA DO RPPS	3.374.000,00	2.844.000,00			2.844.000,00			2.844.000,00		
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/09/2017 10:45:59

Page 1 de 1

Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.960.000,00	4.960.000,00	302.060,72	1.245.649,58	100,00	3.714.350,42	332.491,31	1.161.881,66	100,00	3.798.118,34	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.586.000,00	2.116.000,00	302.060,72	1.245.649,58	100,00	870.350,42	332.491,31	1.161.881,66	100,00	954.118,34	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.586.000,00	2.116.000,00	302.060,72	1.245.649,58	100,00	870.350,42	332.491,31	1.161.881,66	100,00	954.118,34	
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.	3.374.000,00	2.844.000,00				2.844.000,00				2.844.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	4.960.000,00	4.960.000,00	302.060,72	1.245.649,58	100,00	3.714.350,42	332.491,31	1.161.881,66	100,00	3.798.118,34	

Emissão: 19/09/2017 10:46:50 Page 1 de 2

Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA	DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	572.013,91	366.735,32	140.165,52	912.218,19	614.331,34	892.983,99	502.725,84	186.624,98	164.615,83	413.874,80	1.034.947,68	473.440,67	6.274.678,07	3.228.000,00
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições	119.044,59	114.608,51	114.569,75	129.856,25	39.333,37	118.446,35	146.102,02	115.826,37	129.351,82	120.961,91	128.288,43	125.427,64	1.401.817,01	1.411.000,00
Receita Patrimonial	452.969,32	252.126,81	25.595,77	782.361,94	574.602,61	771.450,81	356.202,46	70.374,21	34.421,00	245.689,54	905.256,24	346.747,53	4.817.798,24	1.652.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1996														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes					395,36	3.086,83	421,36	424,40	843,01	47.223,35	1.403,01	1.265,50	55.062,82	165.000,00
DEDUÇÕES (I)	119.044,59	114.608,51	114.569,75	129.856,25	39.333,37	118.446,35	146.102,02	115.826,37	129.351,82	120.961,91	128.288,43	125.427,64	1.401.817,01	1.411.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.	119.044,59	114.608,51	114.569,75	129.856,25	39.333,37	118.446,35	146.102,02	115.826,37	129.351,82	120.961,91	128.288,43	125.427,64	1.401.817,01	1.411.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/09/2017 10:47:19 Page 1 de 1

Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.228.000,00	3.228.000,00	4.283.545,13	3.789.808,64
RECEITAS CORRENTES	3.228.000,00	3.228.000,00	4.283.545,13	3.789.808,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.411.000,00	1.411.000,00	923.737,91	1.038.895,12
Pessoal Civil	1.411.000,00	1.411.000,00	923.737,91	1.038.895,12
Ativo	1.409.000,00	1.409.000,00	923.737,91	846.537,48
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		192.357,64
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.652.000,00	1.652.000,00	3.304.744,40	2.741.579,16
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.652.000,00	1.652.000,00	3.304.744,40	2.741.579,16
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	55.062,82	9.334,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	165.000,00	165.000,00	54.213,44	9.325,26
Demais Receitas Correntes			849,38	9,10
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.732.000,00	1.732.000,00	1.361.937,91	1.191.940,28
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	4.960.000,00	4.960.000,00	5.645.483,04	4.981.748,92

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.586.000,00	2.116.000,00	1.245.649,58	1.145.088,98	1.161.881,66	1.139.053,69		
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	1.586.000,00	2.116.000,00	1.245.649,58	1.145.088,98	1.161.881,66	1.139.053,69		
Pessoal Civil	1.473.000,00	2.116.000,00	1.245.649,58	1.081.784,87	1.161.881,66	1.080.484,72		
Aposentadorias	637.000,00	1.007.000,00	582.952,87	454.208,98	582.952,87	454.208,98		
Pensões	130.000,00	215.000,00	122.042,32	107.864,32	122.042,32	107.864,32		
Outros Benefícios Previdenciários	706.000,00	894.000,00	540.654,39	519.711,57	456.886,47	518.411,42		
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00			63.304,11		58.568,97		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	113.000,00			63.304,11		58.568,97		
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.586.000,00	2.116.000,00	1.245.649,58	1.145.088,98	1.161.881,66	1.139.053,69		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	3.374.000,00	2.844.000,00	4.399.833,46	3.836.659,94	4.483.601,38	3.842.695,23		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	149.975,14
Plano Financeiro	145.860,77
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	145.860,77
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	4.114,37
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.114,37
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.732.000,00	1.732.000,00	1.361.937,91	1.191.940,28
Receita de Contribuições	1.732.000,00	1.732.000,00	1.361.937,91	1.191.940,28
Patronal	1.580.000,00	1.580.000,00	1.211.782,50	1.065.444,11
Pessoal Civil	1.580.000,00	1.580.000,00	1.211.782,50	1.065.444,11
Ativo	1.580.000,00	1.580.000,00	1.211.782,50	1.065.444,11
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Para Cobertura de Déficit Atuarial	152.000,00	152.000,00	150.155,41	126.496,17
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Emprèstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.732.000,00	1.732.000,00	1.361.937,91	1.191.940,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/09/2017 10:47:54 Page 3 de 3

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.185/2017.

SÚMULA:

Dispõe sobre a aprovação do **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Curador** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA, o qual integra o presente documento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição dos membros do Conselho Curador do FAPEMA será realizada nos termos da Lei Municipal nº 637/2006 de 13 de outubro de 2006 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º. A eleição será por voto direto e secreto.

Art. 3º. Será eleita a chapa com maior número de votos.

Art. 4º. A posse dos membros da chapa eleita será efetivada pelo Prefeito Municipal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º. A abertura de inscrições para as chapas concorrentes será feita de acordo com Edital específico, que será amplamente divulgado e afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. O Edital conterá:

I. prazo máximo para o registro das chapas;

II. data da realização da eleição;

III. local onde será realizada a eleição;

IV. número de membros da chapa.

Art. 7º. O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

Art. 8º. Para participar do processo de eleição, os servidores deverão inscrever-se através de chapa e a composição destas dar-se-á da seguinte forma:

a- cada chapa deverá ter 06 (seis) membros;

b- os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo ou inativo;

Art. 9º. É vedada a participação do servidor que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença com ou sem vencimentos.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições de candidatos através de chapas serão efetuadas pelo órgão competente e de acordo com as normas fixadas no Edital da eleição.

Art. 11. Os pedidos de inscrição das chapas deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, pelos próprios membros, em formulário específico fornecido pelo órgão competente.

Art. 12. No ato da inscrição, os membros receberão um cartão de identificação, com número e nome da chapa que representam.

Art. 13. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição que se enquadre no Art. 9º deste Regulamento.

Art. 14. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos Editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15. Através de Portaria, o Prefeito designará para a realização da escolha dos membros do Conselho Curador do FAPEMA uma comissão eleitoral composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais.

Art. 16. A comissão eleitoral terá como atribuições:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos membros de cada chapa;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. analisar juntamente com a Assessoria Jurídica do município e/ou Secretário Municipal de Administração as inscrições das chapas deferindo-as ou não;

IV. providenciar material de votação, lista de votantes e urnas;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelas chapas identificando-os através de crachás;

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

VII. designar, credenciar e instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão no FAPEMA;

IX. divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao FAPEMA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 17. O voto será direto e secreto depositado em urnas.

Art. 18. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do FAPEMA, devidamente assinado por representante da comissão eleitoral e mesário.

Art. 19. Podem votar: estáveis, concursados em estágio probatório e inativos.

Art. 20. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de funcionários.

Art. 21. Não é permitido voto por procuração.

Art. 22. O votante que se enquadra no Art. 19 e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 23. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 24. Poderão permanecer no recinto destinado às mesas receptoras apenas os seus membros e fiscais.

Art. 25. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto os membros da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 26. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os membros de cada chapa, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 27. Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues aos membros da comissão eleitoral, os quais farão a contagem dos votos.

Art. 28. A divulgação dos resultados será feita através de Edital.

Art. 29. Não será permitida recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

Art. 30. Em caso de empate a preferência será dada para a chapa cujos membros tiverem mais tempo de serviço no quadro do município.

Art. 31. Serão nulos os votos:

I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indique mais de uma chapa;

III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 32. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os fiscais indicados pelos membros de cada chapa poderão solicitar o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

Art. 34. Os eventuais pedidos de impugnação de nomes de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos à comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Art. 35. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 36. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escruti-

nadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 37. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão de eleição, junto ao órgão competente.

Art. 38. Antes da abertura das urnas, as mesas escrutinadoras deverão examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto de homologação pelo Prefeito Municipal.

Aripuanã – MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

Comissão Responsável pela Elaboração do Regulamento – Decreto N° 3. 183/2017:

Marcia Aparecida Thomazi

Presidente

Claudia Maria Tscha

Membro

Geslane Silva dos Anjos

Membro

Lindalva Cruz Cabral

Membro

Luciene Souza da Silva

Membro

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.537.417,97	
Pessoal Ativo	445.148,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.092.269,72	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.537.417,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		1.537.417,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		1.537.417,97	41.797,00 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)			0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)			0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %		0,00 %

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/09/2017 10:43:33 **FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 06/02/2017 A 06/03/2017.

LEIA-SE:

06/02/2017 A 06/10/2017.

Barão de Melgaço, 19 de setembro de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

Texto:

INEXIGIBILIDADE nº 06/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.03.470.975/0001-71.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 27/05/2016 a 31/12/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 442/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ANDREWS FANCHINI MELO, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº-002/2017.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº-002/2017.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres -Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanentes de Licitação, designada pela portaria N.º-**004/2017**, comunica aos interessados que esteve reunida nesta data de **12.09.2017**, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, com o objetivo de: Contratar empresa especializada em consultoria contábil e Jurídica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2017, para tanto a Sra. Presidente e sua Equipe de Apoio **TORNA PUBLICO**, que restou **DESERTA ,** a licitação haja visto que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante para o presente Certame.

A nova data de abertura está marcada para o dia **25/09/2017** as **09h00-min.**

Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 12 de setembro de 2017

Simonia Auxiliadora Arantes

Presidente

Onerlino Batista da Silva

Secretário

Jesulene Maria Rodriges

Membro

Reinaldo Lourençoni Filho

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVITE AUDIENCIA

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Srº. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.017.

A Audiência será realizada no dia 29 de Setembro (Sexta-Feira), a partir das 9:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0071541-7-8 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 004.722.

981-00, residente e domiciliado na Avenida Hitler Sansão, nº 207, Bairro Centro, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.017, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R....**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 11 de Setembro de 2.017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 089/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

CONTRATO N° 089/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de AASI - Aparelho de amplificação sonora individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde - CER II - Centro especializado em reabilitação e inclusão social dos mesmos. Valor Global: R$ 726.300,00. **Tendo como validade de 12 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 19 de Setembro de 2017.

CONTRATO N° 090/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA,** Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de AASI - Aparelho de amplificação sonora individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde - CER II - Centro especializado em reabilitação e inclusão social dos mesmos. Valor Global: R$ 726.300,00. **Tendo como validade de 12 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 19 de Setembro de 2017.

CONTRATO N° 091/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **AUDIRE APARELHOS AUDITIVOS COMÉCIO E PRESSTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME,** Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de AASI - Aparelho de amplificação sonora individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde - CER II - Centro especializado em reabilitação e inclusão social dos mesmos. Valor Global: R$ 726.300,00. **Tendo como validade de 12 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 19 de Setembro de 2017.

CONTRATO N° 092/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **STARKEY DO BRASIL LTDA,** Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de AASI - Aparelho de amplificação sonora individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde - CER II - Centro especializado em reabilitação e inclusão social dos mesmos. Valor Global: R$ 726.300,00. **Tendo como validade de 12 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 19 de Setembro de 2017.

CONTRATO N° 093/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SONOVA DO BRASIL- PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA,** Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de AASI - Aparelho de amplificação sonora individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde - CER II - Centro especializado em reabilitação e inclusão social dos mesmos. Valor Global: R$ 726.300,00. **Tendo como validade de 12 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 19 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 13.049 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, à pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando que foi deferida sentença judicial favorável à Sra. ELISSANDRA DE LIMA GOUVEIA DE MORAES, em Mandado de Segurança, em curso perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 3446-94.2015.811.0004, código nº 199586;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, a Sra. **ELISSANDRA DE LIMA GOUVEIA DE MORAES**,com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, à pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi deferida liminar favorável à Sra. Rosiane Rosaria Almeida Camargo, em Mandado de Segurança, em curso pela 4ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 228974, tendo sido mantida incólume pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pela Exma. Desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Apelação nº 5460/2017 – Classe CNJ – 198, julgada na data de 21/08/2017, protocolo sob nº 5460/2017;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Assistente Social, a Sra. **ROSIANE ROSARIA ALMEIDA CAMARGO**,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 017/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 017/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 017/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – MESA CIRÚRGICA.** Data da sessão pública: **03/10/2017** às **14h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 19/09/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 043/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 043/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA LAVADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Data da sessão pública: **02/10/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 19/09/2017.

PORTARIA Nº 13.046 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, à pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando que foi deferida sentença judicial favorável à Sra. NÁGILA ARAÚJO SILVA, em Mandado de Segurança, em curso perante a 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 13049-60.2016.811.0004, código nº 235459;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Técnico em Enfermagem (SAMU), a Sra. **NÁGILA ARAÚJO SILVA**,om lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 044/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 044/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Data da sessão pública: **02/10/2017** às **14 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 19/09/2017.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE

Licenciamento Ambiental para construção de ponte de concreto sobre o Córrego Corrente, localizado na estrada Vicinal Jáo/Carpa em Barra do Garças.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ n° 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação da ponte de concreto sobre o Córrego Corrente.

Barra do Garças 12/09/2017

Engenheiro Larisse Christina Garcia dos Santos

Portaria: 12.275 de 02/01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 045/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 045/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 045/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA DADOS ELETRÔNICOS.**Data da sessão pública: **03/10/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 19/09/2017.

PORTARIA Nº 13.043 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ELIZANE BARBOSA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde,pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 31/08/2017 à 30/09/2017, para acompanhamento de seu esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.044 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **a partir de 01 de outubro de 2017**, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, ao servidor **JOSUÉ GUEDES DE MOURA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.045 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2004/2009, à servidora **ANDREIA MENDONÇA DE ARRUDA SOUZA CRUZ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017/ PMBG-MT

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal Sr. Roberto Ângelo de Farias, torna público a REVOGAÇÃO do Lote 02 da Tomada de Preços n° 012/2017, cujo objeto licitado é: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção da ponte sobre o Córrego Ariado. Barra do Garças - MT, 18/09/2017. Roberto Ângelo de Farias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 255/2017

PORTARIA N.º 255/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucinete da Silva Marques ".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Lucinete da Silva Marques,** portadora do CPF nº. 535.325.891-68, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/09/2017 a 12/12/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 19/09/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 430, DE 14/08/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$1.580.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1158 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 400.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.14

1178 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1188 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 180.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.14

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 14 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 250/2017

PORTARIA N.º 250/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia,** portadora do CPF nº. 571.347.821-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/09/2017 a 28/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 28 /09/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 249/2017

PORTARIA N.º 249/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Simone Pereira Dutton".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Simone Pereira Dutton,** portadora do CPF nº. 007.642.401-45, *efetiva no cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/09/2017 a 18/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 080/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/09/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35508, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **WILZA RENATA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
240/17	COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Cáceres – MT.	30.11.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 433, DE 16/08/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.108.004,51 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 8.305,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

71 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

73 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 21.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1186 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 24.155,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

1192 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.00

02 03 02 PROCON

97 04.422.1003.2193.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON 5.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

114 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA 200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

136 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

142 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 80.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

143 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 100.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1182 10.122.1009.2025.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 830,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 22.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

238 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

239 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 44.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

251 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

254 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

302 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 37.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

304 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1184 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1185 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 200.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1191 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 2.400,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.14

323 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

405 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

419 12.361.1017.2062.0000 LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR 11.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

1160 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

448 12.361.1020.1075.0000 REFORMAS E/OU ADEQUACOES DAS UNIDADES ESCOLARES-EF 3.650,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

1187 12.361.1020.1076.0000 REFORMA E/OU ADEQUACAO ARMAZEM DISTR DA ALIMENTACAO ESCOLAR 19.740,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

508 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

510 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 150.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

580 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 1.200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

1183 15.451.1022.1090.0000 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 33.124,51

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.24

593 15.452.1023.1213.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA 195.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

680 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

688 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

710 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

785 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

814 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

856 08.244.1036.2119.0000 MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

932 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

979 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

988 04.122.1042.2187.0000 MAN. COM AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA - ESTAGIÁRIO REMUNERADO- SICMATUR 4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

994 18.542.1042.2215.0000 MAN. C/ AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CÁCERES RECICLA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1159 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

1176 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38 04.122.1002.2010.0000CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS -8.305,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

59 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

78 04.122.1003.2016.0000CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS -69.155,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

111 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

151 28.846.1007.9003.0000PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -80.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

152 28.846.1007.9003.0000PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -200,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

153 99.999.1099.9001.0000RESERVA DE CONTIGENCIA -100.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173 10.122.1009.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -830,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

253 10.302.1011.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

285 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

305 10.302.1011.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -545.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

308 10.302.1011.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -37.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

330 10.304.1011.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -22.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

332 10.304.1011.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -58.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

338 10.304.1011.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -2.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

371 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

372 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

378 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

381 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -15.892,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -115,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

415 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -49.885,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

452 12.361.1020.1076.0000REFORMA E/OU ADEQUACAO ARMAZEM DISTR DA ALIMENTACAO ESCOLAR -3.848,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

460 12.361.1020.1080.0000REFORMAS E/OU ADEQUACOES DE QUADRAS ESCOLARES -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

491 12.365.1020.1081.0000CONSTRUÇÃO E/OU AMPL UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA) -3.650,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1017.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

543 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

551 15.451.1022.1090.0000DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -33.124,51

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

603 15.452.1023.2080.0000MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -195.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

678 04.122.1034.2198.0000MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS -27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

681 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -160.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

711 11.333.1034.2093.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

865 08.331.1035.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO / ACESSUAS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

902 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

987 04.122.1042.2187.0000MAN. COM AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA - ESTAGIÁRIO REMUNERADO- SICMATUR -4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

995 18.542.1042.2215.0000MAN. C/ AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CÁCERES RECICLA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1000 23.691.1042.1179.0000PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AO COMERCIO -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1001 23.691.1042.1179.0000PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AO COMERCIO -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

1002 23.691.1042.1179.0000PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AO COMERCIO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1004 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -36.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1.24

1005 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -64.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.24

1141 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.24

1142 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 16 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35508, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARILZA APARECIDA LUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
133/17	NANCY LOPES YUNG	Locação do imóvel para instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família situado a Rua São Lucas nº 25 Bairro Vila Irene	16.08.17	05 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.09.17.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X a serem apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais, como parte integrante e obrigatória da Resolução nº 09 de 10 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2017, com registro em Ata nº. 148 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) no artigo 90 afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescente, cabendo, às “Mantenedoras” dessas entidades, quando houver, responsabilidade também, pelo funcionamento regular de suas instituições;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 155, de 08 de novembro de 2012, do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a atuação das entidades que promovam práticas desportivas destinadas a crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que a inscrição dos programas com a especificação dos regimes de atendimento tanto das entidades não governamentais, quanto das entidades governamentais no CMDCA é obrigação que se impõe no ECA, nos artigos 90 e 91.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os anexos ***I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X,*** a serem apresentados para o registro das entidades da sociedade civil e a inscrição ou recadastramento dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Cáceres, se dará junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Rua das Turquesas, nº 133, Vila Mariana - Cáceres/MT, sendo o registro requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 09 de 10/08/2017.

Art. 2º Os Anexos estão dispostos da seguinte forma, no artigo 7º os anexos I, II, III e IV; no artigo 19º os anexos V, VI, VII e VIII e no artigo 20º os anexos V, IX e X. E, em conformidade com a Resolução nº 09 de 10/08/2017, anexados a esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 10 de agosto de 2017.



Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE REGISTRO

Ilustríssimo/a Senhor/a Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cáceres/MT

Ao cumprimentá-lo/a, eu _____, portador/a do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da Entidade denominada _____, CNPJ _____, localizada à _____, vem requerer a V.Sa, com a anexação dos documentos relacionados na Resolução n.º 009/2017/CMDCA de Cáceres/MT, para que se digne conceder/renovar o REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no Artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

( ) Novo Registro

( ) Renovação – Registro nº _____

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTIDADE

NÃO GOVERNAMENTAL

NOME DA ENTIDADE:		
SIGLA/NOME DE FANTASIA:		
TIPO DO ESTABELECIMENTO*	( ) Associação ( ) Fundação ( ) Entidade de Defesa de Direitos ( ) Centro de Educação Infantil ( ) Escola de Ensino Fundamental ( ) Escola de Ensino Médio ( ) Escola de Ensino Fund. e Médio ( ) Entidade Profissionalizante ( ) Hospital ( ) Instituição de Acolhimento ( ) Organizações Religiosas ( ) Outros :	
DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO	Comarca do Estado	
	Cartório do Estado	
	Nº de Registro do Estado	
	Data De Reg. Do Estado	
CNPJ		
ATIVO	( ) Sim ( ) Não	

UF/MUNICÍPIO*		
LOGRADOURO		
BAIRRO*		
CEP		
DOS TÍTULOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Decreto/ Lei Federal	Data de Publicação do Decreto/ Lei Federal
	Decreto/ Lei Estadual	Data de Publicação do Decreto/ Lei Estadual
	Decreto/ Lei Municipal	Data de Publicação do Decreto/ Lei Municipal
RESPONSÁVEL		
PERÍODO DO MANDATO		
E-MAIL DO DIRIGENTE		
E-MAIL DA ENTIDADE		
TELEFONE	Da Entidade: Do Dirigente:	
DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA	Nome	Função
REGIMES DE ATENDIMENTO	( ) orientação e apoio sociofamiliar; ( ) apoio socioeducativo em meio aberto; ( ) colocação familiar; ( ) acolhimento institucional; ( ) prestação de serviços à comunidade; ( ) liberdade assistida; ( ) semiliberdade; ( ) internação. ( ) assessoria técnica; ( ) assessoria financeira; ( ) vigilância e defesa dos direitos.	

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

QUADRO NOMINAL DOS DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS

Nº	NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	PROFISSÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
01						
02						
03						
04						
05						

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS EM

CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE. HIGIENE. SALUBRIDADE E SEGURANÇA

Eu _____, brasileiro(a), portador/a da identidade nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, exercendo o cargo de _____ da entidade denominada _____ CNPJ _____, localizada à _____, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea 'a', do parágrafo primeiro do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que oferecemos instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, de acordo com laudos e pareceres técnicos fornecido por órgãos de controle e inspeção. Fico ainda, ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PLANO DE TRABALHO PARA PROGRAMA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da entidade:	
Endereço da Entidadade	
CNPJ:	
Telefone:	Fax:

E-mail:
Data de fundação:

2- APRESENTAÇÃO

((Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

3- MISSÃO

(Aqui deve descrever conforme os objetivo estatutário)

4- DIAGNÓSTICO DA ÁREA

(Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

5- PROJEÇÕES DE ATENDIMENTOS

( ) 0 a 3 anos ( ) 4 a 6 anos ( ) 7 a 15 anos ( ) 16 a 18 anos ( ) Famílias

6- OBJETIVOS DO PROGRAMA

Objetivo geral (definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).
Objetivos específicos (detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).

7- PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS

(Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhido pela entidade para alcançar o objetivo proposto).

8 - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (remunerado/voluntário)

QTDE.	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERADO/VOLUNTÁRIO

9 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos

NOME/SIGLA	TIPO DE PACERIA	AÇÃO/AÇÕES DESENVOLVIDA(S)
Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas	- financiador: provêem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações - executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade. - doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou; - prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.	Especificar qual/quais ação (ões) desenvolvem em parceria

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Ilustríssimo/a Senhor/a Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cáceres/MT

Ao cumprimentá-lo/a, eu _____, portador/a do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da Entidade denominada _____, CNPJ _____, localizada à _____, vem requerer a V.Sa, com a anexação dos documentos relacionados na Resolução n.º 009/2017/CMDCA de Cáceres/MT, para que se digne conceder INSCRIÇÃO/RECADASTRAMENTO nesse estimado Conselho, do PROGRAMA ( ) NÃO GOVERNAMENTAL ( ) GOVERNAMENTAL denominado_____, executado no endereço _____, de acordo com o disposto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA/PROJETOS

Natureza do estabelecimento	( ) GOVERNAMENTAL ( ) NÃO GOVERNAMENTAL
Nome do Órgão	
Sigla	
Nome da Unidade	
CNPJ	
Ativo	( ) Sim ( ) Não
UF/Município	
Logradouro	
Bairro	
CEP	
Responsável	
Período do Mandato	
E-mail do responsável	
E-mail do órgão	
Telefone	Do Órgão: Do Responsável:
Área principal de atuação: (assinalar apenas uma opção).	( ) Assistência Social ( ) Educação ( ) Saúde ( ) Cultura ( ) Esporte ( ) Defesa de Direitos ( ) Profissionalização ( ) Outra: _____
Regimes de atendimento, conforme proposta de trabalho anexa	( ) orientação e apoio sociofamiliar; ( ) apoio socioeducativo em meio aberto; ( ) colocação familiar; ( ) acolhimento institucional; ( ) prestação de serviços à comunidade; ( ) liberdade assistida; ( ) semiliberdade; ( ) internação. ( ) assessoria técnica; ( ) assessoria financeira; ( ) vigilância e desefa dos direitos.

Dados Funcionários/Servidores

Nº	Nome	Cargo*	CPF	**Vínculo (contrato, voluntário, cedido...)**	Escolaridade / Registro Profissional (se houver)	Carga Horária (semanal)
1						
2						
3						
4						
5						

* Administrativa, Técnica, Serviços Gerais, Outra

PROGRAMA/PROJETO

Nome do Programa*		
Ativo	( ) Sim ( ) Não	
Programa Pago	( ) Sim ( ) Não	
Objetivo Geral		
Objetivos Específicos		
Abrangência*		
UF/Município*		
Bairro*		
Logradouro		
CEP		
Coordenador (anexar certidão negativa de antecedentes criminais)		
Técnico de Nível Superior/Formação	Nome	Formação
O programa já recebeu ou recebe recurso do Fundo da Infância e Adolescência	( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:	
Funcionamento do Programa	Dias ( ) Ininterrupto (24 horas) ( ) 5 dias da semana (segunda-feira a sexta-feira) ( ) Outro: Horário ( ) Integral (24 horas) ( ) Manhã _____às_____ ( ) Tarde _____às_____ ( ) Outro:	
Turno	( ) Manhã ( ) Manhã e Tarde ( ) Manhã e Noite ( ) Manhã,Tarde e Noite ( ) Tarde ( ) Tarde e Noite ( ) Noite ( ) 24hs.	
Público Atendido	Crianças: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Faixa Etária: Total de Vagas: Adolescentes: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Faixa Etária: Total de Vagas: O programa atende outro tipo de público: ( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar: Faixa Etária: Total de Vagas:	
Adota critérios para realizar o atendimento?	( ) Sim ( ) Não Se sim, assinalar (admite mais de uma opção): ( ) Renda familiar e per capita ( ) Idade ( ) Nº. membros/família ( ) Avaliação diagnóstica ( ) Vulnerabilidade social ( ) Situação da violação de direitos ( ) Domicílio/área geográfica (bairros específicos). Quais: ( ) Outro. Especificar:	
Adota critérios de desligamento no programa?	( ) Sim ( ) Não Se sim, quais:	

Descreva, de forma sucinta, as atividades realizadas	
Desenvolve ações junto às famílias e a comunidade:	( )Sim ( ) Não Se sim, quais:
De que forma é feito o registro do atendimento realizado?	( ) Relatório ( ) Ficha de Inscrição ( ) Outros. Especificar:
Medidas aplicáveis	**Medidas Executadas Artigo 101*:** ( ) Acolhimento institucional ( ) Acolhimento familiar ( ) Encaminhamento aos pais ( ) Frequência obrigatória em estabelec. oficial/comunit. de ensino fundamental ( ) Inclusão em estabelecimento de educação infantil ( ) Inclusão em programa oficial/comunit. de auxílio à criança e ao adolescente ( ) Inclusão em prog. oficial/comunit. auxílio, orientação e tratamento à alcoolista ( ) Inclusão em prog. oficial/comunit. auxílio, orientação e tratamento à toxicômano ( ) Matrícula em estabelecimento oficial/comunitário de ensino fundamental ( ) Matrícula em estabelecimento oficial/comunitário de ensino médio ( ) Orientação, apoio e acompanhamento temporário ( ) Requisição de tratamento médico em regime hospitalar ou ambulatorial ( ) Requisição de tratamento psicológico em regime hospitalar ou ambulatorial ( ) Requisição de tratamento psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial
Medidas aplicáveis	**Medidas Executadas Artigo 101*:** ( ) Acolhimento institucional ( ) Acolhimento familiar ( ) Encaminhamento aos pais ( ) Frequência obrigatória em estabelec. oficial/comunit. de ensino fundamental ( ) Inclusão em estabelecimento de educação infantil ( ) Inclusão em programa oficial/comunit. de auxílio à criança e ao adolescente ( ) Inclusão em prog. oficial/comunit. auxílio, orientação e tratamento à alcoolista ( ) Inclusão em prog. oficial/comunit. auxílio, orientação e tratamento à toxicômano ( ) Matrícula em estabelecimento oficial/comunitário de ensino fundamental ( ) Matrícula em estabelecimento oficial/comunitário de ensino médio ( ) Orientação, apoio e acompanhamento temporário ( ) Requisição de tratamento médico em regime hospitalar ou ambulatorial ( ) Requisição de tratamento psicológico em regime hospitalar ou ambulatorial ( ) Requisição de tratamento psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial
	Medidas Executadas Artigo 129*: ( ) Acompanhamento de frequência e aproveitam. de filho ou pupilo na escola ( ) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação para o trabalho ( ) Encaminhamento a tratamento psicológico ( ) Encaminhamento a tratamento psiquiátrico ( ) Encaminhamento da família a programa oficial/comunit. de proteção à família ( ) Encaminhamento de filho ou pupilo a tratamento especializado ( ) Inclusão em prog. oficial/comunit. auxílio, orientação e tratamento à alcoolista ( ) Inclusão em prog. oficial/comunit. auxílio, orientação e tratamento à toxicômano ( ) Matrícula de filho ou pupilo na escola

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS EM

CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE. HIGIENE. SALUBRIDADE E SEGURANÇA PARA PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Eu _____, brasileiro(a), portador/a da identidade nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, exercendo o cargo de _____ da entidade denominada _____ CNPJ _____, localizada à _____, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea 'a', do parágrafo primeiro do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que para a realização de nosso programa _____, as instalações físicas estão em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, de acordo com laudos e pareceres técnicos fornecido por órgãos de controle e inspeção. Fico ainda, ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático da inscrição do mencionado programa no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PLANO DE TRABALHO PARA

PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Programa:	
Endereço onde será desenvolvido:	
Entidade executora:	
Responsável geral para entidade:	
Email:	
Responsável pela Unidade executora:	
Email:	
Telefone:	Celular:
Técnico Responsável pelo programa:	
Email:	
Telefone:	Celular:
Endereço da Entidadade	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Data de início do programa:	
Previsão para encerramento do programa:	

2- APRESENTAÇÃO

(Descrever o programa/projeto, ou seja, do que se trata as atividades, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

3- PÚBLICO ALVO

(Aqui deve descrever para quem se destina o programa)

4- ESPECIFICIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA A QUAL ESTA SUBMETIDA

(Apontar a política em que está ligado, informar a resolução/lei/etc).

5- OBJETIVOS DO PROGRAMA

Objetivo geral (definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).
Objetivos específicos (detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).

6- INDICADORES

(Como será constatado que o objetivo foi atingido? Aqui deve apontar qual sera o resultado quando o objetivo for atingido).

7 - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (remunerado/voluntário)

QTDE.	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERADO/VOLUNTÁRIO

8- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

(deve conter a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira alcançar os objetivos propostos pela ação)
Itens Importantes:
• Critérios de admissão das crianças/ adolescentes e famílias no programa;
• Atividades realizadas pelo programa, especificando a frequência e o número de pessoas atendidas;
• Parcerias;
• Formas de interação com a família e com a comunidade;
• Formas de interlocução com outros conselhos, fóruns, atores do sistema de garantia de direitos e outros.

9 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos

NOME/SIGLA	TIPO DE PACERIA	AÇÃO/AÇÕES DESENVOLVIDA(S)
Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas	- financiador: provêem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações - executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade. - doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou; - prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.	Especificar qual/quais ação (ões) desenvolvem em parceria

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL

_____

Natureza do estabelecimento	**GOVERNAMENTAL**
Nome do Órgão/Entidade	
Sigla	
CNPJ	
UF/Município*	
Logradouro	
Bairro*	
CEP	
E-mail	
Objetivo Geral	

ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:	
PÚBLICO-ALVO:	
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:	
DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:	
RECURSOS HUMANOS:	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:	
RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:	
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:	Destacar se existe cobrança dos participantes atendidos: Despesas das atividades:
Parcerias	

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Exemplo: Se a entidade protocolou seus documentos no CMDCA no ano de 2017, deverá anexar à documentação o relatório das atividades desenvolvidas em 2016.
1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE: Neste tópico deve ser abordada de forma ampla qual a finalidade da entidade. Podem ser descritos também os objetivos específicos.
2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: É fundamental que, em cada atividade desenvolvida pela entidade, contenha a descrição dos itens abaixo relacionados de todas as atividades/projetos/ serviços/programas desenvolvidos no ano de análise.
• DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: O que e como foi desenvolvida? Exemplo: Convivência de crianças e adolescentes. Nessa atividade os participantes, no contraturno escolar, participaram de oficinas para promover a convivência. Exemplos de oficinas: arte, informática, música, dança, esporte, auxílio pedagógico nas matérias básicas. Além disso, foram realizadas reuniões com os pais e/ou responsáveis para fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
• PÚBLICO-ALVO: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público;
• QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;
• DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;
• RECURSOS HUMANOS: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.
Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;
Sugerimos a inclusão do quadro de recursos humanos conforme o modelo abaixo:
Quadro de Recursos Humanos da entidade XXX

Profissão	Quantidade	Carga Horária Semanal de cada profissional	Vínculo com a entidade
Assistentes sociais	2	30 horas	Celetista (com carteira assinada)
Pedagogo	1	8 horas	Voluntário
Educadores Sociais	10	40 horas	Celetista (com carteira assinada)
Administrativo	1	40 horas	Celetista (com carteira assinada)
Coordenador	1	40 horas	Celetista (com carteira assinada)

• ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;
• RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA: Descrever quais foram os resultados alcançados com o desenvolvimento da atividade, ou seja, quais foram os resultados e a repercussão do projeto para o público-alvo, mantendo coerência com os objetivos. Os resultados devem ser quantitativos e/ ou qualitativos.
• ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: De onde vieram as receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas/jurídica, entre outros.
• DESTACAR SE AS ATIVIDADES SÃO GRATUITAS PARA OS USUÁRIOS.
• DESPESAS DAS ATIVIDADES: Destacar quanto foi gasto de recurso financeiro com cada atividade;
3. PARCERIAS: Identificar os apoios externos na execução dos projetos/programas/serviços desenvolvidos pela entidade, ou seja, órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal), entidades privadas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa.

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PLANO DE TRABALHO PARA

PROGRAMA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Programa:	
Endereço onde será desenvolvido:	
Entidade executora:	
Endereço da Entidadade	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Data de início do programa:	
Previsão para encerramento do programa:	

2- APRESENTAÇÃO

(Descrever o programa/projeto, ou seja, do que se trata as atividades, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

3- PÚBLICO ALVO

(Aqui deve descrever para quem se destina o programa)

4- DIAGNÓSTICO DA ÁREA

(Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o programa ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que são/serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

5- OBJETIVOS DO PROGRAMA

Objetivo geral (definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).
Objetivos específicos (detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).

6- INDICADORES

(Como será constatado que o objetivo foi atingido? Aqui deve apontar qual sera o resultado quando o objetivo for atingido).

7 - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (remunerado/voluntário)

QTDE.	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERADO/VOLUNTÁRIO

8- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

(deve conter a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira alcançar os objetivos propostos pela ação)
Itens Importantes:
• Critérios de admissão das crianças/ adolescentes e famílias no programa;
• Atividades realizadas pelo programa, especificando a frequência e o número de pessoas atendidas;
• Parcerias;
• Formas de interação com a família e com a comunidade;
• Formas de interlocução com outros conselhos, fóruns, atores do sistema de garantia de direitos e outros.

9 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos

NOME/SIGLA	TIPO DE PACERIA	AÇÃO/AÇÕES DESENVOLVIDA(S)
Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas	- financiador: provêem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações - executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade. - doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou; - prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.	Especificar qual/quais ação (ões) desenvolvem em parceria

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL

Natureza do estabelecimento	**NÃO GOVERNAMENTAL**
Nome do Órgão/Entidade	
Sigla	
CNPJ	

UF/Município*	
Logradouro	
Bairro*	
CEP	
E-mail	
Objetivo Geral	

ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:	
PÚBLICO-ALVO:	
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:	
DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:	
RECURSOS HUMANOS:	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:	
RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:	
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:	Destacar se existe cobrança dos participantes atendidos: Despesas das atividades:

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Exemplo: Se a entidade protocolou seus documentos no CMDCA no ano de 2017, deverá anexar à documentação o relatório das atividades desenvolvidas em 2016.
1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE: Neste tópico deve ser abordada de forma ampla qual a finalidade da entidade. Podem ser descritos também os objetivos específicos.
2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: É fundamental que, em cada atividade desenvolvida pela entidade, contenha a descrição dos itens abaixo relacionados de todas as atividades/projetos/ serviços/programas desenvolvidos no ano de análise.
• DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: O que e como foi desenvolvida? Exemplo: Convivência de crianças e adolescentes. Nessa atividade os participantes, no contraturno escolar, participaram de oficinas para promover a convivência. Exemplos de oficinas: arte, informática, música, dança, esporte, auxílio pedagógico nas matérias básicas. Além disso, foram realizadas reuniões com os pais e/ou responsáveis para fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
• PÚBLICO-ALVO: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público;
• QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;
• DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;
• RECURSOS HUMANOS: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.
Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;
Sugerimos a inclusão do quadro de recursos humanos conforme o modelo abaixo:
Quadro de Recursos Humanos da entidade XXX

Profissão	Quantidade	Carga Horária Semanal de cada profissional	Vínculo com a entidade
Assistentes sociais	2	30 horas	Celetista (com carteira assinada)
Pedagogo	1	8 horas	Voluntário
Educadores Sociais	10	40 horas	Celetista (com carteira assinada)
Administrativo	1	40 horas	Celetista (com carteira assinada)
Coordenador	1	40 horas	Celetista (com carteira assinada)

• ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;
• RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA: Descrever quais foram os resultados alcançados com o desenvolvimento da atividade, ou seja, quais foram os resultados e a repercussão do projeto para o público-alvo, mantendo coerência com os objetivos. Os resultados devem ser quantitativos e/ ou qualitativos.
• ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: De onde vieram as receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas/jurídica, entre outros.
• DESTACAR SE AS ATIVIDADES SÃO GRATUITAS PARA OS USUÁRIOS.
• DESPESAS DAS ATIVIDADES: Destacar quanto foi gasto de recurso financeiro com cada atividade;
3. PARCERIAS: Identificar os apoios externos na execução dos projetos/programas/serviços desenvolvidos pela entidade, ou seja, órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal), entidades privadas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35508, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SILVANA MARIA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
137/17	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres MT.	10.08.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35508, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
100/17	COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA-ME	Constitui o objeto do presente Termo a contratação de clinicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 meses.	06.06.17	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.09.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 251/2017

PORTARIA N.º 251/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosangela Fátima da Silva Ferreira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosangela Fátima da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 456.773.601-04, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/08/2017 a 14/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/08/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 256/2017

PORTARIA N.º 256/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Miranda Minervini".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Luciano Miranda Minervini,** portador do CPF nº. 460.414.001-49, *efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/09/2017 a 18/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 03/09/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 252/2017

PORTARIA N.º 252/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Margarete Frank de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Margarete Frank de Souza,** portadora do CPF nº. 229.578.041-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/09/2017 a 18/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 105/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cáceres e o Instituto Sustentar de Responsabilidade Socioambiental.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÁCERES,** inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, Cáceres/MT, representado neste ato pelo Senhor Prefeito **FRANCIS MARIS CRUZ,** inscrito no CPF nº103.605.221-49, portador do RG nº 802. 016111 –SSP/SP, residente e domiciliado em Cáceres/MT na Rua São Pedro, nº 70, Bairro Cavalhada, doravante denominado **"PREFEITURA",** e o **INSTITUTO SUSTENTAR DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**, Associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. º 13.371.326/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme consta do processo MJ nº 08071. 033466/2011-21 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 26/ 01/2012, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2012, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 668, sala 10, andar "S", bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Presidente, **JUSSARA MARIA SIMÕES UTSCH**, portadora da identidade nº. MG-2.091.834 SSP/ MG, e do CPF n.º 699.993.336-72, residente e domiciliada na Rua São João Evangelista, 226/06, Bairro São Pedro em Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-140, doravante denominada **INSTITUTO**, no uso de suas atribuições legais**,** resolvem firmar o presente Termo de Cooperação.

CONSIDERANDO que o Projeto "Bichos do Pantanal" tem por objetivo pesquisa para conservação e preservação das espécies de onça-pintada, ariranhas e lontra, aves e ictiofauna que coexistem no Rio Paraguai (entre Cáceres e Estação Ecológica de Taiamã);

CONSIDERANDO que o projeto visa promover a educação ambiental para o ensino formal e não formal, e também contribuir para o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO** firmou contrato de patrocínio com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, que financia a execução do projeto "Bichos do Pantanal";

Resolvem os partícipes a firmar, de comum acordo, o presente Termo de Cooperação Técnica conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Envidar esforços para a realização do Projeto "Bichos do Pantanal", e tornar Cáceres uma referência no Brasil com reconhecimento internacional como um município que preserva as espécies da fauna do Rio Paraguai, em especial ariranhas e lontras, onças-pintadas, aves e ictiofauna, através do estímulo a pesquisa e ao turismo sustentável, que promove a educação ambiental e privilegia a geração de emprego e renda para desenvolvimento local e preservação do meio ambiente, em conformidade com os "Objetivos do Milênio".

Objetivos específicos:

Pesquisar, inventariar e preservar as espécies da fauna do Rio Paraguai, aumentar o ecoturismo internacional e doméstico no município de Cáceres para observação de vida silvestre, ajudar comunidades a promover parcerias com iniciativas de responsabilidade social e preservar o meio ambiente com programas de sensibilização e educação ambiental; Articular e constituir uma "rede de serviços e iniciativas" voltada para o fortalecimento da pesquisa e do turismo de observação de vida silvestre; Apoiar a realização de um amplo inventário das espécies da família *Mustelidae* e espécies da fauna do rio Paraguai no município; Criar e realizar um programa de capacitação de monitores para educação ambiental formal e não formal; Fortalecer os projetos de ecoturismo responsável existentes e estimular a criação de novos projetos sustentáveis; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO:

a) Executar o projeto de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Bichos do Pantanal;

b) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho proposto, apresentando eventuais e ou necessárias modificações, quando for preciso;

c) Estabelecer canais de ação e de comunicação que permitam o constante relacionamento entre as partes, de modo a facilitar o desenvolvimento das ações cooperadas, evitando conflitos e inconsistências de critérios técnicos;

d) Veicular a logomarca da PREFEITURA como parceira estratégica do projeto nos materiais de divulgação acordados com a PETROBRAS, financiadora do projeto.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a) Acompanhar e cooperar para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

b) Contribuir com cessão de espaço, logística e equipamentos sempre que possível, tais como: empréstimo de ônibus para transportar estudantes até os barcos-escola para a educação ambiental; Cessão de auditórios, palcos para eventos e salas para reuniões e palestras do projeto, sempre que possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES

A presente cooperação não prevê a movimentação de recursos entre os partícipes, sendo o custeio das atividades desempenhadas a beneficio do objeto deste instrumento competência exclusiva e indelegável de seu executante.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES

O presente Instrumento poderá ser prorrogado e/ou alterado em comum acordo através de Termo Aditivo, por provocação fundamentada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de resilição ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos através de acordo entre as partes, obedecendo-se a legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer dos partícipes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou.

A PREFEITURA desde já autoriza a utilização e a veiculação de suas logomarcas em todo material de divulgação do projeto "Bichos do Pantanal".

OS PARTÍCIPES se obrigam a obter a autorização prévia e expressa dos autores (ou seus herdeiros e sucessores) de todas as obras que utilizarem neste projeto, por qualquer modalidade, tais como reprodução parcial ou integral, edição, re-edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, distribuição, comercialização, utilização direta ou indireta, bem como qualquer outra forma de utilização, no todo ou em parte, no território nacional ou estrangeiro, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da autorização.

OS PARTÍCIPES usarão de bom senso quanto à forma de execução das atividades segundo este termo, devendo, portanto, ser considerados independentes e não empregados ou representantes autorizados da PREFEITURA ou do INSTITUTO reciprocamente. Os PARTÍCIPES não deverão ter autoridade, nem declarar ter autoridade, para vincular o outro PARTÍCIPE ou assumir ou criar obrigações em nome do outro, exceto se autorizada prévia e expressamente em contrário, por meio de procuração emitida por representantes devidamente autorizados na consecução das ações objeto deste instrumento.

O presente termo não poderá ser cedido ou transferido por qualquer um dos partícipes, senão com a prévia anuência da outra, sendo que suas disposições as obrigam por si ou eventuais sucessores a qualquer título.

Os partícipes declaram e garantem que realizarão todas as atividades de forma profissional e competente, observando todas as leis, regulamentos, normas, portarias e determinações aplicáveis, assim como os mais elevados princípios morais e éticos.

Fica entendido e acordado que qualquer falha, atraso ou omissão de qualquer dos PARTÍCIPES no exercício de qualquer dos seus direitos, poderes ou privilégios no âmbito do presente termo, independentemente de qualquer curso de negociação, não deve constituir uma renúncia de qualquer infração ou negligência dos termos e condições do presente instrumento, nem poderá qualquer exercício único ou parcial de qualquer direito, poder ou privilégio excluir qualquer outro exercício futuro.

No caso de qualquer uma das cláusulas deste termo vir a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste termo seja afetado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes ao presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes ajustadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cáceres/MT, 28 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

MUNICIPIO DE CÁCERES

JUSSARA MARIA SIMÕES UTSCH

INSTITUTO SUSTENTAR DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Testemunhas:

1. Nome/Ass:	2. Nome/Ass:
CPF:	CPF:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 248/2017

PORTARIA N.º 248/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nadia Micheli Bindandi".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Nadia Micheli Bindandi,** portadora do CPF nº. 003.906.951-65, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/09/2017 a 06/12/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 014/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/09/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 257/2017

PORTARIA N.º 257/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* ***Regina Menacho de Oliveira,*** *portadora do RGnº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396.372.391-20****,*** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/08/2017 a 13/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 19/08/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 459, DE 05/09/2017.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.598/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item II e III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$9.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1189 27.812.1038.1259.0000 CAMPEONATO CACERENSE - BEACH SOCCER 200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1190 27.812.1038.1259.0000 CAMPEONATO CACERENSE - BEACH SOCCER 8.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado no valor de R$8.900,00 (trinta mil reais) na fonte de recursos 1.24 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

936 27.122.1038.2130.0000MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER -200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 05 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153 N°73/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cones Super Barril de sinalização e cones com faixa refletiva, extra flexível para utilização dos Agentes de Trânsito da Coordenadoria Executiva de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Empresa Vencedora:

Palácio das Tintas Materiais para Construção LTDA CNPJ: 09.134.038.0001-21

Valor Total R$ 16.230,50 (dezesseis mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cone Super Barril de sinalização (Cilindro Canalizador de Tráfego), fabricado em polietileno linear aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta e faixas refletivas; Canalizador de Tráfego Base Quadrada permite receber lastro para aumentar seu peso original sem se deformar; adaptável para colocação de areia ou água; Base Quadrada mínima: 560 x 565 mm; Formato Cilíndrico: Diâmetro mínimo 395 mm Altura mínima: 1,05m; Peso mínimo: 6,5 kg	Unid.	40	Planeta Sinalização	R$ 249,50	R$ 9.980,00
2	Cone com faixa refletiva de sinalização, extra flexível de 75 cm de altura e peso mínimo de 3kg; Cor Laranja/Branco; Base do cone é composta por 08(oito) sapatas que atende a ABNT 15071 – Associação Brasileira de Normas Técnicas	Unid.	90	Planeta Sinalização	R$ 69,45	R$ 6.250,50

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de setembro 2017.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 559-2016

Valdecir Rodrigues da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Palácio das Tintas Materiais para Construção LTDA

RIVALDO TIBURCIO DE RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 434, DE 16/08/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02567/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$940.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

77 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 10.302.1011.2048.0000 ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE 100.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

404 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 280.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

405 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 420.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

408 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 130.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

50 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

53 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

69 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

78 04.122.1003.2016.0000CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS -10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -190.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

107 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

128 04.123.1006.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

131 04.123.1006.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -80.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247 10.302.1011.1031.0000CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 16 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 247/2017

PORTARIA N.º 247/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laudiceia Alves da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Laudiceia Alves da Silva,** portadora do CPF nº. 061.223.438-03, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/08/2017 a 20/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 134/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/08/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 246/2017

PORTARIA N.º 246/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Suely Gattas Alvares".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ana Suely Gattas Alvares,** portadora do CPF nº. 432.568.801-34, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/08/2017 a 28/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 004/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 29/08/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS-TOMADA DE PREÇO Nº 02-2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

(Art. 11, § 4º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010)

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 93/2016

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Tomada de Preços para**contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidadeda Autarquia "ÁGUAS DO PANTANAL" de CÁCERES-MT,** contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 01/2016, parte integrante do Edital (Anexo I).

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Cumprindo as disposições do supracitado dispositivo legal, PUBLICA-SE o resultado e a classificação oferecidos pela Subcomissão Técnica de Avaliação, relativamente às Propostas Técnicas submetidas à sua apreciação pelas licitantes concorrentes:

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP - "Cidade Limpa Todo Mundo Quer Visitar**"**

Pontuação: 77,25 Classificação na Etapa: 1º

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - "Separe – Em Cáceres Seu Lixo Tem Destino Certo"

Pontuação: 70,99 Classificação na Etapa: 2º

VIA RECURSAL::

Atendendo à parte final do mesmo dispositivo legal, inicia-se a partir desta publicação o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 19 de setembro de 2017.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 254/2017

PORTARIA N.º 254/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Edina Gomes dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Edina Gomes dos Santos,** portadora do CPF nº. 468.695.651-04, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/10/2017 a 05/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 06/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a instalação de postes metálicos, instalação de alambrado e recuperação de pista pavimentada de caminhada, na área do Terminal Turístico Sangradouro, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DEVIDO A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DA EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA QUANTO AO CÁLCULO DO BDI, APÓS CORREÇÃO FICA RETIFICADO O VALOR R$ 171.485,01 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavos)

Prefeitura de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 253/2017

PORTARIA N.º 253/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Irani da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Irani da Silva,** portadora do CPF nº. 840.843.161-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/10/2017 a 05/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 06/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.09.2017

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2017, com registro em Ata nº. 148 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) no artigo 90 afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescente, cabendo, às “Mantenedoras” dessas entidades, quando houver, responsabilidade também, pelo funcionamento regular de suas instituições;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 155, de 08 de novembro de 2012, do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a atuação das entidades que promovam práticas desportivas destinadas a crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que a inscrição dos programas com a especificação dos regimes de atendimento tanto das entidades não governamentais, quanto das entidades governamentais no CMDCA é obrigação que se impõe no ECA, nos artigos 90 e 91.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos**,** apresentados pela União Social de Assistência – USA, solicitando o registro da entidade para desenvolvimento de atividades de inclusão ao mercado de trabalho formal e socialização de Adolescentes e Jovens, a partir de 14 anos de idade, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Rua das Turquesas, nº 133, Vila Mariana - Cáceres/MT, sendo o registro requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 09 de 10/08/2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelas conselheiras:

a) Cátia Virgínia Weber de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Cristiane Viana de Moraes, representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;

c) Maria Ângela Cardozo de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 10 de agosto de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

Aos 15 dias do mês de setembro de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 091/2017,** com a empresa **E. L. MACHADO ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.427.232.0001-81, com sede na Rua Laudelino Domingos de Araújo, 950, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78. 630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sr.ª **Eliane Lucas Machado**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 10943994 SSP/MT e do CPF/MF nº. 652.087.491.49, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, s/ n, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/ 13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Material de Construção, Material Hidráulico, Material Elétrico, Ferramentas e Outros.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	81528	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM X 32MM	**KRONA**	UNIDADE	30	4,59	137,70
2	72594	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 L	**ISDRALIT**	UNIDADE	16	249,00	3.984,00
3	85745	CAP ESGOTO 75MM	**MULTILIT**	UNIDADE	150	2,83	424,50
4	80045	COLA ADESIVA PARA PVC 17G	**PUVITEC**	UNIDADE	200	0,99	198,00
5	72421	COTOVELO 90° PARA CANALETA 20 X 10 MM	**FAME**	UNIDADE	270	1,12	302,40
6	72425	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	**TRAVESSONI**	UNIDADE	70	2,79	195,30
7	72420	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	**TRAVESSONI**	UNIDADE	60	4,79	287,40
8	72423	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	**IPCL**	UNIDADE	60	6,48	388,80
9	72424	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/5"	**IPCL**	UNIDADE	50	7,85	392,50
10	72426	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	**IPCL**	UNIDADE	70	3,24	226,80
11	602	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	**KRONA**	UNIDADE	150	2,32	348,00
12	81505	FILTRO DE AGUA 9", BITOLA ³/4, COM REFIL PLISADO LAVAVEL, REUTILIZAVEL, VAZAO MINIMA DE 1000 L/H, MAT. CORPO EM PLASTICO ABS.	**LORENZETTI**	UNIDADE	40	144,00	5.760,00
13	56729	FLANGE SOLDAVEL 25MM X 3/4	**VIQUA**	UNIDADE	21	4,49	94,29
14	70758	FLANGE SOLDAVEL 50 X 1 ¹/2	**VIQUA**	UNIDADE	21	8,99	188,79
15	70768	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LR 20MM	**MULTILIT**	UNIDADE	106	0,87	92,22
16	70770	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LR 25MM	**MULTILIT**	UNIDADE	156	0,98	152,88
17	70771	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	**MULTILIT**	UNIDADE	236	0,99	233,64
18	70785	LUVA ESGOTO 40 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	70	0,66	46,20
19	623	LUVA PVC SOLDAVEL LL 25MM	**MULTILIT**	UNIDADE	180	0,69	124,20
20	70789	LUVA SOLDAVEL LL 40 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	50	1,99	99,50
21	73429	MANGUEIRA DE JARDIM TRANCADA CRISTAL	**PABOVI**	METRO	640	2,39	1.529,60
22	80382	MANGUEIRA POLIETILENO 1" X 3MM	**ESSEL**	METRO	2200	1,69	3.718,00
23	80380	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2" X 2MM	**ESSEL**	METRO	3000	0,98	2.940,00
24	85749	MANGUEIRA SILICONADA TRANCADA , SUPER MALEAVEL 1/2", PAREDE DE 2MM.	**PABOVI**	UNIDADE	500	1,79	895,00
25	81543	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	**KRONA**	UNIDADE	20	6,39	127,80
26	85751	NIPEL ROSQUIAVEL 1.¹/4"	**KRONA**	UNIDADE	100	4,90	490,00
27	85752	NIPEL ROSQUIAVEL 1/2"	**KRONA**	UNIDADE	120	0,28	33,60
28	83335	REGISTRO DE PRESSAO EM METAL BRUTO, 3/4" COM ACABAMENTO	**RAINHA**	UNIDADE	11	28,30	311,30
29	70811	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM	**UNIFORT**	UNIDADE	30	3,89	116,70
30	70812	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM	**UNIFORT**	UNIDADE	25	12,90	322,50
31	81544	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2"	**UNIFORT**	UNIDADE	15	13,80	207,00
32	70819	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	**PLASBOM**	UNIDADE	220	3,99	877,80

33	80083	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	**PLASBOM**	UNIDADE	220	2,79	613,80
34	70825	TE PVC SOLDAVEL LL 20MM	**MULTILIT**	UNIDADE	35	0,47	16,45
35	70830	TE PVC SOLDAVEL LL 50MM	**MULTILIT**	UNIDADE	33	3,74	123,42
36	70829	TE PVC SOLDAVEL LL 50X25MM	**MULTILIT**	UNIDADE	25	4,90	122,50
37	72449	TUBO DE DESCARGA DE PVC PARA VASO SANITARIO 1,60 M	**CARDINALI**	UNIDADE	40	6,99	279,60
38	81454	TUBO DE LIGACAO C/ANEL DE VEDACAO, 1.1/2 X 20CM PARA VASO SANITARIO CONVENCIONAL	**ASTRA**	UNIDADE	40	7,49	299,60
39	70715	TUBO ESGOTO 50MM BARRA DE 6M	**PVC BRASIL**	UNIDADE	100	22,99	2.299,00
40	72445	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 5 M	**AÇOFER**	UNIDADE	21	189,00	3.969,00
41	72446	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 7 M	**AÇOFER**	UNIDADE	21	219,90	4.617,90
42	72447	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 5 M	**AÇOFER**	UNIDADE	20	259,90	5.198,00
43	72448	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 7 M	**AÇOFER**	UNIDADE	20	398,00	7.960,00
44	80092	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" X 7/8"	**OVERTIME**	UNIDADE	45	12,80	576,00
45	81455	VALVULA PARA PIA AMERICANA, 3.1/2", EM ACO INOX	**OVERTIME**	UNIDADE	35	14,90	521,50
46	80094	VEDA ROSCA 12MM X 25 M	**TECNOTAP**	UNIDADE	210	2,69	564,90
47	56810	VEDA ROSCA 18MM X 10 M	**TECNOTAP**	UNIDADE	170	1,40	238,00
48	80095	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	**LUCONI**	UNIDADE	70	0,39	27,30
TOTAL DO LOTE						**52.673,39**	

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	85678	ABRACADEIRA DE NYLON 12X650MM	**G20**	UNIDADE	200	4,39	878,00
2	72407	ABRACADEIRA DE NYLON 280 X 3,6 MM	**G20**	UNIDADE	1900	0,52	988,00
3	506	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	**G20**	UNIDADE	1900	0,12	228,00
4	80101	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1" - 35 A 40MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	360	3,34	1.202,40
5	81522	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1.1/4" - 39 A 47MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	90	8,38	754,20
6	80104	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 3" - 86 A 94MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	45	16,49	742,05
7	85679	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 1/2" A 3/4" - 13 A 19MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	100	1,86	186,00
8	85680	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 3/4" A 1" - 19 A 25MM	**INCA**	UNIDADE	100	1,37	137,00
9	80099	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 7/8" A 1.1/4" - 22 A 32MM	**INCA**	UNIDADE	140	2,46	344,40
10	72409	ABRACADEIRA TIPO "U" 1"	**INCA**	UNIDADE	130	1,34	174,20
11	72412	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2"	**INCA**	UNIDADE	130	1,20	156,00
12	80047	ARAME GALVANIZADO BWG14, 2,10MM X 1KG	**BELGO**	UNIDADE	55	11,56	635,80
13	80049	ARAME GALVANIZADO BWG18, 1,24MM X 1KG	**BELGO**	UNIDADE	60	13,44	806,40
14	573	AREIA LAVADA GROSSA	**NOSSA SENHORA DA GUIA**	METRO CUB	240	139,90	33.576,00
15	80050	ARMARIO PARA BANHEIRO, MOD. EMBUTIR/SOBREPOR COM ESPELHO, E REPARTIMENTO INTERNO - TAMANHO MÍNIMO: 36X33x10CM; BRANCO, PRATA OU CINZA; FABRICADO EM ALUMINIO CRISTAL E POLIETILENO, COM PUCHADOR.	**HERC**	UNIDADE	26	44,90	1.167,40
16	85682	ARRUELA POLIDA 5/8"	**COFEMA**	UNIDADE	300	0,57	171,00
17	81549	BALDE PLASTICO DE PEDREIRO, C/ ALCA DE METAL 12L	**ZUMPLAST**	UNIDADE	36	15,35	552,60
18	72660	BROCA DE ACO RAPIDO 02 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	50	3,87	193,50
19	72665	BROCA DE ACO RAPIDO 05 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	50	4,82	241,00
20	72671	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	28	9,96	278,88
21	72678	BROCA DE VIDEA 05 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	35	3,95	138,25
22	72682	BROCA DE VIDEA 07 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	25	5,74	143,50
23	72686	BROCA DE VIDEA 10 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	30	9,69	290,70
24	71274	BUCHA PARA CONCRETO N. 06	**WOLKER**	UNIDADE	4.000	0,04	160,00
25	71275	BUCHA PARA CONCRETO N. 07	**WOLKER**	UNIDADE	4000	0,06	240,00
26	71276	BUCHA PARA CONCRETO N. 08	**WOLKER**	UNIDADE	3.620	0,11	398,20
27	71277	BUCHA PARA CONCRETO N. 10	**WOLKER**	UNIDADE	1.720	0,10	172,00
28	74009	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA, TM 150CM	**AMAZON**	UNIDADE	22	8,50	187,00
29	81551	CADEADO 35 MM	**PADO**	UNIDADE	50	24,40	1.220,00
30	585	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 25 MM	**PADO**	UNIDADE	70	14,89	1.042,30
31	59916	CERAMICA 42 X 42 REF. 42101 (PI-4)	**CARINA**	METRO	200	14,70	2.940,00
32	70725	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	**SOPRANO**	UNIDADE	110	19,63	2.159,30
33	70726	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	**STAN**	UNIDADE	110	17,15	1.886,50
34	85684	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 12MM; 100% POLIPROPILENO.	**RIOMAR**	METRO	400	2,79	1.116,00
35	85685	CORDA PET TRANCADA 12MM; 100% POLIESTER, TIPO SEDA.	**RIOMAR**	METRO	400	2,24	896,00
36	74014	CORDA TRANCADA 6MM,100% POLIPROPILENO	**RIOMAR**	METRO	1200	1,24	1.488,00
37	80061	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	**BOSCH**	UNIDADE	50	27,99	1.399,50
38	81345	DISCO DIAMANTADO TURBO AZUL 110 X 20MM 4.3/8 X ³/4	**BOSCH**	UNIDADE	18	29,29	527,22
39	71280	DOBRADICA EM ACO 3,5	**WOLKER**	UNIDADE	160	2,79	446,40

40	81519	ESPELHO DE PAREDE 50 X 60CM	**SEBRASE**	UNIDADE	4	458,00	1.832,00
41	85688	FECHADURA ELETRICA DUPLA - FECHADURA DE SOBREPOR; ABERTURA AMBIDESTRA; MEMORIA MECANICA COM DESTRAVAMENTO NO PRIMEIRO IMPULSO; ABERTURA: BOTAO DE ABERURA PELO LADO INTERNO, ABERTURA MANUAL COM CHAVE PADRAO, SISTEMA PARA ACIONAMENTO POR PORTEIRO ELETR	**INTELBRAS**	UNIDADE	2	357,90	715,80
42	70745	FECHADURA PARA PORTA, CAIXA ESTREITA, EXTERNA	**SOPRANO**	UNIDADE	105	45,99	4.828,95
43	80070	FITA CREPE 25MM X 50M	**WOLKER**	UNIDADE	190	5,69	1.081,10
44	85689	FLANGE SOLDAVEL 1/2"	**PLASTIC**	UNIDADE	40	6,59	263,60
45	85690	FONTE PARA FECHADURA ELETRICA - FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO PARA LINHA DE PORTEIROS RESIDENCIAIS; TENSAO DE ENTRADA 110/220V.	**HDL**	UNIDADE	2	103,99	207,98
46	85691	JANELA VENEZIANA 100X150X12CM - FABRICADO EM ACO, COM BAQUETES PARA COLOCACÃO DE VIDRO, COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA, PREPARADA PARA PINTURA DIRETA.	**MGM**	UNIDADE	21	308,99	6.488,79
47	85692	JOGO DE VARAO SIMPLES PARA CORTINA EM ACO REVESTIDO, 28MM, 2,5M, PONTEIRAS CILINDRICAS E SUPORTES EM PP.	**WOLKER**	UNIDADE	30	36,90	1.107,00
48	72392	KIT COM VASO SANITARIO, PIA E COLUNA	**DECA**	UNIDADE	18	266	4.788,00
49	81353	KIT DE PARAFUSO P/ FIXACAO DE VASO SANITARIO COM BUCHA 10MM	**CISER**	UNIDADE	140	5,29	740,60
50	72632	LÂMINA SEGUETA ACO RAPIDO BI-METAL, 24 DENTES POR POLEGADA	**ESTARRETT**	UNIDADE	50	5,04	252,00
51	85694	LIXA FERRO GRAO 100	**CONDOR**	UNIDADE	150	2,20	330,00
52	85698	LIXA FERRO GRAO 40	**CONDOR**	UNIDADE	150	2,89	433,50
53	85700	LIXA MASSA GRAO 100	**CONDOR**	UNIDADE	200	1,34	268,00
54	77989	LONA PRETA EM PP, ROLO COM 8x50M 200 MICRAS	**LONAX**	UNIDADE	106	358,00	37.948,00
55	80078	MANTA AUTOADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CM X 10M	**WOLKER**	UNIDADE	79	134,90	10.657,10
56	70805	PAR DE MACANETA SOPRANO PARA FECHADURA	**SOPRANO**	UNIDADE	70	10,99	769,30
57	71286	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 22 MM	**CISER**	UNIDADE	2020	0,08	161,60
58	71287	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 45 MM	**CISER**	UNIDADE	2060	0,17	350,20
59	70571	PARAFUSO FRANCES 16 X 70MM.	**CISER**	UNIDADE	60	6,75	405,00
60	85705	PARAFUSO GALVANIZADO, CABECA QUADRADA, 16X250MM	**CISER**	UNIDADE	300	8,99	2.697,00
61	80098	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA GALVANIZADO 16 X 300MM	**KEE**	UNIDADE	960	14,90	14.304,00
62	71292	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 3/16 X 50 MM	**CISER**	UNIDADE	1000	0,44	440,00
63	71288	PARAFUSO TROMBETA 3,5 X 45 MM	**CISER**	UNIDADE	2000	0,14	280,00
64	71289	PARAFUSO TROMBETA 4,2 X 13 MM	**CISER**	UNIDADE	2000	0,10	200,00
65	72607	PINCEL DE CERDAS 13 MM	**ATLAS**	UNIDADE	30	2,49	74,70
66	85707	PORCA POLIDA 5/8"	**CISER**	UNIDADE	300	0,70	210,00
67	85710	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,17X1,06M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	2.469,90	2.469,90
68	85709	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,45X2,25M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	2.734,00	2.734,00
69	85711	PORTA DE CORRER UMA FOLHA DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,25X1,15M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.349,99	1.349,99
70	71293	PORTA DE MADEIRA LAMINADA LISA, C/ REVESTIMENTO MELAMINICO 210X60X3,5CM, MOGNO, PREPARADA PARA RECEBER ACABAMENTO DE TINTA OU VERNIZ.	**NOSSA SENHORA DA GUIA**	UNIDADE	14	224,00	3.136,00
71	85713	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES COM TAMPA - CONFECCIONADO EM PLASTICO/POLIETILENO; APLICACAO PAREDE; DIMENSOES MINIMAS: 12,10X14,30X8,50 CM; COR BRANCA; ACABAMENTO BRILHANTE.	**LORENZETTI**	UNIDADE	90	26,90	2.421,00
72	85714	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO, MOLA HIDRAULICA; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: PORTA 2,45X1,15M; FIXO 2,45MX41,5CM; INSTALADA	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	3079,90	3.079,90
73	85718	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 20CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10MX80CM; INSTALADA	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.268,00	1.268,00
74	85715	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 20CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: PORTA 2,10MX90CM; FIXO 2,45MX40CM; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.458,90	1.458,90
75	85717	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,04MX1,20M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.689,90	1.689,90
76	85716	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CROMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,20MX1,20M; INSTALADA	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.868,00	1.868,00
77	85719	PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM; COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 20CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10X1,80M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.939,90	1.939,90
78	85721	PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM; COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10X1,60M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	3.439,90	3.439,90
79	85720	PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM; COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10X1,80M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.919,90	1.919,90
80	56239	PREGO 12 X 12, PACOTE DE 1KG	**GG**	PACOTE	411	11,19	4.599,09
81	59005	PREGO 19 X 36, PACOTE DE 1KG	**GG**	PACOTE	22	9,40	206,80
82	78046	PREGO 24 X 42, PACOTE DE 1KG	**GG**	PACOTE	10	11,09	110,90

83	85723	PREGO 26X72, PACOTE DE 1KG	**GG**	UNIDADE	20	13,09	261,80
84	86020	ROLO DE LA 09 CM	**ROMA**	UNIDADE	20	8,49	169,80
85	71301	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM	**ROMA**	UNIDADE	42	23,90	1.003,80
86	81534	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 185 X 26 X 1,5MM	**WOLKER**	UNIDADE	3	49,80	149,40
87	80374	SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM COM GUIA	**WOLKER**	UNIDADE	6	84,90	509,40
88	81407	TANQUE TRIPLO, 160CM - FABRICADO EM MÁRMORE SINTETICO COM FIBRA DE VIDRO.	**LEROYMERTIN**	UNIDADE	12	227,00	2.724,00
89	80085	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10M X 6MM	**ETERNITT**	UNIDADE	180	59,90	10.782,00
90	72639	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, AZUL, 18 LITROS, EXTERIOR	**DACAR**	UNIDADE	60	140,30	8.418,00
91	72641	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, BRANCA, 18 LITROS, EXTERIOR	**DACAR**	UNIDADE	130	205,50	26.715,00
92	56616	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, VERMELHA, 18 LITROS, EXTERIOR	**DACAR**	UNIDADE	60	272,80	16.368,00
93	80086	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML / 250 G	**KALA**	UNIDADE	110	15,59	1.714,90
94	80087	TINTA SPRAY VERDE 400ML / 250G	**KALA**	UNIDADE	110	15,39	1.692,90
95	81453	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO COM DISPOSITIVO ECONOMIZADOR DE AGUA INTEGRADO, MAT. CORPO EM PVC E BOTAO DE FECHAMENTO EM METAL RESISTENTE A IMPACTOS.	**LORENZETTI**	UNIDADE	140	97,90	13.706,00
96	81504	TORNEIRA ELETRICA, BICA ALTA COM AREJADOR ARTICULVEL, REGISTRO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERAMICA, 220V, 5500W	**LORENZETTI**	UNIDADE	16	149,60	2.393,60
97	80090	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4"	**LORENZETTI**	UNIDADE	65	5,73	372,45
98	665	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	**BRASCOLA**	UNIDADE	45	9,89	445,05
TOTAL DO LOTE						**273.216,10**	

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81507	ADAPTADOR T 2P +T 10 A	**ORIGINAL**	UNIDADE	100	7,40	740,00
2	81531	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO, VAZAO MINIMA: 2.000L/HORA, ALTURA MANOMETRICA: 65CM (ELEVACAO) PROFUNDIDADE DE UTILIZACAO ABAIXO DO NIVEL DA AGUA - SUBMERSAO MAXIMA: 20M, TENSOES: 127V, FREQUENCIA 60HZ	**RB**	UNIDADE	18	599,00	10.782,00
3	81532	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO, VAZAO MINIMA: 2.000L/HORA, ALTURA MANOMETRICA: 65CM (ELEVACAO) PROFUNDIDADE DE UTILIZACAO ABAIXO DO NIVEL DA AGUA - SUBMERSAO MAXIMA: 20M, TENSOES: 254V, FREQUENCIA 60HZ	**RB**	UNIDADE	18	589,00	10.602,00
4	72391	CABO DE REDE UTP FLEXIVEL 4 PARES CAT 5 AZUL	**LANMAK**	METRO	2.280	1,30	2.964,00
5	85657	CABO FLEXIL 25MM, 1KV	**NAMBEI**	METRO	800	8,75	7.000,00
6	72414	CAIXA PADRAO POLIFASICA FP PARA MATO GROSSO	**TAF**	UNIDADE	22	158,00	3.476,00
7	58974	CAPACITOR PERMANENTE 4UF 250V	**IPEC**	UNIDADE	80	6,99	559,20
8	85658	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV POLIMERICA	**KEE**	UNIDADE	3	345,00	1.035,00
9	85659	CHAVE FUSIVEL BASE C 36KV POLIMERICA	**KEE**	UNIDADE	3	579,00	1.737,00
10	85898	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, REDUZ A TEMPERATURA EM ATÉ 11ºC; SEM RUIDO; VAZAO DE AR 44.000 M³/H; IMPULSAO DO AR 25M; CONSUMO ELETRICO 1300 WATTS; DIMENSOES APROXIMADAS 180X168X130 CM.	**ECOBRISA**	UNIDADE	2	7.988,99	15.977,98
11	59223	CONECTOR P/ RJ45	**INTERNEED**	UNIDADE	1.000	0,87	870,00
12	85666	CRUZETA POLIMERICA DE FIBRA DE VIDRO, TM 90X90X2000MM	**KEE**	UNIDADE	10	288,60	2.886,00
13	81414	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	**FAME**	UNIDADE	29	212,00	6.148,00
14	72427	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/4"	**TRAVESONE**	UNIDADE	50	12,99	649,50
15	85667	ELO FUSIVEL 10K	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,40	660,00
16	85668	ELO FUSIVEL 1H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,25	637,50
17	85669	ELO FUSIVEL 2H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
18	85670	ELO FUSIVEL 3H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
19	85671	ELO FUSIVEL 5H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
20	85672	ELO FUSIVEL 6H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
21	85673	ELO FUSIVEL 8H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,40	660,00
22	81503	EXAUSTOR P/ PAREDE 30CM BIVOLT	**VENTISOL**	UNIDADE	6	235,00	1.410,00
23	71222	EXTENCAO ELETRICA, CABO 2 X 2.5 MM, 20M	**ELETROLUCAS**	UNIDADE	29	99,90	2.897,10
24	70749	FIO FLEXIVEL 10 MM	**NANBEI**	METRO	3.300	2,95	9.735,00
25	70751	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	**NANBEI**	METRO	5.200	0,68	3.536,00
26	530	FIO SOLIDO 10MM	**NANBEI**	METRO	2.350	2,97	6.979,50
27	534	FITA ISOLANTE 20 M	**WOLKER**	UNIDADE	460	2,70	1.242,00
28	70755	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSAO, 19MMX10M	**FAME**	UNIDADE	55	12,40	682,00
29	54308	HASTE COBREADA 5/8"X2,4M, 254 MICRONS	**INTELE**	UNIDADE	100	20,99	2.099,00
30	70760	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ PLACA	**ILUMI**	UNIDADE	55	2,49	136,95

31	539	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ PLACA	**ILUMI**	UNIDADE	50	4,90	245,00
32	540	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/PLACA	**ILUMI**	UNIDADE	36	5,65	203,40
33	85725	ISOLADOR DISCO 15KV	**KEE**	UNIDADE	2	64,99	129,98
34	85726	ISOLADOR DISCO 36KV	**KEE**	UNIDADE	2	109,99	219,98
35	85727	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV ROSCA 3/4	**KEE**	UNIDADE	5	124,99	624,95
36	85728	ISOLADOR PILAR PORCELANA 36KV ROSCA 3/4	**KEE**	UNIDADE	5	189,99	949,95
37	85731	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 4.8W, 110/220V	**AVANT**	UNIDADE	220	8,19	1.801,80
38	81419	LAMPADA ECONOMICA 15W 110VTS	**AVANT**	UNIDADE	50	6,60	330,00
39	81420	LAMPADA ECONOMICA 30W 110VTS	**AVANT**	UNIDADE	30	12,10	363,00
40	896	LAMPADA ECONOMICA 30W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	250	11,99	2.997,50
41	71255	LAMPADA ECONOMICA 60W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	320	45,90	14.688,00
42	71256	LAMPADA ECONOMICA 75W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	320	47,50	15.200,00
43	71257	LAMPADA FLOURESCENTE T8 20W	**AVANT**	UNIDADE	50	4,00	200,00
44	71258	LAMPADA FLOURESCENTE T8 40W	**AVANT**	UNIDADE	55	4,70	258,50
45	71259	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	**AVANT**	UNIDADE	60	31,00	1.860,00
46	83399	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO PENDENTE, COM 30 LEDS, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MININO DE 55LM, AUTONOMIA EM FLUXO MAXIMO 3 H.	**AVANT**	UNIDADE	80	17,00	1.360,00
47	80097	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA LAMPADAS 250W E SUPORTE E-40 PARA BRACO DE 1.1/2"	**SPOTLUX**	UNIDADE	110	51,00	5.610,00
48	72436	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	**MARIMAR**	UNIDADE	189	0,83	156,87
49	72439	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	**MARIMAR**	UNIDADE	140	0,79	110,60
50	72440	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	**MARIMAR**	UNIDADE	200	0,99	198,00
51	71261	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	**PLASTBRAS**	METRO	350	0,76	266,00
52	71260	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	**PLASTBRAS**	METRO	300	0,98	294,00
53	71262	PADRAO BIFASICO 7M, COM DISJUNTOR NEMA DE 60A, FIO SOLIDO 10MM, ELETRODUTO DE 1", TUBO GALVANIZADO 3", CHAPA 13MM.	**ELETROLUCAS**	UNIDADE	14	949,00	13.286,00
54	71263	PADRAO TRIFASICO 7M, COM DISJUNTOR NEMA DE 100A, FIO SOLIDO 25MM, ELETRODUTO DE 1.1/2", TUBO GALVANIZADO 4", CHAPA 13MM.	**ELETROLUCAS**	UNIDADE	57	1.859,00	105.963,00
55	85735	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA	**KEE**	UNIDADE	14	385,50	5.397,00
56	85736	PARA-RAIO POLIMERICO 34.5KV 10KA	**CRISMEG**	UNIDADE	8	698,60	5.588,80
57	80037	PLAFONIER SOQUETE DE PORCELANA E-27	**ILUMI**	UNIDADE	400	2,19	876,00
58	85739	PORTA FUSIVEL BASE C 15KV	**KEE**	UNIDADE	8	104,99	839,92
59	85740	PORTA FUSIVEL BASE C 34.5KV	**KEE**	UNIDADE	8	149,99	1.199,92
60	556	QUADRO DE DISTRIBUICAO 24 DISJUNTOR	**FAME**	UNIDADE	20	223,90	4.478,00
61	80106	QUADRO DE DISTRIBUICAO 600 X 940 X 220MM, CHASSIS DE MONTAGEM, ESPELHO DE PROTECAO, BARRAMENTO PRINCIPAL E INTERLICAGAO, 01 DISJUNTOR TRI 80A, 11 DISJUNTOR CIRCUITO BI 20A, 18 DISJUNTOR CIRCUITO MONO 16A	**SPOTLUX**	UNIDADE	6	1.020,05	6.120,30
62	80357	REFLETOR DE LED LUZ AZUL FRIA BIVOLT 10W	**AVANT**	UNIDADE	25	42,00	1.050,00
63	80351	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 10W	**AVANT**	UNIDADE	40	38,00	1.520,00
64	80352	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 20W	**AVANT**	UNIDADE	40	56,90	2.276,00
65	80355	REFLETOR DE LED LUZ VERDE FRIA BIVOLT 10W	**AVANT**	UNIDADE	45	43,90	1.975,50
66	54588	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO MAX DUCHA 4500W	**LORENZETTI**	UNIDADE	55	8,80	484,00
67	60298	ROLDONAS 36 X 36	**THELMAR**	UNIDADE	2.500	0,24	600,00
68	72636	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 10 M	**PASSAFIO**	UNIDADE	6	10,89	65,34
69	60786	SOQUETE PORCELANA E-27	**LORENZETTI**	UNIDADE	200	1,70	340,00
70	71265	SOQUETE PORCELANA E-40	**LIEGE**	UNIDADE	120	4,00	480,00
71	918	SUPORTE DE ROLO P/ PINTURA 23CM	**ROMA**	UNIDADE	25	3,97	99,25
TOTAL DO LOTE						**299.508,29**	

LOTE 04 - FERRAMENTAS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	71206	ALICATE TURQUESA 14,5 CM	**KALA**	UNIDADE	2	16,80	33,60
2	70573	BROXA RETANGULAR PARA CAIACAO, 19X7CM	**ATLAS**	UNIDADE	20	3,99	79,80
3	71212	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 13 MM	**KALA**	UNIDADE	5	6,70	33,50
4	81477	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 8 MM	**KALA**	UNIDADE	5	50,00	25,00
5	80371	CHAVE PARA LAVATORIO 11"	**CLASSIC**	UNIDADE	4	18,90	75,60
6	80056	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA COM LOMBAR, MODELO PARAQUEDISTA, 04 PONTOS DE CONEXAO, TOTALMENTE AJUSTAVEL, COM CINTURAO ABDOMINAL INTEGRADO	**CABOGRAFITE**	UNIDADE	3	459,00	1.377,00
7	85772	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO ABDOMINAL P/ ELETRICISTA - CCONFECCIONADO EM COURO CALIBRADO, FORRADO COMESPUMA RECOBERTA DE COURO CURTIDO AO CROMO, COM DUAS ARGOLAS EM "D", CONFECCIONADAS EM AÇO FORJADO, FIXAS AO CINTO POR MEIO DE CHAPA DE AÇO, CADARÇO	**CABOGRAFITE**	UNIDADE	3	180,00	540,00
8	883	COIFA PARA COZINHA, ACO INOXIDAVEL, TIPO PAREDE, TAMANHO 60 CM	**ELETROLUX**	UNIDADE	1	990,90	990,90
9	80109	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS EM MICROESFERA DE VIDRO, COR LARANJA/BRANCO, TAMANHO 75CM.	**WOLKER**	UNIDADE	60	40,13	2.407,80

10	80111	CORRENTE DE SINALIZACAO PVC, EXPESSURA 10MM, ELO 6 X 3, ROLO COM 10M	**WOLKER**	UNIDADE	50	30,99	1.549,50
11	81512	DESENTUPIDOR MANUAL, TIPO BOMBA DE SUCCAO, PARA TUBULACOES DE ESGOTO - DIAMETRO MINIMO DA PONTA 18CM	**TUFÃO**	UNIDADE	30	10,80	324,00
12	80066	ESCADA DOMESTICA DOBRAVEL, 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 2M, LARGURA MINIMA 50CM; FABRICADA: TUBOS EM ALUMINIO, PECAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, SUPORTE EMBORRACHADO; CAPACIDADE MINIMA 120KG.	**ESCALONES**	UNIDADE	17	312,00	5.304,00
13	81405	PIA DE COZINHA INOX 220 X 55CM	**CLASSINOX**	UNIDADE	3	358,89	1.076,67
14	71236	TRENA ABERTA, C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, 50MX13MM	**WOLKER**	UNIDADE	5	72,00	360,00
15	71237	TRENA EMBORRACHADA,C/ FITA DE AÇO, 7,5MX25MM	**WOLKER**	UNIDADE	7	13,50	94,50
TOTAL DO LOTE						**14.271,87**	
LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	80073	APARELHO INVERSOR DE SOLDA 220V, POTENCIA APARENTE MINIMA DE 8,36 KVA	**TERRA**	UNIDADE	1	1.253,00	1.253,00
2	85784	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 3000W	**DEMAP**	UNIDADE	9	158,00	1.422,00
3	85786	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 7000W	**DEMAP**	UNIDADE	9	328,00	2.952,00
4	85789	ESMERILHADEIRA ANGULAR LEVE PROFISSIONAL, 220V, DISCO 4.1/2" - POTENCIA MININA 750W; ROTACAO MINIMA 11000MIN-1; COM EMPUNHADURA, FLANGE, O-ORING, CHAVE DE PINOS E CAPA DE PROTECAO.	**SKIL**	UNIDADE	2	198,00	396,00
5	81509	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 4T 7,0 A 11,0 KVA PARTIDA ELETRICA 110/220V, POTENCIA DO MOTOR 20HP, POTENCIA MAXIMA 11,0 KVA, POTENCIA NOMINAL 10,0KVA, TENSAO DE VOLTAGEM 110/220V, FASE: MONOFASICO CAPACIDADE DO TAQUE 27,5L, AUTONOMIA APROX: 6 HORAS	**VULCAN**	UNIDADE	2	10.283,00	20.566,00
6	81500	MOTO BOMBA SUBMERSA 4", MULTIESTAGIO-MOTOR 2 POLOS. REFERENCIA: CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM ACO INOX, REFRIGERACAO EM OLEO, PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSAO, RESISTENCIA MINIMA A AREIA DE 100G/M³, POTENCIA MINIMA:2,2KW, 3HP, RPM3400, HZ60, SUCCAO 15"	**THEBE**	UNIDADE	9	1.890,00	17.010,00
7	85790	TALHA MANUAL, CARGA 2T, ELEVACAO 5M, ESFORCO 31,4KGF, C/ CORRENTE POLIDA DE 8MM	**KOCH**	UNIDADE	1	738,00	738,00
8	85791	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KV 13.800 380/220V	**TRAEL**	UNIDADE	1	12.153,00	12.153,00
9	85792	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KV 34.500 380/220V	**TRAEL**	UNIDADE	1	14.264,99	14.264,99
10	85794	VIBRADOR DE IMERSAO PARA CONCRETO, PORTATIL, COM MANGOTE, 220V - CARACTERISTICAS MINIMAS: PONTENCIA 2000W; FREQUENCIA DE VIBRACAO NOMINAL 20.000MIN-1; PESO X POTENCIA: 2.200 EM 4,0 KG; SISTEMA DE TROCA RAPIDA DE MANGOTE; MANGOTE MINIMO DE 2M.	**BOCSH**	UNIDADE	1	3.450,00	3.450,00
TOTAL DO LOTE						**74.204,99**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**713.874,64**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 713.874,64 (setecentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

06.010.12.361.1120.2023.3390300000

06.010.12.361.1120.1027.4490520000

07.010.10.301.1100.2038.3390300000

07.010.10.301.1100.1015.4490520000

13.010.27.812.1270.2069.3390300000

08.010.08.244.1080.1003.4490520000

09.010.15.452.1150.2055.3390300000

09.010.15.452.1150.1038.4490520000

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 037/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do Senhor **Aristeu Candido Alves, conforme Portaria nº 7.418, de 15 de setembro de 2017.**

Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

E. L. MACHADO - ME

CNPJ nº 04.427.232/0001-81

Eliane Lucas Machado

Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7420 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA *LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR* **ISRAEL ANTONIO BARBOSA** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58º da Lei Complementar 027/2011,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 03 de agosto de 2017,

RESOLVE: I –Conceder ao servidor ISRAEL ANTONIO BARBOSA, efetivo no cargo AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL- ZR classe "C" nível "02", a Licença Premio Por Assiduidade no período de 90 (noventa) dias em 18.09.2017 a 16.12.2017 referente ao período aquisitivo 01.08.2012 a 31.07.2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.756 DE 17 DE JULHO DE 2017

DECRETO N.º 2.756 DE 17 DE JULHO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 178/1993;

Considerando o encerramento do Mandato dos atuais conselheiros;

Considerando a indicação de novos membros pelos segmentos representados no CMS.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito do Município de Campinápolis terá a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: **MONICA APARECIDA RODRIGUES;**

b) Suplente: **SUELEN CEQUINEL ROSA.**

2. Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: **RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS;**

b) Suplente: **CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA.**

3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

a) Titular: **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE;**

b) Suplente: **SIMÃO ALVES ANDRADE.**

4. Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:

a) Titular: **SIRLENE DIAS DA SILVA;**

b) Titular: **CONSTANTINO MACHADO DA SILVA.**

5. Departamento de Água e Esgoto:

a) Titular: **PAULO CESAR SILVA AGUIAR**;

b) Suplente: **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO**.

II. Dos Prestadores de Serviços públicos e Privados:

a) Titular: **TIAGO ALVES ARAÚJO;**

b) Suplente: **SIMONI CRISTINA DE SOUZA;**

III. Representantes dos Trabalhadores do SUS:

a) Titular: **ALDA TERTULIANO ALVES;**

b) Suplente: **ANDREIA PINTO PONTES.**

IV. Representantes das Entidades de Trabalhadores do SUS:

a) Titular: **FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA;**

b) Suplente: **JOSÉ DARCI BAUER.**

V. Dos Usuários:

a) Titular: **ELIENE CRISOSTHOMO DA SILVA**;

b) Suplente: **SERGIO LUIZ MAFRA**;

c) Titular: **DIVINO DOS REIS AGUIAR;**

d) Suplente: **ODENIR ANTONIO DA COSTA.**

e) Titular: **ISAAC MIE AJAWE;**

f) Suplente: **AQUILES TSEREPRU;**

g) Titular: **IVISON DO MONTE SILVA;**

h) Suplente: **MARIA EVA DA PAZ;**

i) Titular: **JOSE MIGUEL OLIVEIRA;**

j) Suplente: **PEDRO TSURINE WAPARIA.**

VI. Representantes dos Sindicatos e Entidades Patronais:

a) Titular: **JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA**;

b) Suplente: **CICERO JOSÉ LOURENÇO**;

VI – Representantes dos Sindicatos e Entidades de Trabalhadores:

a) Titular: **JOSE MARIA INÁCIO**;

b) Suplente: **JOSÉ ROBERTO MARQUES INÁCIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **IVANILDO CESAR R. TEITÊ**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017,** nomeado pelo **Decreto nº 2. 765, de 09 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 01, publicado em 14 de setembro de 2017, conforme Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.campinapolis.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Campinápolis-MT, 19 de setembro de 2017.

IVANILDO CESAR R. TEITÊ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7411 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE SETEMBRO*** *OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
423	ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.16 a 31.01.17
106	JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.16 a 11.03.17
1508	SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.16 a 31.07.17
1218	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.15 a 18.05.16
257	VERA LÚCIA DOS SANTOS	07.03.15 a 06.03.17
1731	ZIVANY TEREZINHA NASCIMENTO	06.05.16 a 05.05.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de Setembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de Setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7408 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar os servidores JOÃO TSEREHITE WARIPO OWE e LEILA ROODZAWI BABATI TOBRODI para exercer suas funções de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.799 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 2.799 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Cria a "Escola a Municipal Carinho e Ternura" e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que periodicamente as Escolas Municipal devem submeter sua documentação ao Conselho Estadual de Educação, com a finalidade de recredenciamento e Autorização para Funcionamento;

Considerando que a "Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura" figura como Extensão da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves – Decreto nº 116/1991;

Considerando a necessidade de regulamentação do Ato de Criação da Unidade de Ensino em questão;

Considerando as deliberações da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/EM Centro Educacional Carinho e Ternura;

Considerando a aprovação da nomenclatura "Escola Municipal Carinho e Ternura" pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/E.M. Centro Educacional Carinho e Ternura, na data de 06/09/2017;

DECRETA

Art.1º. Fica criada a "**Escola Municipal Carinho e Ternura**", com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.440, Setor Antonio Pedro, Campinápolis-MT.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto o Inciso XIII, Art. 1º, do Decreto nº 116/1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 18 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

Aos 15 dias do mês de setembro de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 090/2017,** com a empresa **C E L MATOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.732.759/0001-70, com sede na Rua Alves Ferreira, 1350, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Joel de Mattos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 23655-1 SSP/MT e do CPF/MF nº. 208.697.201-63, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/n, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Material de Construção, Material Hidráulico, Material Elétrico, Ferramentas e Outros.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	81424	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 L	**BAKOF**	UNIDADE	9	3.920,00	35.280,00
2	81425	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 L	**BAKOF**	UNIDADE	11	2.190,00	24.090,00
3	72595	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 L	**BAKOF**	UNIDADE	6	170,00	1.020,00
4	85743	CAP ESGOTO 100MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	155	3,10	480,50
5	81445	GATILHO PARA DUCHA HIGIENICA COM SUPORTE ABS	**DURIN**	UNIDADE	30	15,00	450,00
6	55297	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	80	2,50	200,00
7	85746	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	35	18,00	630,00
8	85747	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	25	58,00	1.450,00
9	70764	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 20MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	86	0,25	21,50
10	70762	JOELHO ESGOTO 50 MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	75	1,00	75,00
11	85748	KIT COMPLETO UNIVERDAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR - COM FILTRO PARA MANUTECAO DE LIMPEZA, PLUG DE ABS, VEDANTE E CONJUNTO DE FIXACAO, VALVULA ANTIRRETORNO; ROSCA DE ENTRADA 1/2", SAIDA 2.1/2"; AJUSTE DE NIVEL DE AGUA ATR	**BLUKIT**	UNIDADE	30	59,00	1.770,00
12	70845	KIT VALVULA DE DESCARGA COMPLETO	**BLUKIT**	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
13	70786	LUVA ESGOTO 50 MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	95	1,00	95,00
14	81447	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 1.1/2" X 3,3MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	8,50	1.020,00
15	81448	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 1.1/4" X 3,3MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	8,00	960,00
16	81450	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 2" X 4,0MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	15,90	1.908,00
17	81449	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 2.1/2" X 5,1MM, 75LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	25,00	3.000,00
18	81541	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO ROLO 100M X 15CM - ANGULO SATERNO I	**SANTENO**	UNIDADE	28	74,00	2.072,00
19	81542	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2 - 4MM	**PABOVI**	METRO	700	3,80	2.660,00
20	80381	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" X 2,5MM	**PABOVI**	METRO	5500	1,20	6.600,00
21	85750	NIPEL ROSQUIAVEL 1"	**PLASTILIT**	UNIDADE	100	1,20	120,00
22	81506	REFIL PLISADO LAVAVEL E REUTILIZAVEL PARA FILTRO DE AGUA 9"	**FORTLEVE**	UNIDADE	60	38,00	2.280,00
23	80379	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C35 1.1/2"	**AMERICANAS**	UNIDADE	20	49,00	980,00
24	80378	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C35 3/4"	**AMERICANAS**	UNIDADE	30	38,00	1.140,00
25	70823	TE ESGOTO 40MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	55	1,00	55,00
26	85754	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1".	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	4,00	360,00
27	85755	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/2"	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	13,80	1.242,00

28	85756	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/4"	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	12,00	1.080,00
29	85757	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2"	**PLASTILIT**	UNIDADE	100	1,50	150,00
30	85758	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 2"	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	23,00	2.070,00
31	70828	TE PVC SOLDAVEL LL 40MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	20	3,90	78,00
32	85741	TUBO ESGOTO 150MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	60	130,00	7.800,00
33	85742	TUBO ESGOTO 200MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	60	225,00	13.500,00
34	70714	TUBO ESGOTO 40MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	85	15,00	1.275,00
35	59220	TUBO PVC ESGOTO 100MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	110	39,00	4.290,00
36	83365	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	55	8,00	440,00
37	70719	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	200	10,30	2.060,00
38	70716	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	42	19,00	798,00
39	70717	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	42	26,00	1.092,00
40	70720	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	330	40,00	13.200,00
41	81529	TUBO PVC SOLDAVEL, 60MM, BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	122	64,00	7.808,00
42	74345	VALVULA SUCCAO FUNDO DE POCO 3"	**ASTRA**	UNIDADE	4	169,00	676,00
43	81548	VALVULA SUCCAO FUNDO DE POCO 4"	**ASTRA**	UNIDADE	4	209,00	836,00
TOTAL DO LOTE						**149.362,00**	

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72405	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	7400	0,36	2.664,00
2	72408	ABRACADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	3600	0,68	2.448,00
3	81521	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	1900	0,36	684,00
4	80102	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1.1/2" - 48 A 56MM	**AURIUM**	UNIDADE	100	9,44	944,00
5	80103	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 2" - 61 A 69MM	**AURIUM**	UNIDADE	85	13,30	1.130,50
6	81523	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, 1" A 1.1/2" - 25 A 38MM	**AURIUM**	UNIDADE	125	2,35	293,75
7	80100	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 2" A 2.1/2" - 51 A 64MM	**AURIUM**	UNIDADE	130	2,85	370,50
8	85681	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 9MM, 5/8" A 3/4" - 16 A 19MM	**AURIUM**	UNIDADE	100	2,33	233,00
9	72410	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	**AURIUM**	UNIDADE	110	1,55	170,50
10	72411	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/4"	**AURIUM**	UNIDADE	130	1,77	230,10
11	72413	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4"	**AURIUM**	UNIDADE	130	1,25	162,50
12	80048	ARAME GALVANIZADO BWG16, 1,65MM X 1KG	**REI**	UNIDADE	80	12,30	984,00
13	72292	AREIA FINA PARA REBOCO	**CORRENTE**	M2	125	78,90	9.862,50
14	72591	ARGAMASSA 20 KG	**QUARTIZOLITAC1**	UNIDADE	190	12,67	2.407,30
15	605	ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE P/ VASO COMUM, COR BRANCA, C/ PECAS DA FIXACAO, MAT. TERMOPLASTICO INJETADO	**ASTRA**	UNIDADE	70	29,25	2.047,50
16	85683	BARRA ROSCA 5/8"	**CISER**	UNIDADE	150	13,60	2.040,00
17	72664	BROCA DE ACO RAPIDO 04 MM	**BOSCH**	UNIDADE	50	3,87	193,50
18	72667	BROCA DE ACO RAPIDO 06 MM	**BOSCH**	UNIDADE	50	5,77	288,50
19	72669	BROCA DE ACO RAPIDO 07 MM	**BOSCH**	UNIDADE	40	7,90	316,00
20	72674	BROCA DE ACO RAPIDO 12 MM	**BOSCH**	UNIDADE	15	21,96	329,40
21	80376	BROCA DE ACO RAPIDO 5/8"	**BOSCH**	UNIDADE	19	63,00	1.197,00
22	72680	BROCA DE VIDEA 06 MM	**BOSCH**	UNIDADE	35	5,45	190,75
23	72684	BROCA DE VIDEA 08 MM	**BOSCH**	UNIDADE	35	6,70	234,50
24	72688	BROCA DE VIDEA 12 X 150 MM	**BOSCH**	UNIDADE	20	17,90	358,00
25	72689	BROCA DE VIDEA 12 X 300 MM	**BOSCH**	UNIDADE	23	35,50	816,50
26	81511	BROCA PARA CONCRETO 16 MM	**BOSCH**	UNIDADE	18	37,00	666,00
27	71278	BUCHA PARA CONCRETO N. 12	**BOSCH**	UNIDADE	1130	0,14	158,20
28	70572	BUCHA REDUCAO ROSQUIAVEL DE 1.1/2" X 1"	**KRONA**	UNIDADE	30	6,65	199,50
29	81550	CADEADO 30 MM	**VONDER**	UNIDADE	50	15,50	775,00
30	81552	CADEADO 45 MM	**VONDER**	UNIDADE	40	29,00	1.160,00
31	54287	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 40 MM	**VONDER**	UNIDADE	30	24,00	720,00
32	587	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 60 MM	**VONDER**	UNIDADE	107	49,50	5.296,50
33	586	CADEADO DE LATAO HASTE LONGA AUTOCLAVAVEL 30 MM	**VONDER**	UNIDADE	30	21,70	651,00
34	584	CADEADO DE LATAO HASTE LONGA AUTOCLAVAVEL 40 MM	**VONDER**	UNIDADE	30	36,85	1.105,50
35	54553	CAL PARA PINTURA PACOTE DE 8 KG	**VONDER**	KILO	1100	12,39	13.629,00
36	609	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	**ALIANÇA**	UNIDADE	110	17,00	1.870,00
37	71279	CIMENTO 50 KG	**CIPLAM**	PACOTE	1350	25,74	34.749,00

38	56731	COLUNA ARMADA 5/16 - 6 M	**ROBRACON**	UNIDADE	70	52,30	3.661,00
39	80060	CUMUEEIRA DE FIBROCIMENTO 0,92 X 1,10M X 6MM	**ETERNIT**	UNIDADE	110	45,99	5.058,90
40	81513	DISCO DIAMANTADO TURBO 180 X 7/8", 7" X 1"	**BOSCH**	UNIDADE	25	84,50	2.112,50
41	81344	DISCO DIAMANTADO TURBO OURO 110 X 20MM 4.3/8 X ³/4	**BOSCH**	UNIDADE	18	29,20	525,60
42	85686	ESPELHO DE VIDRO COMUM A BASE DE PRATA, ESPESURA 3MM	**ASTRA**	UNIDADE	55	640,00	35.200,00
43	85687	ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANO 300ML - RENDIMENTO MÍNIMO 10 LITROS	**CHEMICOLOR**	UNIDADE	30	19,40	582,00
44	71281	FECHADURA PARA PORTA, CAIXA LARGA, EXTERNA	**STAM**	UNIDADE	110	52,00	5.720,00
45	71282	FERRO ¹/4	**GERDAU**	BARRA	50	16,60	830,00
46	71283	FERRO ³/4	**GERDAU**	BARRA	50	139,00	6.950,00
47	71285	FERRO 5/16	**GERDAU**	BARRA	60	24,00	1.440,00
48	80071	FITA CREPE 50MM X 50M	**3M**	UNIDADE	169	8,40	1.419,60
49	80072	FITA DUPLA FACE ESPUMA 24MM X 11,5M	**3M**	UNIDADE	28	18,00	504,00
50	81651	GRADE DE MADEIRA COM TELA 150X100	**MILENIUM**	UNIDADE	20	24,70	494,00
51	72707	JANELA PARA BANHEIRO 40X60X12CM - FABRICADO EM ACO, 01 FOLHA, COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA, ABERTURA PARA FORA, PREPARADA PARA PINTURA DIRETA.	**CRV**	UNIDADE	16	75,00	1.200,00
52	72706	JANELA VENEZIANA 100X150X12CM - FABRICADO EM ACO, COM BAQUETES PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO, COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA, PREPARADA PARA PINTURA DIRETA.	**CRV**	UNIDADE	56	308,00	17.248,00
53	85693	JOGO DE VARAO SIMPLES PARA CORTINA EM ACO REVESTIDO, 28MM, 3M, PONTEIRAS CILINDRICAS E SUPORTES EM PP.	**LIVE**	UNIDADE	30	37,00	1.110,00
54	80075	KIT CROMADO PARA BANHEIRO, 07 PECAS EM POLIETILENO	**ASTRA**	UNIDADE	12	124,00	1.488,00
55	72599	LIMA CHATA 10"	**KX**	UNIDADE	19	13,80	262,20
56	85695	LIXA FERRO GRAO 150	**BOSCH**	UNIDADE	150	2,20	330,00
57	85697	LIXA FERRO GRAO 280	**BOSCH**	UNIDADE	200	2,15	430,00
58	85699	LIXA FERRO GRAO 60	**BOSCH**	UNIDADE	150	2,80	420,00
59	85701	LIXA MASSA GRAO 150	**BOSCH**	UNIDADE	200	1,45	290,00
60	85702	LIXA MASSA GRAO 220	**BOSCH**	UNIDADE	200	1,40	280,00
61	85703	LIXA MASSA GRAO 60	**BOSCH**	UNIDADE	200	1,65	330,00
62	85704	MANTA ASFALTICA PRETA POLIETILENO, 1X10MX3MM	**SIKA**	UNIDADE	25	140,00	3.500,00
63	70804	PAR DE MACANETA ALIANCA PARA FECHADURA	**ALIANÇA**	UNIDADE	55	10,00	550,00
64	70806	PAR DE MACANETA STAM PARA FECHADURA	**STAM**	UNIDADE	70	12,00	840,00
65	71291	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 1/4 X 55 MM	**BROCK**	UNIDADE	1100	0,74	814,00
66	72602	PEDRA BRITA N. 1	**TAQUARI**	METRO CUB	110	203,00	22.330,00
67	72609	PINCEL DE CERDAS 19 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	4,24	127,20
68	72612	PINCEL DE CERDAS 25 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	5,09	152,70
69	72611	PINCEL DE CERDAS 38 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	7,80	234,00
70	72613	PINCEL DE CERDAS 50 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	9,30	279,00
71	72617	PISO CERAMICO 40X40CM CLASSE A-PEI 4	**ICOPISO**	M2	240	16,70	4.008,00
72	72618	PISO CERAMICO 40X40CM CLASSE A-PEI 5	**ICOPISO**	M2	240	16,70	4.008,00
73	85813	PISO CERAMICO 45X45CM CLASSE A-PEI 5	**ICOPISO**	M2	100	19,30	1.930,00
74	85706	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO, 2 LONAS C/ CAMERA.	**LEVORIN**	UNIDADE	21	44,00	924,00
75	85712	PORTA DE FERRO CEGA COMPLETA, 210X80CM, BATENTE DE 3,5CM - CHAPA 18MM, C/ SUPORTE P/ CADEADO.	**CRV**	UNIDADE	35	637,00	22.295,00
76	81649	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 204X67X3,5CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	18	387,00	6.966,00
77	81648	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 207X58X3,5CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	8	387,00	3.096,00
78	635	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 210X80X3,5CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	25	385,00	9.625,00
79	636	PORTA VENEZIANA 0,80 X 2,10 M CHAPA Nº 20	**CRV**	UNIDADE	35	388,00	13.580,00
80	81650	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA 210X80X12CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	19	196,00	3.724,00
81	639	PREGO 17 X 21, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	PACOTE	191	9,30	1.776,30
82	56240	PREGO 18 X 24, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	PACOTE	27	9,30	251,10
83	640	PREGO 22 X 42, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	PACOTE	190	10,50	1.995,00
84	85722	PREGO 24X60, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	UNIDADE	15	12,55	188,25
85	72624	REJUNTE PARA PISO DE CERAMICA, PACOTE DE 5KG	**QUARTIZOLIT**	UNIDADE	30	27,00	810,00
86	72627	ROLO DE 23CM PARA PINTURA COM SUPORTE	**CONDOR**	UNIDADE	70	21,00	1.470,00
87	70564	ROLO DE LA 15 CM	**CONDOR**	UNIDADE	20	13,50	270,00
88	81533	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 110 X 20 X 1,5MM	**BOSCH**	UNIDADE	3	21,00	63,00
89	80373	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM COM GUIA	**BOSCH**	UNIDADE	6	70,00	420,00
90	85724	SILICONE ALVENAIRA NEUTRO, TUBO DE 280G, INCOLOR	**SILOC**	UNIDADE	11	19,00	209,00

91	85650	SILICONE MULTIVEDACAO, TUBO DE 280G, BRANCO	**SILOC**	UNIDADE	40	19,50	780,00
92	85651	SILICONE SELANTE BASE D'ÁGUA, TUBO DE 400G, BRANCO	**SILOC**	UNIDADE	30	33,00	990,00
93	71296	TELHA CAPOTE ROMANA COMUM	**MECASA**	UNIDADE	1000	3,50	3.500,00
94	71295	TELHA PLAN	**MECASA**	UNIDADE	5000	3,15	15.750,00
95	71294	TELHA ROMANA	**MECASA**	UNIDADE	14000	2,45	34.300,00
96	655	TIJOLO COM 06 FUROS	**SANTA VITORIA**	UNIDADE	35000	0,91	31.850,00
97	86022	TINTA EPOXI DE 3,600 ML	**SUVINIL**	UNIDADE	4	200,00	800,00
98	657	TINTA ESMALTE SINTETICO, AZUL FRANCA, FOSCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	69,00	2.760,00
99	72648	TINTA ESMALTE SINTETICO, AZUL FRANCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	68,50	2.740,00
100	72651	TINTA ESMALTE SINTETICO, BRANCA, FOSCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	45	72,00	3.240,00
101	70552	TINTA ESMALTE SINTETICO, BRANCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	35	67,90	2.376,50
102	659	TINTA ESMALTE SINTETICO, VERMELHA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	66,90	2.676,00
103	85652	TORNEIRA CLINICA COM ALAVANCA P/ MESA, 1/4 DE VOLTA - ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE MOVIMENTO HORIZONTAL DO COTOVELO; FABRICADA EM METAL CROMADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR9050; COMPATÍVEL COM CUBAS DE EMBUTIR, CUBAS DE APOIO OU SOBREPOR.	**AMERICANAS**	UNIDADE	5	130,00	650,00
104	85653	TORNEIRA CLINICA COM ALAVANCA P/ PAREDE, 1/4 DE VOLTA - ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE MOVIMENTO HORIZONTAL DO COTOVELO; FABRICADA EM METAL CROMADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR9050.	**AMERICANAS**	UNIDADE	7	130,00	910,00
105	70842	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ PAREDE ¹/2	**AMERICANAS**	UNIDADE	40	49,00	1.960,00
106	70841	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ LAVATORIO	**AMERICANAS**	UNIDADE	40	62,00	2.480,00
107	70844	TORNEIRA INOX PARA PIA 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4"	**AMERICANAS**	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
108	72450	VASO SANITARIO BRANCO	**ICASA**	UNIDADE	15	109,00	1.635,00
109	85655	VIDRO BLINDEX 8MM, COR VERDE/FUME	**BLINDEX**	UNIDADE	50	553,00	27.650,00
TOTAL DO LOTE						**424.444,85**	

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	516	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V, 4500W	**FAME**	UNIDADE	110	33,00	3.630,00
2	522	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	**FAME**	UNIDADE	55	6,50	357,50
3	80062	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 46-2,5 MM	**WOLKER**	KILO	17	19,50	331,50
4	80063	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 48-3,5 MM	**WOLKER**	KILO	17	19,50	331,50
5	81346	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 48-4,0 MM	**WOLKER**	KILO	15	19,50	292,50
6	81502	EXAUSTOR P/ PAREDE 25CM BIVOLT	**FAME**	UNIDADE	6	199,00	1.194,00
7	85676	GARRA JARACARE 200A PRETA	**WORKER**	UNIDADE	25	7,50	187,50
8	85677	GARRA JARACARE 200A VERMELHA	**WORKER**	UNIDADE	25	7,50	187,50
9	85738	PLUG MACHO 3P+T 63A 220/240V - PARTES PLÁSTICAS/POLIAMIDA; TERMINAIS EM LATAO MACICO	**FAME**	UNIDADE	10	9,00	940,00
10	80105	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR PARA 8 DISJUNTOR	**FAME**	UNIDADE	22	35,00	770,00
11	72637	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 30 M	**WORKER**	UNIDADE	5	14,90	74,50
TOTAL DO LOTE						**8.296,50**	

LOTE 04 - FERRAMENTAS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80108	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA 5 BICOS	**TRAMONTINA**	UNIDADE	5	69,00	345,00
2	85759	BASTAO DE MANOBRA - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO PREENCHIDA COM POLIURETANO, COMPOSTO POR 6 ELEMENTOS, SENDO: 1 ELEMENTO PUNHO E 4 ELEMENTOS INTERMEDIÁRIOS COM Ø38MM E 1 ELEMENTO SUPERIOR COM Ø32MM. COMPRIMENTO UTIL TOTAL: 7700MM.	**TRAMONTINA**	UNIDADE	1	650,00	650,00
3	80368	CHAVE AJUSTAVEL INGLESA FOSFATIZADA Nº 08	**TRAMONTINA**	UNIDADE	6	21,00	126,00
4	81478	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 9 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	5	5,00	25,00
5	71240	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO, 220V, 2/60 A, COM DIJUNTOR	**TRAMONTINA**	UNIDADE	20	246,00	4.920,00
6	80051	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 1/4"X6", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO	**TRAMONTINA**	UNIDADE	16	7,50	120,00
7	80052	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 1/8"X4", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO	**TRAMONTINA**	UNIDADE	17	5,30	90,10
8	81481	CHAVE FIXA, ACO CROMO, 24 X 26MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	14	17,00	238,00
9	80370	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 24"	**WORKER**	UNIDADE	3	99,00	297,00
10	81413	CINTO CATRACA MOVEL PARA AMARRACAO DE CARGAS 9,5M CAPACIDADE 5.000KG	**ITACORDAS**	UNIDADE	30	99,00	2.970,00
11	72389	ENXADAO 2,0 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	**TRAMONTINA**	UNIDADE	7	35,00	245,00
12	81416	GANCHO OLHAL FORJADO ¹/2"	**TRAMONTINA**	UNIDADE	5	69,00	345,00
13	80383	PE DE CABRA REDONDO 3/4 X 100CM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	75,00	150,00
14	81404	PIA DE COZINHA INOX 160 X 55CM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	4	264,50	1.058,00
15	85779	PONTEIRO C/ ENCAIXE SDS MAX 400MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	34,90	69,80

16	85780	PONTEIRO C/ ENCAIXE SDS PLUS 250MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	26,00	52,00
17	85781	TALHADEIRA C/ ENCAIXE SDS MAX 400MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	49,50	99,00
TOTAL DO LOTE						**11.799,90**	
LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85783	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 2000W	**VALELUX**	UNIDADE	9	109,00	981,00
2	85785	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 5000W	**VALELUX**	UNIDADE	9	189,00	1.701,00
3	85787	BETONEIRA 400L, COM MOTOR MONOFASICO 127/220V DE 2CV, - CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE MISTURA 310 LITROS; ROTACAO DO MOTOR 1700RPM; ROTACAO DO TAMBOR 30RPM; POTENCIA 1500W; FREQUENCIA 60HZ; CICLOS/HORAS 15; CREMALHEIRA DE FERRO FUNDIDO; PA	**MAQTRON**	UNIDADE	1	2.990,00	2.990,00
4	80065	ESCADA EXTENSIVA DUPLA, 14/24 DEGRAUS, ALTURA FECHADA 4,20M, EXTENDIDA 7,20M - FABRICADA: CORPO DE FIBRA DE VIDRO, CATRACAS EM ACO MODULAR, GANCHO E TRAVA EM NYLON E FIBRA DE VIDRO COM ALMA EM ACO, GUIA FIXO EM NYLON OU METAL, DEGRAUS EM ALUMINIO,	**CANAL**	UNIDADE	2	990,00	1.980,00
5	71220	ESCADA EXTENSIVA DUPLA, 17/30 DEGRAUS - ALTURA FECHADA 5,10M, EXTENDIDA 9M - FABRICADA: CORPO DE FIBRA DE VIDRO, CATRACAS EM ACO MODULAR, GANCHO E TRAVA EM NYLON E FIBRA DE VIDRO COM ALMA EM ACO, GUIA FIXO EM NYLON OU METAL, DEGRAUS EM ALUMINIO, ENC	**CANAL**	UNIDADE	2	1.590,00	3.180,00
6	80082	PLAINA ELETRICA MANUAL, POTENCIA MINIMA 550W, VOLTAGEM 220V, ROTACAO MINIMA DE 16000 RPM	**BOSCH**	UNIDADE	1	399,00	399,00
7	85793	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT 65CM - MATERIAL: GRADES E SUPORTE DE ACO; HELICE 3 PAS; PROTERTOR TERMICO; GRADE REMOVIVEL; INCLINACAO VERTICAL AJUSTAVEL; MINIMO 3 VELOCIDADES; POTENCIA MINIMA 230W.	**VPL**	UNIDADE	30	189,00	5.670,00
TOTAL DO LOTE						**16.901,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**610.804,25**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 610.408,25 (seiscentos e dez mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

06.010.12.361.1120.2023.3390300000

06.010.12.361.1120.1027.4490520000

07.010.10.301.1100.2038.3390300000

07.010.10.301.1100.1015.4490520000

13.010.27.812.1270.2069.3390300000

08.010.08.244.1080.1003.4490520000

09.010.15.452.1150.2055.3390300000

09.010.15.452.1150.1038.4490520000

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 037/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do Senhor **Aristeu Candido Alves, conforme Portaria nº 7.418, de 15 de setembro de 2017.**

Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

C E L MATTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 08.732.759/0001-70

Joel de Mattos

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna pública **a prorrogação da abertura da licitação**, para o dia **02/10/2017**, às 13h00min-horário de Brasília, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO DA PREFEFITURA**. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, aos 19 de setembro de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 063/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cirúrgica Gonçalves**.**

Objeto: aquisição de materiais hospitalares conforme emenda parlamentar e proposta nº 14476.859000/1160-04 recursos oriundos do fins, baseada na adesão da ata de registro de preços 154/2017 do município de nova mutum.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL CONSUMO

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1094

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

Fonte: 114000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 655

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

Fonte: 10200 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Reduzido: 654

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

Fonte: 323055 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE

Reduzido: 1037

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2094 Assistência Odontológica à População

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 142011 TRANSFERÊNCIAS DE RECUROS DO SUS ESTADO – PSF - SAÚDE

Reduzido: 647

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2094 Assistência Odontológica à População

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1016

Valor Total: R$ 30.598,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 11/09/2017

Procedimento Licitatório: Adesão da Ata de Registro de Preços 154/2017 do Município de Nova Mutum/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 906, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MARCELO JOSÉ BURGEL**, matrícula nº 3604, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARCELO JOSÉ BURGEL	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	AD	745.059.632-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 764, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1813, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	AD	890.261.101-97

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 886, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ELIESIO ROSA DA ROCHA**, matrícula nº 2240, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ELIESIO ROSA DA ROCHA	LUBRIFICADOR	AD	570.320.761-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 907, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MAURO SÁVIO FISCHER**, matrícula nº 2331, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MAURO SÁVIO FISCHER	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	AB	384.871.950-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 759, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ ROBERTO BATISTA**, matrícula nº 2212, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ ROBERTO BATISTA	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	AE	382.662.611-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 758, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA**, matrícula nº 1757, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	D	848.209.001-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 924, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 212/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura & Turismo, datado de 18 de setembro de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2017, a servidora **GABRIELA LOPES DE JESUS GAETA MACHADO,** do cargo em comissão **Chefe de Divisão de Eventos**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura & Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 19 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da "Casa Lar" para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências."

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1° Fica criada a "Casa Lar Luz e Vida" no Município de Campo Novo do Parecis, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2° A "Casa Lar Luz e Vida" terá por objetivo abrigar crianças e adolescentes originários de famílias em situação de risco.

Art. 3° O atendimento oferecido pela "Casa Lar Luz e Vida" será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, na disponibilização de instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em próprio municipal, cedido, alugado, ou ainda em parceria com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4° A "Casa Lar" funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e será dirigida e administrada por equipe constituída de Servidores Públicos Municipais disponíveis no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, sob a coordenação da Assistência Social, de acordo com a NOB RH – SUAS – Normativa Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, aprovada através da Resolução Nº 269 de 13 de dezembro de 2006.

Art. 5° As despesas com a execução deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 885, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ELIAS UREL**, matrícula nº 1694, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ELIAS UREL	AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	AB	352.513.601-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 884, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **DIEGO HENRIQUE BORCHARDT**, matrícula nº 2915, a conduzir os veículo e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DIEGO HENRIQUE BORCHARDT	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	AD	035.752. 881-60

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 883, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **DENILDO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 3079, a conduzir os veículo da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DENILDO PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AD	014.404. 361-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 923, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **WILSON VALDIR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 477, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
WILSON VALDIR DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	B	820.289. 821-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 922, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VILSON BORCHARDT**, matrícula nº 223, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VILSON BORCHARDT	OPERADOR MOTONIVELADORA	C	619.921. 519-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 921, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VANDERLEI MENDES PEREIRA**, matrícula nº 77, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VANDERLEI MENDES PEREIRA	OPERÁRIO BRAÇAL	AB	832.244.671-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 882, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLELIO ANTONIO BAGETI**, matrícula nº 569, a conduzir os veículo da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLELIO ANTÔNIO BAGETI	OPERÁRIO BRAÇAL	AB	780.557.339-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 881, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLEBER MACHADO SANTOS**, matrícula nº 3322, a conduzir os veículo da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLEBER MACHADO SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AE	002.307.891-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 911, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **PAULO LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula nº 1866, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
PAULO LOURENÇO DE SOUZA	ELETRICISTA DE AUTO ELETRICA	AD	948.872. 411-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 792, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **LEANDRO FERNANDES JUSTINO**, matrícula nº 3600, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LEANDRO FERNANDES JUS TINO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	AB	891.677. 401-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 820, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA**, matrícula nº 657, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA	FISCAL	AD	886.708.800-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 90 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 090/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, teve como vencedoras as empresas:**S. ARABI - ME com o valor total de R$ 67.569,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP com o valor total de R$ 30.812,00 (trinta mil, oitocentos e doze reais), IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME com o valor total de R$ 20.000,00**

(vinte mil reais), E C SILVA ARAUJO COMERCIO EIRELI - ME com o valor total de R$ 7.722,50 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 813, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOÃO CARLOS SOARES**, matrícula nº 704, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOÃO CARLOS SOARES	FISCAL	AB	510.170.409-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 812, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOÃO CARDOSO LUCAS**, matrícula nº 634, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOÃO CARDOSO LUCAS	FISCAL	B	352.518.911-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 811, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JAIR JOSÉ RUGERY**, matrícula nº 648, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JAIR JOSÉ RUGERY	FISCAL	AB	700.768.631-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 814, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSE ISAIR GODOI**, matrícula nº 476, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSE ISAIR GODOI	FISCAL	D	407.687.839-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 064/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X LP Comércio e Representações***.***

Objeto: aquisição de materiais hospitalares conforme emenda parlamentar e proposta nº 14476.859000/1160-04 recursos oriundos do fins, baseada na adesão da ata de registro de preços 155/2017 do município de nova mutum.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL CONSUMO

Fonte: 114000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 655

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 114000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 691

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 31400 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1017

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade 2101 Manutenção das Ações do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

Fonte: 142020 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO-SAMU

Reduzido: 720

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECUROS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1094

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1017

Valor Total: R$ 9.930,30

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 11/09/2017

Procedimento Licitatório: Adesão da Ata de Registro de Preços 155/2017 do Município de Nova Mutum/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 13 DE SETEMBRRO DE 2017.

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de Contratação Temporária de Pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências,

Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado,

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, nomeada através da Portaria nº 311, de 24 de fevereiro de 2017, e portaria 534/2017 de 30 de maio de 2017 que alterou a portaria 311/2017, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme relação de Resultado Final, como segue:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273688	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	20,0	8,0	44,0	72,0	-o-	72,0	
270892	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/06/1988	16,0	4,0	44,0	64,0	-o-	64,0	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
270960	ESTEFHÂNIA PEREIRA FERMIANO	31/01/1992	24,0	8,0	44,0	76,0	-o-	76,0	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USF ITANORTE

Não houve candidato aprovado.

BIOQUÍMICO – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271961	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	08/06/1961	16,0	4,0	52,0	72,0	0,0	72,0	
273942	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	21/09/1987	12,0	8,0	44,0	64,0	5,0	69,0	
274144	JANAÍNA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/09/1985	16,0	8,0	32,0	56,0	-o-	56,0	
274278	ALESSANDRA SILVA GOMES	10/11/1991	24,0	8,0	24,0	56,0	-o-	56,0	

CIRURGIÃO DENTISTA – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
272318	MAIARA SOARES DE SOUZA	06/04/1994	4,0	4,0	48,0	56,0	-o-	56,0	

CIRURGIÃO DENTISTA - USB MARECHAL RONDON

Não houve candidato aprovado.

CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273854	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	16,0	8,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
271118	ANNA PAULA DA COSTA NETO	20/12/1994	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
270851	ALESSANDRA FARIAS XAVIER	16/11/1997	16,0	8,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271788	VALÉRIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
273700	ARETA CRISTINA MARQUES DO AMARAL	29/12/1984	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	

ENFERMEIRO – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271583	LOUSI CRISTINI LOPES CARVALHO	29/05/1993	20,0	4,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
270895	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	24,0	4,0	52,0	80,0	0,0	80,0	
271842	ADRIANA SANTOS DE LIMA	19/08/1986	16,0	4,0	56,0	76,0	-o-	76,0	
271286	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	07/05/1989	20,0	8,0	48,0	76,0	-o-	76,0	
272055	ANIELLE FERREIRA CARDOSO	22/12/1982	20,0	4,0	44,0	68,0	5,0	73,0	
273483	LARISSA JAYNE SOUZA DIAS	23/10/1989	16,0	4,0	44,0	64,0	5,0	69,0	
271988	ELAINE CRISTINA SERAFIM DA-SILVA	29/12/1975	16,0	4,0	40,0	60,0	5,0	65,0	
273200	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA	15/09/1985	4,0	4,0	56,0	64,0	-o-	64,0	
270836	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	4,0	8,0	52,0	64,0	-o-	64,0	
271388	DÉBORA BATISTA QUIROGA MARTINS	28/04/1986	12,0	8,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
271245	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	24/03/1991	16,0	4,0	36,0	56,0	5,0	61,0	
274353	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	16/11/1985	8,0	8,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
271049	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
271962	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	12,0	4,0	40,0	56,0	-o-	56,0	

ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274327	GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	23/12/1991	20,0	4,0	52,0	76,0	-o-	76,0	
270880	ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	02/12/1990	12,0	4,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
271740	JOYCE DUTRA DA SILVA	12/06/1987	16,0	4,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
272053	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	12,0	4,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
271092	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
273140	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	02/06/1983	8,0	4,0	44,0	56,0	-o-	56,0	
274379	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	07/07/1992	4,0	8,0	40,0	52,0	-o-	52,0	

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273916	JOÃO BOSCO RIBEIRO JOMAH FILHO	20/11/1986	16,0	8,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
274072	KARINA PRADO SANCHES HERLING	28/11/1989	20,0	8,0	52,0	80,0	0,0	80,0	
272356	DANIELLE DA SILVA NETO	18/09/1991	20,0	12,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
274048	RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA	03/08/1991	16,0	4,0	52,0	72,0	-o-	72,0	
273845	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
274169	AILLYN BIANCHI	25/11/1992	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
271811	JOSE GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	15/09/1974	4,0	8,0	52,0	64,0	-o-	64,0	
271276	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	20,0	4,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
274258	RAFAEL LEAL DE SOUZA	03/09/1985	16,0	8,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271036	ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES	04/03/1974	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	
273861	ARTUR JOSE ALBERTI NETO	09/03/1989	12,0	4,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
273684	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
271810	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	8,0	4,0	40,0	52,0	-o-	52,0	

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274321	FAGNER AUGUSTO DOLCI	07/11/1989	20,0	4,0	44,0	68,0	0,0	68,0	

MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA - CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
272015	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	19/06/1989	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	

MÉDICO USF – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274310	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979	24,0	8,0	56,0	88,0	-o-	88,0	
272071	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	24,0	4,0	56,0	84,0	-o-	84,0	
274381	ANA CAROLINA SILVA	04/04/1989	28,0	8,0	48,0	84,0	-o-	84,0	
273305	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	20,0	8,0	44,0	72,0	10,0	82,0	
270840	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	16,0	8,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
272129	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	12/12/1982	20,0	8,0	52,0	80,0	-o-	80,0	
271351	IDENAY VALDÉS MOLINA	04/06/1971	24,0	8,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
273992	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/02/1978	24,0	8,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
273941	ESTEVÃO CANAN	12/11/1985	24,0	8,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
271720	RAYNNA CARRARA VARGAS	21/10/1987	20,0	8,0	48,0	76,0	-o-	76,0	
273120	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	26/02/1989	20,0	8,0	48,0	76,0	-o-	76,0	
273661	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE	04/05/1984	12,0	8,0	52,0	72,0	-o-	72,0	
274277	LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR	23/05/1984	20,0	4,0	48,0	72,0	-o-	72,0	
270870	DEYSIELLI CARLA RESI DE OLIVEIRA	26/07/1985	20,0	4,0	48,0	72,0	-o-	72,0	
274244	RAISA RODRIGUES DE SOUZA	27/05/1992	20,0	4,0	48,0	72,0	-o-	72,0	
273182	TULLYO MYCHEL FERNANDES RAMOS	25/11/1989	24,0	4,0	44,0	72,0	-o-	72,0	
274366	KEYLA LIMA LOUREIRO DA ROCHA	01/07/1980	20,0	4,0	44,0	68,0	-o-	68,0	
274074	VICTOR HERLING DA COSTA	28/10/1987	20,0	4,0	44,0	68,0	0,0	68,0	
271081	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	20,0	4,0	44,0	68,0	-o-	68,0	
273741	NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO DABADIA	14/05/1992	20,0	4,0	44,0	68,0	-o-	68,0	
271995	VICTOR CLARINDO NOMINATO RIBEIRO	09/02/1993	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
271154	VANESSA ADAMS	27/07/1989	20,0	8,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
270861	RINALDO BALZON	01/11/1982	12,0	8,0	40,0	60,0	5,0	65,0	
270977	BRYAM CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	8,0	4,0	52,0	64,0	-o-	64,0	
272744	TEREZA CRISTINA SILVA	16/05/1965	16,0	4,0	44,0	64,0	0,0	64,0	
274238	LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA	28/09/1993	16,0	4,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
271038	RAFAEL LOPES REZENDE	04/01/1987	12,0	8,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
271198	PABLO VIANNA DE ARRUDA	22/03/1981	20,0	4,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
270866	LUANNA LUCAS BARBOSA CAETANO	06/09/1989	20,0	4,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271060	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	8,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271166	IZAAC DE SOUZA CARNEIRO	03/09/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
273972	MICHELLE STEFANNY FONSECA LAFETA	28/06/1988	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
271764	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
270828	ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAUJO	25/09/1985	20,0	4,0	36,0	60,0	-o-	60,0	
271077	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	12,0	8,0	32,0	52,0	-o-	52,0	

MÉDICO USF – ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
272415	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	14/04/1968	8,0	4,0	44,0	56,0	-o-	56,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273930	SIMONE APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	21/07/1978	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
271519	ADRIANA PEDRONI DA SILVA TEÓFILO	10/10/1984	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
271337	WERIDIANA ALIENDRES INSABRALDE	06/11/1980	12,0	8,0	32,0	52,0	-o-	52,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS MARECHAL RONDON

Não houve candidato aprovado.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UFS ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271919	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	05/03/1991	12,0	4,0	52,0	68,0	-o-	68,0	

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

MÉDICO USF – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271764	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BAROSA ***Secretária Municipal de Administração***

**** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO****

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 068/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Alfa Med Sistema Médicos***.***

Objeto: aquisição de materiais hospitalares conforme emenda parlamentar e proposta nº 14476.859000/1160-04 recursos oriundos do fins, baseada na adesão da ata de registro de preços 159/2017 do município de nova mutum.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretária Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis,Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 114000 Transferências de Recursos do SUS-sem Detalhadamente

Reduzido: 691

Valor Total: R$ 11.920,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 11/09/2017

Procedimento Licitatório: Adesão da Ata de Registro de Preços 159/2017 do Município de Nova Mutum/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 908, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MILLE RION HERCULANO DA SILVA**, matrícula nº 3428, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AD	043.450.744-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 920, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VANDERLEI LAZZAROTTO**, matrícula nº 643, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VANDERLEI LAZZAROTTO	OPERADOR DE OURAS MÁQUINAS	E	572.093.671-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 067/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X LP Comércio e Representações***.***

Objeto: aquisição de materiais hospitalares conforme emenda parlamentar e proposta nº 14476.859000/1160-04 recursos oriundos do fins, baseada na adesão da ata de registro de preços 156/2017 do município de nova mutum.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL CONSUMO

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1094

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 114000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 655

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2094 Assistência Odontológica à população

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 142011 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ESTADO-PSF- SAÚDE

Reduzido: 647

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 114000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 691

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade 2101 Manutenção das Ações do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 142020 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO-SAMU

Reduzido: 720

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10200 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO SAÚDE

Reduzido: 690

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 323055 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO

Reduzido: 1038

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade 2106 Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 142000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- ESTADO-SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1073

Valor Total: R$ 37.889,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 11/09/2017

Procedimento Licitatório: Adesão da Ata de Registro de Preços 156/2017 do Município de Nova Mutum/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 919, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VAGNER ROGERIO VASCONCELOS**, matrícula nº 1928, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VAGNER ROGERIO VASCONCELOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AE	868.066.021-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 915, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1546, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ROBERTO DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	AD	534.987.981-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 918, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **THIAGO AUGUSTO DA SILVA BOUDNY**, matrícula nº 2847, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
THIAGO AUGUSTO DA SILVA BOUDNY	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	AB	041.415.431-28

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 916, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2594, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE TRANSPORTES E TRANS	AD	021.532.081-65

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHP 02 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CHAMADA PÚBLICA / INEXIGIBILIDADE 04/2017**, destinada à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**, teve como vencedores:**LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 415.595.091-04 com o valor total de R$ 9.503,37 (nove mil quinhentos e três reais e trinta e sete centavos), JOSÉ INACIO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 482.042.341-04 com o valor total de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 966.949.041-34 com o valor total de R$ 1.761,00 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2017.

_____

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 909, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor MILTON ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 460, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MILTON ANTÔNIO DA SILVA	ELETRICISTA DE OBRAS	D	038.547.328-13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 910, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **NILSON CAMARGO DA VEIGA**, matrícula nº 72, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
NILSON CAMARGO DA VEIGA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	D	358.230. 620-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 914, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2450, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
PEDRO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	AE	616.412. 601-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 913, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **PEDRO AUGUSTO DO CARMO**, matrícula nº 3117, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
PEDRO AUGUSTO DO CARMO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AD	013.107. 261-75

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 893, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOARINO OLIVEIRA CURADO**, matrícula nº 566, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOARINO OLIVEIRA CURADO	SOLDADOR	AD	483.562.201-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 892, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOÃO RIZZOTTO**, matrícula nº 696, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOÃO RIZZOTTO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	E	488.519.819-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 891, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JAIR ANTONIO DALLAZEN**, matrícula nº 71, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JAIR ANTONIO DALLAZEN	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	AD	718.653.341-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 890, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **IVAN LUIZ MARQUES**, matrícula nº 1617, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor

deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
IVAN LUIZ MARQUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AE	460.990.931-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 894, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOCEMIR MEZOMO SUZIM**, matrícula nº 3695, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOCEMIR MEZOMO SUZIM	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	D	419.545.302-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 895, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES**, matrícula nº 641, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES	OPERADOR MOTONIVELADORA	AD	305.227.149-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 96 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 096/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiado, textura, madeira, ferro e forro em madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa:**G.A. TENORIO - ME com o valor total de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 97 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 097/2017**, destinada à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, restauração, polimento e pintura da quadra poliesportiva do Ginásio Delmir Gonçalves Rosa**, teve como vencedora a empresa:**R2**

TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME com o valor total de R$ 79.840,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2017

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, PARA COMPRA DOS COTURNOS DO UNIFORME DE FORMATURA DOS AGENTES MIRINS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66 -NE, centro, neste ato representado pelo Sr. ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 26.607.686/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº 1665 – NE, bairro centro neste município de Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Agno Sergio Silva Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 772.128.001-04, residente e domiciliada na Rua Júlio Zaminhan, nº 60 – NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Campo Novo do Parecis, neste ato, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP** possa adquirir 150 (cento e cinqüenta) coturnos do Uniforme de Formatura dos Agentes Mirins, decorrentes da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 141/2016 e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que realizará a aquisição de 150 (cento e cinqüenta) coturnos do Uniforme de Formatura dos Agentes Mirins conforme o Anexo I – Plano de Trabalho, as quais a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP** se declara em condições de realizar a referida aquisição, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP.**

O Fomento será gerido pela próprio Associação através da seu responsável, Sr. **Agno Sergio Silva Ramos**.

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, especifica para esta finalidade, para o cumprimento o termo de fomento;

3.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e seu anexo;

3.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Leis Federais 13.019/2014, Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 - Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

3.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

3.1.6 – Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria, ou da aquisição dos bens;

3.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.8 – Desenvolver a seguinte atividade:

a) adquirir 150 (cento e cinqüenta) coturnos do Uniforme de Formatura dos Agentes Mirins.

3.2 - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

3.2.1 – Neste Termo de Fomento, a Administração Pública terá como agente fiscalizador a Senhora Susana Henrique, diretora de departamento da Secretária de Assistência Social, a quem competirá:

a) - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.2 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise da aquisição para objetivo descrito, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos Controle Interno.

3.2.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, o fomento na quantia de R$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinqüenta reais), que será desembolsada em parcela única a cargo da Secretaria de Assistência Social.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11. Fundo Municipal de Assistência Social

11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08. Assistência Social

243. Assistência a Criança e o Adolescente

0010. Proteção Social Básica e Especial

2129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

01. Subvenções Sociais

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 922

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, em parcela única.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O termo de vigência se restringe a 90 dias da assinatura do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP.**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou à terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução da aquisição dos objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP no desempenho da aquisição dos objetos para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pela Senhora

Susana Henrique, diretora de departamento da Secretária de Assistência Social, a quem competirá, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Campo Novo do Parecis - MT, em 18 de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO AGNO SERGIO SILVA RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS

DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 898, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ RUBENS VIANA**, matrícula nº 65, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ RUBENS VIANA	OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS	AC	513.491.249-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 889, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **GILMAR ROCHA**, matrícula nº 1529, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GILMAR ROCHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO	AB	928.487.291-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 899, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **JULIANA KARINA PEPELEASCOV**, matrícula nº 3078, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora condutora que está autorizada a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JULIANA KARINA PEPELEASCOV	COORDENADORA DE IMFRAESTRUTURA	B	343.726.488-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 900, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JÚLIO CESAR FERREIRA**, matrícula nº 3168, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JÚLIO CESAR FERREIRA	AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	AE	900.169.031-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 901, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JUNIOR CESAR ELIZÁRIO**, matrícula nº 2674, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JUNIOR CESAR ELIZÁRIO	OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS	AE	286.153.358-77

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 912, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 de agosto de 2017;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2359, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma.

2. O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017.

3. O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a) Cargo CNH CPF

PAULO PEREIRA DOS SANTOS PEDREIRO

B 352.833.271-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 902, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **LUCIANO ERMISON DE MELO**, matrícula nº 3672, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUCIANO ERMISON DE MELO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OFICINA	AD	612.793.742-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 903, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3776, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO ELETRICA	AD	947.721.501-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 904, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **LUCINEIDE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 2990, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora condutora que está autorizada a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUCINEIDE ARAÚJO SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL	AD	901.181.461-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 917, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2916, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AD	913.488.011-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 905, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **LUIZ CARLOS PAOLINI**, matrícula nº 45, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUIZ CARLOS PAOLINI	ENCANADOR	B	349.215.75991

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 888, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **FRANCISCO ARCANJO S. DA COSTA**, matrícula nº 1576, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
FRANCISCO ARCANJO S. DA COSTA	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	AC	761.633.343-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 887, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **FÁBIO NAZARENO MOREIRA MAIA**, matrícula nº 2973, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
FÁBIO NAZARENO MOREIRA MAIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AD	009.898.521-30

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos elencados no Processo Administrativo nº 005/2016, da Secretaria Municipal de Fazenda, queé indiciada a servidora **ROSEMAR MADALENA FERREIRA,** venho através do presente intimá-la, juntamente com seu procurador Sr. **VALMIR ANTONIO PINHEIRO DA SILVA,** para no prazo de 05 dias se manifestar, para fins de implementação da defesa apresentada, mediante juntado da copia do protocolo solicitado.

Nos termos do artigo 179 da Lei Municipal 152/1992, ficam desde já, os autos com vistas franqueadas a denunciada para fins de direito na repartição pública.

Campo Verde, 19 de setembro de 2017.

LEILA GUBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o atual cenário da crise econômica brasileira de 2017 e os planos de ajustes fiscais federais e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto nos municípios brasileiros;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo -- gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone e horas extras, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

Considerando o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento;

Considerando que a adoção do turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

Considerando que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1° - O horário de expediente da Secretaria de Assistência Social, e, todas as unidades a esta vinculadas, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial, será das **07h00min às 13h00min**, de segundas a sextas-feiras, a partir de 01 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§1º. Excetuam-se, ainda, do disposto do artigo 1º deste Decreto, os seguintes serviços e unidades da Secretaria de Assistência Social, nos quais os horários de atendimento permanecerão inalterados:

I - Abrigo;

II – Cadastro Único;

III – CAI – Centro de Atendimento ao Idoso;

IV- Conselho Tutelar

§2º. Fora do horário estabelecido no *caput* deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Administração.

§3º. A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Art. 2º - Os departamentos que prestam serviços essenciais e direto ao público, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada manterão os horários de trabalho normais, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, competindo aos dirigentes dos órgãos e entidades fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERALDO EBERT - ME, CNPJ 00.569.369/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E OUTRAS BEBIDAS – PREGÃO 098/2017.

VIGÊNCIA: 19/09/2017 a 19/09/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
03	REFRIGERANTE GELADO, com identificações do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura, embalagem pet 2 litros. *MARCAS: COCA-COLA, GUARANÁ ANTARTICA E FANTA.*	500	UND	R$ 6,30	R$ 3.150,00
04	SUCO DE CAIXINHA GELADO, 01 LITRO, sabores de pêssego, uva, laranja, maracujá, maçã, manga e abacaxi. com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura. *MARCAS: SU FRESH.*	100	UND	R$ 4,80	R$ 480,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 3.630,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACCARI E MACCARI LTDA - ME, CNPJ 06.900.782/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E OUTRAS BEBIDAS – PREGÃO 098/2017.

VIGÊNCIA: 19/09/2017 a 19/09/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO DE 20 LITROS Incluso taxa de entrega. Deverá ser entregue até 2 horas após a solicitação. *MARCA: NOVA BURITI*	4.500	UND	R$ 6,70	R$ 30.150,00
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS *MARCA: NATUPLAST*	200	UND	R$ 11,50	R$ 2.300,000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 32.450,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 098/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 098/2017 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e outras bebidas:* a empresa GERALDO EBERT – ME, CNPJ 00.569.369/0001-10, foi vencedora dos lotes 03 e 04 totalizando R$ 3. 630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais); e MACCARI E MACCARI LTDA – ME, CNPJ 06.900.782/0001-00, vencedora dos lotes 01 e 02 com o total de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Campo Verde, 19 de setembro de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2017, DE 19/09/2017, PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

Campo Verde (MT), 19/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2017, DE 19/09/2017, PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII, **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITOS PASSIVOS:

NOME

CPF

Nº DA NOTIFICAÇÃO

CARLOS ALBERTO DE BORTOLI LIBRELOTTO

340.016.201-97

197/17

RHAFAEL SECUNDINO HIPÓLITO PEREIRA

037.593.731-51

198/17

DÉBORA SERON LEON

784.455.231-04

199/17

GENTILIN E BIAZON LTDA. EPP

04.543.728/0001-10

200/17

Erotides Lopes Silva

731.061.941-20

201/17

Alvina Gonçalves Silva(PJ) -

15.248.678/0001-65

202/17

Isaac Ribeiro Novais

482.014.801-04

203/17

LUCINEIDE VICENTE ARAGÃO

662.474.621-15

204/17

MARCIO MALAGI PEDROSO

828.888.411-34

207/17

EMILLY BORGES CONCEIÇÃO

031.174.871-66

208/1

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

20/09/2017

DE DESAFIXAÇÃO:

24/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 57/2017

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 57/2017; Referência: Acréscimo quantitativo de 11 Km/dia na rota original do Contrato; Valor Acrescido: R$ 1.678,60 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); Contratado: Américo Benedito dos Santos; Data: 19/09/2017;

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 734/2017

LEI N. 734/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Prefeito Municipal em 15% (quinze por cento); e do Vice-prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Assessor (a) Jurídico, de Secretário (a) Chefe de Gabinete, de Secretário (a) Executivo (a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador (a) Interno Municipal, de Assessor (a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor (a) Especial de Participação Popular, de Assessor (a), de Tesoureiro, de Vistoriador (a), de Diretor de Departamento, de Assistente e de Chefe de Seção em 10% (dez por cento), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta lei terá prazo de validade de 01 (um) ano, o que corresponde ao período de junho de 2017 a junho de 2018, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, declara vencedor do Pregão Presencial 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT: a** empresa. VIAÇÃO ARAES LTDA EPP no valor; R$ 60.000,00

Canabrava do Norte - MT, 19 de setembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, declara vencedor do Pregão Presencial 045/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT: a** empresa. VIAÇÃO ARAES LTDA EPP no valor; R$ 271. 585,00

Canabrava do Norte - MT, 19 de setembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **14/09/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **C WEIRICH - ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 14 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

DATA: 14/09/2017

PROCESSO: 091/2017

PREGÃO: 053/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* **contratação de empresa *para fornecimento de recargas em botijão de Gás Liquifeito de Petroleo - GLP P13,*** *para atender as necessidades das secretarias municipaisde Canarana-MT*, e de acordo com as especificações do edital.

C WEIRICH - ME

ITEM 01 - Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (GLP 13)

Valor Unitario – R$ 89,30 (Oitenta e nove reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 70.547,00 (Setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

DATA: 14/09/2017

PROCESSO: 092/2017

PREGÃO: 054/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de madeira serrada*,*** *para atender as necessidades das secretarias municipaisde Canarana-MT*, e de acordo com as especificações do edital.

GISLENO MANOEL ILÍDIO & CIA LTDA-ME

VENCEDOR DOS ITENS - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15

VALOR TOTAL: R$ 654.275,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **14/09/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **GISLENO MANOEL ILÍDIO & CIA LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 14 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, através da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, convoca a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública de prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2017**, que se realizará no dia 28 de Setembro de 2017 (quinta-feira) às 16:00 hs, na cede do Centro de Eventos, sito na avenida Antônio Castilho, centro neste município de Carlinda - MT. O relatório estará disponível no site da www.saude.gov.br/sargsus. volume impresso se encontrará disponível na Secretaria Municipal de Saúde, rua Eva Vilma Sawaris, Centro, Carlinda/MT.

Obs: Justifica-se o local não sendo na Câmara Municipal de vereadores, devido à mesma estar passando por reformas.

Carlinda/MT, 19 de Setembro de 2017.

_____

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE 03(TRÊS) PONTES DE MADEIRA, SOBRE OS CÓRREGOS RONCADORZINHO I - 10,0 METROS, CÓRREGO PEDRA PRETA - 18,8 METROS E CÓRREGO BURITI - 6,0M, obteve o seguinte resultado:**

EMPRESA: **PAVIMAT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ nº **06.115.757/0001-07**

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de junho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2017,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDIMENTO EM PONTOS CRÍTICOS INTRANSITÁVEIS NAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, obteve o seguinte resultado:**

EMPRESA: **MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **27.355. 992/0001-26**

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de julho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NA FAZENDA BRÚNA NA COMUNIDADE DE PRAIA RICA,** obteve o seguinte resultado:

VENCEDOR: **DAGOBERTO GARCIA BELUFI**

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de junho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPAROS ELÉTRICOS,** obteve o seguinte resultado:

EMPRESA: **NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO 00037163175** CNPJ nº. **26.910.360/0001-14**

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de maio de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA,** obteve o seguinte resultado:

VENCEDOR: **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA CORASSA**

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de maio de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO URBANO DA VILA JOÃO CARRO, CAPINA E JUNTADA DE ENTULHOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL, CEMITÉRIO, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE SAÚDE,**obteve o seguinte resultado:

VENCEDOR: SEBASTIÃO MIGUEL MANSO

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de abril de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CASTELONA,**obteve o seguinte resultado:

EMPRESA: **ERLAN DE SOUZA – ME** CNPJ nº **09.537.342/0001-10.**

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de março de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/**

2017, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL LOCALIZADO NO SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ASSENTAMENTO JANGADA RONCADOR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,**obteve o seguinte resultado:

VENCEDOR : ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de fevereiro de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO ¾ PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO,**obteve o seguinte resultado:

EMPRESA: **ERLAN DE SOUZA – ME** CNPJ nº **09.537.342/0001-10.**

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de março de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2017,** que tem por objeto a **ASSESSORIA E DIAGNÓSTICO PARA VISUALIZAR CAMINHOS PARA O MUNICÍPIO MODERNIZAR E INCREMENTAR A RECEITA PRÓPRIA**, **ATRAVÉS DA TRIBUTAÇÃO FISCAL E DA PROCURADORIA MUNICIPAL, ACOMPANHADA DE MINUTAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS,** obteve o seguinte resultado:

EMPRESA: **IPED – EMPRESA DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ nº **03.911.783/0001-53.**

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de abril de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2017,** que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – DA LINHA CASCA III, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, obteve o seguinte resultado:**

EMPRESA: **CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA – ME** CNPJ nº **07.816.979/0001-10**

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de março de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO "MÚSICA NA ESCOLA" DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME PROJETO FEITO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** obteve o seguinte resultado:

VENCEDOR: **JORGE LUIZ RODRIGUES JUNIOR**

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de março de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSSS),**obteve o seguinte resultado:

EMPRESA : WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA , CNPJN° **10.532.271/0001-41**

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de março de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO,** obteve o seguinte resultado:

VENCEDOR: **SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA**

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de junho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO, obteve o seguinte resultado:**

VENCEDOR: **FRANKSNÉLIO NASCIMENTO DE SOUZA**

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de junho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 007/2017/GAB/PAD

PORTARIA N.º 007/2017/GAB/PAD

Afasta preventivamente a servidora Eminéia de Moura Hoffmann.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no ofício SMS 595/2017, em que é relatado que a servidora Eminéia de Moura Hoffmann retirou prontuário de pacientes e não vem cumprindo sua carga horária, bem como se recusou de forma agressiva a receber notificações relativas a esses fatos.

RESOLVE:

Art. 1.º - Afastar preventivamente do cargo a servidora Emineia de Moura Hoffmann pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízos da remuneração, nos termos do art. 157 da Lei Municipal 581/91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2017,** que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,** obteve o seguinte resultado:

EMPRESA: **TRANSRODEX TRANSPORTE LTDA – ME** CNPJ nº **05.911.612/0001-50**

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de agosto de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Presidente da CPL abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2017,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO E COBERTURA JORNALÍSTICA DAS AÇÕES DA PREFEITURA, ASSIM COMO ALIMENTAR O SITE COM NOTICIAS E INFORMAÇÕES,** obteve o seguinte resultado:

EMPRESA: **MARA LUCIA CARVALE EIRELE – ME** CNPJ **Nº 20.205.083/0001-62**

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de junho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROSÃO JUNTO AO CÓRREGO LEDA, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

EMPRESA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ n° 70.494.802/0001-80

Endereço: R. CH 10, n° 04, Lote 52, Zona Das Chácaras,

Matupá – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 19 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**

OBJETO: O valor de supressão do presente termo aditivo corresponde ao montante de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).** DATA: 18/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Errata

Pregão Presencial Registro de Preços

Onde se lê abertura dia 26 de Setembro de 2017, ler-se-a abertura dia 28 de Setembro de 2017, as 09:00 (horário de Brasília). As demais informações permanecem inalteradas.

Cocalinho, 19 de Setembro de 2017.

publicar no diário oficial do estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 077/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Jardim Vila Rica, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015 e a Lei n° 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2° e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento Jardim Vila Rica, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona de Habitação de Interesse Social 2 (HIS).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Habitação de Interesse Social - HIS

Definição: Edificação voltada à moradia de população de baixa renda.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA DE INTERESSE SOCIAL 2, INSERIDA NA ZONA RESIDENCIAL 2	150	8	2	1,5	2	70	1,2	20	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	5.486,77	5,00%
AREA VERDE	10.974,61	10,00%
RUAS/AVENIDA	33.293,42	30,35%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	59.973,58	54,65%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**109.728,38**	**100,00%**

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA													
CRONOGRAMA FISÍCO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, GLEBA CAFEZAL													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**										**Executar 2018**	
		MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	DRENAGEM												

3.0	REDE DE AGUA												
4.0	REDE DE ESGOTO												
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)												
6.0	MEIO FIO E SARJETA												
7.0	PAVIMENTAÇÃO												
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA												
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO												
10.0	URBANIZAÇÃO												

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 01 ao 05 da Quadra n°. 02, lotes n°. 01 ao 07 da Quadra 05 e os lotes n°. 02 ao 12 da Quadra n°. 12 do Loteamento Jardim Vila Rica, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA	
LOTES	**AREA (M²)**
AREA INSTITUCIONAL 01	4.776,55
AREA INSTITUCIONAL 02	710,22
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**5.486,77**
AREA VERDE 01	4085,39
AREA VERDE 02	109,06
AREA VERDE 03	1.129,72
AREA VERDE 04	332.31
AREA VERDE 05	5.308,13
TOTAL DE AREA VERDE	**10.974,61**
RUAS	33.293,42
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**49.754,80**
AREA DE APP	**0,00**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto revoga o **Decreto nº. 101/2016,** eentrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 18 de setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 079 /2017

Colíder-MT, 19 de setembro de 2017.

Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, no município de Colíder-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER MT, Sr. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art.121, IV , da Lei Orgânica e demais legislações;

Considerando o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública;

Considerando a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando a redução da violência da criminalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão da violência e da criminalidade, composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área de segurança pública no âmbito do Município de Colíder-MT. .

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes representantes:

I - Prefeito Municipal, que o presidirá;

II- Secretário Municipal de Planejamento, fazenda e administração;

III- Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e urbanismo;

IV- Secretário Municipal de Industria, comercio, emprego e renda, cultura e turismo;

V - Secretário Municipal de Assistência Social;

VI- Secretário Municipal de Educação, esporte e lazer;

VII- Secretário Municipal de Agricultura, pecuária, assuntos fundiário e meio ambiente;

VIII- Diretor do Serviço Municipal de Transito;

IX- Secretário Municipal de Gestão Publica;

X- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º - Deverão ser convidados para participar do Gabinete os gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados no Município:

I- Polícia Militar;

II - Polícia Civil;

III – Corpo de Bombeiros Militar;

IV – Polícia Científica.

§2º - Deverão ser convidados para participar do GGI-M representantes dos seguintes órgãos, sediados no município:

I – Poder Judiciário estadual;

II – Ministério Público estadual;

III – Defensoria Pública estadual;

IV – Câmara Legislativa Municipal;

V-Conselho Comunitário de Segurança Publica – Conseg;

VI- Conselho Tutela da Criança e do Adolescente;

VII-OAB/MT.

§3º É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ;

II – GGI-E.

§4º O GGI-M poderá convidar outras secretarias ou órgãos governamentais, conforme a necessidade e pertinência temática, para participarem da reunião.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I - fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

III - monitorar as ações de segurança pública no Município, utilizando o Observatório de Segurança Pública, quando houver, o qual fica responsável pela análise e organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir as informações coletadas;

IV - definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública tendo como referência a matriz curricular nacional;

V - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e aos órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

VI - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

VII - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VIII - fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

IX - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município;

X - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e eficiência dos sistemas de segurança pública;

XI - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade.

Art. 4º Integram o GGI-M.

I - o Colegiado Pleno;

II - a Secretaria Executiva;

III – as Câmaras Técnicas.

Art. 5º Além das estruturas indicadas no art. 4º, o GGI-M, sempre que possível e necessário, constituirá Câmaras Temáticas, podendo ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado.

Art. 6º O GGI-M será estruturado por:

I- Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno;

II- Sala da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas não envolvem estruturas físicas, sendo somente espaços de debate e discussão.

Art. 7º Incumbe ao Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do GGI indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

Art. 8º Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelos GGI, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno do GGI-M.

Art. 9º As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI-M.

§1º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§2º Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§3º Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuírem pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

Art. 10º As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema.

§1º As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

§2º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§3º - Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 11º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM deverão ser tomadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitando-se as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 12º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos seus membros, que estabelecerá a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI-M, que deverão ser, no mínimo, mensais.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 078/2017

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor Eraldo da Silva Pereira, Governador do Distrito LB-4 ano Leonístico 2017/2018 , no dia 20 de Setembro de 2017.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 19 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **04 de Outubro de 2017, ás 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza da linha industrial para serem utilizados na limpeza e higienização de ambientes de diversos prédios da administração pública municipal de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 19 de Setembro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 833/2017

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 898/1999 de 30 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**, conforme abaixo:

REPRESENTAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

a) – IGREJA BATISTA NACIONAL AVIVAMENTO

TITULAR: EMAICON ALESANDRO DA SILVA -

SUPLENTE: POLIANA BATISTA ARAGÃO BANDEIRA

b) – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: JOSE AFONSO PERERIA

SUPLENTE: CLEUZA APARECIDA D.BALIEIRO

c) – CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-TERCEIRA IDADE

TITULAR: ANTONIA BARBOSA

SUPLENTE: ADAIL BREGALANTE

d) – CONSELHO MUNICIPAL ANTI- DROGAS

TITULAR: GIBSON B DE OLIVEIRA

SUPLENTE: EMAICON ALESANDRO DA SILVA

e) IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

TITULAR-VALDOMIRO KNIDEL- (VICE PRESIDENTE)

SUPLENTE-IVONETE NEIZEL KNIDEL-

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO (PRESIDENTE)

SUPLENTE: SILVIA DOS SANTOS QUEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: TAIS FERRARI DA CUNHA

SUPLENTE: LORENA LEAL RASSVEILER

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- ASSESSORIA JURIDICA

TITULAR: DONIZETE PEREIRA DE PAULO

SUPLENTE: ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: MAYRA CRISTINA ALVES DE MOURA (SECRETARIA)

SUPLENTE: MARIO VINICIUS P.MICHELETI

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 04 de agosto de 2017 a 13 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder- MT, em 01 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Procedimento de licitação nº 21.441/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 381/GP/2017 de 06/08/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a *Inexigibilidade de licitação nº. 008/2017*, *para contratação de uma banda musical para a realização do festival de pesca de Colniza - MT atendendo assim o cronograma da secretaria municipal de meio ambiente e turismo do município de Colniza - MT*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 19 de setembro de 2017.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2017

Procedimento nº 21.420/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL* (SRP) *VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGROINDUSTRIA PARA***

A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 310289-36/2009 – SINCOV 727226 – PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de Outubro de 2017 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 19 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 067/2017

Procedimento nº 20.530/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 067/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: ***A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, MUDAS E ESTACAS DE CAFÉ, NO MUNICIPIO DE COLNIZA***, para atender as necessidades desta prefeitura**.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: O Sr. ***EDIVALDO LEITMAN DA SILVA***consagrou vencedora de **R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais)**, e a empresa ***VIVEIRO NOVA ESTRELA EIRELI – ME*** consagrou vencedora de**R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais*)*** valor total de **R$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**.

Colniza - MT, 19 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 065/2017

Procedimento nº 20.944/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, NO MUNICIPIO DE COLNIZA/ MT***, para atender as necessidades desta prefeitura**.**O fornecedor vencedor encontram-se indicado conforme segue: A empresa ***IRINEU TONIETO SCALABRIN - EPP***consagrou vencedora de ***R$ 109.610,65 (Cento e nove mil e seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos*)**, valor total de ***R$ 109.610,65 (Cento e nove mil e seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos*)**.

Colniza - MT, 19 setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Ementa: *"Constitui a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar para o Biênio 2017/2018, e dá outras providencias".*

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, **Exmo. Sr. RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES** no uso das atribuições que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamenta para o Biênio 2017/2018, em conformidade com o disposto no § do Art. 27 da Resolução nº 004/2017, assim composta:

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PRESIDENTE – Oseia Pereira Guedes – PSC

SECRETÁRIO – Johnatan Bretas - PSB

RELATOR – Jesineison de Aguiar Brandão - PRB

1º SUPLENTE – Siwal Sant'ana Soarez - PSDB

2º SUPLENTE – Marcos Venicio Rodrigues da Silva - PSB

Dia de reuniões: Horário de Reuniões:

Art. 2º - O horário das reuniões de Comissões Permanentes será definido de acordo com o Art. 42 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Colniza/MT, aos dias 06/09/2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/GP/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 396/GP/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar** a Servidora Efetiva **Elvira Mund**, nomeada no Cargo de Secretária Adjunto de Administração, através da Portaria nº. 123/GP/2017, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 14 a 22 de setembro de 2017, em virtude de viagem do prefeito em exercício.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/09/2017 a 13/10/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **016**/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

CONTRATADA: **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, com CNPJ n.º 17.496.284/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA, COZINHA, LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

PRAZO: 19 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.352,11 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**

Colniza/MT, 19 de Setembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 060/2017

Processo Administrativo nº 20.153/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2017.***Cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201303061/2013/FNDE,*** para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação fracassada

Por não haver nenhum licitante no certame pela terceira vez consecutiva o pregoeiro decidiu declarar o pregão presencial como ***CANCELADO***, devido ao fato de as ultimas três sessões terem sido deserta, sem nenhum participante interessado.

Colniza– MT, 19 de Setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2017

PREGÃO: N° 078/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93, instalada na Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro nº 284, quinhão 12,13 e 14, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais da Divida Ativa da União nº. DA88.0F08.F489.77EB de 21/06/2017 à 18/12/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Rodrigo Trembulak do Nascimento,brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador do CPF nº 040.985.749-18 e do RG nº 80825749 SESP/PR, residente e domiciliado à Av. Senador Metelo, s/n, esquina com Coronel Neto, Edifício Spazio Charme Goiabeira, Apto 506 Bairro Centro Sul Goiabeiras, Município de Cuiabá – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 078/2017, Processo Administrativo nº. 101/2017 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição de materiais (reagentes) para realização de exames laboratoriais – com equipamentos laboratoriais em comodato, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de saúde, sendo vencedora a empresa: M. S DIAGNOSTICA LTDA, no valor de R$371.050,00 (trezentos e setenta e um mil e cinqüenta reais)

O valor total da presente ata é de R$ 371.050,00 (trezentos e setenta e um mil e cinqüenta reais)

Comodoro, 15 de Setembro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 078/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2017

PREGÃO: N° 077/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa CARLOS BRANDÃO - ME, inscrita no CNPJ 06.069.746/0001-38, instalada na Avenida Rubens Marques Moura nº 72W, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Tributos Federais e a Divida Ativa da união nº. 5E16.C402.990A.9191 de 01/09/2017 à 28/02/2018, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Carlos Brandão, portador do CPF nº 350.001.049-00 e do RG nº 136.285 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo s/nº, Bairro Centro , Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 077/2017, Processo Administrativo nº. 100/2017 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários do tipo translado de corpos do local do óbito (cáceres-mt, cuiabá-mt, pontes e lacerda-mt e vilhena/ro) até o município de comodoro, por km rodado, sendo vencedora a empresa: CARLOS BRANDÃO – ME no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O valor total da presente ata é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Comodoro, 15 de Setembro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 077/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 – LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 02 de Outubro às 14:00 o Pregão Presencial nº 091/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto para construção de bueiros. O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Confresa, 19 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 105/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 105/2017

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03 de outubro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FORRO PVC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 83/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos medicamentos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERANCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar a entrega conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERANCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos medicamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
I.E: 10.603.975-0
ENDEREÇO: RUA C159, Nº 674 LT 20. JARDIM AMÉRICA – CEP: 74.255-140
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3928-8989 E-MAIL: licitacao01@supermedica.com.br

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
OLANZAPINA 10MG	Comp	600	Cristalia	R$ 1,64	R$ 984,00
ACEBROFILINA ADULTO 10MG/ML FRASCO C/120ML XAROPE	Frasc	1000	Cimed	R$ 4,70	R$ 4.700,00
ACICLOVIR 200MG CPR	Comp	3500	pharlab	R$ 0,45	R$ 1.575,00
ACIDO FOLICO 5MG COMP	Comp	60.000	Natulab	R$ 0,05	R$ 3.000,00
ALBENDAZOL 400MG COMP	Comp	6000	Gleolab	R$ 0,43	R$ 2.580,00
AMBROXOL 3MG/ML FRASCO C/100ML	Frasc	100	Natulab	R$ 1,68	R$ 168,00
AMINOFILINA 100MG COMP	Comp	4000	Vitamedic	R$ 0,07	R$ 280,00
AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	Amp	1000	Hipolabor	R$ 1,79	R$ 1.790,00
AMITRIPTILINA 25MG CAPSULA	Comp	10.000	Teuto	R$ 0,05	R$ 500,00
AMPICILINA 1G INJ	Frasc	5000	Teuto	R$ 4,90	R$ 24.500,00
AZITROMICINA 500MG	Comp	14.000	Medquimica	R$ 0,70	R$ 9.800,00
BACLOFENO COMP 10MG	Comp	500	Teuto	R$ 0,11	R$ 55,00
BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000	Frasc	3000	Teuto	R$ 8,14	R$ 24.420,00
BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U.I	Frasc	7000	Teuto	R$ 10,50	R$ 73.500,00

BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML	Frasc	1000	Belfar	R$ 3,78	R$ 3.780,00
BITARTARATO DE METARAMIL 10MG	Amp	500	Cristalia	R$ 5,50	R$ 2.750,00
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG	Frasc	300	Hipolabor	R$ 0,86	R$ 258,00
CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	15000	Teuto	R$ 0,09	R$ 1.350,00
CARBEGOLINA 0,5MG	Comp	300	Cristalia	R$ 19,17	R$ 5.751,00
CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML	Frasc	600	Teuto	R$ 6,37	R$ 3.822,00
CEFALEXINA 500MG	Comp	35000	Teuto	R$ 0,42	R$ 14.700,00
CETAMINA - CLORIDRATO (KETAMIM) 50MG/ML	Frasc	400	Biochimico	R$ 51,80	R$ 20.720,00
CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	Frasc	200	Nativista	R$ 4,61	R$ 922,00
CETOPROFENO 100 MG EV	Frasc	4000	União Química	R$ 3,14	R$ 12.560,00
CETOPROFENO 50MG/ML IM	Amp	3000	União Química	R$ 1,62	R$ 4.860,00
CLINDAMICINA 150MG\ML	Amp	2500	Nova farma	R$ 2,45	R$ 6.125,00
CLINDAMICINA 600MG/ML INJ	Amp	1500	Hipofarma	R$ 2,96	R$ 4.440,00
CLONAZEPAM 2MG	Comp	15000	Cristália	R$ 0,09	R$ 1.350,00
CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	Amp	300	Cristália	R$ 7,95	R$ 2.385,00
CLOPIDOGREL 75 MG	Comp	1000	Cimed	R$ 0,46	R$ 460,00
CLORANFENICOL 1G	Frasc	300	Blau	R$ 1,93	R$ 579,00
CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML	Amp	1500	Samtec	R$ 0,25	R$ 375,00
CLOREXEDINA 0,5 C/1000 ML	Frasc	150	Rioquímica	R$ 9,46	R$ 1.419,00
CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+BITRATO DE EPINEGRINA 5,0 MG/ML	Frasc	500	União Química	R$ 11,92	R$ 5.960,00
CLORPROMAZINA 100MG	Comp	6000	Cristália	R$ 0,24	R$ 1.440,00
CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	Comp	840	Cristália	R$ 0,25	R$ 210,00
CLORPROMAZINA 25 MG/ML INJ.	Amp	1000	União Química	R$ 1,22	R$ 1.220,00
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	Amp	300	União Química	R$ 8,59	R$ 2.577,00
DESLANOSIDO 0,4MG/2ML	Amp	500	União Química	R$ 1,34	R$ 670,00
DEXAMETASONA 2MG	Amp	500	Farmace	R$ 0,52	R$ 260,00
DEXAMETASONA INJ. 4MG	Amp	5000	Farmace	R$ 0,64	R$ 3.200,00
DEXAMETASONA SUSPENSAO FRASCO 100ML	Frasc	50	Farmace	R$ 1,34	R$ 67,00
DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML	Frasc	1000	Natulab	R$ 1,11	R$ 1.110,00
DIAZEPAM 5MG	Comp	1500	Santisa	R$ 0,04	R$ 60,00
DIAZEPAN 10MG	Amp	5000	Santisa	R$ 0,66	R$ 3.300,00
DICLOFENACO GTS 15MG/ML FRASCO 15ML	Und	800	Cimed	R$ 2,42	R$ 1.936,00
DIGOXINA 0,25MG COMP.	Comp	18000	Teuto	R$ 0,06	R$ 1.080,00
DIMETICONA 40 MG	Comp	4000	Prati	R$ 0,10	R$ 400,00
DIMETICONA GOTAS 75 MG FRASCO 15 ML	Frasc	500	Natulab	R$ 0,86	R$ 430,00
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	caps	500	Zydus	R$ 0,12	R$ 60,00
DIPIRONA 500MG	Comp	55000	Prati	R$ 0,08	R$ 4.400,00
DOBUTAMINA 250MG/20ML	Amp	500	Teuto	R$ 4,46	R$ 2.230,00
DOLANTINA 50MG/ML	Amp	2000	Cristalia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	Comp	9000	Aspen	R$ 0,17	R$ 1.530,00
ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	Frasc	100	Prati	R$ 5,52	R$ 552,00
ETOMIDATO 2 MG	Amp	200	Cristalia	R$ 14,06	R$ 2.812,00
FENITOINA 100 MG	Comp	10500	Teuto	R$ 0,26	R$ 2.730,00
FENOBARBITAL 200MG/ML	Amp	1000	União Química	R$ 1,54	R$ 1.540,00
FLUCONAZOL 150 MG CAPS.	caps	7000	Medquímica	R$ 0,32	R$ 2.240,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	Amp	300	Teuto	R$ 15,29	R$ 4.587,00
FLUOXETINA 20 MG CPS	caps	20000	Teuto	R$ 0,05	R$ 1.000,00
FUROSEMIDA 20 MG/2ML	Amp	4000	Teuto	R$ 0,43	R$ 1.720,00
HALDOL GTS 30 ML	Frasc	20	União Química	R$ 2,74	R$ 54,80
HALOPERIDOL 5 MG	Comp	9000	Cristália	R$ 0,13	R$ 1.170,00
HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA	Frasc	150	Cristália	R$ 11,92	R$ 1.788,00
HIDRALAZINA 20 MG	Amp	1000	Cristália	R$ 4,89	R$ 4.890,00
HIDROCORTIZONA 500 INJ	Frasc	3000	Teuto	R$ 6,29	R$ 18.870,00
IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML	Frasc	150	Kamada	R$ 198,40	R$ 29.760,00
INIBINA 10 MG INJETAVEL 2 ML	Amp	500	Apsen	R$ 12,70	R$ 6.350,00
ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	Comp	2000	Sanval	R$ 0,18	R$ 360,00
IVERMECTINA 6MG	Comp	3000	Vitamedic	R$ 0,21	R$ 630,00
LIDOCAINA GEL 2	tubo	200	Pharlab	R$ 1,84	R$ 368,00
LORATADINA 10MG CPR	Comp	10000	Geolab	R$ 0,08	R$ 800,00
METFORMINA 850MG COMP.	Comp	40000	Prati	R$ 0,07	R$ 2.800,00
METHERGIN 0,25 COMP	Comp	500	Biolab	R$ 0,57	R$ 285,00
METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	Comp	7000	Hipolabor	R$ 0,10	R$ 700,00
METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML FRASCO 10ML	Frasc	300	Mariol	R$ 0,70	R$ 210,00
MIDAZOLAM 5MG	Amp	600	Hipolabor	R$ 1,19	R$ 714,00
MIDAZOLAN 15 MG	Comp	300	Cristalia	R$ 1,11	R$ 333,00
NAUSEDRON 4MG	Amp	1000	Novafarma	R$ 0,74	R$ 740,00
NEOCAINA 0,5 C/ EPINEFRINA FR 20ML	Frasc	300	União Química	R$ 11,92	R$ 3.576,00
NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	Amp	1000	União Química	R$ 0,90	R$ 900,00
NIMESULIDA 100MG CPR	Comp	6000	Vitamedic	R$ 0,08	R$ 480,00
NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML	Frasc	200	Vitamedic	R$ 1,40	R$ 280,00
NISTATINA SOLUCAO 50ML	Frasc	200	Prati	R$ 2,94	R$ 588,00
NORADRENALINA 1MG/ML	Amp	500	Hipolabor	R$ 2,82	R$ 1.410,00
NORIPURUM EV	Amp	200	União Química	R$ 6,37	R$ 1.274,00
OXACILINA 500 MG	Frasc	4000	Blau	R$ 2,34	R$ 9.360,00
PARACETAMOL GTS 15ML	Frasc	5000	Farmace	R$ 0,67	R$ 3.350,00
PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/ML. FRASCO 60 ML	Frasc	150	Ifal	R$ 2,08	R$ 312,00
PREDNISONA 20MG	Comp	7300	Prati	R$ 0,24	R$ 1.752,00

PREDNISONA 5 MG CPR.	Comp	5500	Vitamedic	R$ 0,11	R$ 605,00
PROMETAZINA 25MG COMP	Comp	16000	Teuto	R$ 0,08	R$ 1.280,00
PROPOFOL 10MG/ML	Frasc	1500	União Química	R$ 6,34	R$ 9.510,00
RANITIDINA 150 MG	Comp	70000	Medquímica	R$ 0,09	R$ 6.300,00
SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO	Frasc	40	Teuto	R$ 9,02	R$ 360,80
SECNIDAZOL 1GR	Comp	1000	Vitamedic	R$ 0,57	R$ 570,00
SIVASTATINA 20MG	Comp	60000	Pharlab	R$ 0,11	R$ 6.600,00
SOLUCAO DE GELATINA 500 ML	Frasc	100	Halex istar	R$ 19,10	R$ 1.910,00
SORINE GTS	Frasc	50	Natulab	R$ 0,88	R$ 44,00
SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR	Comp	12000	Prati	R$ 0,10	R$ 1.200,00
SULFATO DE MAGNESIO 50	Amp	500	Isofarma	R$ 1,00	R$ 500,00
TRAMADOL 50MG/2ML	Amp	3000	Teuto	R$ 0,74	R$ 2.220,00
VACOMICINA 500MG	Frasc	1500	Teuto	R$ 4,90	R$ 7.350,00
VALPROATO DE SODIO 57,624 MG/ML SOLUCAO ORAL	Frasc	150	Teuto	R$ 2,89	R$ 433,50
VITAMINA C	Amp	2000	Farmace	R$ 0,60	R$ 1.200,00
FENOBARBITAL 100 MG	Comp	9000	Teuto	R$ 0,10	R$ 900,00
ADENOSINA 3 MG/ML	Amp	100	Hipolabor	R$ 9,62	R$ 962,00
PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	Comp	400	União Química	R$ 0,48	R$ 192,00
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG+0,25MG	Comp	800	Cimed	R$ 0,18	R$ 144,00
DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	Comp	600		R$ 1,27	R$ 762,00
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	Comp	1000	Geolab	R$ 0,54	R$ 540,00
LACTULONA	Frasc	100	Nutriex	R$ 7,11	R$ 711,00
MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Comp	1500	União Química	R$ 0,76	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL					**R$ 429.018,10**

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 26.457.348/0001-64
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 JARDIM NOVA ERA – CEP: 79.916-070
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO
FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
DEPAKENE 500MG	Comp	8000	Biolab	R$ 0,73	R$ 5.840,00
ACEBROFILINA INFANTIL 5MG/ML FRASCO C/120ML XAROPE	Frasc	1000	Prati	R$ 3,20	R$ 3.200,00
ACIDO TRANEXAMICO 250MG	Comp	100	E.M.S	R$ 2,35	R$ 235,00
AMINOFILINA 24MG/ML INJ	Amp	800	Hipolabor	R$ 0,78	R$ 624,00
AMPICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO	Frasc	200	Prati	R$ 3,24	R$ 648,00
ARGIROL 10 COLIRIO 5ML FRASCO	Frasc	50	Allergan	R$ 8,99	R$ 449,50
ATENOLOL 50MG	Comp	90.000	Prati	R$ 0,04	R$ 3.600,00
ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	Amp	3000	Isofarma	R$ 0,32	R$ 960,00
AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	Und	600	Prati	R$ 4,98	R$ 2.988,00
BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML	Amp	1500	SANTEC	R$ 0,57	R$ 855,00
BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML	Frasc	150	PRATI	R$ 2,74	R$ 411,00
BUTILBROMETO DE ESCOP 20MG/5ML DIPIRONA SOD 2,5MG/5ML	Amp	13000	Hypofarma	R$ 1,42	R$ 18.460,00
CANDERSATANA CILEXETIL 16MG	Comp	300	Legrand	R$ 1,34	R$ 402,00
CARVAO ATIVADO	pote	20	Neon	R$ 29,70	R$ 594,00
CARVEDILOL 12,5 MG CPR UNID	Comp	8000	Biolab	R$ 0,20	R$ 1.600,00
CIMETIDINA 150MG/2ML	Amp	2000	Hypofarma	R$ 0,77	R$ 1.540,00
CIPROFLOXACINO 500MG	Comp	30000	Prati	R$ 0,25	R$ 7.500,00
CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	Frasc	100	Blau	R$ 10,80	R$ 1.080,00
CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50 PESADA	Amp	2000	Hipofarma	R$ 2,67	R$ 5.340,00
COLIRIO ANESTESICO 10ML	Frasc	50	Allergan	R$ 8,24	R$ 412,00
COMPLEXO B 2 ML INJ.	Amp	2000	Hypofarma	R$ 0,86	R$ 1.720,00
DERSANE 200 ML	Frasc	100	Nutriex	R$ 3,87	R$ 387,00
DIPIRONA 500MG GTS	Frasc	4000	Natulab	R$ 0,69	R$ 2.760,00
DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	Amp	300	Hipolabor	R$ 1,52	R$ 456,00
ETER C/ 1000 ML	Frasc	50	Rioquimica	R$ 21,29	R$ 1.064,50
ETILEFRINA 10 MG	Amp	1000	União Química	R$ 1,18	R$ 1.180,00
ESPIROLACTONA 100MG CPR	Comp	5.000	Hipolabor	R$ 0,47	R$ 2.350,00
FENOBARBITAL GTS 40MG	Frasc	20	União Química	R$ 2,82	R$ 56,40
FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO 10 ML	Frasc	2000	Hipolabor	R$ 2,86	R$ 5.720,00
GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	Amp	600	Isofarma	R$ 1,67	R$ 1.002,00
GLICOSE 25 AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	Amp	1000	Samtec	R$ 0,24	R$ 240,00
HIDROCORTIZONA 100MG	Frasc	500	Blau	R$ 3,04	R$ 1.520,00
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	Comp	5000	Merck	R$ 0,15	R$ 750,00
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Comp	5000	Merck	R$ 0,14	R$ 700,00
LIDOCAINA 10 SPRAY 50ML	Frasc	30	Hypolabor	R$ 53,50	R$ 1.605,00
LIDOCAINA 2 C/ VASOCONSTRITOR 20ML	Frasc	200	Hypofarma	R$ 2,74	R$ 548,00
LIDOCAINA 2 SEM VASO 20ML - INJETAVEL	Frasc	1100	Hipofarma	R$ 2,23	R$ 2.354,00
LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	Comp	95000	Prati	R$ 0,04	R$ 3.800,00
MEBENDAZOL 100 MG	Comp	2000	Sobral	R$ 0,05	R$ 100,00
MEBENDAZOL 100MG	Frasc	1000	Sobral	R$ 1,17	R$ 1.170,00
MEROPENEM 1G	Frasc	200	ABL	R$ 19,20	R$ 3.840,00
METHERGIN 0,2 INJ	Amp	1000	União Química	R$ 1,53	R$ 1.530,00
METILDOPA 250 MG CPR	Comp	20000	Sanval	R$ 0,31	R$ 6.200,00
METOCLOPRAMIDA 10MG	Amp	10000	Isofarma	R$ 0,31	R$ 3.100,00
METRONIDAZOL 0,5 100 ML	Frasc	2000	Isofarma	R$ 2,30	R$ 4.600,00
METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINA	tubo	1000	Prati	R$ 4,47	R$ 4.470,00
NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	tubo	850	Prati	R$ 5,88	R$ 4.998,00

NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML AMPOLA	Amp	20	Hypofarma	R$ 11,07	R$ 221,40
OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	Amp	6000	Blau	R$ 1,14	R$ 6.840,00
OLEO MINERAL 100 ML	Frasc	300	Imec	R$ 2,36	R$ 708,00
OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	Frasc	2000	Blau	R$ 6,35	R$ 12.700,00
PARACETAMOL 500 MG - UNID - COMP.	Comp	65000	Prati	R$ 0,05	R$ 3.250,00
PASTA D AGUA FR COM 100G	Frasc	150	Rioquimica	R$ 4,39	R$ 658,50
PREDNISOLONA SUSP.	Frasc	800	Prati	R$ 3,69	R$ 2.952,00
PRESERVATIVO MASC NÃO LUBRIFICADO UND	Und	4000	Protect	R$ 0,24	R$ 960,00
SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9G CX C/ 50 ENVELOPES	cx	60	Natulab	R$ 27,68	R$ 1.660,80
SULFA+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML 50ML	Frasc	600	Prati	R$ 1,21	R$ 726,00
SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	pote	50	Prati	R$ 29,00	R$ 1.450,00
TENOXICAN 20MG/ML IV	Frasc	600	União Química	R$ 4,43	R$ 2.658,00
VENOVAZ 450MG	Comp	700	Biolab	R$ 0,46	R$ 322,00
MONOCORDIL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	Amp	500	Biolab	R$ 2,28	R$ 1.140,00
DIOSMINA 400MG+HESPERIDINA 50MG	Comp	1500	Biolab	R$ 0,46	R$ 690,00
VALOR TOTAL					**R$ 151.896,10**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
I.E: 10.357.578-2
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO – CEP: 74.820-090
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3088-5577 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ	Amp	300	Hipolabor	R$ 3,30	R$ 990,00
AMIODARONA 200MG	Comp	12.000	Geolab	R$ 0,38	R$ 4.560,00
AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 125MG	Comp	15000	Sandoz	R$ 1,47	R$ 22.050,00
BETALOR (ANLODIPINO 5MG+ATENOLOL 50 MG)	Comp	1500	Biosinetica	R$ 2,26	R$ 3.390,00
BETAMETASONA 5MG INJ	Amp	50	Cristalia	R$ 3,70	R$ 185,00
BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	Frasc	800	Natulab	R$ 8,30	R$ 6.640,00
BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10 MG DIPIRONA SOD 250MG	Comp	4000	hypolabor	R$ 0,47	R$ 1.880,00
CEFTRIAXONA 500MG MG/ML	Frasc	1000	Agila	R$ 6,40	R$ 6.400,00
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	5000	Geolab	R$ 0,07	R$ 350,00
DIGOXINA ELIXIR SUSPENSAO FRASCO60 ML	Frasc	50	Pratidonaduzzi	R$ 6,60	R$ 330,00
DIOVAM HTC 160 MG + 25 MG	Comp	1000	Novartis	R$ 4,30	R$ 4.300,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MG INALANTE	Frasc	85	Chiesi	R$ 57,15	R$ 4.857,75
EKSON LEVODOPA 200MG+BENZERAZINADA 50MG	Comp	4000	Ache	R$ 2,00	R$ 8.000,00
ENALAPRIL 5MG	Comp	500	Cimed	R$ 0,08	R$ 40,00
GLICOSE 50 10ML INJ	Amp	2000	Isofarma	R$ 0,24	R$ 480,00
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO	Frasc	300	Natulab	R$ 2,10	R$ 630,00
IBUPROFENO 600 MG	Comp	25000	Pratidonaduzzi	R$ 0,10	R$ 2.500,00
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	tubo	1000	Pratidonaduzzi	R$ 1,60	R$ 1.600,00
NISTATINA 100.000UI CREME VAG 60GR+APL	tubo	1000	Pratidonaduzzi	R$ 5,80	R$ 5.800,00
PANTOPRAZOL 40 MG CPR	Comp	4000	E.M.S	R$ 0,51	R$ 2.040,00
PROMETAZINA 25MG/ML INJ	Amp	2500	Cristalia	R$ 1,65	R$ 4.125,00
FLUOXETINA 10MG	Caps	5.000		R$ 0,27	R$ 1.350,00
FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO, BUDESONIDA	Comp	2000	Biosintetica	R$ 2,50	R$ 5.000,00
ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	Comp	2000	Sandoz	R$ 0,95	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 89.397,75**

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 12.313.823/0001-90
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
ADRENALINA 1MG/ML (1ML)	Amp	1000	Hipolabor	R$ 2,39	R$ 2.390,00
AMICACINA 500MG 2ML INJ	Amp	1000	Hipolabor	R$ 1,23	R$ 1.230,00
AMITRIPTILINA 75MG	Comp	6.000	Cristália	R$ 0,25	R$ 1.500,00
AMOXACILINA 500MG/5ML FRASCO C/150ML	Frasc	1000	Prati	R$ 7,00	R$ 7.000,00
BENZILPENICILINA BENZANTINA 5.000.000 U.I	Frasc	400	Blau	R$ 8,37	R$ 3.348,00
BROMOPRIDA 10MG INJ. 2ML	Amp	5000	Novafarma	R$ 0,83	R$ 4.150,00
CAPTOPRIL 25 MG	Comp	110000	Prati	R$ 0,03	R$ 3.300,00
CARBAMAZEPINA 400MG	Comp	4000	Cristália	R$ 0,42	R$ 1.680,00
CEFALOTINA 1 G	Frasc	20000	Agila	R$ 1,24	R$ 24.800,00
CEFTRIAXONA 1G	Frasc	20000	Teuto	R$ 1,39	R$ 27.800,00
CLORETO DE SODIO 20 10ML INJ. AMP	Amp	2000	Samtec	R$ 0,18	R$ 360,00
DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML INJ	Amp	8000	Teuto	R$ 0,91	R$ 7.280,00
DIPIRONA SODICA 1000MG	Amp	30000	Teuto	R$ 0,37	R$ 11.100,00
DRAMIN B6 10 ML INJ	Amp	1000	Takeda	R$ 2,81	R$ 2.810,00
ENALAPRIL 10MG	Comp	25000	Hipolabor	R$ 0,06	R$ 1.500,00
ENALAPRIL 20MG	Comp	100000	Hipolabor	R$ 0,06	R$ 6.000,00
GENTAMICINA 80 MG	Amp	6000	Hipolabor	R$ 0,84	R$ 5.040,00
ISOFLURANO 100MG FR 100ML	Frasc	50	Biochimico	R$ 46,00	R$ 2.300,00
MORFINA 10MG/ML	Amp	2000	Hipolabor	R$ 2,28	R$ 4.560,00
NIFEDIPINO 10 MG CPR	Comp	30000	Neoquímica	R$ 0,07	R$ 2.100,00
RANITIDINA 50MG INJ	Amp	10000	Hypofarma	R$ 0,43	R$ 4.300,00

SECNIDAZOL SUSPENSAO	Frasc	300	Sandoz	R$ 1,83	R$ 549,00
TENOXICAM 40MG/ML IV	Frasc	3000	Cristália	R$ 6,37	R$ 19.110,00
VITAMINA K	Amp	2000	Hipolabor	R$ 1,22	R$ 2.440,00
ENOXAPARINA SODICA 100MG	Amp	600	Biochimico	R$ 11,20	R$ 6.720,00
VALOR TOTAL					**R$ 153.367,00**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ: 03.250.803/0001-92
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO FÉLIX Nº 635 SALA 07 – CEP: 78.008-435
CIDADE: CUIABÁ – MT
FONE: (65) 3614-2144 E-MAIL: fiscal@grupopiniao.com.br

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
CINARIZINA 25MG	Comp	10000	neoquimica	R$ 0,17	R$ 1.700,00
DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	Comp	40000	Vitamed	R$ 0,04	R$ 1.600,00
DOXICICLINA 100MG, COMP	Comp	2000	Pharlab	R$ 0,17	R$ 340,00
DRAMIM 50 MG	Comp	3000		R$ 0,23	R$ 690,00
FENTANIL ESPINHAL S/ CONSERVANTE	Amp	1000	Hipolabor	R$ 3,90	R$ 3.900,00
GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	Amp	2.000	Santisa	R$ 2,59	R$ 5.180,00
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM+B290:E322 10MG	Comp	500	Biolab	R$ 2,35	R$ 1.175,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	Comp	150000	Medquimica	R$ 0,03	R$ 4.500,00
LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comp	1.000	Cristalia	R$ 1,22	R$ 1.220,00
NIFEDIPINA 20MG COMP.	Comp	90000	Geolab	R$ 0,07	R$ 6.300,00
PERMANGANATO POTASSIO 100MG COMP	Comp	2000	Mariol	R$ 0,12	R$ 240,00
DOXICICLINA 100 MG	Comp	5000	Pharlab	R$ 0,17	R$ 850,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.695,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Podendo ocorrer atrasos de até 90 (noventa) dias, no pagamento, sem haver prejuízos na estrega dos produtos.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **83/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-64

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

_____

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome do Município de Confresa e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2017, supramencionada, em razão de que já se encontra suspensa para alteração na planilha orçamentária, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim o prosseguimento da referida licitação.

PUBLIQUE-SE.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 – LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 02 de Outubro às 09:00 o Pregão Presencial nº 086/2017, que tem como objeto o Registro de preços para possível e eventual prestação de serviços de hospedagens para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal. O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Confresa, 15 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 97/ 2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 97/ 2017, cujo objeto é a Contratação de Profissional Médico Clínico Geral Autorizador de AIH's no Hospital Municipal de Confresa o Profissional: Edvaldo Alves Vieira, inscrito no CPF sob o nº 722.382.321-68, no valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 110/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 110/2017

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 04 de outubro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PAVERS, COM PRODUÇÃO MINIMA DE 60M² POR DIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, NO CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS NA SEDE DO MUNICIPIO.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 78/ 2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de salgados variados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa a Pessoa Jurídica: Rosa Alves Conti 58158685153, inscrita no CNPJ sob o nº 27.026.488/0001-82, no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2017

Aos dezenove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 80/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de aquisição de equipamentos para o centro de reabilitação para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/ 2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de equipamentos para o centro de reabilitação para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERANCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

	EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME; **CNPJ:** 12.313.826/0001-90; **ENDEREÇO:** AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO; **VALOR:** R$ 29.642,40;					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
34097	Und	2	Halteres tipo bola emborrachado 1kg	Arktus	15,20	30,40
34098	Und	2	Halteres tipo bola emborrachado 2kg	Arktus	29,00	58,00
34099	Und	2	Halteres tipo bola emborrachado 3kg	Arktus	40,00	80,00
41452	Par	2	Tornozeleira 1kg	Arktus	17,00	34,00
41453	Par	2	Tornozeleira 2kg	Arktus	24,00	48,00
41454	Par	2	Tornozeleira 3kg	Arktus	30,00	60,00
41455	Par	2	Tornozeleira 4kg	Arktus	54,00	108,00
577585	Und	1	Eletroestimulador Fes+Tens 4 canais	Ibramed	1.823,03	1.823,03
577586	Und	1	Aparelho de Ultrassom Digital 1 e 3 Mhz	Ibramed	1900,00	1.900,00
577766	Und	10	Mesa Auxiliar tipo Z com 03 (três) prateleiras- Estrutura em aço carbono, tamanho de 55x32,5cm, com rodinhas para suporte de aparelhos de fisioterapia.	Arktus	350,00	3.500,00
577768	Und	4	Divâ (maca) - Mesa de exame clínico, fixa em aço com leito estofado com 4 posições através de cremalheira, estrutura tubular em aço redondo, comprimento de 1,85m, altura 0,80 e largura de 0,60.	Arktus	598,00	2.392,00

578465	Und	2	Infravermelho c/ Pedestal e rodizios-sem dimer	Carci	720,00	1.440,00
578467	Und	1	Turbilhão Thg 180 Standard- 5 Jatos de Hidromassagem E 2 Registros Reguladores de Pressão	Galano	10.120,00	10.120,00
578469	Kit	1	Kit Faixa Elástica Latex Band com 3 níveis de resistência	Thera band	122,00	122,00
578470	Und	1	Bola Suiça 55 cm	Arktus	72,00	72,00
578471	Und	1	Bola Suiça 65 cm	Arktus	85,00	85,00
578472	Und	1	Bola Suiça 75 cm	Arktus	100,00	100,00
578473	Und	500	Eletrodo de silicone auto adesivo 6x5 tamanho médio	Carci	6,60	3.600,00
578474	Und	500	Eletrodo de silicone auto adesivo 9x5 tamanho grande	Arktus	8,60	4.300,00
578477	Und	1	Exercitador respiratório	NS	48,00	48,00
578479	Und	1	Bola tipo feijão para exercícios 70 cm	Carci	295,00	295,00
						29.642,40

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac média e alta complexidade

Projeto Atividade: 2096 - Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Código Reduzido: 378

Fonte de Recurso: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac média e alta complexidade

Projeto Atividade: 2096 - Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Código Reduzido: 376

Fonte de Recurso: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **80/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Iranizo Matos Rodrigues**, Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 107/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 107/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03 de outubro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, CALÇADAS DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO, E TAMBEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAL.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 111/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 111/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 04 de outubro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, REALIZAÇÃO DE CLINICA MEDICA, PODENDO NOS CASOS DE EMERGENCIA ASSIM COMO LIMITADAS AS SUAS ATRIBUIÇOES, TENDO QUE ATUAR COMO PEDIATRA PARA FAZER ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS ATE A ALTA DOS MESMOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO 24 HORAS, ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO E O PARTO NATURAL DAS PARTURIENTES E SOBRE AVISADO EM FINAIS DE SEMANAS PONTO FACULTATIVOS E FERIADOS OU QUANDO NECESSÁRIO, NOS HORÁRIOS PRÉ- ESTABELECIDOS PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL, SEGUNDO

ESCALA DOS SERVIÇOS HOSPITALAR ESTABELECIDO PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à realizar-se no próximo dia 28/09/2017, às 09:30 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º Quadrimestre de 2017. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 19 de setembro de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL Nº 021/2017

EDITAL nº 021/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu (PREVI-COTRI), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – ANEMARI DREHMER

Data: Pericia Médica em 26/09/2017

Horário: A partir das 15:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 19 de setembro de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 06/2017 PROCESSO 090/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços - SRP nº 06/2017 objeto: "COMPRA DE SERVIÇO DO TIPO PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM MEDIDAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTRADAS NO PA JURUENA E ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS DO INCRA, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO." obteve os seguintes resultados: A empresa COMPAV ENGENHARIA E OBRAS **– LTDA** CNPJ: 10.464.502/0001-27, foi vencedora da licitação com valor global de **R$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de Setembro de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 06-2017

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Processo 90/2017

Licitação: 06/2017

Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Data da Homologação: 19/09/2017

Objeto da Licitação: "COMPRA DE SERVIÇO DO TIPO PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM MEDIDAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTRADAS NO PA JURUENA E ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS DO INCRA, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO."

Fornecedores e Itens considerados vencedores:

012635 - COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA – ME – ITEM 01 – VALOR GLOBAL R$ 63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.733/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo hospitalar, tipo equipos parenterais, enterais e fotossensível (com cessão por comodato de bombas de infusão – sistema peristáltico), seringas e extensores (com cessão por comodato das bombas de seringas), objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e Diretoria Técnica de Atenção Secundária nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 03/10/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017, cuja detentora a empresa THIAGO DE LAET MARTINEZ - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR UNITARIO REALINHADO
1 e 3	ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,23	3,62
2 e 4	ÓLEO DIESEL S-10	3,51	0,19	3,70

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 19 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217-17

PORTARIA Nº. 217/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA “CRISTIANE LOURENÇO DE SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora “CRISTIANE LOURENÇO DE SOUZA”, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1355773-4 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 963.330.731.72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04 de Setembro de 2017 a 02 de Março de 2018, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea “a” e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225-17

PORTARIA N.º 225/2017. Denise – mt, 18 de setembro de 2017.

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA 219/2017, ONDE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhor **JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS,** PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 219/2017 datada de 14 de Setembro de 2017, onde se lê, **EXONERAR** o Senhor WESCILEY TAQUES BATISTA, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 951.292.601-63, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPA DE FINANÇAS**,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS**, a partir desta data, ler-se-á, **EXONERAR** o Senhor **RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA**, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 951.292.601-63, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

_____

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº. 132/2017

Dispõe sobre a exoneração de servidora e da outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, na forma do art. 31, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Diamantino, instituído pela Lei Municipal n° 06/1990, a Srª **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 255.797 SSP/MT, CPF nº 206.658.491-68, matriculada sob o n° 798, do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme requerimento protocolado diretamente no Gabinete do Prefeito, em 05.09.2017.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 19 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 228/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Senhora **CLEIDE MARIA ANZIL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 699.376 SSP/MT e CPF 778.343.561-00.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº1.134/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4° -Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2017, de 02/01/2017, Publicada em 04/01/2017, Ed. 2.639, que nomeou a Srª **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 255.797 SSP/MT, CPF nº 206.658.491-68, matriculada sob o n° 798, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e a Portaria n° 208/2017, de 16/08/2017, Publicada em 21/08/2017, Ed. 2.797**,** que cedeu a servidora Srª **CLEIDE MARIA ANZIL** para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATADO (A):S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Clausula VI do Contrato nº 007/2015, até 19/12/2017, conforme parecer técnico e jurídico.

DATA DO TERMO : 19/09/2017

DOM AQUINO - MT,

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 026/2017

EXTRATO CONTRATO 026/2017

CONTRATADA: **L. F. PEREIRA ENGENHARIA - EPP** no CNPJ nº 24.686.425/0001-64

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de projeto do levantamento das estradas municipais e estaduais do município de Dom Aquino – MT, para atender as especificações e normas da comissão do FETHAB.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência será de 20 dias, a partir de sua assinatura.

VALOR: valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

DOM AQUINO – MT, 19/09/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 01/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1298, Bairro Centro, na Cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, portador do RG nº 2477543 – SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter dos Santos**, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55,, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO – O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula 17 do Contrato original e no art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a **reprogramação** e o **acréscimo** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2017, de acordo com o descrito abaixo:

GAUCHA DO NORTE / MT												
Contrato nº01/2017					Compra - 2017							
SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total Contrato (R$)	Qtde. 1º bim.	Qtde. 2º bim.	Qtde. 3º bim.	Qtde. 4º bim. Estimado	Qtde. Anual	Valor Total Compra (R$)	Diferença Contrato x Compra	VALOR ADITIVO (R$)
GRUPO 4	90	360	91,95	33.102,00	90	77	85	85	337	30.987,15	**-23**	**2.114,85**
GRUPO 5	90	360	91,95	33.102,00	90	101	101	101	393	36.136,35	**33**	**3.034,35**
1º ANO	80	320	99,00	31.680,00	80	82	95	100	357	35.343,00	**37**	**3.663,00**
2º ANO	80	320	99,00	31.680,00	80	84	86	88	338	33.462,00	**18**	**1.782,00**
3º ANO	80	320	99,00	31.680,00	80	89	93	94	356	35.244,00	**36**	**3.564,00**
4º ANO	90	360	99,00	35.640,00	90	74	82	81	327	32.373,00	**-33**	**3.267,00**
5º ANO	90	360	99,00	35.640,00	90	86	87	89	352	34.848,00	**-8**	**792,00**
6º ANO	90	360	104,95	37.782,00	90	89	96	101	376	39.461,20	**16**	**1.679,20**
7º ANO	50	200	104,95	20.990,00	50	42	43	46	181	18.995,95	**-19**	**1.994,05**
TOTAL	740	2960		291.296,00	740	724	768	785	3017	296.850,65	**57**	**5.554,65**
Valor do Contrato: 291.296,00 Valor Comprado: 296.850,65												

Diferença Contratual: 5.554,65
Porcentagem de acréscimo: 1,9069%
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é **de R$ 5.554,65 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** que representa um acréscimo percentual de 1,9069%ao valor inicial do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO:Diante da alteração do número de alunos atendidos, o contrato inicial, no valor de **R$291.296,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**, passa a ter o valor global estimado de **R$ 296.850,65 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)** para o ano de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - 12
UNIDADE: 003
PROJ/ATIV: 1051
DOTAÇÃO: 462
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Gaúcha do Norte, 14 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	**EDITORA POSITIVO LTDA.**
CONTRATANTE VONEY RODRIGUES GOULART	CONTRATADA EMERSON WALTER DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

CONTRATO Nº 113/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO PIVETTA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDRO PIVETTA ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.122.163/0001-23 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT à Rua/Av. Brasil, centro nº 849 neste ato representado por Evandro Pivetta, Carteira de Identidade nº. 34.639.111-8 CPF nº 297.805.648-70 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria do Desenvolvimento e Agricultura deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOUSE SEM FIO	UN - UNIDADE	PIXXO	1,0000	38,6000	38,6000
2	MOUSE COM FIO	UN - UNIDADE	HARDLINE	3,0000	21,6000	64,8000
3	TECLADO COM FIO	UN - UNIDADE	BROGHT	3,0000	23,5000	70,5000
4	TECLADO SEM FIO	UN - UNIDADE	MYMAX	1,0000	124,0000	124,0000
5	MONITOR 15,6"	UN - UNIDADE	AOC	1,0000	398,0000	398,0000
6	MOUSE PAD	UN - UNIDADE	HARDLINE	5,0000	3,4900	17,4500
7	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	1,0000	40,9000	40,9000
8	ROTEADOR 300MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	1,0000	103,0000	103,0000
9	ROTEADOR 150MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	1,0000	95,0000	95,0000
10	SWITCH 16 PORTAS	UN - UNIDADE		1,0000	140,0000	140,0000

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 038/2017 e da Ata SRP nº071/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 1.092,25 (um mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações **orgao: 08/unidade:001/proj atividade:1112/elemento:449052/cod:228**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO** portaria n° 058/2017 de 15 de fevereiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Desenvolvimento e Agricultura, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017** é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ nº06.122.163/0001-23

CONTRATADO

WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 058/2017

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 109/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO PIVETTA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDRO PIVETTA ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.122.163/0001-23 estabelecida na cidade

de Gaúcha do Norte-MT à Rua/Av. Brasil, centro nº 849 neste ato representado por Evandro Pivetta, Carteira de Identidade nº. 34.639.111-8 CPF nº 297.805.648-70 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria de Finanças deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOUSE SEM FIO	UN - UNIDADE	PIXXO	3,0000	38,6000	115,8000
2	MOUSE COM FIO	UN - UNIDADE	HARDLINE	5,0000	21,6000	108,0000
3	TECLADO COM FIO	UN - UNIDADE	BROGHT	5,0000	23,5000	117,5000
4	TECLADO SEM FIO	UN - UNIDADE	MYMAX	3,0000	124,0000	372,0000
5	MONITOR 15,6"	UN - UNIDADE	AOC	2,0000	398,0000	796,0000
6	MOUSE PAD	UN - UNIDADE	HARDLINE	15,0000	3,4900	52,3500
7	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	5,0000	40,9000	204,5000
8	ROTEADOR 300MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	5,0000	103,0000	515,0000
9	ROTEADOR 150MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	3,0000	95,0000	285,0000
10	MEMORIA RAM DDR 3 8GB PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	MEMORY ONE	2,0000	288,5900	577,1800
11	BASE PARA NOTEBOOK NO MINIMO UM COOLER	UN - UNIDADE	VINIK	3,0000	49,7000	149,1000
12	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN - UNIDADE	ELGIN	2,0000	235,0000	470,0000
13	SWITCH 8 PORTAS	UN - UNIDADE		5,0000	63,8000	319,0000
14	SWITCH 16 PORTAS	UN - UNIDADE		3,0000	140,0000	420,0000
VALOR TOTAL:	***4.501,43 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS***)					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 038/2017 e da Ata SRP nº071/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 4.501,43 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS***), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações **órgão:11/unidade:001/proj atividade:1030/elemento:449052/cod: 403**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** LUCIMA RIBEIRO DA SILVA**,** portaria n° 0133/2017 de 24 de maio de 2017, responsável pela secretaria municipal de Finanças, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017** é a Secretaria Municipal de Finanças.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ nº06.122.163/0001-23

CONTRATADO

LUCIMA RIBEIRO DA SILVA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 133/2017

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 110/2017,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO PIVETTA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDRO PIVETTA ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.122.163/0001-23 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT à Rua/Av. Brasil, centro nº 849 neste ato representado por Evandro Pivetta, Carteira de Identidade nº. 34.639.111-8 CPF nº 297.805.648-70 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria de Educação deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOUSE SEM FIO	UN - UNIDADE	PIXXO	4,0000	38,6000	154,4000
2	MOUSE COM FIO	UN - UNIDADE	HARDLINE	10,0000	21,6000	216,0000
3	TECLADO COM FIO	UN - UNIDADE	BROGHT	10,0000	23,5000	235,0000
4	TECLADO SEM FIO	UN - UNIDADE	MYMAX	4,0000	124,0000	496,0000
5	MONITOR 15,6"	UN - UNIDADE	AOC	5,0000	398,0000	1.990,0000
6	MOUSE PAD	UN - UNIDADE	HARDLINE	25,0000	3,4900	87,2500
7	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	5,0000	40,9000	204,5000
8	ROTEADOR 300MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	4,0000	103,0000	412,0000
9	ROTEADOR 150MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	5,0000	95,0000	475,0000
10	MEMORIA RAM DDR 3 8GB PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	MEMORY ONE	1,0000	288,5900	288,5900
11	BASE PARA NOTEBOOK NO MINIMO UM COOLER	UN - UNIDADE	VINIK	1,0000	49,7000	49,7000
12	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN - UNIDADE	ELGIN	5,0000	235,0000	1.175,0000
13	SWITCH 8 PORTAS	UN - UNIDADE		2,0000	63,8000	127,6000
14	SWITCH 16 PORTAS	UN - UNIDADE		2,0000	140,0000	280,0000
VALOR TOTAL:	***6.191,04 (seis mil cento e noventa e um reais e quatro centavos***)					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 038/2017 e da Ata SRP nº071/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 6.191,04 (seis mil cento e noventa e um reais e quatro centavos***), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações órgão:12/unidade:003/proj atividade:2058/elemento:449052/cod:513/educação creche/orgao: 12/unidade: 006/proj atividade:2084/elemento:449052/cod:560

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr.** THAYLOR JUNIOR CONCATTO**,** portaria n° 057/2017 de 15 de fevereiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017** é a Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ nº06.122.163/0001-23

CONTRATADO

THAYLOR JUNIOR CONCATTO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 057/2017

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 112/2017

CONTRATO Nº 112/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO PIVETTA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDRO PIVETTA ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.122.163/0001-23 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT à Rua/Av. Brasil, centro nº 849 neste ato representado por Evandro Pivetta, Carteira de Identidade nº. 34.639.111-8 CPF nº 297.805.648-70 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria de Saúde deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOUSE SEM FIO	UN - UNIDADE	PIXXO	5,0000	38,6000	193,0000
2	MOUSE COM FIO	UN - UNIDADE	HARDLINE	10,0000	21,6000	216,0000
3	TECLADO COM FIO	UN - UNIDADE	BROGHT	10,0000	23,5000	235,0000
4	TECLADO SEM FIO	UN - UNIDADE	MYMAX	5,0000	124,0000	620,0000
5	MONITOR 15,6"	UN - UNIDADE	AOC	4,0000	398,0000	1.592,0000
6	MOUSE PAD	UN - UNIDADE	HARDLINE	25,0000	3,4900	87,2500
7	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	8,0000	40,9000	327,2000
8	ROTEADOR 300MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	7,0000	103,0000	721,0000
9	ROTEADOR 150MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	5,0000	95,0000	475,0000
10	MEMORIA RAM DDR 3 8GB PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	MEMORY ONE	2,0000	288,5900	577,1800
11	BASE PARA NOTEBOOK NO MINIMO UM COOLER	UN - UNIDADE	VINIK	1,0000	49,7000	49,7000
12	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN - UNIDADE	ELGIN	1,0000	235,0000	235,0000
13	SWITCH 8 PORTAS	UN - UNIDADE		2,0000	63,8000	127,6000
14	SWITCH 16 PORTAS	UN - UNIDADE		3,0000	140,0000	420,0000

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 038/2017 e da Ata SRP nº071/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 5.875,93 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações saude gab/orgao:06/unidade:001/proj atividade:1066/elemento:449052/cod:63/saude academia/orgao:06/unidade:002/proj atividade:2216/elemento:449052/cod:87/saúde: fundo/orgao:06/unidade:002/proj atividade:1067/elemento:449052/cod:88/saúde- hospital-orgao:06/unidade:002/proj atividade:1071/elemento:449052/cod:96/saude psf-orgao:06/unidade:002/proj atividade:2032/elemento:449052/cod: 133

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** SIMONE SICHELERO**,** portaria n° 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017** é a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ nº06.122.163/0001-23

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 111/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO PIVETTA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDRO PIVETTA ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.122.163/0001-23 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT à Rua/Av. Brasil, centro nº 849 neste ato representado por Evandro Pivetta, Carteira de Identidade nº. 34.639.111-8 CPF nº 297.805.648-70 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria de As. Social deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOUSE SEM FIO	UN - UNIDADE	PIXXO	1,0000	38,6000	38,6000
2	MOUSE COM FIO	UN - UNIDADE	HARDLINE	2,0000	21,6000	43,2000
3	TECLADO COM FIO	UN - UNIDADE	BROGHT	2,0000	23,5000	47,0000
4	TECLADO SEM FIO	UN - UNIDADE	MYMAX	1,0000	124,0000	124,0000
5	MONITOR 15,6"	UN - UNIDADE	AOC	1,0000	398,0000	398,0000
6	MOUSE PAD	UN - UNIDADE	HARDLINE	5,0000	3,4900	17,4500

7	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	1,0000	40,9000	40,9000
8	ROTEADOR 300MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	1,0000	103,0000	103,0000
9	ROTEADOR 150MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	1,0000	95,0000	95,0000
10	MEMORIA RAM DDR 3 8GB PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	MEMORY ONE	1,0000	288,5900	288,5900
13	SWITCH 8 PORTAS	UN - UNIDADE		1,0000	63,8000	63,8000
14	SWITCH 16 PORTAS	UN - UNIDADE		1,0000	140,0000	140,0000
VALOR TOTAL:	***1.399,54 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos***)					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 038/2017 e da Ata SRP nº071/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 1.399,54 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos***), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orgao:13/unidade:001/proj atividade:1044/elemento:449052/cod:592/assistência social/orgao: 13/unidade:002/proj atividade:2017/elemento:449052/cod: 653

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA**,** portaria n° 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de As. Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017** é a Secretaria Municipal de As. Social.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ nº06.122.163/0001-23

CONTRATADO

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 108/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO PIVETTA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDRO PIVETTA ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.122.163/0001-23 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT à Rua/Av. Brasil, centro nº 849 neste ato representado por Evandro Pivetta, Carteira de Identidade nº. 34.639.111-8 CPF nº 297.805.648-70 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria de Administração deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOUSE SEM FIO	UN - UNIDADE	PIXXO	6,0000	38,6000	231,6000
2	MOUSE COM FIO	UN - UNIDADE	HARDLINE	10,0000	21,6000	216,0000
3	TECLADO COM FIO	UN - UNIDADE	BROGHT	10,0000	23,5000	235,0000
4	TECLADO SEM FIO	UN - UNIDADE	MYMAX	6,0000	124,0000	744,0000
5	MONITOR 15,6"	UN - UNIDADE	AOC	2,0000	398,0000	796,0000
6	MOUSE PAD	UN - UNIDADE	HARDLINE	25,0000	3,4900	87,2500
7	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	10,0000	40,9000	409,000
8	ROTEADOR 300MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	7,0000	103,0000	721,0000
9	ROTEADOR 150MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	5,0000	95,0000	475,0000
10	MEMORIA RAM DDR 3 8GB PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	MEMORY ONE	2,0000	288,5900	577,1800
11	BASE PARA NOTEBOOK NO MINIMO UM COOLER	UN - UNIDADE	VINIK	5,0000	49,7000	248,5000
12	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN - UNIDADE	ELGIN	2,0000	235,0000	470,0000
13	SWITCH 8 PORTAS	UN - UNIDADE		10,0000	63,8000	638,0000
14	SWITCH 16 PORTAS	UN - UNIDADE		5,0000	140,0000	700,0000

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 038/2017 e da Ata SRP nº071/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 6.548,53 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações **ÓRGÃO:03/UNIDADE:001/PROJ ATIVIDADE:2215/ELEMENTO:449052/COD: 58**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** DANIELA ABRILI VIRISSIMO**,** portaria n° 031/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ nº06.122.163/0001-23

CONTRATADO

DANIELA ABRILI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 031/2017

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº277/GP/2017 De, 28 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MOISÉS SILVA DE MORAES**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas de 28 de AGOSTO à 26 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 28 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº278/GP/2017 De, 28 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **AILTON MOREIRA DOS SANTOS**, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2015 a 02 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 28 de AGOSTO à 26 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 28 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº279/GP/2017 De, 30 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **ODETH RIBEIRO DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas de 30 de AGOSTO à 28 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 30 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº280/GP/2017 De, 31 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KARLA VOLTOLINE PEREIRA**, Portadora do RG nº. **1506626-6 SSP/MT** e CPF nº. **711.182.091-68**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 31 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº281/GP/2017 De, 04 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **HUGLEIB FERNANDO VILELA RODRIGUES**, Portador do RG nº. **1307153-0 SSP/MT** e CPF nº. **704.684.431-34**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS,** junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 04 de Setembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº282/GP/2017 De, 11 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário, Sr. **THALES MARCELO FONSECA VIGATO**, efetivo, Portador do RG nº. 1321450-0 SSP/MT e CPF nº 004.041.321.70, para exercer em Comissão o cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº283/2017 De, 11 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **FRANCISCO DE JESUS SANTOS**, Portador do RG nº**-. 1938291-0 SSP/MT** e CPF nº. **001.547.901-33**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Setembro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de Setembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº284/2017 De, 11 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **LUCIENE FERREIRA DA COSTA**, Portadora do RG nº**-. 29.980.041-6 SSP/SP** e CPF nº. **16557927841**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Setembro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de Setembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 094/2017 - 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 094/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **Conceder** 03 (Três) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **NILZA MARIA MOURA SANCHES,** portadora da cédula de identidade RG N.º 0803067-7 SSP/MT e do CPF 522.392.251-49, referente ao período de 2007/2012, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2017 - 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 095/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **Conceder** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MARTA VILLACIEN DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 0671588-5 SSP/MT e do CPF 536.294.421-53, referente a 02 meses no período aquisitivo 2008/2013, com efeitos a partir de 16/10/2017 a 16/12/2017.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2017 - 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 096/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **Conceder** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **EVERALDO NUNES DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG N.º 205533-39 SSP/SP e do CPF 094.820.588-10, referente a 02 meses no período aquisitivo 2002/2007, com efeitos a partir de 01/10/2017 a 31/12/2017.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Chamada Pública nº 002/2017, obteve o seguinte resultado: A Interessada **EVA ALVES DE LIMA MAGALHÃES, CPF: 924.226.321-49** sagrou-se vencedora para o **lote 01** com o valor global **R$ 3.055,00 (três mil e quinhentos reais);** O Interessado **OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA, CPF: 578.826.496-00** sagrou-se vencedor para o **lote 02** com o valor global **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);** A Interessada **VANDERLEIA FELIX DA SILVA, CPF: 025.354.921-30** sagrou-se vencedora para os **lotes 03 e 06** com o valor global **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);** O Interessado **VAGNER APARECIDO SPRIAFICO, CPF: 050.686.089-20** sagrou-se vencedor para os **lotes 04 e 07** com o valor global de **R$ 19.915,00 (dezenove mil novecentos e quinze reais);** O Interessado **APARECIDO SPRIAFICO, CPF: 517.630.019.20** sagrou-se vencedor para os **lotes 05 e 08** com o valor global de **R$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais);** O processo Administrativo referente à licitação acima

se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de setembro de 2017. Gutenberg Xavier A. dos Santos - Presidente/CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Chamada Pública nº 001/2017, obteve o seguinte resultado: O interessado **BEDJOTI MEKRAGNOTIRE, CPF: 035.645.282-45** sagrou-se vencedora para o **lote 01** com o valor global **R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais);** O interessado **PINTE KAYAPO, CPF: 424.574.912-15** sagrou-se vencedor para o **lote 02** com o valor global **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais);** O interessado **MRYPRIRE KAYAPO, CPF: 046.710.562-67** sagrou-se vencedora para os **lotes 03** com o valor global **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reias);** O interessado **BEPIET MEKRAGNOTIR, CPF: 033.688.531-80** sagrou-se vencedor para o **lote 04** com o valor global de **R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais);** O interessado **KORORATI KAIPO, CPF: 880.956.651-34** sagrou-se vencedor para o **lote 05** com o valor global de **R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais);** O interessado **IRENGO KAYAPO MEKRAGNOTIRE, CPF: 035.207.742-59** sagrou-se vencedor para o **lote 06** com o valor global de **R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta centavos);** O interessado **BEPTUK KAIAPO, CPF: 872.753.332-87** sagrou-se vencedor para o **lote 07** com o valor global de **R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais);** O interessado **BEP OJO KAIAPO, CPF: 440.287.922-15** sagrou-se vencedor para o **lote 08** com o valor global de **R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais);** O interessado **PAKONTU PANARA, CPF: 075.828.901-40** sagrou-se vencedor para o **lote 09** com o valor global de **R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais);** O interessado **SEWA PANARA, CPF: 080.273.791-99** sagrou-se vencedor para o **lote 10** com o valor global de **R$ 1.010,00 (um mil e dez reais);** O interessado **PEKA PANARA, CPF: 059.984.731-08** sagrou-se vencedor para o **lote 11** com o valor global de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);** O interessado **PASSI PANARA, CPF: 045.500.501-01** sagrou-se vencedor para o **lote 12** com o valor global de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);** O interessado **KREKIO PANARA, CPF: 053.367.981-85** sagrou-se vencedor para o **lote 13** com o valor global de **R$ 1.365,00 (Um mil e trezentos e sessenta e cinco reais);** O interessado **KIATYA PANARA, CPF: 049.564.731-41** sagrou-se vencedor para o **lote 14** com o valor global de **R$ 1.610,00 (Um mil e seiscentos e dez reais);** O interessado **BRIRE MEKRAGNOTIRE, CPF: 065.582.301-86** sagrou-se vencedor para o **lote 15** com o valor global de **R$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais);** O interessado **BEPTEREJ MEKRAGNOTIRE , CPF: 062.212.301-79** sagrou-se vencedor para o **lote 16** com o valor global de **R$ 1.293,50 (Um mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);** O interessado **NGREITO MEKRAGNOTIRE, CPF: 054.956.161-70** sagrou-se vencedor para o **lote 17** com o valor global de **R$ 1.009,00 (Um mil e nove reais);** O interessado **PATY PANARA, CPF: 055.580.831-90** sagrou-se vencedor para o **lote 18** com o valor global de **R$ 1.354,00 (Um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais);** O interessado **PINKA MENKRAGNOTI, CPF: 062.398.801-16** sagrou-se vencedor para o **lote 19** com o valor global de **R$ 1.160,00 (Um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais);** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de setembro de 2017. Gutenberg Xavier A. dos Santos - Presidente/CPL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Tomada de preço nº 09/2017** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE EXTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO COM EXECUÇÃO DE JARDINAGEM, CALÇAMENTO E FECHAMENTO LATERAL COM MURO EM ALVENARIA E PORTÃO ELETRÔNICO**, em Guarantã do Norte/MT**, CONSTANTES NO ANEXO I**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**.** E **PRORROGADO** à abertura do certame para o dia **05/10/2017 às 08h00min,** na salade licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital retificado encontra se disponível no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.Guarantã do Norte/MT, 19 de setembro 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos -** Comissão Permanente de Licitação – **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2017

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade P**regão Presencial SRP por ITEM nº 010/2017**, cujo Objeto é: **Aquisição de Pneus Novos.** Dia: 02/10/2017. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 02/10/2017. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiaivailicitacao@gmail.com**);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 02 outubro de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 19 de setembro de 2017.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 386/2017

"Nomeia os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação dos Bens Móveis do Município de Ipiranga do Norte, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, assim composta:

01 – Weldejaison Bonfim Costa, - servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

02 – Ivan Bampi, – servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

03 – Caroline Longhi, – servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral; e

04 – Patrícia Aparecida Gonçalves, Suplente- servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

Art. 2º -A Comissão, ora instituída, terá que seguir os procedimentos da Instrução Normativa do Sistema do Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 366/2016.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, 18 de setembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 057/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de outubro de 2017, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 19 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2017

Data assinatura: 28/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 15.439.366/0001-39

Valor Global: R$ 38.720,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2017

Data assinatura: 28/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR – EPP, CNPJ nº 02.607.956/0001-8

Valor Global: R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2017

Data assinatura: 28/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME, CNPJ nº 03.411.908/0001-86

Valor Global: R$ 248.230,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2017

Data assinatura: 16/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ nº 16.751.957/0001-00

Valor Global: R$ 248.860,62 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Adjudicatária: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96

Valor Global: R$ 330.409,45 (trezentos e trinta mil quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Adjudicatária: CARMEM BENTO BATISTA – ME, CNPJ nº 04.905.377/0001-40

Valor Global: R$ 299.462,40 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Adjudicatária: N. A. VIANA EIRELI – ME, CNPJ nº 20.676.898/0001-20

Valor Global: R$ 102.655,81 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Adjudicatária: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP, CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Valor Global: R$ 377.135,00 (trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais).

Adjudicatária: MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI – ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73

Valor Global: R$ 236.295,38 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Adjudicatária: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,

CNPJ nº 20.847.096/0001-35

Valor Global: R$ 306.162,89 (trezentos e seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Adjudicatária: GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP

CNPJ nº 22.063.815/0001-52

Valor Global: R$ 252.740,70 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta centavos).

Adjudicatária: ECOPEL INDUSTRIA E COMERIO LTDA – ME

CNPJ nº 11.928.775/0001-48

Valor Global: R$ 116.527,80 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 016/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2017

Data assinatura: 28/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ nº 10.832.896/0001-29

Valor Global: R$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2017

Data assinatura: 28/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 23.312.871/0001-46

Valor Global: R$ 68.685,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **28 de Setembro de 2017, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara.**

Jaciara - MT, 14 de Setembro de 2017.

AbduljabarGalvin Mohammad

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame para o dia 02/10/2017 às 14:00 horas,** por conveniência administrativa. Jaciara-MT, 19 de setembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **29 DE SETEMBRO DE 2017 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 18 de setembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação direta da Empresa: **MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 015/2017, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço Licitado.

Jangada/MT, 19 de Setembro de 2017.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação direta da Pessoa Física: **ARIEL BRE-**

NO MARTINS BORGES, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA E DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA- MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 016/2017, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 621/2014, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço Licitado.

Jangada/MT, 19 de Setembro de 2017.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017/PMJ, para eventual aquisição de material eletrico em gerla para manutenção da rede de iluminação pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017/PMJ

PREGÃO: Nº. 0026/2017/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 1260/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos 20 dias do mês de Setembro o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356. 531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	09.508. 576/ 0001-39	ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 598, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000
J.C. BAPTISTA GARCIA – ME	11.073. 488/ 0001-01	JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA	AV.: FERNANDO CORREIA Nº4413, COXIPO, CUIBA-MT , CEP.: 78.080-000
MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	14.689. 405/ 0001-93	TIAGO CAVALARI GODOI	AV.: AGRICOLA PAES DE BARROS N°1294, VERDÃO, CUIABA-MT, CEP.: 78,030-210

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2017, para registro de preços nº. 017/2017, conforme processo administrativo nº. 1260/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente tem como objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, para atender as Secretarias Municipais** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DE JAURU, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UN	10	VIEL	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,80	R$ 18,00
2	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	UN	1100	PARANA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,17	R$ 2. 387,00
3	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	420	BIC	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,80	R$ 1. 596,00
4	ACETONA - CATEGORIA P.A. COM PUREZA MIN.995% ACIDEZ MAX.00003 MEQ/G ALCALINIDADE MAX.00006 MEQ/G ETANOL MAX.001% ACONDICI-	UN	100	ONLY	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,95	R$ 195,00

	ONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COM NR. LOTE DATA FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA						
5	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA- PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO- PLASTICA CONTENDO 1000 ML PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- HIPOCLORITO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO E AGUA- TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2-5% P/P	UN	5772	TUFF	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,45	R$ 8.369,40
6	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%-HIDRATADO- EMBALADO EM TUBO COM 500 ML- EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UN	272	NOBRE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,00	R$ 816,00
7	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL- HIDRATADO- LIQUIDO-EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	UN	2226	NOBRE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,35	R$ 7.457,10
8	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	RL	300	TOPZ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 28,00	R$ 8.400,00
9	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO- COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO- COMPOSICAO AROMATICA FLORAL- ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98	UN	650	TUFF	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,95	R$ 1.917,50
10	APARELHO DE XICARA - EM VIDRO, .., XICARA PARA CAFE, 06 PECAS, LISA, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	3	MARINEX	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 22,90	R$ 68,70
11	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (36,0COMP.X24,0LARG.)CM, CAPACIDADE (3,5L), ALTURA DE (4,0CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	UN	20	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 25,90	R$ 518,00
12	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (40,0COMP.X27,0LARG.)CM, CAPACIDADE (5,0L), ALTURA DE (4,5CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	UN	20	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 42,30	R$ 846,00
13	AVENTAL - EM NAPA DIVERSOS TAMANHOS SEM MANGA	UN	450	BAGUM	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 9,00	R$ 4.050,00
14	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	UN	5	ARQUIPLAST	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 12,47	R$ 62,35
15	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 64CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 28CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 70 LITROS, DIVERSAS CORES	UN	5	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 22,40	R$ 112,00
16	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE ...., NA ALTURA DE ...., COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UN	5	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 9,25	R$ 46,25
17	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE15CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	25	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 6,05	R$ 151,25
18	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE 52CM, ALTURA DE 22CM, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	15	ARQUIPLAST	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 18,90	R$ 283,50
19	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,.,.,COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,CORES DIVERSAS	UN	35	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 9,95	R$ 348,25
20	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	UN	10	SÃO ROQUE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 9,19	R$ 91,90
21	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)	UN	180	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,77	R$ 678,60
22	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 20L,COM ALCA DE METAL,COR BEGE	UN	235	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 8,12	R$ 1.908,20
23	BANDEJA - EM INOX,MEDINDO (17X30) CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM ALCA,SEM DETALHES	UN	7	MARINEX	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 35,79	R$ 250,53
24	BANDEJAS - EM PLASTICO, MEDINDO (345 X 235 X 28)MM, RETANGULAR, PARA SERVIR, VARIADAS	UN	5	PLEION	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 15,40	R$ 77,00
25	BANDEJAS - EM PLASTICO, MEDINDO (520 X 340X 34)MM, RETANGULAR, PARA SERVIR, VARIADAS	UN	5	PLASVALE	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 18,09	R$ 90,45
26	BOTA - BORRACHA 34 A 49	UN	190	CALF	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 31,07	R$ 5.903,30
27	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIMERO DE CIRENO 26 LITROS COM TAMPA SEM ALCA NO FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO	UN	10	ISOESTE	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 21,00	R$ 210,00
28	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO CAPACIDADE PARA 80 LITROS COM TAMPA E DRENO NA COR BRANCA MEDINDO 42X57X76CMCXLXA	UN	10	ISOTERMICO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 75,00	R$ 750,00
29	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO COOLER,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,COM TAMPA,COM ALCA	UN	5	ISOTERMICO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 159,99	R$ 799,95
30	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UN	5	ERCA	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 14,70	R$ 73,50
31	CANECA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4,5 L, COM DIAMETRO DE DIAMJETRO DE 20CM, ALTURA DE 20CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE	UN	10	ERCA	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 20,15	R$ 201,50
32	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA	UN	10	ERCAPLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,45	R$ 14,50
33	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	UN	130	PRA FESTA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 6,60	R$ 858,00
34	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO-COMPOSICAO BASICA SILICONE-PARAFINA-FORMOL- CONSERVANTE-PERFUME- E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3-5% NA CATEGORIA PRONTO USO- NA COR INCO-	UN	1120	PRATICILAR	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,30	R$ 2.576,00

	LOR- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 850ML- PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE						
36	CHINELO - BORRACHA TIRAS SIMPLES DE DEDO 33 AO 49	UN	50	HAVAIANA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 13,20	R$ 660,00
37	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	71	PANO BOM	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,99	R$ 283,29
38	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	UN	10	CASA BELA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 8,30	R$ 83,00
39	COLHER - DE INOX, TIPO PARA SOPA, TIPO PARA SOPA, REFEICOES, CABO EM PVC, NA COR VERDE	UN	100	ARTNOX	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 7,17	R$ 717,00
40	COLHER - DE PAU, TAMANHO GRANDE	UN	30	STOF	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,65	R$ 139,50
41	COLHER - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO	UN	1260	PRA FESTA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,15	R$ 3.969,00
42	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UN	110	MARINEX	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,79	R$ 196,90
43	COPO - DE VIDRO,CAPACIDADE 360 ML,DIAMETRO 6,5,ALTURA 14,5,PARA SUCO E AGUA,NA COR TRANSPARENTE	UN	30	NADIR	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,95	R$ 118,50
44	COPO - EM ACRILICO,COM CAPACIDADE PARA 400 ML,DIAMETRO DE 10 CM,ALTURA DE 15 CM,PARA AGUA, SUCO, ETC,EM CORES VARIADAS	UN	50	ACRI	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,00	R$ 150,00
45	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865	UN	25060	COPOPLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,09	R$ 52.375,40
46	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 250ML, 275 GRAMAS	UN	5000	COPOPLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,50	R$ 17.500,00
47	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865	UN	10940	COPOPLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,25	R$ 13.675,00
48	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 100 ML, 150 GRAMAS,ACONDICIONADO DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865	UN	80	COPOPLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,72	R$ 217,60
49	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UN	800	COLGATE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,45	R$ 2.760,00
50	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA TIPO CONDICIONADOR PARA ENXAGUAR OS CABELOS	UN	220	SKALA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 5,60	R$ 1.232,00
51	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS-ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SODIO-COADJUVANTES-SEQUESTRANTE-COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	1926	VOREL	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,25	R$ 6.259,50
52	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL-DIVERSAS FRAGANCIAS-COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO- ANTIOXIDANTE- CONSERVANTE- DESNATURANTE- COADJUVANTE- FRAGANCIA- VEICULO E PROPELENTE- COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO-FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	UN	262	ULTRAFRESH	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 6,45	R$ 1.689,90
53	DETERGENTE - DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIO. MISTURA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL AMINIO - 50%.EM LIQUIDOPARA PROFUNDA HIGIENIZACAO DE SUPERFICIES PISOS E EQUIPAMENTOSACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UN	1100	START	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,50	R$ 2.750,00
54	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - PRODUTO A BASE DE AGUA DEIONIZADA- 2-BUTOXIETANOL- LAURILETER SULFATO DE SODIO- ALCOOL ETILICO- ALCOOL ISOPROPILICO- SEQUESTRANTE- LIQUIDA AZUL- COM 10-00 A 11-0 COM SOLUBILIDADE EM AGUA COMPLETA-25°C: 2-0 A 8-0 CST	UN	1485	START	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,30	R$ 1.930,50
55	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO-SULFONATO DE SODIO- COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS-NAO IONICOS-COADJUVANTE-PRESERVANTES-SEQUESTRANTE-ESPESSANTE-FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8-0%-PH=6-0-9-0-SOLUCAO 1% P/P- COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 500ML-	UN	2790	START	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,30	R$ 3.627,00
56	EMBALAGEM DESCARTAVEL - DESCARTAVEL ALUMINIZADA RETANGULAR COM TAMPA E COM FECHAMENTO MANUAL TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA 750GRAMAS	UN	100	PLASNEW	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,00	R$ 800,00
57	ENXADA - EM FERRO COM TAMANHO MEDIO COM CABO DE MADEIRA	UN	15	TRAMONTINA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 35,00	R$ 525,00
58	ENXADAO - EM FERRO COM TAMANHO 3 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UN	15	TRAMONTINA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 39,99	R$ 599,85
59	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE	UN	10	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 28,55	R$ 285,50
60	ESCORREDOR DE PRATO - DUPLO EM ACO INOXIDAVEL AISI-304,MEDINDO 220X31CM,COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS,COM SUPORTES TIPO MAOS FRANCESA, SOBREFURADOS E BANDEJAS COLETORA,PARA ACONDICIONAMENTO DE PLATOS	UN	10	STOF	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 43,26	R$ 432,60
61	ESCORREDOR DE PRATO - EM ACO CROMADO,MEDINDO (77,5 X 35)CM,COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 36 PRATOS	UN	15	PLASNEW	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 62,59	R$ 938,85
62	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS MEDINDO 184MM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS EM ACO INOX MEDINDO 38MM DE COMPRIMENTO E 12 7MM DE DIAMETRO COM CABO PLASTICO EM FORMATO ANATOMICO	UN	40	CONDOR	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 12,59	R$ 503,60
63	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO- MODELO CONVENCIONAL- COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON- SEM ALCA- CABO DE TIPO NORMAL- MEDINDO 30CM- ACESSORIO ESTOJO	UN	100	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,60	R$ 460,00

64	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	UN	50	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,11	R$ 55,50
65	ESCOVAS - NYLON- PARA ROUPA- FORMATO OVAL- BASE EM MADEIRA- MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO- 6-5CMDE LARGURA- CERDAS EM NYLON	UN	30	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,11	R$ 33,30
66	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 16 CM, PARA USO EM COZINHA	UN	60	RAMOS	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 16,79	R$ 1. 007,40
67	ESMALTE - DE NITROCELULOSE, PARA PINTAR UNHAS, INCOLOR	UN	100	SENSAÇÃO	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,62	R$ 362,00
68	ESMALTE - DE NITROCELULOSE, PARA PINTAR UNHAS, NA COR ROSA	UN	100	SENSAÇÃO	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,62	R$ 362,00
69	ESMALTE - DE NITROCELULOSE, PARA PINTAR UNHAS, NA COR VERMELHA	UN	100	SENSAÇÃO	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,62	R$ 362,00
70	ESPANADOR - DE AGAVE- DE MADEIRA- MEDINDO TAMANHO MEDIO	UN	60	SHANGRILA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 11,86	R$ 711,60
71	ESPELHO - DE VIDRO, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, PEQUENO DE BOLSO	UN	20	MARINEX	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 9,99	R$ 199,80
72	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE- MEDINDO 109 X 73 X 20MM- COM FORMATO RETANGULAR- EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA- NA COR VERDE/AMARELA	UN	1547	WISH	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 0,49	R$ 758,03
73	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES- MEDINDO 110X90X26MM- COM FORMATO RETANGULAR- ACO CARBONO- NA COR GRAFITE	UN	844	TININDO	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 3,99	R$ 3. 367,56
74	FACA - DE INOX, TIPO SERRA, TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA	UN	180	TRAMONTINA	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 22,41	R$ 4. 033,80
75	FACA - EM ACO CARBONO,COM LAMINA DE(25CM),CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UN	10	TRAMONTINA	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 12,59	R$ 125,90
76	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7 5M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA	UN	70	FASFILME	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 3,50	R$ 245,00
77	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 33X53CM, NA COR LARANJA	UN	702	ROSA BELA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,45	R$ 1. 017,90
78	FOICE - MANUAL COM CABO DE MADEIRA	UN	15	TRAMONTINA	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 35,99	R$ 539,85
79	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO ADULTO E GERIATRICO, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE, A PARTIR DE 70KG, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	1000	DESCARPACK	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 9,33	R$ 9. 330,00
80	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO,COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO MEDIO UNISSEX, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	8000	DESCARPACK	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,80	R$ 30. 400,00
81	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO,COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO PEQUENO UNISSEX, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	4000	DESCARPACK	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 34,00	R$ 136. 000,00
82	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO,COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE UNISSEX, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	15000	DESCARPACK	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 34,20	R$ 513. 000,00
83	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO PEQUENO, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	6000	DESCARPACK	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 9,33	R$ 55. 980,00
84	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	12000	DESCARPACK	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 34,20	R$ 410. 400,00
85	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA E FLOGEL, PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, NO TAMANHO MEDIO, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A OU SEJA RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MIN. DA SAUDE	UN	8000	BIG FRAL	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 24,99	R$ 199. 920,00
86	GARFO - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCO LISO,EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	7540	PRAFESTA	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 3,55	R$ 26. 767,00

87	GARFO - INOX, PARA REFEICAO, COM CABO DE MADEIRA TRATADA, 04 PONTAS	UN	100	SIMONAGE	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 19,89	R$ 1.989,00
88	GARRAFA TERMICA - DE MESA, EM ACO INOX,ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,COM TAMPA DE ROSCA, COM ALCA,PARA CAFE, CHA, ETC,COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UN	25	MOR	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 55,01	R$ 1.375,25
89	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA COM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO, CORES DIVERSAS	UN	26	INVICTA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 19,96	R$ 518,96
90	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO,, REVESTIMENTO EM PLASTICO COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 1.8 ML	UN	10	TERMOLAR	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 27,49	R$ 274,90
91	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	10	OBBA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 26,60	R$ 266,00
92	GARRAFAO TERMOLAR - GARRAFAO PARA AGUA, COM 5 LITROS.	UN	7	OBBA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 26,60	R$ 186,20
93	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UN	882	LIQUIGAS	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 87,99	R$ 77.607,18
94	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO	UN	250	JULLY	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 0,72	R$ 180,00
95	GUARDANAPO - TECIDO, 70X40CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS)	UN	200	MILI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,39	R$ 678,00
96	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM FOLHA SIMPLES GROFADO COM TEXTURA NA COR BRANCA MAXIMA 15MM2	UN	2115	JULLY	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,00	R$ 2.115,00
97	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (14 X 14)CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70%CONFORME NORMA ISO IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	UN	360	JULLY	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 0,72	R$ 259,20
98	HASTE PARA HIGIENE - PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, EMBALAGEM CAIXA, NA COR CORES DIVERSAS	UN	250	COTONELA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,42	R$ 855,00
99	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL- BAIXA TOXIDADE- COM SOLVENTE A BASE DE AGUA- SEM CFC	UN	359	VOREL	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 7,20	R$ 2.584,80
100	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA	UN	50	PLASNEW	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 10,70	R$ 535,00
101	LENÇOL PARA BERÇO - 100% ALGODÃO, 1,30CM DE COMPRIMENTO, 0,80CM DE LARGURA, BRANCO	UN	100	INCONFRAL	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 41,00	R$ 4.100,00
102	LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO 1,88CM DE COMPRIMENTO E 0,88CM DE LARGURA, NO MINIMO, COM ELASTICO, NA COR (DIVERSAS), 50% ALGODAO 50% POLIESTER, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,TEXTURA INCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO	UN	100	SANTISTA	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 92,00	R$ 9.200,00
103	LIMPA METAIS - LIQUIDO-A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO-EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO-COM OU SEM FRAGRANCIA-EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1989	KI BRILHO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,65	R$ 3.281,85
104	LIMPA MOVEIS - EM OLEO- AROMA DE PEROBA- PARA LIMPEZA DE MOVEIS- CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL- SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE- EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM TAMPA DE PRESSAO- NA PARTE SUPERIOR	UN	407	AZULIM	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,40	R$ 1.383,80
105	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%- COMPOSICAO BASICA BUTIL-ETIL- ETER-TRIPOLIFOSFATO- COM VALIDADE ATE 12 MESES- COR AZUL- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML- COM GATILHO	UN	480	AZULIM	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,00	R$ 2.400,00
106	LIMPEZA DE SUPERFICIE - DO TIPO LAVAGEM E DESINFECCAO DE PAREDES COM CLORO LIQUIDO	SV	1000	VEJA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,40	R$ 8.400,00
107	LIXA - DE UNHA CONFECCIONADA EM PLASTICO INJETADO,COM IMPRESSAO EM 01 COR, COM 02 TIPOS DE GRANA,GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO.EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	300	SANTA CLARA	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 1,46	R$ 438,00
108	LIXA - PARA PLANTA DE PE, NA GRAMATURA DE 150 G	UN	100	ALTO GIRO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,99	R$ 499,00
109	LUVA - EM BORRACHA NATURAL SEM REVESTIMENTO INTERNO UNICO	UN	600	VOLQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,30	R$ 1.380,00
110	LUVA DE PROTECAO - VINIL TECIDO SINTETICO P M G GG EG PADRAO MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	UN	1000	NOBRE	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 17,50	R$ 17.500,00
111	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE SILICONE- MEDIO- ALTA SENSIBILIDADE TATIL- PALMA ANTIDERRAPANTE-INT ERIOR EM ALGODAO FLOCADO- AMARELA	UN	260	VOLQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,60	R$ 676,00
112	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UN	60	CEFISA	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 13,90	R$ 834,00
113	MANGUEIRA - PARA JARDIM- EM PLASTICO- DIAMETRO DE 1/2¨- COM 50 METROS DE COMPRIMENTO- REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO	UN	29	AQUAFLEX	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 61,99	R$ 1.797,71
114	PA - EM ACO ESPECIAL COM TAMANHO NR 3 COM CABO COM PONTA DE BICO	UN	15	SÃO MATHEUS	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 18,99	R$ 284,85
115	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	UN	35	NITRON	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 17,22	R$ 602,70
116	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	UN	120	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,70	R$ 444,00
117	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO- N 0- PARA LIMPEZA/BRILHO	UN	50	ASSOLAN	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 0,69	R$ 34,50
118	PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	UN	7000	PRAFESTA	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 1,06	R$ 7.420,00

119	PANELA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 21CM, ALTURA DE 25CM, COM ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	UN	4	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 79,90	R$ 319,60
120	PANELAS - ALUMINIO, COM CABO DE POLIETILENO COM TAMPA, 3,3 LITROS, TRADICIONAL, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS	UN	1	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 50,56	R$ 50,56
121	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UN	2	AP	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 87,00	R$ 174,00
122	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 16,5 L, MODELO COM TAMPA E ALCA	UN	1	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 101,65	R$ 101,65
123	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 21 L, MODELO COM CABO	UN	1	RAMOS	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 189,95	R$ 189,95
124	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	UN	5	RAMOS	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 72,60	R$ 363,00
125	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, COM CAPACIDADE PARA 7 L, MODELO COM CABO E TAMPA	UN	2	RAMOS	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 195,99	R$ 391,98
126	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	UN	2	PANELUX	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 75,50	R$ 151,00
127	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA,COM CAPACIDADE DE 45 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCAS,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	2	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 421,90	R$ 843,80
128	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO PANELAO,COM CAPACIDADE DE 20 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCAS,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	1	ABC	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 188,90	R$ 188,90
129	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 30X45CM,PARA BANDEJA	UN	632	MARTINS	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,90	R$ 1.832,80
130	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN	500	MARTINS	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,00	R$ 2.000,00
131	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 65X44CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN	213	MARTINS	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,55	R$ 543,15
132	PANO MULTI-USO - MEDINDO (60X33CM), NA COR AZUL, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE,RESINA,VINIL ACRILICA,CORANTE,AGENTE BACTERIOSTATICO	UN	500	NOBRE	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,00	R$ 1.500,00
133	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 30 X 15M APRESENTADO EM ROLO	UN	200	WYDA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,99	R$ 598,00
134	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 45CMX7 50M ESPESSURA DE 0 011MICRAS APRESENTADO EM ROLO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UN	150	WYDA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,42	R$ 663,00
135	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLESGOFRADOPICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 40MX10CM NEUTRO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAISEXCETO APARAS DE PAPEL TUBETE MEDINDO 40CM EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	UN	3600	BRISA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,69	R$ 6.084,00
136	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (50 X 75) CM, NA COR BRANCA	UN	100	TERMICA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,99	R$ 399,00
137	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO APRESENTACAO EM BOBINA MEDINDO (20CM X 50M) IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 ALVURA SUPERIOR 70%CONFORME NORMA ISO ABSORCAO MAXIMA 70 S COR BRANCA	UN	1810	MANNY	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,65	R$ 4.796,50
138	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO- FRAGANCIA LAVANDA- EM PEDRA-- COMPOSTO DE NAFTALINA-CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	UN	50	AZULIM	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,54	R$ 77,00
139	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 30 CM DE DIAMETRO, COM BORDA EM INOX, TIPO COM CABO, PARA FRITURAS	UN	2	STARTOOLS	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 26,79	R$ 53,58
140	PENEIRA - DE PLASTICO, N°01 DE 17CM, MEDINDO (17,5 X 7,8 X 4)CM, BORDA REDONDA, COM CABO PLASTICO E MALHAS FINAS, PARA SEPARAR IMPUREZAS	UN	5	S BRISA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,43	R$ 27,15
141	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO,DENTES FINOS,COM CABO, PARA CORTE,CORES DIVERSAS	UN	100	PLASNEW	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,50	R$ 250,00
142	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	50	RAYOVAC	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,99	R$ 449,50
143	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UN	150	RAYOVAC	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,99	R$ 748,50
144	PILHA - TIPO ALCALINA,(BATERIA), NA VOLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (152X120X159)MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE	UN	100	EUGIM	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 9,10	R$ 910,00
145	PILHA - TIPO ALCALINA, AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UN	260	FOXLUX	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,10	R$ 1.326,00
146	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	350	RAYOVAC	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 13,89	R$ 4.861,50
147	PORTA COPOS - DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UN	6	TRILHA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 15,10	R$ 90,60
148	POTE - DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, MEDINDO 18 X 10 CM (ALT. X DIAM.),COR TRANSPARENTE	UN	10	CIV	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 14,99	R$ 149,90
149	POTE PLASTICO - EM PLASTICO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 35 X 22 CM COM CAPACIDADE DE 9L COM TAMPA E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME NORMAS DA ANVISA	UN	4	PLASNEW	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 21,59	R$ 86,36
150	POTE PLASTICO - EM PLASTICO RETANGULAR MEDINDO 30 4 X 16 9 X 11 1 CM COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS COM TAMPA TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MS	UN	20	KAPPERS	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 10,10	R$ 202,00
151	POTE PLASTICO - PLASTICO REDONDO MEDINDO 35 X 22 CM COM CAPACIDADE DE 05 LITROS COM TAMPA E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME NORMAS DA ANVISA	UN	30	MD	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 10,10	R$ 303,00
152	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DIAMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA	UN	2000	HIPER PACK	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,38	R$ 2.760,00
153	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETIRENO,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA,PARA REFEICAO	UN	7900	HIPER PACK	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,54	R$ 12.166,00

154	PRATOS - DE PLASTICO ATOXICO, FORMATO RASO, TAMANHO MEDIO	UN	100	HIPER PACK	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 2,00	R$ 200,00
155	PRATOS - EM VIDRO TEMPERADO LISO, PARA REFEICAO,REDONDO, RASO,INCOLOR,TRAMITANCIA TRANSPARENTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,00CM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	150	NADIR	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,90	R$ 735,00
156	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	80	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,30	R$ 104,00
157	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	150	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,30	R$ 195,00
158	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UN	100	FARMASTIL	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 16,50	R$ 1. 650,00
159	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO RESISTENTE, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 58CM ALTURA X 35CM DIAMETRO, COM TAMPA, COM PEDAL, CINZA	UN	50	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 23,70	R$ 1. 185,00
160	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/ TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA	UN	180	CONTENER	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME	R$ 26,40	R$ 4. 752,00
161	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE (100)L, MEDINDO (DIAM.50,0XALT.76,0)CM, C/TAMPA, DE PLASTICO, SOBREPOSTA, S/PEDAL, CONTENDO RODA, NA COR CINZA/VERMELHA	UN	95	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 48,30	R$ 4. 588,50
162	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (DIAMETRO 20,0 X ALT 28,0)CM, COM TAMPA, COM PEDAL QUE ACIONA A TAMPA ATRAVES DE HASTE METALICA EXTERNA, BALDE, NA COR BRANCA	UN	12	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 12,05	R$ 144,60
163	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE (13)L, MEDINDO (ALT.38,0XLARG.24,0XPROF. 34,5)CM, C/TAMPA, DE PLASTICO, C/PEDAL, CONTENDO SUPORTE P/FIXACAO, NA COR CINZA/BRANCA	UN	10	ARQ	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 18,30	R$ 183,00
164	RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE (16)L, MEDINDO (ALT.41,0XLARG.31,5XPROF. 31,5)CM, C/TAMPA, DE POLIPROPILENO, C/PEDAL, CONTENDO BALDE INTERNO, NA COR BEGE/BRANCA	UN	45	PLASNEW	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 36,99	R$ 1. 664,55
165	REPELENTE - NAFTALINA- EM PEDRA- EMBALAGEM COM 50G- 100%-COMBATE DE TRACAS- GUARDA-ROUPAS- GAVETAS- ARMARIOS ETC	UN	65	POLITRIZ	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 1,99	R$ 129,35
166	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE MADEIRA- COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	302	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 3,90	R$ 1. 177,80
167	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 60CM- BASE DE MADEIRA- COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	356	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,20	R$ 1. 851,20
168	SABAO ALVEJANTE - EM PO-PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL-COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS- AGUA- PERFUME-TAMPONANTES- COADJUVANTES- SINERGISTA- BRANQUEADOR OTICO E CORANTE-BIODEGRADAVEL-COLORACAO AZULADA-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG-ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO- INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS- INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO- RESPONSAVEL TECNICO- FABRICANTE- NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA- DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	UN	2590	BREZZE	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,00	R$ 10. 360,00
169	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS- GLICERINA- AGUA-CORANTE-E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS-DE GLICERINA-NA COR AMARELA-EM EMBALAGEM PLASTICA- CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA-NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	UN	840	JAMARY	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,20	R$ 3. 528,00
170	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PEROLIZADO (REFIL), COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA,ERVA-DOCE, EMBALAGEM COM 800 ML	UN	370	TRILHA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,70	R$ 2. 109,00
171	SABONETE - TABLETE, COMPOSICAO MINIMA: SABAO DE SODIO, PERFUME, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, DIOXIDO DE TITANIO, AGUA, EDTA E EHDTP, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS.	UN	760	ALBANY	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 0,89	R$ 676,40
172	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA	UN	10000	FORTALEZA	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 2,85	R$ 28. 500,00
173	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO 90CMX0 08MM NA COR PRETA PESANDO 5KGS	UN	3360	MERC	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,29	R$ 7. 694,40
174	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO LARG39CMXALT58CMXESP0 05MM NA COR PRETA PESANDO 850GRAMAS NBR 9190 NBR 9191	UN	1900	MERC	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 0,75	R$ 1. 425,00
175	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0 12MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	UN	500	FORTALEZA	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 3,09	R$ 1. 545,00
176	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO LARG59CMXALT62CMXESP0 06MM NA COR PRETA PESANDO 2 5KGS NBR 9190 NBR 9191	UN	470	MERC	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 0,90	R$ 423,00
177	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO 63CMX0 08MM NA COR PRETA PESANDO 3 KGS NBR 9190 NBR 9191	UN	3165	MERC	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 1,30	R$ 4. 114,50
178	SACOLA - DE PLASTICO EM POLIPROPILENO ACABAMENTO REFORCADO DAS COSTURAS EM TNT TRANSPARENTE CRISTAL CAPACIDADE DE 4 5KG COM LARGURA DE 54CM ALTURA DE 47CM LARGURA LATERAL E ESPESSURA DE 30MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	500	PLASDOCE	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 40,00	R$ 20. 000,00
179	SACOLA - EM PLASTICO NA COR BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE PARA 2 KG MEDINDO 20 X 35 CM COM ALCA	UN	45	PLASDOCE	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 30,00	R$ 1. 350,00
180	SACOLA - EM PLASTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 10 KG MEDINDO 50X70CM	UN	1500	FORTALEZA	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 5,00	R$ 7. 500,00
181	SACOLA - PLASTICO TRANSPARENTE PARA CACHORRO QUENTE	UN	8000	SEGPLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 2,20	R$ 17. 600,00
182	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS	UN	400	RELVAZON	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,82	R$ 2. 328,00
183	SOCADOR - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 8¨ X 23 CM	UN	4	SÃO MATHEUS	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 15,00	R$ 60,00

184	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA- EMBALADA EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 1 QUILO- COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UN	10	INDAIA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 10,50	R$ 105,00
185	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UN	5	STOLF	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 12,99	R$ 64,95
186	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 130 X 070 MCORES VARIADASGRAMATURA MINIMA DE 340G/M2 EM TECIDO FELPUDO 100 % ALGODAO	UN	350	MARTINS	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 16,00	R$ 5. 600,00
187	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGOODAO,MEDINDO 1,40 X 1,40M,NO FORMATO QUADRADO	UN	60	VULCAN	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 16,99	R$ 1. 019,40
188	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO ENCERADO,MEDINDO 3,00 X 1,50M,NO FORMATO RETANGULAR	UN	15	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 58,00	R$ 870,00
189	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (45 X 85)CMCORES VARIADAS100% ALGODAO	UN	195	MARTINS	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 8,42	R$ 1. 641,90
190	TOUCA - 100% POLIPROPILENO P M G E GG EG PADRAO MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS DESCARTAVEL	UN	140	TAUGE	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 10,09	R$ 1. 412,60
191	TRAVESSA - DE PLASTICO, MEDINDO (265 X 240 X 120)MM, FORMATO OVAL	UN	10	MB	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 29,99	R$ 299,90
192	VASSOURA - DE ACO TIPO GARFO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO UTILIZADA EM JARDINAGEM E OUTROS	UN	6	FARMASTIL	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 16,50	R$ 99,00
193	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM-COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO	UN	625	GUIRADO	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,80	R$ 3. 000,00
194	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 40CM-COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO	UN	223	SÃO MATHEUS	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 8,99	R$ 2. 004,77
195	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 60CM-COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO	UN	11	GUIRADO	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 12,30	R$ 135,30
196	VASSOURA - DE PIACAVA- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 20CM-COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	UN	250	GUIRADO	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 8,95	R$ 2. 237,50
197	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO-COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO-MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM- ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM-COM CERDAS FIRMES DE NYLON- FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE	UN	85	PLAST	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 4,60	R$ 391,00
198	VASSOURA - VASSOURINHA ESPANADOR DE FAVOS, PADRAO	UN	100	SHANGRILA	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	R$ 12,00	R$ 1. 200,00
199	VELA - DE PARAFINA, TIPO COMUM, MEDINDO 15 CM, COM PAVIO DE ALGODAO, RESISTENCIA GRADUAL NA SUA QUEIMA, NA COR BRANCA	UN	50	GUAPORÉ	UNICO SUPER-MERCADO LTDA	R$ 8,99	R$ 449,50
TOTAL.....R$							**1.906. 040,86**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, através da requisição do setor de compras;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto com detalhes, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura,poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 19 de Setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ	09.508.576/0001-39
ENDEREÇO	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 598, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000

REPRESENTANTE	ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR
CONTATO	(65) 32441249 unicosupermercadojauru@gmail.com
EMPRESA	J.C. BAPTISTA GARCIA – ME
CNPJ	11.073.488/0001-01
ENDEREÇO	AV.: FREI COIMBRA,500 – NOVA VARZEA GRANDE – VARZEA GRANDE –MT CEP.:78.130-386
REPRESENTANTE	JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA
CONTATO	(65) 3646-8214 alicesg_garcia@hotmail.com
EMPRESA	MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ	14.689.405/0001-93
ENDEREÇO	AV.: AGRICOLA PAES DE BARROS N°1294, VERDÃO, CUIABA-MT, CEP.: 78,030-210
REPRESENTANTE	TIAGO CAVALARI GODOI
CONTATO	(65)3027-5000 mercadaodalimpezamt@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2017

Extrato de Contrato nº. 221/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.225.698/0001-96, com sede na Av. Rodrigues Alves, n.34-35, Vila Carolina, CEP: 17. 030-000, cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srº. José Franco de Lima Junior, portador do CPF: 029.606.848-93

Processo na modalidade: Tomada de Preço n. 002/2017.

Objeto: CONTRATAR EMPRESSA PARA REVESTIMENTO DE PRODUTO DE CBUQ NA AVENIDA AYRTON SENNA E AVENIDA RIO ARINOS, conforme especificações do anexo I do edital e da proposta apresentada pela contratada. **Valor Global do contrato de R$ 1.548.985,59** (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). **Assinatura em:** 15/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017. JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2017, cuja abertura ocorreu as 08:30 horas - Local, do dia 19/09/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de 100 km de estradas não pavimentadas, sendo 49. 00km na MT-338 e 51:00km na MT-417**, mediante o regime, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e do convenio n. 0912/2017, sagrou-se vencedora a empresa: **THAIS SALTON GNOATO-EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83, localizada à Rua Marupas nº400-A, Bairro-Jardim Jacarandas , CEP: 78. 550-000, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com valor global de **R$ 2.599.900,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**

Juara-MT, 19 de setembro de 2017.

Antonio Batista Mota Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente CPL Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO:MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017 TIPO: CONCESSÃO DE DIREIRO REAL DE USO.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 02/2017, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 02/2017, cuja abertura ocorrerá as 10h00 horas locais do dia 20/10/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal tendo por Objeto a Concessão de Direito Real de Uso pelo prazo de 30 (trinta) anos de 01 (um) terreno no loteamento Jardim America município de juara, com fim específico para construção de entidade religiosa, conforme Lei Municipal nº 2.651 de 13 de julho de 2017, com área medindo 3.210 m², conforme planta e memorial descritivo. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, em horário de expediente normal das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 15h00 horário local, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.9401.

Juara-MT, 19 de setembro de 2017.

Antonio Batista Mota Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente CPL Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 069/2017 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 069/2017, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 29/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"Registro de Preços Para Futuro e Eventual Aquisição Parcelada de Produtos para Exames Laboratoriais (Kits), Materiais de Expediente, Utensílios e Equipamentos Diversos de Uso Laboratorial, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",*** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.633.154/0001-25, sendo vencedora para os itens 07; 71; 72; 83 e 94, com valor global de R$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais) **- LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 73.008.682/0001-52, sendo vencedora para os itens 03; 84; 97; 98; 99; 100; 104; 108; 113; 114; 115; 116; 124; 126; 127; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 139; 146; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157 e 158, com valor global de R$ 136.837,11 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos) **- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.391. 064/0001-99, sendo vencedora para os itens 13; 14; 17; 26; 40; 47; 51; 52; 54; 56; 67; 68; 81; 91; 93; 106; 107 e 111, com o valor global de R$ 323. 124,60 (trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) **- M. S. DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. º 00.970.175/0003-93, sendo vencedora para os itens 18; 19; 36; 55; 73; 76; 87; 88; 89; 90; 145; 147 e 148, com valor global de R$ 97.585,00 (noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) **- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, sendo vencedora para os itens 06; 15; 41; 48; 64; 65; 75 e 96, com valor global de R$ 64.984,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) - **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 52.541. 273/0001-47, sendo vencedora para o item 143, com o valor global de R$ 110.260,00 (cento e dez mil e duzentos e sessenta reais) **- RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.696.359/0001-21, sendo vencedora para os itens 09; 16; 29; 30; 42; 112; 117; 121; 125; 128 e 137, com valor global de R$ 22.510,64 (vinte e dois mil, quinhentos de dez reais e sessenta e quatro centavos) **-**

REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 47. 334.701/0001-20, sendo vencedora para os itens 82; 85 e 164, com valor global de R$ 292.600,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) **- RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.964.366/0001-46, sendo vencedora para os itens 04; 08; 11; 12; 21; 22; 23; 24; 27; 28; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 43; 44; 45; 46; 50; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 69; 70; 74; 78; 79; 80; 92; 95; 101; 102; 103; 105; 109; 110; 119; 120; 122; 123; 144; 159; 160; 162; 165; 169; 170; 171; 172; 173 e 174, com valor global de R$ 425.474,58 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) **- VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD, HOSP. EIRELI - EM**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.086.030/0001-32, sendo vencedora para os itens 02; 05; 20; 53; 66 e 118, com valor global de R$ 54.860,72 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Juara –MT 21 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 068/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 009/2017 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 (SRP),** cujo o objeto interessado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LAMBARI D´OESTE –MT. sendo vencedora a empresa FERNANDO PEREIRA ROCHA -EPP inscrita no CNPJ: 08.314.292/0001-49, Localizada Na Rodovia Emanuel Pinheiro , Bairro Zona Rural, Km07 Cidade De Cuiabá MT, CEP 78.055.733 Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 20 de setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃOADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 068/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LAMBARI D´OESTE –MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 do Município de Rio Branco -MT, tendo como vencedora a Empresa FERNANDO PEREIRA ROCHA -EPP inscrita no CNPJ: 08.314.292/0001-49. Localizada Na Rodovia Emanuel Pinheiro , Bairro Zona Rural, Km07 Cidade De Cuiabá MT, CEP 78.055.733 **,**Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 20 de setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 07/2017/PMLDO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 07/2017/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação ao 4º termo de apostilamento da ata nº 07/2017, publicada no Diário Oficial dos Municipios do dia 19 de Setembro de 2017, na página 238.

Onde se lê:

ITEM	CÓD. DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
02	041.001.090	Gasolina	R$ 4,10	**R$ 0,30**	**R$ 4,40**

Leia-se:

ITEM	CÓD. DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
02	041.001.090	Gasolina	R$ 4,10	**R$ 0,20**	**R$ 4,30**

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DATA DO SORTEIO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇO 006/2017.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar sorteio em Sessão Pública no dia **02 de Outubro as 14h:00m**, para atendimento ao disposto no art. 10, §4º da Lei 12.232/2010 e no item 3.1. do edital de chamamento nº 001/2017, e divulga a relação dos integrantes para o sorteio da Subcomissão de julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preço 006/2017. **LOCAL DO SORTEIO**: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, localizada na Rua Guaíra, nº 777, Bairro Centro, Marcelândia/MT. Segue relação de inscritos para o sorteio: 1) IGOR BELUSSO CASAGRANDE; 2) JOSELINA BUENO BARBOSA DOS SANTOS; 3) GREYCIELLI ANGÉLICA DA SILVA; 4) GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE; 5) RAPHAELLA ESPINDOLA BENI-

CIO; 6) NIDIA FERRAZ LOPES; 7) ANTONIO LUIZ FARIAS; 8) JEFERSON KUNRATH; 9) VALMIR DA SILVA OLIVEIRA; 10) PATRICIA SOUSA ALVES.

Marcelândia/MT, 19 de Setembro de 2017

ADRIANA PEREIRA GONÇALVES

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de outubro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2018, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0110/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
GABARITO PRÉVIO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

APRESENTAÇÃO DO GABARITO PREVIO

A Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 023 de 18 de agosto de 2017, através de sua presidente, **Alcione de Moraes Zattar**,e das disposições contidas no Cronograma do Concurso Público, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando o transcurso normal das provas do Concurso Público Edital nº 001/2017, no dia 17 de setembro de 2017;

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Apresentar o Gabarito Prévio das provas:

CARGO: Técnico Administrativo - Nível Médio																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	C	B	D	C	C	D	B	A	A	D	A	A	C	B	B	D	C	A	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	D	B	A	B	A	C	B	A	B	B	D	A	C	B	A	C	B
CARGO: Controlador Interno - Nível Superior																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	B	A	C	A	B	D	C	A	C	A	D	A	C	D	D	B	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	D	A	C	C	B	D	A	B	C	C	D	C	D	C	B	B	B	A

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os prazos para os recursos administrativos contra as questões vão até as 11:0 horas do dia 20 de setembro de 2017 e deverão ser encaminhadas com embasamento teórico através de e-mail ao seguinte endereço: contato@sosconsultoria.com.br;

2.2. Demais informações serão publicadas por Editais Complementares.

Matupá MT, 18 de setembro de 2017.

Alcione de Moraes Zattar

Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 185/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS*,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2202121-3 SSP/MT e CPF 039.459.541-69, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 18/09/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 185/2017, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS *FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS*

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 003/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *FRANCINE PROCOPIO PINHEIRO CRISTOVAM*,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Araputanga - MT, portadora do RG 35.927.194-7 SSP/SP e CPF 965.011.891-87, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 06/09/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 003/2015, da contratada ao cargo de **PROFESSOR AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS PROCOPIO PINHEIRO CRISTOVAM

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 412, DE 18 DE SETEMBRO DE /2017

"Designa responsável pela gestão dos recursos do Mirassol-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Mirassol D'Oeste."

A Prefeita Interina do Município Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011/MPS,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão, Sra. **FATIMA BORGHI MARTINS** inscritA no CPF sob o nº 018.675.838-36 como responsável pela gestão de recursos do MIRASSOL-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D´Oeste – MT atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirassol D'Oeste –MT, 18 de Setembro de 2017.

_____

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2017

Publicado em 18/09/2017, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, N° 2.816, Pagina 74.

ONDE SE LÊ: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, totalizando o valor global de R$ **517.823,70 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, totalizando o valor global de R$ **1.950.421,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e reais), COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, totalizando o valor global de R$ **555.209,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais).**

LEIA-SE: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, totalizando o valor global de R$ **518.041,70 (quinhentos e dezoito mil e quarenta e um reais e setenta centavos)**, **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, totalizando o valor global de R$ **1.938.101,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e cento e um reais), COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, totalizando o valor global de R$ **554.991,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais).**

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

CNPJ: 4.463.781/0001.01
Rua J - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (000)0000-0000

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Dezembro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLI								
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	362.465,62		136.468,74	2.309.159,03	209.678,86	2.970.620,93	289.255,50	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.99	OUTRAS APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	13.836.975,07		188.767,16	11.771.117,59	2.020,76	8.775.420,70	14.023.721,47	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.385.249,02		1.263.549,58	1.263.549,58	78.033,71	78.033,71	2.570.764,89	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	420,00			420,00	420,00	420,00		
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	23.721,25						23.721,25	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS		16.140,51	60.767,91	290.721,75	44.627,40	290.721,75		
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			145.372,93	1.461.563,96	145.372,93	1.461.563,96		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 22/08/2017 13:26:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

CNPJ: 4.463.781/0001.01
Rua J - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (000)0000-0000

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES				6.596,41		6.596,41		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR		3.329,17	10.053,57	117.310,50	6.724,40	117.310,50		
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDA								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER				35.422,44		35.422,44		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.153,11	2.153,11	2.153,11				
2.1.8.8.1.01.02	INSS		752,40	1.504,80	1.504,80	752,40	752,40		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.965,46	6.014,21	46.245,64	6.286,04	51.554,59		6.237,29
2.1.8.8.1.01.08	ISS		437,63	875,26	2.373,15	437,63	1.898,35		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS		14.804,78	16.927,06	140.070,49	15.075,06	150.058,90		12.952,78
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CO								
2.2.7.2.1.02	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER D					557.198,91	557.198,91		557.198,91
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS D		11.020.488,61			7.343.963,54	7.343.963,54		18.364.452,15
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDE								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER D		27.890.469,31	2.917.489,20	2.917.489,20				24.972.980,11
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	122.892,39						122.892,39	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.407.626,30					1.668,03	25.407.626,30	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				1.668,03				
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								

Emissão: 22/08/2017 13:26:10 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

CNPJ: 4.463.781/0001.01

Rua J - 0000000 - Jardim Parana

Telefone (000)0000-0000

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	71.791,57		15.558,69	87.350,26			87.350,26	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.99	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	6.596,41			6.596,41			6.596,41	
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL								
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	89.631,32			89.631,32			89.631,32	
3.2.1.1.1.01.03	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	880,00			880,00			880,00	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	987.488,30		121.997,63	1.109.485,93			1.109.485,93	
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	44.778,79			44.778,79			44.778,79	
3.2.2.1.1.99	OUTRAS PENSOES	192.445,14		23.375,30	215.820,44			215.820,44	
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	967,48			967,48			967,48	
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSO	154.302,78		29.068,71	183.371,49			183.371,49	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			420,00	420,00			420,00	
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 22/08/2017 13:26:10 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

CNPJ: 4.463.781/0001.01

Rua J - 0000000 - Jardim Parana

Telefone (000)0000-0000

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	140,00			140,00			140,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	80,00			80,00			80,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.310,00			2.310,00			2.310,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	29,50			29,50			29,50	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	107.606,60		6.724,40	114.331,00			114.331,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA F								
3.6.1.4	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS								
3.6.1.4.1	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLID								
3.6.1.4.1.03	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS D	2.012,12		2.020,76	4.032,88			4.032,88	
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS								
3.6.5.0.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
3.6.5.0.1.01	BAIXAS DE CREDITOS A RECEBER (F)			78.033,71	78.033,71			78.033,71	
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	35.422,44			35.422,44			35.422,44	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.2	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PR								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PR			7.901.162,45	7.901.162,45			7.901.162,45	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		670.052,24			1.164.210,87	1.834.263,11		1.834.263,11
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.146.939,72			212.706,28	1.359.646,00		1.359.646,00

Emissão: 22/08/2017 13:26:10 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

CNPJ: 4.463.781/0001.01

Rua J - 0000000 - Jardim Parana

Telefone (000)0000-0000

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT A		269.029,68			25.577,52	294.607,20		294.607,20
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA								
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA								
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO		10.898,72				10.898,72		10.898,72
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANC								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		1.804.370,76			191.742,35	1.996.113,11		1.996.113,11
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE P								
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.0.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.4.0.1.03	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS (F)					5.987,32	5.987,32		5.987,32
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOES								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOES - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LON					2.917.489,20	2.917.489,20		2.917.489,20
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	11.976.573,00						11.976.573,00	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.050.767,00			3.050.767,00			3.050.767,00	
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.050.767,00			3.050.767,00			3.050.767,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	111.100,00			111.100,00			111.100,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	111.100,00			111.100,00			111.100,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		111.100,00				111.100,00		111.100,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				111.100,00		111.100,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		111.100,00				111.100,00		111.100,00
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								

Emissão: 22/08/2017 13:26:10 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
CNPJ: 4.463.781/0001.01
Rua J - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (000)0000-0000

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.037,48			13.037,48			13.037,48	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.586,15						1.586,15	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.037,48		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		11.976.573,00						11.976.573,00
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	850.524,12		330.687,44	4.231.978,56		3.050.767,00	1.181.211,56	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		3.901.291,12			330.687,44	4.231.978,56		4.231.978,56
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.317.787,23	192.090,33	2.046.457,50	25.692,52	3.197.846,92		1.151.389,42
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		30.326,92	222.417,25	1.935.357,50	192.090,33	1.935.357,50		
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			6.724,40	110.073,02	6.724,40	110.073,02		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		19.469,68	216.194,41	1.899.377,58	196.724,73	1.899.377,58		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.683.183,17			216.194,41	1.899.377,58		1.899.377,58
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.386,15	1.586,15	13.823,63		13.037,48		800,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				12.237,48		12.237,48		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				12.237,48		12.237,48		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		12.237,48				12.237,48		12.237,48
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				13.037,48				
6.3.1.9	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS								
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP					1.586,15	1.586,15		1.586,15
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	99.502,52		120.192,56	191.732,56	14.715,00	66.652,48	204.980,08	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								

Emissão: 22/08/2017 13:26:10 Página 6

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 40 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 040/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 06/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT, Objeto***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS para atender as necessidades das Diversas Secretaria Municipal do Município de Nobres***, Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 19 de setembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 007/2017/PMN

EDITAL Nº 007/2017/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE - 2017

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 2° Quadrimestre de 2017**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **28/09/2017** às 08hs no Plenário “Ver. Niedson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXO LRF 1º QUADRIMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2016 A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.586.106,23	700,00
Pessoal Ativo	7.586.106,23	700,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	7.586.106,23	700,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	7.586.806,23	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	17.812.464,40
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	42,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	9.618.730,77
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	9.137.794,23
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%	8.656.857,69

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 10:20:22
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	345.953,23	305.763,05	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	302.288,61	276.002,65	0,00	0,00
Interna	302.288,61	276.002,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	43.664,62	29.760,40	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-1.255.209,12	1.660.649,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	153.100,31	2.176.331,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.408.309,43	515.682,03	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	1.601.162,35	-1.354.885,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.384.470,28	5.131.509,13	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	1,99	5,95	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	9,21	-26,40	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	302.288,61	276.002,65	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	302.288,61	276.002,65	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	302.288,61	276.002,65	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	253.162,96	320.310,70	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 10:21:30
Nota:
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.486.655,10	5.596.711,18	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.507.064,12	1.231.276,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	4.056.357,70	1.108.148,81	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 10:21:48
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2016 A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
Receitas de Contribuições	0,00	0,00		
Dos empregadores	0,00	0,00		
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I +	0,00	0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		0,00		0,00				
Benefícios Previdenciários do Governo Federal		0,00		0,00				
Aposentadorias		0,00		0,00				
Pensões		0,00		0,00				
Outros Benefícios		0,00		0,00				
Outras Despesas		0,00		0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00		0,00				
Demais Despesas		0,00		0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00		0,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV +		0,00		0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2016 A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)		0,00		0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00		
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00		
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercicio>	<Exercicio Anterior>
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 10:22:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.819.490,53	18,89	5.596.711,18	37,50	9.327.288,82
RECEITAS CORRENTES	13.677.000,00	13.677.000,00	2.695.068,73	19,70	5.131.509,13	37,51	8.545.490,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	796.000,00	796.000,00	211.689,67	26,59	314.420,78	39,50	481.579,22
Impostos	672.000,00	672.000,00	181.332,56	26,98	254.576,97	37,88	417.423,03
Taxas	124.000,00	124.000,00	30.357,11	24,48	59.843,81	48,26	64.156,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	28.388,34	14,19	68.739,50	34,36	131.260,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	28.388,34	14,19	68.739,50	34,36	131.260,50
RECEITA PATRIMONIAL	166.800,00	166.800,00	15.586,28	9,34	34.595,37	20,74	132.204,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	166.800,00	166.800,00	15.586,28	9,34	34.595,37	20,74	132.204,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.426.200,00	12.426.200,00	2.396.869,15	19,28	4.664.328,64	37,53	7.761.871,36
Transferências Intergovernamentais	12.096.200,00	12.096.200,00	2.324.983,68	19,22	4.591.921,81	37,96	7.504.278,19
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00	71.885,47	21,78	72.406,83	21,94	257.593,17
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	42.535,29	48,33	49.424,84	56,16	38.575,16
Multas e Juros de Mora	16.000,00	16.000,00	2.528,18	15,80	3.652,31	22,82	12.347,69
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	30.745,79	49,58	34.656,97	55,89	27.343,03
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	9.261,32	185,22	11.115,56	222,31	-6.115,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.247.000,00	1.247.000,00	124.421,80	9,97	465.202,05	37,30	781.797,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.247.000,00	1.247.000,00	124.421,80	9,97	465.202,05	37,30	781.797,95
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.247.000,00	1.247.000,00	124.421,80	9,97	465.202,05	37,30	781.797,95
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.819.490,53	18,89	5.596.711,18	37,50	9.327.288,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.819.490,53	18,89	5.596.711,18	37,50	9.327.288,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.819.490,53	18,89	5.596.711,18	37,50	9.327.288,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.214.599,00	13.206.439,00	2.282.065,02	5.114.827,21	8.091.611,79	2.734.815,11	4.718.372,03	8.488.066,97	3.977.382,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.056.399,00	12.070.026,00	2.250.762,19	5.055.588,85	7.014.437,15	2.703.512,28	4.659.133,67	7.410.892,33	3.920.186,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.602.500,00	6.603.350,00	1.240.177,65	2.358.238,41	4.245.111,59	1.240.177,65	2.358.238,41	4.245.111,59	2.280.150,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.453.699,00	5.466.476,00	1.010.584,54	2.697.350,44	2.769.125,56	1.463.334,63	2.300.895,26	3.165.580,74	1.640.035,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	874.300,00	867.950,00	31.302,83	59.238,36	808.711,64	31.302,83	59.238,36	808.711,64	57.196,36	0,00
INVESTIMENTOS	594.300,00	587.950,00	8.491,00	15.975,00	571.975,00	8.491,00	15.975,00	571.975,00	13.933,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	22.811,83	43.263,36	236.736,64	22.811,83	43.263,36	236.736,64	43.263,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.900,00	268.463,00	0,00	0,00	268.463,00	0,00	0,00	268.463,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	981.400,00	989.560,00	166.142,75	330.736,72	658.823,28	166.142,75	330.736,72	658.823,28	255.695,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.195.999,00	14.195.999,00	2.448.207,77	5.445.563,93	8.750.435,07	2.900.957,86	5.049.108,75	9.146.890,25	4.233.078,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.195.999,00	14.195.999,00	2.448.207,77	5.445.563,93	8.750.435,07	2.900.957,86	5.049.108,75	9.146.890,25	4.233.078,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	547.602,43	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.596.711,18	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09:48:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.195.999,00	14.195.999,00	2.448.207,77	5.445.563,93	100,00	8.750.435,07	2.900.957,86	5.049.108,75	100,00	9.146.890,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.387.779,00	3.408.392,00	633.500,06	1.410.957,89	25,91	1.997.434,11	682.479,32	1.263.846,26	25,03	2.144.545,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.837.279,00	2.865.392,00	563.234,64	1.260.434,38	23,14	1.604.957,62	608.538,54	1.116.703,90	22,11	1.748.688,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.900,00	332.900,00	38.903,49	87.929,86	1,61	244.970,14	41.173,85	84.548,71	1,67	248.351,29	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	164.000,00	159.000,00	26.113,53	50.512,65	0,92	108.487,35	27.518,53	50.512,65	1,00	108.487,35	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	38.500,00	38.500,00	5.248,40	12.081,00	0,22	26.419,00	5.248,40	12.081,00	0,23	26.419,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	11.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	698.100,00	698.500,00	179.056,55	312.320,45	5,73	386.179,55	170.637,75	301.136,45	5,96	397.363,55	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	86.300,00	91.880,00	18.618,52	40.337,28	0,74	51.542,72	18.618,52	40.337,28	0,79	51.542,72	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	610.500,00	605.320,00	160.438,03	271.983,17	4,99	333.336,83	152.019,23	260.799,17	5,16	344.520,83	0,00
SAÚDE	3.588.600,00	3.588.600,00	596.498,73	1.614.960,65	29,65	1.973.639,35	972.830,17	1.512.806,85	29,96	2.075.793,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.649.000,00	2.671.960,00	548.877,61	988.398,66	18,15	1.683.561,34	557.095,94	974.634,88	19,30	1.697.325,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	792.600,00	777.600,00	30.598,09	596.890,08	10,96	180.709,92	398.711,20	508.500,06	10,07	269.099,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.000,00	47.040,00	871,00	871,00	0,01	46.169,00	871,00	871,00	0,01	46.169,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	35.000,00	4.500,00	9.000,00	0,16	26.000,00	4.500,00	9.000,00	0,17	26.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.000,00	57.000,00	11.652,03	19.800,91	0,36	37.199,09	11.652,03	19.800,91	0,39	37.199,09	0,00
TRABALHO	156.520,00	156.520,00	0,00	154.420,00	2,83	2.100,00	29.279,67	68.623,28	1,35	87.896,72	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	154.420,00	154.420,00	0,00	154.420,00	2,83	0,00	29.279,67	68.623,28	1,35	85.796,72	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.207.000,00	4.207.000,00	762.745,97	1.412.722,04	25,94	2.794.277,96	767.077,70	1.364.447,22	27,02	2.842.552,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	60.000,00	13.640,22	14.285,22	0,26	45.714,78	13.640,22	14.285,22	0,28	45.714,78	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.447.900,00	3.383.500,00	526.569,11	977.245,21	17,94	2.406.254,79	522.053,37	956.473,34	18,94	2.427.026,66	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	651.100,00	715.500,00	222.536,64	376.191,61	6,90	339.308,39	221.384,11	373.688,66	7,40	341.811,34	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	45.000,00	0,82	3.000,00	10.000,00	20.000,00	0,39	28.000,00	0,00
CULTURA	40.400,00	36.600,00	3.620,92	8.039,06	0,14	28.560,94	4.557,92	8.039,06	0,15	28.560,94	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	40.400,00	36.600,00	3.620,92	8.039,06	0,14	28.560,94	4.557,92	8.039,06	0,15	28.560,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.600,00	6.487,00	1.874,00	3.748,00	0,06	2.739,00	1.874,00	3.748,00	0,07	2.739,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.600,00	6.487,00	1.874,00	3.748,00	0,06	2.739,00	1.874,00	3.748,00	0,07	2.739,00	0,00
URBANISMO	287.300,00	283.800,00	32.527,91	58.744,09	1,07	225.055,91	31.027,91	57.244,09	1,13	226.555,91	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000,00	56.500,00	7.670,25	7.670,25	0,14	48.829,75	7.670,25	7.670,25	0,15	48.829,75	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
SERVIÇOS URBANOS	227.300,00	227.300,00	24.857,66	51.073,84	0,93	176.226,16	23.357,66	49.573,84	0,98	177.726,16	0,00
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	37.100,00	42.600,00	7.380,36	7.380,36	0,13	35.219,64	7.380,36	7.380,36	0,14	35.219,64	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TURISMO	35.100,00	40.600,00	7.380,36	7.380,36	0,13	33.219,64	7.380,36	7.380,36	0,14	33.219,64	0,00
AGRICULTURA	330.300,00	304.046,80	72.030,20	143.795,49	2,64	160.251,31	72.532,99	143.361,28	2,83	160.685,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.700,00	269.256,80	72.030,20	143.795,49	2,64	125.461,31	72.532,99	143.361,28	2,83	125.895,52	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
ABASTECIMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	32.100,00	27.290,00	0,00	0,00	0,00	27.290,00	0,00	0,00	0,00	27.290,00	0,00
INDÚSTRIA	16.900,00	19.100,00	6.207,50	8.081,50	0,14	11.018,50	6.207,50	8.081,50	0,16	11.018,50	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	16.900,00	19.100,00	6.207,50	8.081,50	0,14	11.018,50	6.207,50	8.081,50	0,16	11.018,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.100,00	61.753,20	22.579,56	31.957,94	0,58	29.795,26	23.516,56	31.957,94	0,63	29.795,26	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
TURISMO	32.300,00	55.953,20	22.579,56	31.957,94	0,58	23.995,26	23.516,56	31.957,94	0,63	23.995,26	0,00
ENERGIA	113.300,00	111.300,00	7.000,00	25.156,60	0,46	86.143,40	7.000,00	25.156,60	0,49	86.143,40	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	113.300,00	111.300,00	7.000,00	25.156,60	0,46	86.143,40	7.000,00	25.156,60	0,49	86.143,40	0,00
TRANSPORTE	658.700,00	648.700,00	82.707,90	180.973,27	3,32	467.726,73	83.837,90	180.973,27	3,58	467.726,73	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	658.700,00	648.700,00	82.707,90	180.973,27	3,32	467.726,73	83.837,90	180.973,27	3,58	467.726,73	0,00
DESPORTO E LAZER	53.500,00	58.237,00	17.666,28	29.043,23	0,53	29.193,77	17.906,28	29.043,23	0,57	29.193,77	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	53.500,00	58.237,00	17.666,28	29.043,23	0,53	29.193,77	17.906,28	29.043,23	0,57	29.193,77	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	280.400,00	280.400,00	22.811,83	43.263,36	0,79	237.136,64	22.811,83	43.263,36	0,85	237.136,64	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	280.400,00	280.400,00	22.811,83	43.263,36	0,79	237.136,64	22.811,83	43.263,36	0,85	237.136,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.900,00	268.463,00	0,00	0,00	0,00	268.463,00	0,00	0,00	0,00	268.463,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.900,00	268.463,00	0,00	0,00	0,00	268.463,00	0,00	0,00	0,00	268.463,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.195.999,00	14.195.999,00	2.448.207,77	5.445.563,93	100,00	0,00	2.900.957,86	5.049.108,75	100,00	9.146.890,25	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09:48:45

ARREOAnexo2 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	5/2016	6/2016	7/2016	8/2016	9/2016	10/2016	11/2016	12/2016	1/2017	2/2017	3/2017	4/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.989.448,12	1.635.356,41	1.965.648,04	1.409.762,06	1.187.648,17	1.239.663,96	2.196.397,65	2.453.541,46	1.344.818,06	1.448.971,04	1.654.914,72	1.361.339,47	19.887.509,16	15.532.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	75.617,70	77.171,53	79.618,87	105.109,85	155.496,54	38.793,96	73.932,09	80.965,52	33.935,41	68.795,70	156.296,28	55.393,39	1.001.126,84	796.000,00
IPTU	1.316,70	3.388,56	4.177,11	9.251,09	11.404,28	1.101,20	885,20	1.291,41	0,00	0,00	18,45	0,00	32.834,00	92.000,00
ISS	26.074,33	38.121,07	35.501,00	47.891,22	73.947,56	17.947,60	42.907,66	45.495,06	16.471,16	22.215,65	68.102,56	34.905,76	469.580,63	300.000,00
ITBI	4.700,00	2.680,00	380,00	1.460,00	36.534,80	12.635,00	1.120,00	4.798,34	2.237,86	2.885,00	10.330,00	3.240,00	83.001,00	40.000,00
IRRF	24.190,97	24.912,44	32.147,27	40.675,54	26.918,40	4.846,12	27.856,17	27.281,35	8.059,80	21.374,94	47.844,38	16.891,41	302.998,79	240.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	19.335,70	8.069,46	7.413,49	5.832,00	6.691,50	2.264,04	1.163,06	2.099,36	7.166,59	22.320,11	30.000,89	356,22	112.712,42	124.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.479,53	18.627,83	13.305,64	13.408,95	16.829,37	4.119,07	17.083,27	15.215,02	15.732,05	24.619,11	11.348,03	17.040,31	195.808,18	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.772,30	18.179,35	28.449,81	25.854,89	17.638,96	11.079,77	13.530,71	12.757,30	11.554,89	7.454,20	9.267,52	6.318,76	190.858,46	166.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.003,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.827.057,42	1.516.886,99	1.829.004,57	1.261.337,14	993.331,06	1.183.391,65	2.089.962,52	2.342.593,20	1.282.174,90	1.342.633,29	1.464.116,70	1.253.937,91	18.386.427,35	14.280.200,00
COTA-PARTE DO FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	5.500.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	255.784,32	301.524,94	276.150,40	215.459,14	253.445,79	223.131,21	410.225,81	294.108,72	316.357,19	185.396,80	323.271,14	247.562,55	3.302.418,01	3.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	56.973,20	27.057,07	23.438,13	26.457,28	15.055,74	5.839,03	7.074,63	6.349,87	21.778,33	39.713,95	27.566,13	42.115,97	299.419,33	200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	1.321,10	34,47	1.940,57	236,23	1.457,71	68.505,97	28.379,50	29.159,17	9.979,93	0,00	21.059,00	1.022,09	163.095,74	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.209,55	1.209,55	1.209,55	1.209,55	1.209,55	1.209,55	1.209,55	1.209,55	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	14.898,76	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	1.874,24	1.175,41	1.442,25	1.617,74	1.301,61	1.697,55	2.297,05	2.000,03	1.649,31	775,75	3.573,18	2.109,61	21.513,73	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	136.511,93	99.125,51	122.498,55	115.257,95	105.006,15	91.156,60	182.201,64	169.602,92	115.167,37	118.606,53	75.945,45	121.560,79	1.452.641,39	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	778.122,25	594.978,16	857.004,33	458.930,76	256.283,19	355.369,91	662.219,40	595.266,81	285.164,10	316.700,61	585.664,73	325.327,26	6.071.031,51	3.485.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.518,17	4.490,71	3.588,34	4.051,23	4.352,24	2.221,57	1.889,06	2.010,42	1.420,81	5.468,74	13.886,19	28.649,10	76.546,58	88.000,00
DEDUÇÕES (II)	-182.111,74	-164.387,86	-131.896,76	-137.132,12	-126.274,36	-147.033,42	-248.684,14	-258.990,20	-176.038,72	-181.309,98	-159.786,59	-161.398,87	-2.075.044,76	-1.855.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-182.109,68	-164.321,48	-131.857,19	-137.106,07	-126.147,94	-147.033,42	-248.648,80	-258.727,81	-176.038,72	-181.309,98	-159.786,59	-161.398,87	-2.074.486,55	-1.855.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.807.336,38	1.470.968,55	1.833.751,28	1.272.629,94	1.061.373,81	1.092.630,54	1.947.713,51	2.194.551,26	1.168.779,34	1.267.661,06	1.495.128,13	1.199.940,60	17.812.464,40	13.677.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09:49:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos empregadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	8/2017	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2017	2016
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09:55:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em FEVEREIRO/2017 (b)	Em ABRIL/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	345.953,23	335.146,37	305.763,05
DEDUÇÕES (II)	1.247.799,65	2.078.786,07	1.660.649,00
Disponibilidade de Caixa bruta	2.656.109,08	2.797.183,77	2.176.331,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.408.309,43	718.397,70	515.682,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-901.846,42	-1.743.639,70	-1.354.885,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-901.846,42	-1.743.639,70	-1.354.885,95

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	388.753,75	-453.039,53

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em 1 (b)	Em 2 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09:58:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.365.200,00	5.775.447,92	5.276.427,49
Receitas Tributárias	796.000,00	314.420,78	252.876,82
IPTU	92.000,00	18,45	845,89
ISS	300.000,00	141.695,13	104.839,78
ITBI	40.000,00	18.692,86	5.127,00
IRRF	240.000,00	94.170,53	92.395,68
Outras Receitas Tributárias	124.000,00	59.843,81	49.668,47
Receitas de Contribuições	200.000,00	68.739,50	59.753,57
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	68.739,50	59.753,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	166.800,00	34.595,37	68.414,43
(-) Aplicações Financeiras	166.800,00	34.595,37	68.414,43
Transferências Correntes	14.281.200,00	5.342.862,80	4.940.584,71
FPM	5.500.000,00	2.149.572,67	1.940.664,73
ICMS	3.500.000,00	1.072.587,68	1.147.912,41
IPVA	200.000,00	131.174,38	110.098,34
Convênios	330.000,00	72.406,83	72.993,63
Outras Transferências Correntes	4.751.200,00	1.917.121,24	1.668.915,60
Demais Receitas Correntes	88.000,00	49.424,84	23.212,39
Dívida Ativa	62.000,00	34.656,97	9.421,51
Diversas Receitas Correntes	26.000,00	14.767,87	13.790,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.247.000,00	465.202,05	456.929,40
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.247.000,00	465.202,05	456.929,40
Convênios	1.247.000,00	465.202,05	456.929,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.247.000,00	465.202,05	456.929,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.612.200,00	6.240.649,97	5.733.356,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.062.686,00	5.386.325,56	5.477.114,37	4.989.870,39	4.549.152,75	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.588.710,00	2.688.975,13	2.444.406,97	2.688.975,13	2.416.915,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.473.776,00	2.697.350,43	3.032.707,40	2.300.895,26	2.132.237,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.062.486,00	5.386.325,56	5.477.114,37	4.989.870,39	4.549.152,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	864.850,00	59.238,36	1.492.055,51	59.238,36	714.631,03	0,00	0,00
Investimentos	584.850,00	15.975,00	1.397.463,96	15.975,00	620.039,48	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	43.263,36	94.591,55	43.263,36	94.591,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	584.850,00	15.975,00	1.397.463,96	15.975,00	620.039,48	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	268.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.915.799,00	5.402.300,56	6.874.578,33	5.005.845,39	5.169.192,23	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.696.401,00	838.349,41	-1.141.221,44	1.234.804,58	564.164,66	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 10:15:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	536.810,87	871.498,56	689.911,73	0,00	718.397,70	2.834.035,35	2.904.081,42	553.893,19	535.092,33	0,00	5.203.024,44	5.921.422,14
PODER EXECUTIVO	536.810,87	871.498,56	689.911,73	0,00	718.397,70	2.834.035,35	2.904.081,42	553.893,19	535.092,33	0,00	5.203.024,44	5.921.422,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	536.810,87	871.498,56	689.911,73	0,00	718.397,70	2.834.035,35	2.904.081,42	553.893,19	535.092,33	0,00	5.203.024,44	5.921.422,14

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 10:16:16

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	733.000,00	733.000,00	265.434,10	36,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.000,00	152.000,00	10.308,46	6,78
1.1.1- IPTU	92.000,00	92.000,00	18,45	0,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	7.972,95	15,94
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.317,06	23,17
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	40.000,00	18.692,86	46,73
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	18.692,86	46,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	301.000,00	301.000,00	142.262,25	47,26
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	141.695,13	47,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	567,12	56,71
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	94.170,53	39,23
1.4.1- IRRF	240.000,00	240.000,00	94.170,53	39,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.281.000,00	9.281.000,00	3.393.503,60	36,56
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	2.149.572,67	39,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.072.587,68	30,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	5.222,36	34,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	8.107,85	40,53
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	32.061,02	53,43
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	131.174,38	65,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.014.000,00	10.014.000,00	3.658.937,70	36,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	120.000,00	120.000,00	33.865,78	28,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	33.865,78	28,22
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	71.607,44	23,86
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	71.607,44	23,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	71.607,44	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	71.607,44	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	71.607,44	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.859.000,00	1.859.000,00	679.745,17	36,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	429.914,53	39,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	214.517,53	30,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.044,47	34,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	1.621,57	40,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	6.412,20	53,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	26.234,87	65,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	431.280,14	28,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	431.280,14	28,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-359.000,00	-359.000,00	-248.465,03	69,21

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.290.000,00	1.290.000,00	422.934,77	32,78	422.934,77	32,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	151.420,75	43,26	151.420,75	43,26	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	940.000,00	940.000,00	271.514,02	28,88	271.514,02	28,88	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	16.000,00	16.000,00	6.000,00	37,50	3.031,13	18,94	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.000,00	11.000,00	6.000,00	54,54	3.031,13	27,55	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.306.000,00	1.306.000,00	428.934,77	32,84	425.965,90	32,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	425.965,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.503.500,00	2.503.500,00	914.734,42	36,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	263.100,00	327.500,00	207.237,64	63,27	204.734,69	62,51	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	263.100,00	327.500,00	207.237,64	63,27	204.734,69	62,51	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.335.900,00	2.271.500,00	660.122,54	29,06	642.319,54	28,27	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.335.900,00	2.271.500,00	660.122,54	29,06	642.319,54	28,27	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25	2.599.000,00	2.599.000,00	867.360,18	33,37	847.054,23	32,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-248.465,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-248.465,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.095.519,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 19/09/2017 e hora de emissão 10:19:29

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo8 Página: 4 / 4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017/PMN

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 165, Inciso III da Constituição Federal da República, e Art. 125, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, (LOM) e com Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Comple-

mentar Federal n° 101/2000, de 04/05/2000, (LRF), torna público, que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **A Audiência Pública,** com o objetivo de **Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2018**, **através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para as propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para o mencionado exercício.

A **Audiência Pública** será realizada no dia **16 de Agosto de 2017**, (quarta-feira) com início às **08:00 horas** no Plenário da **Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/GP/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2017/08, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal, bem como, despacho da Presidência deste Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido elevação de nível à Servidora Pública Municipal lotada neste Poder Legislativo, Srª. **SÉLIA MÓDOLO**, brasileira, divorciada, portadora do RG 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970981-34, matrícula nº. 14, efetiva no cargo de Técnico de Serviços Administrativos, observado o que lhe é assegurado no Art. 39 da Lei Municipal nº. 242/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º - Eleva-se o nível da servidora de Nível 10 para o Nível 11, permanecendo na Classe "D", com remuneração no valor de R$ 2.588,82, conforme tabela salarial da Lei Municipal nº 396/2017, de 13 de Janeiro de 2. 017, anexo VIII.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2. 017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 022/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 11/ 09/2017.

S É L I A M Ó D O L OSecretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/2009, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias que corresponde a 08 (oito) meses a partir da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte / Cód. Red.**	**Valor (R$)**
1942	Federal	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	44.90.51.00	124 / 080045	347.416,55
2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	44.90.51.00	100 / 080011	127.629,38
VALOR TOTAL de R$ 475.045.93 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)					

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa Laluce Construções Ltda EPP

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Representada por Wener Laluce Marins

RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças,** constantes do objeto, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que "reabre o prazo para abertura no processo licitatório nº. 4457/2017 – CARTA CONVITE N. 02/2017 às **09:00 horas, do dia 28 de setembro 2017**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, menor preço global, regida pela Lei 8.666/93.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

PRESIDENTE DA CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado Nº. 021/2017

Fica alterado Clausula terceira e o Parágrafo Segundo da Clausula Quarta do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação a partir 01 de agosto de 2017:

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

O salário ajustado entre as partes será de **R$ 1.601,83 (**um mil seiscentos e um real e oitenta e três centavos**)**, sendo que o **CONTRATANTE** se compromete a realizar em dinheiro até o 5º dia útil subseqüente ao mês trabalhado. Incluso neste o valor serão retidos os descontos ao INSS e o Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O horário de trabalho será das 07:00 as 11:00 horas, de segunda a sexta feira compreendendo, portanto, 20 horas de jornada semanal.

Por estarem de acordo, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01/08/2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

Celina Goncalina de Almeida Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/ 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/ 2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017, TOMADA DE PREÇO 002/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a ***Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas***Processo Administrativo nº 3056/2017no Edital Tomada de Preço nº 002/2017 a que este Contrato se vincula e seus anexos.

DO PREÇO

Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 379.289.65 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) proposto pela CONTRATADA.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **04 (Quatro) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços n° 002/2017 correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação alocada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/001	Próprio	1007 – Const. reforma e ampliação de unidades escolares	050002	44.90.51.00	100	**250.196,01**
05/001	Federal	1054 – Construção de Creche Tipo C Pirizal	050007	44.90.51.00	124	**129.093,64**
TOTAL R$ 379.289.65 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**

com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul,

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG: nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 024/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **024/2017, processo administrativo 1092/2017**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**,** teve como vencedora a empresa: EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ

LTDA EPP – CNPJ 07.655.369/0001-81 – R$ 21.649,80; EMPRESA ENIVALDO DA CAMPOS ALMEIDA - CNPJ 17.355.098/0001-00 - R$ 278.996,94; EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 02.435.563/0001-38 - R$ 35.394,00; EMPRESA SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA –ME CNPJ 17.505.616/0001-17 R$ 24.000,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1092/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **024/2017**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **,** teve como vencedora a empresa: EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA EPP – CNPJ 07.655.369/0001-81 – R$ 21.649,80; EMPRESA ENIVALDO DA CAMPOS ALMEIDA - CNPJ 17.355.098/0001-00 - R$ 278.996,94; EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 02.435.563/0001-38 - R$ 35.394,00; EMPRESA SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA –ME CNPJ 17.505.616/0001-17 R$ 24.000,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de setembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INSTITUTO DE ANALISE CLINICAS LTDA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: 4693/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Presencial nº 031/2017 ARP, processo administrativo n.º 4693/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa a **Instituto de Analise Clinicas LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.647/0001–39 com sede a Avenida das Flores Quadra 40 Lote 04 Bairro Jardim Cuiabá, município de Cuiabá CEP: 7804-172, representado pelo Senhor Romano Kazuo Suzuki Junior, inscrito no CPF nº 703.177.551-53, residente e domiciliado Avenida São Sebastiao apto 602 municipio de Cuiabá/MT

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento é **ATA REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência**.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº xxxx/2017, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A fiscalização se dará por conta do Sr° Luiz Henrique Queiróz – Bioquímico responsável técnico do Laboratório Municipal de Nossa Sra. do Livramento.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11.

3.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e Ata de Registro de Preço. **3.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

3.6. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

3.7. O fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

3.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1. A análise dos materiais coletados deverão ser realizados em Laboratório próprio da Empresa Contratada;

4.4. Os materiais para os exames serão colhidos nas dependências do laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cito rua Manoel Felix sem número, bairro centro, ficando a empresa contratada responsável pelo recolhimento dessas amostras para a execução dos exames, todas as segundas, quartas e sextas-feiras no período matutino das 10hs as 12hs.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa a **Instituto de Analise Clinicas LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001–39

Avenida das Flores Quadra 40 Lote 04 Bairro Jardim Cuiabá

Município de Cuiabá CEP: 7804-172

Telefone: (65) 3641 - 2333

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOXOPLASMOSE IGG EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 19,80	R$ 7.128,00
2	TOXOPLASMOSE IGM EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 20,60	R$ 7.416,00
3	RUBEOLA IGG EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 20,10	R$ 7.236,00
4	RUBEOLA IGM EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 20,00	R$ 7.200,00
5	CITOMEGALOVIRUS IGG EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 12,80	R$ 4.608,00
6	CITOMEGALOVIRUS IGM EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 13,50	R$ 4.860,00
7	PESQUISA DE BAAR EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	180	R$ 4,80	R$ 864.00
8	URUCULTURA + ATB EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	240	R$12,50	R$ 3.000,00
9	PSA TOTAL E LIVRE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	240	R$ 38,00	R$ 9.120,00
10	HIV 1 E 2 EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 11,00	R$ 3.960,00
11	T3 TOTAL	360	R$ 12,50	R$ 4.500,00
12	T4 TOTAL EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	360	R$ 8,50	R$ 3.060,00
13	TSH EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	240	R$ 8,50	R$ 2.040,00
14	FSH EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	240	R$ 7,50	R$ 1.800,00
15	LH EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	240	R$ 8,50	R$ 2.040,00
16	DOSAGEM DE SODIO NO SORO EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	720	R$ 2,60	R$ 1.872,00
17	DOSAGEM BIOQUIMICA DE POTASSIO NO SORO EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	720	R$ 2,60	R$ 1.872,00
VALOR R$ 72.576,00 (Setenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)				

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 031/2017, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

6.2. O serviço será executado, parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da Contratada.

6.4. Os serviços somente deverão ser iniciados mediante a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Os referidos exames deverão ter seus resultados disponibilizados para o Laboratório Municipal de Nossa Sra. do Livramento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do material a ser analisado à empresa contratada.

6.6. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizado ao Laboratório Municipal de Nossa Sra. do Livramento através da utilização da Internet.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço constante do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de serviço, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

7.2. Manter durante a vigência **desta Ata de Registro de Preço** as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento **desta Ata de Registro de Preço**.

7.4. Realizar os exames de acordo com as especificações solicitadas;

7.5. Não realizar exames sem a competente requisição expedida pelo CONTRATANTE:

7.6. Entregar os resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da amostra;

7.7. Manter durante toda a contratação as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas por ocasião da contratação de que se deriva o contrato;

7.8. Utilizar somente profissional qualificado para realização dos exames;

7.9. Utilizar técnicas e equipamentos adequados para a realização dos exames em acordo com as normas e legislação vigente neste país;

7.10. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames;

7.11. A empresa, fica responsável pela entrega de materiais para coleta dos exames como tubos com e sem anticoagulante, meios de cultura, etiquetas;

7.12. Quando da entrega dos resultados por meio eletrônico a empresa deverá confeccionar uma senha para o bioquímico acessar os resultados;

7.13. Em hipótese alguma a empresa poderá reter os resultados dos exames que foram enviados para realização.

7.14. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.15. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.16. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.17. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **11.1.3.** Fraudar na execução do contrato; **11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; **11.1.5.** Cometer fraude fiscal; **11.1.6.** Não mantiver a proposta. **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **11.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **11.4.** Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

11.4.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.4.1.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.4.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓRPIO	3.3.90.39	070012	02030	100

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal, discriminada de acordo com o relatório do serviço prestado, e após atestado pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os quantitativos especificados no relatório.

14.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor do serviço prestado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências desta Ata de Registro de Preço.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.12. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Setembro 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa a **Instituto de Analise Clinicas LTDA ME**

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001–39

Representado pelo Senhor Romano Kazuo Suzuki Junior

CPF nº 703.177.551-5

DECRETO Nº 123/2017

DECRETO Nº 123/2017

“CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 20/09/2017 à 05/10/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Facilitadora de Oficina

Nome	Classificação
VILMA SILGUEIRO	1º

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (de-

zoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 19 de Setembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **052/2017, cujo OBJETO é o: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, do qual** SAGROU-SE vencedoraas seguintes empresas**:**

	Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
1	MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	08.976.044/0001-63	R$ 81.531,00 (Oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais)
2	MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$ 6.571,10 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e dez centavos)
3	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0004-42	R$ 172.090,00 (cento e setenta e dois mil e noventa reais)
4	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	04.347.124/0001-07	R$ 158.849,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais)
5	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	26.579.029/0001-63	141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)
6	RAFAEL CACERES CRUZ-ME	17.291.699/0001-99	8.701,50 oito mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)

Nova Bandeirantes/MT 19 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **051/2017, cujo OBJETO é o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
LEANDRO DE JESUS DA SILVA 80193579120	22.616.170/0001-38	R$ 108.500,00
MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.976.044/0001-63	R$ 2.443.055,98
MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI´S LTDA	14.888.303./0001-05	R$ 388.911,48

Nova Bandeirantes/MT 19 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **051/2017, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES**

SAGROU-SE vencedoraas seguintes empresas**:**

LEANDRO DE JESUS DA SILVA 80193579120, CNPJ**: 22.616.170/0001-38,** no valor global de **R$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais)**. **MEGACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ**: 08.976.044/0001-63,** no valor global de **R$ 2.433.055,98 (Dois milhões quatrocentos e trinta e três mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. **MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI´S LTDA,** CNPJ**: 14.888.803/0001-05,** no valor global de **R$ 388.911,48 (Trezentos e oitenta e oito mil novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **052/2017, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

SAGROU-SE vencedoraas seguintes empresas**:**

	Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
1	MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	08.976.044/0001-63	R$ 81.531,00 (Oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais)
2	MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$ 6.571,10 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e dez centavos)
3	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0004-42	R$ 172.090,00 (cento e setenta e dois mil e noventa reais)
4	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	04.347.124/0001-07	R$ 158.849,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais)
5	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	26.579.029/0001-63	141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)
6	RAFAEL CACERES CRUZ-ME	17.291.699/0001-99	8.701,50 oito mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 013/2017 SRP 009/2017

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 03 de outubro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – SRP Nº. 009/2017**, "LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's, EPP's E MEI's", do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, ou pelo site www.novamarilândia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 19 de setembro de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE DANÇA E ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **DANILAINY DE CASTRO GUERINO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 589437266 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 052.146.281-96, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como cargo de " **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL***",* lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE DANÇA E ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **WEBERSON MATIAS DE SOUZA – CPF Nº 869.398.071-87**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2017 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2017 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª- "VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO . JUVENAL ALEXANDRE DA SIL

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª- ***"VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO .***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª-***VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO***", ocupante do cargode **Agente de Execução Financeira e Tesouraria ,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda , atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/09/2017 e término em 20/09/2017, retornando as suas atividades no dia 21/09/2017.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE – 19/09/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 040/2017,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 005/2017** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18874266 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 040/2017,**REFERENTE A **ADESÃO Nº 005/2017** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **F E SILVA COMERCIO DE PEÇAS - ME – CNPJ Nº 26.364.566/0001-96.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO FISCAL DO PREVINOM

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a partir das oito e trinta horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração os membros do Conselho Fiscal do PREVINOM, para tratar de assuntos de interesse do fundo. A reunião contou com a presença dos conselheiros Ailton Picalho, Valdecir Xavier de Amorim, Vanderley Picalho, Harrison Ormond e Sebastião Ventura e do Controlador Interno da Prefeitura Sr. André Luiz Bueno Figueira. Dando início a reunião o Sr. André desejou boas vindas e agradeceu a presença de todos. Dando seguimento foi colocado à disposição dos conselheiros os documentos referente as movimentações financeiras do mês de agosto de dois mil e dezessete, para que os mesmos analisassem. Após analisar os documentos o Conselho fez suas considerações em relação aos rendimentos das aplicações alcançados no mês de agosto, cujo valor atingiu R$57.932,44 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) fechando agosto com um total de R$ 5.742.626,04 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte seis reais e quatro centavos). Na oportunidade o conselheiro Ailton Picalho fez uso da palavra e manifestou repúdio, justificando que não foi possível participar do curso na Agenda Assessoria em Cuiabá em razão da quantidade de diárias que foi autorizado, pois com o valor disponibilizado conseguiria apenas pagar suas despesas de hospedagens e refeições, sendo assim teria que pagar do próprio bolso as despesas com a viagem de ida e volta. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 263/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve alterar o Edital de Concurso nº 001/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

01. Fica alterado o vencimento do Cargo de Agente de Cozinha, que passa a ser de R$. 1.015,15.

02. Fica incluído o cargo de Técnico Agrícola, com vencimento de R$. 1.015,15, sendo a vaga de Cadastro Reserva, com carga horária de 44 horas semanais. O conteúdo programático das provas escritas e objetivas encontra-se no Anexo II e a atribuição sintética dos cargos no Anexo III do Edital Consolidado.

03. Permanece inalteradas os demais itens do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi - Presidente da Comissão

Solange Garcia Harala – Secretária (o) da Comissão

VERA Maria Padilha da Silva - Membro da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e

que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargos Nível Superior

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social c/ registro no CRESS.	Objetiva + Títulos	2.293,20	30 horas	001	-	001	Sede/ Distrito do Município.	100,00
Dentista	Curso Superior em Odontologia c/ registro no CRO.	Objetiva + Títulos	3.963,38	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	100,00
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem c/ registro no COREN	Objetiva + Títulos	4.154,34	40 horas	002	-	002	Sede do Município e Distrito.	100,00
Engenheiro Sanitarista	Curso Superior em Engenharia Sanitária c/ registro no CREA.	Objetiva + Títulos	2.578,77	20 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede/ Distrito do Município.	100,00
Farmacêutico/ Bioquímico	Curso Superior em Farmácia, com especialização em Bioquímico c/ registro no CRF.	Objetiva + Títulos	3.439,80	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	100,00
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia c/ registro no CREFITO.	Objetiva + Títulos	2.744,04	30 horas	001	-	001	Sede do Munícipio.	100,00
Médico	Curso Superior em Medicina c/ registro no CRM.	Objetiva + Títulos	14.688,30	40 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	100,00
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária c/ registro no CRN.	Objetiva + Títulos	2.578,77	30 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede / Distrito do Município.	100,00
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição c/ registro no CRN.	Objetiva + Títulos	2.293,14	30 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	100,00
Professor (Licenciatura Plena de Pedagogia)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Título	2.200,70	25 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede do Município.	100,00
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia c/ registro no CRP.	Objetiva + Título	2.866,49	20 horas	001	-	001	Sede do Município.	100,00

Cargos Nível Médio e Técnico

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Fiscal de Tributos	Ensino Médio.	Objetiva	1.015,15	44 horas	002	-	002	Sede do Município e Distrito.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.129,78	40 horas	002	001	003	Sede do Município.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.253,89	40 horas	002	-	002	Sede do Município.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.253,89	40 horas	003	001	004	Distrito de Brianorte.	60,00
Técnico Agrícola	Curso Técnico em Agropecuária c/ registro no CREA.	Objetiva	1.015,15	44 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Sede do Município e Distritos.	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	Objetiva	1.121,73	40 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Distrito de Brianorte.	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	Objetiva	1.121,73	40 horas	001	-	001	Sede do Município.	60,00

Cargos Nível Fundamental Completo

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	003	-	003	Sede do Município.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	001	-	001	Distrito de Brianorte.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	002	-	002	Sede do Município.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	001	-	001	Distrito de Brianorte.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	001	-	001	Distrito de Brianorte.	40,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal c/ registro no CRO.	Objetiva	1.015,15	40 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede Município.	40,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	002	-	002	Sede Município.	40,00

Cargos Nível AFABETIZADO

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Agente de Cozinha	Alfabetizado.	Objetiva	937,00 1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	003	-	003	Sede do Município.	30,00
Coletor de Lixo	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Coveiro	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Mecânico	Alfabetizado.	Objetiva + Prática	2.675,38	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Brianorte.	30,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Sede do Município.	30,00
Operador de Máquinas Leves	Alfabetizado + CNH na Categoria “C”.	Objetiva + Prática	1.530,03	44 horas	001	-	001	Sede do Município/Distrito.	30,00
Operador de Motoniveladora	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”.	Objetiva + Prática	3.060,06	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Zelador	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Total de Vagas					**039**	**002**	**041**		

Observação: As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

(3)O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.* CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem; CREFITO/MT = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; CRESS/MT = Conselho Regional de Serviço Social; CRF = Conselho Regional de Farmácia; CRM/MT = Conselho Regional de Medicina; CRMV/MT = Conselho Regional de Medicina Veterinária de MT; CRN/MT = Conselho Regional de Nutrição; CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia. *Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticas e de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 263/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 12h00min do dia 21/09/2017 às 12h00min do dia 10/10/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **12h00min do dia 21/09/2017 às 12h00min do dia 10/10/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **12h00min do dia 21/09/2017 e 18h00min do dia 10/10/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **12h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**10/10/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **12h00min do dia 21/09/2017 às 12h00min do dia 27/09/2017**, **observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **29/09/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **10/10/2017**.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 18/10/2017,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Cargos – Alfabetizado e Fundamental Completo)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	3,5	35,0
Total	**40**		**100,00**

TABELA II - (Cargos – Médio e Técnico)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Informática Básica	05	2,0	10,0
- Específica	15	3,0	45,0
Total	**40**		**100,00**

TABELA III - (Cargos – Superior)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Conhecimentos Gerais	10	1,5	15,0
- Específica	20	3,0	60,0
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 22/10/2017 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **18/10/2017 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.5.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

5.5.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **22/10/2017**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/ colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.5.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.5.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.5.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.5.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.5.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.5.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50

5.5.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.5.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.5.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.5.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.5.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.5.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.5.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.6 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES e **OPERADOR DE MOTONIVELADORA.**

5.7.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **22/10/2017 (Domingo),** no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Para os candidatos ao cargo de **motorista, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** e **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.11. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.11.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.13. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas leves** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos leve, Condução de Trator, com a realização de Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.14. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Motoniveladora** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.15. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico** de acordo com as determinações do examinador constará de tarefas mecânicas em automóveis e/ou máquinas pesadas, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens; operar aparelhos de solda elétrica e de oxigênio, inclusive manuseio do bico de corte, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota na Prova Prática, com a nota obtida na Prova de Títulos (quando houver), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática Básica, caso houver;

g) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 2 (dois) **dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b)Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 14 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi - Presidente da Comissão

Solange Garcia Harala – Secretária (o) da Comissão

VERA Maria Padilha da Silva - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
14/09/2017	Publicação da íntegra do edital de abertura.
18/09/2017 e 19/09/2017	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
21/09/2017 a 10/10/2017	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com pagamento da taxa de inscrição
21/09/2017 a 27/09/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
29/09/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/10/2017 e 03/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
04/10/2017	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
10/10/2017	Último dia pagamento da taxa de inscrição
10/10/2017	Último dia paraos candidatos no concurso público efetuar o envio ou a entrega do laudo médicopara concorrer como deficiente
13/10/2017	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
16/10/2017 e 17/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com inscrição Indeferida
18/10/2017	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDIde todos os candidatos
22/10/2017	Realização da prova escrita e objetiva e prática e entrega dos títulospelos candidatos.
23/10/2017	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
24/10/2017 e 25/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
30/10/2017	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
01/11/2017 e 02/11/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
07/11/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas e o Resultado classificatório.
08/11/2017 e 09/11/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.
10/11/2017	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO

→Agente de Cozinha

→Auxiliar de Serviços Gerais

→COLETOR DE LIXO

→Coveiro

→Mecânico

→Motorista

→Operador de Motoniveladora

→zelador

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porque.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente de Cozinha: 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás

e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais:** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coletor de lixo:** Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. Cuidados do manuseio do lixo. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são) materiais recicláveis (o que são, quais são). Coletas de Lixo e tipos de recipientes; Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. Aterro Sanitário; Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; Equipamentos de proteção; Segurança no trabalho.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coveiro:** Serviços ligados à área de limpeza de cemitérios. Manuseio de produtos de limpeza e outros. Noções básicas de funcionamento de serviços funerários na área do cemitério. Noções básicas sobre a exumação de cadáver. Noções de pequenos reparos na área de construção. Caiação, pinturas de paredes e muros do cemitério. Conhecimento sobre a finalidade das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com ferramentas. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Comportamento no local de trabalho. Comunicação. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico:** 1. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista:** 1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619/2012, Lei Federal 12.971/2014, Lei Federal 13.103/2016 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. 2. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Manutenção de automóveis. 4. Combustíveis. 5. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 6. Direção defensiva. 7. Noções de primeiros socorros.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de MÁQUINAS LEVES:** 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Motoniveladora:** 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE zelador:** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e

como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)

→Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)

→Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)

→Auxiliar de Consultório Dentário

→Fiscal de Vigilância Sanitária

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar): 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção): 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Vigilância): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

→Auxiliar de Consultório Dentário: Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Vigilância Sanitária: SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→Fiscal de Tributos

→Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar)

→Técnico Administrativo Educacional (Monitor)

→técnico agrícola

→Técnico em Enfermagem

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos) 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5. 2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6. 3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos: Legislação Tributária do Município de Nova Maringá/MT: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal e suas alterações. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar): Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Siglas dos estados da federação. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Monitor): Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei nº 9.394/1996.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico agrícola: Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural); Práticas de conservação do solo e da água; Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto; Adubação verde; Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo; Noções gerais de meio ambiente; Desenvolvimento sustentável; Agroecologia; Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Uso de corretivos e fertilizantes; Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratos culturais, colheita, pós colheita e comercialização das culturas do milho, feijão de corda, mandioca e batata doce e cana de açúcar; Fruticultura; Olericultura; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Noções sobre irrigação e drenagem; Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; cálculo da capacidade operacional; preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio; Planejamento agropecuário; Economia e administração rural; Noções sobre comunicação e extensão rural; Aspectos socioeconômicos das culturas e criações; características das principais escolas; Noções de hidrologia, irrigação, drenagem; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; destino final de embalagens vazias; Sistema de Posicionamento Global (GPS): princípio de funcionamento, precisão, uso de equipamento receptor. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saú-

de, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:** Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→Assistente Social

→Engenheiro Sanitarista

→Farmacêutico/ Bioquímico

→Dentista

→Enfermeiro

→Fisioterapeuta

→Médico

→Médico VETERINÁRIO

→Nutricionista

→Professor (Licenciatura Plena de Pedagogia)

→PSICÓLOGO

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal

e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/ porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Social:** 1. Noções de políticas públicas Sociais; 2. Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; 3. Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; 4. Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; 5. Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 7. Política Nacional de Saúde Mental; 8. Projeto Ético Político do Serviço Social; 9. Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); 10. Atuação do Assistente Social junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); 11. Legislação Previdenciária. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Engenheiro Sanitarista:** Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Farmacêutico/ Bioquímico:** Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Dentista:** Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biossegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes.

Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro:** Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fisioterapeuta:** Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança; Deficiências apresentadas pelos pacientes, tanto adultos, como crianças, portadores de patologias neurológicas, ortopédica, reumáticas, respiratórias, da coluna vertebral, Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistema muscular; Tratamento fisioterápico nas

deficiências acima comentadas; Biomecânica Básica dos sistemas acima citados. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico:** Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão.Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarréia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibronoliticos. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico VETERINÁRIO:** Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmose, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparatisoses de bovinos, bubalinos e suínos, Principais doenças de aves e equídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-mortem" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista:** 1. Funções, metabolismo, digestão, absorção, excreção e fontes alimentares dos carboidratos, lipídios e proteínas. 2. Funções, metabolismo, fontes alimentares e manifestações das deficiências das vitaminas e minerais. 3. Funções e metabolismo da água e eletrólitos. 4. Efeitos das fibras alimentares e antioxidantes no organismo humano. 5. Aspectos epidemiológicos, etiológicos e terapêuticos de doenças crônico-degenerativas.6.Avaliação do estado nutricional. 7. Carências nutricionais de impacto na saúde pública.8. Epidemiologia e métodos epidemiológicos. 9. Segurança alimentar e nutricional. 10.Gestão da Merenda Escolar. 11. Aspectos higiênico-sanitários da produção de alimentos. 12. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. 13. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor (Licenciatura Plena de Pedagogia):** Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos

do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo: 1.** As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2. 2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

→**AGENTE DE COZINHA:** Descrição Analítica: Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; elaborar e executar cardápios; Responsabilizar-se pelo balanceamento das refeições; Controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; Controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; Fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; Cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; Reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; Ter comprometimento com o serviço; Manter a higiene e o asseio pessoal; Utilizar técnicas de cozinha e nutrição; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

→**Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção):** Descrição Analítica: Executar serviços diversos relacionados à limpeza e manutenção em geral; Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria de Educação e dos demais prédios desta Secretaria, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa ajudando na limpeza, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar):** Descrição Analítica: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Apoio Administrativo Educacional (Vigilância):** Descrição Analítica: Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Assistente Social:** Descrição Analítica: Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Auxiliar de Consultório Dentário:** Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; executar atividades inerentes ao cargo.

→**Auxiliar de Serviços Gerais:** Descrição Analítica: Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos; Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

→**COLETOR DE LIXO:** Descrição Analítica: Carregar e descarregar caminhão; Fazer a limpeza de ruas; Varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais; Proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitário públicos ou em prédios municipais; Cuidar dos sanitários públicos, executar outras tarefas correlatas.

→**Coveiro**: Descrição Analítica: Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar e observar pela segurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais. Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**ENGENHEIRO SANITARISTA:** Descrição Analítica: Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios. Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde. Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento. Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão de obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto. Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Fiscal de Tributos:** Descrição Analítica: Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações tributarias; Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários; Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Estado de Fazenda com instituições financeiras para execução de tal serviço; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; Representar a Secretaria de Estado de Fazenda junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais; Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como micromunicípios e municípios de pequeno porte. Fiscalizas os impostos, taxas e contribuições de melhoria de competência municipal. Exercer plantão fiscal internamente, em shows e programações extraordinárias; Públicos Municipais, específicos e divisíveis; Realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando e preparando os elementos necessários à ação fiscalizadora; Participar do cadastramento de contribuintes, bem como do lançamento, da cobrança e do controle do recebimento dos tributos; Manter-se

sempre atualizado com o cadastro imobiliário do Município, de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; Participar, juntamente com técnicos da área, da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário; Manter articulação com os cartórios, de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliária realizadas no Município, com vistas ao lançamento do ITBI; Realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos, de forma a inspecionar novas construções; Auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município; Participar de fiscalizações em estabelecimentos comerciais, para verificar a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Participar de estudos de investigação da evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; Participar do lançamento e da cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual; Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no Município e a repartição e transferência de tributos federais e estaduais para o Município, bem como em relação às legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Fiscal de Vigilância Sanitária:** Descrição Analítica: Desenvolver atividades de executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém – construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes; elaborar relatórios de inspeção realizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

→**Dentista:** Descrição Analítica: Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Tratar condições patológicas da boca e da face; Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares; Realizar odontologia preventiva; Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Tratar condições patológicas da boca e da face; Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; Fazer registros e relatórios dos serviços executados; Participar de programas voltados para saúde pública; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; - participação nas ações de controle social; Participação junto à equipe; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

→**Enfermeiro:** Descrição Analítica: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Farmacêutico/Bioquímico:** Descrição Analítica: Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se quando necessário pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Fisioterapeuta:** Descrição Analítica: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e

implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

→**Mecânico**: Descrição Analítica: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros, caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Médico:** Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**médico veterinário:** Descrição Analítica: Prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; Tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; Controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; Produção de animais (bovinos, ovinos, aves, suínos, entre outras espécies). Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal.

→**Motorista**: Descrição Analítica: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais. Registro dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Nutricionista:** Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Operador de MÁQUINAS LEVES:** Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas. Realizar a remoção de entulhos em vias públicas; Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Operador de Motoniveladora:** Descrição Analítica: Operar máquina motoniveladora. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho

e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Professor:** Descrição Analítica: Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Ministra aulas, de acordo com programa e horários previamente estabelecidos para crianças em idade pré-escolar, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Realiza atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos; Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Inserir no sistema o controle do diário de classe, como: presença dos alunos, conteúdo trabalhados e resultados finais.

→**PSICÓLOGO:** Descrição Analítica: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

→**Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar):** Descrição Analítica: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico Administrativo Educacional (Monitor):** Auxílio ao trabalho na educação infantil; Monitor de Educação Infantil, cujas atividades principais são: acompanhar a criança e auxiliar o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, que envolva a educação infantil; Monitoramento de transporte escolar, cujas atividades principais são: planejar e organizar, com o responsável pelo transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos desde o local de espera, durante o transporte; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**técnico agrícola:** Descrição Analítica: Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes à instalação, montagem e operação. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.

→**Técnico em Enfermagem:** Descrição Analítica: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**zelador:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza dos locais determinados, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas

diárias dos servidores. Faxinas em geral nos bens públicos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2017

Nova Maringá/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Maringá/MT, _____de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/2017

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

PROCESSO Nº. 4591/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS NO REGIME DE SOBREAVISO, E REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E DE ULTRASONOGRAFIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (IGNÁCIO KONOPKA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Publicação de Resultado de Licitação efetuada no dia 18/09/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 28/2017 **HOUVE EQUÍVOCO NA PUBLICAÇÃO DE VALORES REFERENTE Á EMPRESA ABAIXO:**

ONDE LIA-SE:

M.R BARRETO & CIA LTDA – ME, **CNPJ: 27.886.979/0001-01,** no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para um período de 12 meses, visto
que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. ***LÊIA-SE*** **M.R BARRETO & CIA LTDA – ME**, **CNPJ: 27.886.979/0001-01,** no valor total de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 65/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº65/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e M R BARRETO & CIA LTDA - ME

CONTRATO Nº 65/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4591/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS NO REGIME DE SOBREAVISO, E REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E DE ULTRASONOGRAFIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (IGNÁCIO KONOPKA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO 2017

VIGENCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2017 Á 19 DE SETEMBRO 2018

VALOR: R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR: LENIR TATSCH E SILVA

RG Nº: 46728190 SSP/PR

CPF Nº: 630.085.641-00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3112

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAN REINKE PADILHA

RG Nº: 16133056 SSP/MT

CPF Nº: 040.464.301-92

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3137

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 de Setembro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 64/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº64/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e MYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 64/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4591/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS NO REGIME DE SOBREAVISO, E REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E DE ULTRASONOGRAFIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (IGNÁCIO KONOPKA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO 2017

VIGENCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2017 Á 19 DE SETEMBRO 2018

VALOR: R$ 869.700,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)

FISCAL TITULAR: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

FISCAL SUBSTITUTO: SILVANA LIMA DA SILVA

RG Nº: 10811974 SSP/MT

CPF Nº: 692.322.881-68

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3115

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 de Setembro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 277/2017

Sumula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 873/2016, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2017 e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Monte Verde - MT no exercício corrente no valor de R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319001000000 - Aposentadorias e Reformas	137.200,00
10.001.09.272.0045.2002.319003000000 - Pensões	22.000,00
Total Suplementado	159.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319005000000 Outros Benefícios Previdenciários	95.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339030000000 – Material de Consumo	4.500,00
10.001.09.272.0045.2002.319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.700,00
10.001.09.272.0045.2002.319113000000 – Obrigações Patronais	11.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339036000000 – Serviços Terceiros Pessoa Física	4.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
10.001.09.272.0045.2002.449052000000 – Equipamento e Material Permanente	4.000,00
Total Reduzido	159.200,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 14 de Setembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

REFERENTE AO CONTRATO 038/2017

ADESÃO 009/2017/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: EXTINPRAG CONTROLE INTEGRAÇÃO DE PRAGAS LTDA-ME, **inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.007.0001-82.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: 19/09/2017 ATE **19/09/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 37.842,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais).

NOVA OLÍMPIA- MT, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 005/2017/PMNO.

Extrato da tomada de preços 005/2017 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DESTINADA AS RUA 32 RUA 34 E AV. PEDRO PEDROSSIAN BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** EMPRESA HABILITADA: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Lais Lima Dos Santos.** Em atendimento ao Art. 109 da lei 8666/93 abriu-se prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis . A reabertura da sessão será marcada para o dia 25 de Setembro as 14:00 hs para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada.

Nova Olímpia, 18 de setembro de 2017.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA CPF: 655.226.211-68 **NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA** CPF: 976.488.841-00 Suplente	Secretaria Municipal de Educação	038/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 039/2017

Designaos novos representantes do Poder Executivo Municipal e Representante do Departamento de Água e Esgoto do comitêdeCoordenaçãoeoComitêExecutivoparacoordenação,discussão,avaliação,aprovaçãoeexecuçãodasatividadesnecessáriasàelaboraçãodoPlanoMunicipaldeSaneamentoBásico,conformeoTermoAditivode ExecuçãoDescentralizada no04/2014celebrado entreaFundaçãoNacionaldeSaúdeeUniversidadeFederaldeMatoGrosso,assinadoepublicadonoDiárioOficialdaUnião.

APREFEITAMUNICIPALDENOVASANTAHELENA-MT, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Marco Antônio Zaneti - Representante do Poder Executivo Municipal;

2 – Mêrior Luis Torres - Representante do Departamento de Água e Esgoto;

3 - Adilson Rodrigues da Silva - Representante Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Giorgeo Spagnol - Representante Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e

Turismo;

5 – Leila Pimenta Zaneti - Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

6 – Rosangela Soares do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Assistência

Social;

7 – Eduardo Sabino Batista – Representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obra e

Serviços Públicos.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput*

deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de

Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Pamela Michelle Langer de Moraes - Engenheira Ambiental;

2 – José Ancelmo Cacefo - Agente Administrativo da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

3 – Armando de Sousa Silva - Chefe de Departamento de Água e Esgoto;

4 – Cristiane Botelho de Souza - Agente Administrativo da Secretaria Municipal de

Administração.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o

*caput*deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PublicadoeafixadonomuraldaPrefeituraMunicipalnoperíodode05/09/2017a 05/10/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º SEMESTRE DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 1º SEMESTRE DE 2017

A Exmaº. **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao **RGF DO 1º SEMESTRE DE 2017**, a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2017, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 19 de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORGÂNICA - NOVA SANTA HELENA/MT

ÍNDICE GERAL CAPÍTULO I

Da Organização do Município (Arts.01)

SEÇÃO I

Dos Bens e patrimônio do Município (Arts. 02)

CAPÍTULO II

Da Administração Municipal

SEÇÃO I

Disposições Gerais (Arts. 03 a 04)

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos (Arts. 05 a 07)

CAPÍTULO III

Da Ordem Econômica e Social

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais (Arts. 08 a 15)

SEÇÃO II

Da Política Urbana (Arts. 16 a 20)

SEÇÃO III

Da Política Agrícola e Fundiária (Arts. 21 a 23)

SEÇÃO IV

Da Ciência e Tecnologia (Arts. 24)

SEÇÃO V

Do Meio Ambiente (Arts. 25 a 27)

CAPÍTULO IV

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito (Arts. 28 a 36)

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito Municipal (Arts. 37)

SEÇÃO III

Da Responsabilidade do Prefeito Municipal (Arts. 38 a 40)

SEÇÃO IV

Dos Secretários Municipais (Arts. 41 a 44)

SEÇÃO V

Procuradoria Geral do Município (Arts. 45)

CAPÍTULO V

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara de Vereadores (Arts. 46)

SUBSEÇÃO I

Das Reuniões (Arts. 47)

SUBSEÇÃO II

Das Sessões Solenes (Arts. 48)

SUBSEÇÃO III

Da Competência (Arts. 49 a 50)

SUBSEÇÃO IV

Das Comissões (Arts. 51 a 54)

SEÇÃO II

Dos Vereadores

SUBSEÇÃO I

Da Posse (Art. 55)

SUBSEÇÃO II

Da inviolabilidade, das Prerrogativas e dos Impedimentos

(Arts. 56 a 57)

SUBSEÇÃO III

Da Perda do Mandato (Arts. 58 a 59)

SEÇÃO III

Do Processo Legislativo (Arts. 60 a 70)

SEÇÃO IV

Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial

(Arts. 71 a 74)

CAPÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

SEÇÃO I

Do Sistema Tributário Municipal (Arts. 75 a 76)

SUBSEÇÃO I

Das Limitações do Poder Tributário (Arts. 77 a 79)

SUBSEÇÃO II

Dos Impostos do Município (Arts. 80)

SEÇÃO II

Das Finanças Públicas (Arts. 81 a 83)

SEÇÃO III

Dos Orçamentos (Arts. 84 a 89)

CAPÍTULO VII

Da Seguridade Social

SEÇÃO I

Disposições Gerais (Arts. 90 a 95)

SEÇÃO II

Da Saúde

Das Disposições Gerais (Arts. 96 a 98)

SUBSEÇÃO I

Dos Princípios Fundamentais (Arts. 99)

SUBSEÇÃO II

Do Modelo Assistencial (Arts. 100 a 101)

SUBSEÇÃO III

Do Modelo de Serviço (Arts. 102)

SUBSEÇÃO IV

Da Gestão (Arts. 103 a 105)

SUBSEÇÃO V

Do Acesso a informação (Art. 106)

SUBSEÇÃO VI

Do Controle Social (Arts. 107 a 109)

SUBSEÇÃO VII

Do Fundamento e Orçamento (Arts. 110 a 112)

SUBSEÇÃO VIII

Da Competência da Secretaria Municipal de Saúde (Arts. 113)

SUBSEÇÃO IX

Das Disposições Transitórias (Arts. 114 a 115)

SEÇÃO III

Da Previdência e Assistência Social (Arts. 116 a 118)

CAPÍTULO VIII

Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I

Da Educação (Arts. 119 a 143)

SEÇÃO II

Da Cultura (Arts. 144 a 145)

SEÇÃO III

Do Desporto, Lazer e Turismo (Arts. 146 a 152)

CAPÍTULO IX

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (Arts. 153 a 157)

CAPÍTULO X

Dos Transportes Coletivos (Arts. 156 a 157)

CAPÍTULO XI

Dos Atos da Administração (Art. 158)

PREÂMBULO:

Agradecendo a Deus pela força, união e determinação, desta Comissão Constituinte, na elaboração da Lei Orgânica deste Novo Município. Visando os princípios da liberdade, da igualdade e da democracia, e dentro de seus limites outorgados pelas Constituições Federal e Estadual, promulga a seguinte Lei Orgânica.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - Além da competência comum com a União e o Estado, previsto no artigo 23 da Constituição Federal e Artigo 173 da Constituição Estadual, compete ao Município:

I. Legislar sobre assunto de interesse local;

II. Suplementar a legislação Federal e a Estadual no que couber;

III. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar os balancetes nos prazos fixados em lei;

IV. Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI. Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII. Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII. Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX. Promover a proteção do patrimônio histórico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

X. Dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, visando a incentivá-las pela simplificação ou eliminação de obrigações para com o Município;

XI. Promover e incentivar o turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO I

DOS BENS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Artigo 2º - São bens do Município de Nova Santa Helena - MT, os que atualmente lhe pertencem e os que forem adquiridos, na forma da Legislação em vigor.

§ 1º - É assegurado ao Município, nos termos da lei, o direito de participação em resultados de lavra, quando se der a exploração em área de seu domínio.

§ 2º - A alienação, de bem do patrimônio Municipal somente poderá ser feita mediante procedimento licitatório nos termos da legislação pertinente.

§ 3º - A doação somente é permitida à entidades públicas ou filantrópicas, e devidamente autorizada por Lei Municipal específica.

§ 4º - São nulos e de nenhum efeito Jurídico os atos que, nos seis meses que antecederem o término do mandato do Prefeito, importarem alienação, a qualquer título de bens do patrimônio Municipal.

§ 5º - São inexeqüíveis contra o Município quaisquer títulos de crédito emitidos ou aceitos pelo Poder Executivo sem a competente autorização Legislativa.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, e também, ao seguinte:

I. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II. A investidura em cargo ou emprego Público Municipal, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em Comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

III. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período;

IV. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público, no termo do inciso II, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V. Os cargos em Comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei;

VI. É garantido ao servidor público, os direitos a livre associação sindical;

VII. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar Federal;

VIII. A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX. A Lei determinará os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais far-se-á sempre na mesma data;

XI. A Lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal;

XII. Os vencimentos dos cargos da Câmara Municipal não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII. É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público ressalvado o disposto no inciso anterior e nos casos de isonomia constitucionalmente assegurada;

XIV. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fim de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou fundamento;

XV . Os vencimentos dos servidores são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os incisos XI e XII deste artigo e os artigos 150, II, 153, III e 153 § 2o, I da Constituição Federal;

XVI. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário;

a) a de dois cargos de Professor;

b) a de um cargo de professor com outro de natureza técnica ou científica;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVII. A proibição de acumulo estende-se a empregos e funções, abrangendo órgãos da administração pública Federal e Estadual direta, indireta e fundacional;

XVIII. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos na forma da Lei;

XIX. Somente por leis específicas, poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias ou fundações públicas e suas subsidiárias, bem como autorizada a participar destas em empresa privada;

XX. Ressalvados os casos especificados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdades de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

XXI. A posse em cargo, emprego ou função municipal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacional, será precedida de declaração de bens, atualizada bienalmente.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que importem promoção pessoal de autoridade, de servidores públicos ou de terceiros.

§ 2º - A publicação oficial de leis, decretos e outros atos administrativos de efeito externo será feita dentro de trinta dias a contar de sua ultimação, em órgão de imprensa oficial próprio ou de outra pessoa de direito público, sob pena de serem nulos os atos posteriores praticados com apoio neles.

Artigo 4º - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III. Investido no mandato de vereador, e havendo compatibilidade de horário, perceberá vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma do inciso anterior;

IV. Em caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço será computado para as promoções por merecimento;

V. Para efeito de benefícios previdenciários, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 5º - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os seus servidores da administração direta, indireta e fundacional.

§ 1º - A Lei assegurará aos servidores da administração direta, isonômia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas no mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e do Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aos servidores públicos municipais são assegurados os seguintes direitos:

I. Piso salarial Proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

II. Irredutibilidade de salário, salvo disposto em convenção ou acordo coletivo;

III. Garantia de salário ou vencimento nunca inferior ao Piso salarial para os que percebam remuneração variável;

IV. Décimo-terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

V. Remuneração do trabalho noturno superior ao diurnos;

VI. Salário-família aos seus dependentes;

VII. Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais;

VIII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IX. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, cinqüenta por cento em relação à normal;

X. Gozo de férias anuais, remuneradas em pelo menos um terço a mais do que o salário ou vencimento normal;

XI. Licença-gestante, com duração de cento e vinte dias, sem prejuízo no cargo ou emprego e da remuneração;

XII. Licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XIII. Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIV. Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XV. Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres e perigosas, na forma da lei;

XVI; Proibição de diferença de retribuição pecuniária, de exercício de função e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

§ 3º - A remoção do servidor se dará em caso de necessidade comprovada ou atendendo à natureza do serviço, quando não o for a pedido do interessado.

Artigo 6º - O Servidor público será aposentado:

I. Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II. Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III. Voluntariamente;

a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) Aos trinta anos de efetivo exercício em função do magistério, se professor, e vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais;

c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - A Lei disporá sobre aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria serão previstos na proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo, também, estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 3º - O benefício da função por morte correspondente à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Artigo 7º - São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude da sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial, a demissão do servidor, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CAPÍTULO III

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 8º - O Município de Nova Santa Helena - MT., com observância dos preceitos estabelecidos nas constituições estadual e Federal, dirigirá suas ações no sentido da realização do desenvolvimento econômico e da justiça social, com finalidade de assegurar a elevação dos níveis de vida e bem estar da população.

§ 1º - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, no limite de sua competência, o Município exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo livre a iniciativa privada não contrária ao interesse público.

§ 2º - O planejamento, seus objetivos, diretrizes e prioridades são imperativos à sua própria administração e indicativos para o setor privado.

§ 3º - O Município adotará, por si ou em convênio com a União e o Estado, programas especiais, destinados à erradicação dos fatores de pobreza e marginalização, e das discriminações, com vistas à emancipação econômico-social dos seguimentos sociais carentes.

Artigo 9º - O Município apoiará e incentivará o turismo, como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção social-cultural.

§ ÚNICO - Juntamente com os seguimentos envolvidos no setor, o Município definirá a política do Turismo, mediante plano integrado e permanente será estimulado a produção artesanal típica de cada região.

Artigo 10º - As microempresas de pequeno porte, assim conceituadas na legislação competente, sediadas no Município receberão deste, em sua esfera de competência, tratamento jurídico diferenciado.

Artigo 11 - Na administração das empresas públicas, das sociedades de economia mista e nas fundações instituídas pelo Município, será assegurada a participação de, pelo menos um representante de seus empregados.

Artigo 12 - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON - visando assegurar os direitos e interesses do consumidor.

Artigo 13 - A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor compete:

a) Formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres estadual e federal;

b) Fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;

c) Zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços;

d) Emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos no Município;

e) Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;

f) Propor soluções, melhorias e medidas legislativas de defesa do consumidor;

g) Por delegação de competência, autuar os infratores, aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive, exercendo o poder de polícia municipal e, encaminhando, quando for o caso, ao representante local do Ministério Público as eventuais provas de crimes ou contravenções penais;

h) Denunciar, publicamente, através de imprensa, as empresas infratoras;

i) Buscar integração, por meio de convênios, com os Municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;

j) Orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e de todos os meios de comunicação de massa (TV, Jornal e Rádio);

k) Incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes.

Artigo 14 - A COMDECON será vinculada ao Gabinete do Prefeito executando trabalho de interesse social em harmonia e com pronta colaboração dos demais órgãos municipais.

Artigo 15 - A COMDECON será dirigida por um Presidente designado pelo prefeito com as seguintes atribuições:

I Assessorar o Prefeito na formação e execução da Política Global relacionada com a defesa do Consumidor;

II Submeter ao Prefeito os programas de trabalho, medidas, proposições e sugestões objetivando a melhoria das atividades mencionadas;

III Exercer a Poder normativo e a direção superior da COMDECON orientando, supervisionando os seus trabalhos e promovendo as medidas; necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Artigo 16 - A Política urbana atenderá ao plano de desenvolver das funções sociais da comunidade e à garantia do bem estar de seus habitantes.

Artigo 17 - O plano diretor do Município disporá:

I. Sobre a macrozoneamento, o parcelamento do solo urbano, sem uso e ocupação, as construções, as edificações, a proteção do meio-ambiente licenciamento e a fiscalização, bem como os parâmetros urbanísticos básicos;

II. Sobre a criação de áreas de especial interesse urbanístico, ambiental, turística e de utilização pública.

Artigo 18 - O Poder Pública Municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, poderá exigir nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

I. Parcelamento ou edificação compulsórios;

II. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida públicas, de emissão autorizada pelo senado, com prazo de resgate de até dez, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização os juros legais;

§ 1º - As terras públicas municipais urbanas sub-utilizadas ou não sub-utilizadas serão destinadas, prioritariamente, à assentamento da população de baixa renda.

§ 2º - Na política de assentamentos populacionais, o Município utilizará o instituto jurídico da concessão de direito real.

Artigo 19 - O Município promoverá e executará, isolado ou em convênio com a União e o Estado, programas de construção de habitações populares, com condições infra-estruturais urbanas, em especial as de saneamentos básicos e de transportes.

Artigo 20 - O Município manterá serviço de natureza técnica, destinado a orientar as populações de baixa renda sobre construção de moradia utilização de obras comunitárias.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Artigo 21 - A Política agrícola, visando a fixação do homem no campo, o incremento da produção e produtividade, a melhoria das condições sócio-culturais do rurícola, terá sua coordenação unificada, com prioridade aos pequenos e médios produtores.

§ 1º - O planejamento e a execução da política agrícola municipal terá a participação efetiva dos setores de produção envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transporte.

§ 2º - Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais, inclusive o extrativismo.

§ 3º - O Município criará através de Lei, mecanismos de proteção aos micros, pequenos e médios produtores rurais.

Artigo 22 - As ações do Poder Público, de apoio à produção primária, atenderão, preferencialmente, aos beneficiários de projetos de assentamento e de posses consolidadas, observado o requisito de cumprimento da função social da propriedade.

Artigo 23 - O Município poderá destinar suas terras devolutas, de acordo com a política agrícola da União e com o plano nacional de reforma agrária.

§ 1º - A destinação dos imóveis será feita através do instituto jurídico da concessão de direito real de uso, inegociáveis os títulos pelo prazo de dez anos.

§ 2º. - Não se fará concessão se o beneficiário, pessoa natural ou jurídica, não evidenciar disponibilidade de recursos técnicos e financeiros capazes de tornar a área economicamente produtiva, dentro de seus fins, no prazo de até cinco anos.

SEÇÃO IV

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Artigo 24 - O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitarão tecnológicos, isoladamente, ou em conjunto com a União ou Estado,

§ 1º - A pesquisa científica, básica receberá tratamento prioritário, tendo em vista o bem público e o processo das ciências.

§ 2º - A pesquisa tecnológica voltar-se-á, preponderantemente, para a solução de problemas locais e o desenvolvimento produtivo.

SEÇÃO V

DO MEIO-AMBIENTE

Artigo 25 - Impõe-se ao Município o dever de zelar pela preservação e recuperação do meio-ambiente, em seu território em benefício das gerações atuais e futuras.

Artigo 26 - Qualquer atividade econômica e social desenvolvida no Município deverá ser conciliada com a proteção ao meio-ambiente.

§ único - Não será permitida ou será embargada a execução de obra que não se ajuste às exigências de preservação, que comprometa a recuperação ou que agrave à agressão ao meio-ambiente.

Artigo 27 - Na defesa do meio-ambiente, o Município levará em conta as condições dos espaços locais, assegurando:

I. Implantação de unidades de conservação representativa de todos os ecossistemas originais da área territorial do Município;

II. Proteção à fauna e à flora, vedando nos limites de sua competência, práticas que submetam animais à crueldade.

CAPÍTULO IV

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Artigo 28 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos secretários municipais.

Artigo 29 - O Prefeito e o Vice-Prefeito municipal, serão eleitos, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, para o mandato de quatro anos, que terá início em primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua eleição.

§ 1º - A eleição do Prefeito do Município, importará a do Vice-Prefeito com ele registrado;

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que registrado por partido político obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º - Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º - Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á dentre os remanescentes o de maior votação.

§ 5º - Se, na hipótese do parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Artigo 30 - São condições de elegibilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito o Município:

I. A nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada;

II. O pleno exercício dos direitos políticos;

III. O domicílio eleitoral na circunscrição do Município pelo prazo estabelecido em lei;

IV. A filiação partidária;

V. A idade mínima de vinte e um anos.

Artigo 31 - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município tomam posse em sessão solene da Câmara Municipal, nos termos do artigo 48, Inciso I, desta Lei Orgânica, prestando o compromisso de manter a ordem , constitucional vigente, defendê-la, observar as leis e promover o bem geral do povo do Município.

§ 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito apresentarão no ato da posse, declaração de bens, exigida também, no término do mandato ou nos casos de afastamentos definidos.

§ 2º - Se, ocorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito do Município, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

Artigo 32 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ único - O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei auxiliará o Prefeito, sempre que for por ele convocado para missões especiais.

Artigo 33 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado para o exercício do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 34 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Artigo 35 - O Prefeito deve residir no Município:

§ 1º - O Prefeito não pode se ausentar do Município por mais de quinze dias consecutivos, nem do território nacional por qualquer prazo, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do Cargo.

§ 2º - O Vice-Prefeito Municipal não pode se ausentar do Território nacional por mais de quinze dias consecutivos, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.

Artigo 36 - Aplicam-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, no que couber as proibições e impedimentos estabelecidas para os vereadores municipais.

§ Único - Perderá o mandato o Prefeito e o Vice-Prefeito que assumir cargo ou funções da administração pública direta, indireta ou fundacional, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observados os dispositivos pertinentes desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 37 - Compete privativamente, ao Prefeito Municipal:

I. Sem prejuízo do disposto no artigo 28, representar o Município, judicial e extrajudicialmente;

II. Nomear e exonerar os secretários municipais, e o procurador-geral do município;

III. Iniciar o processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V. Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI. Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

VII. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VIII. Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de Lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

IX. Encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de trinta dias após a abertura da sessão legislativa, a prestação de contas referentes ao exercício anterior ;

X. Colocar a disposição dos contribuintes, a partir de quinze de janeiro, as contas do Município alusivas ao exercício anterior, para receberem os questionamentos sobre elas apresentados;

XI. Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;

XII. Exercer as demais atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

§1º - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas no Inciso VI aos secretários municipais ou ao Procurador-geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

§ 2º - Nos anos de término do mandato, serão adotadas providências para que os balanços e prestações de contas sejam ultimados até dez dias antes do término do respectivo exercício, a fim de constarem do termo assinado pelos Prefeitos transmitente e receptor do cargo, no ato da posse deste último.

XIII Zelar pelos bens públicos do Município.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 38 - São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, afora outros definidos em Lei Federal, os atos que atentarem contra:

I. A ordem jurídica constituída;

II. O livre exercício do Poder Legislativo;

III. O exercício dos direitos políticos individuais e sociais;

IV. A segurança interna do Município;

V. A probidade na administração;

VI. A lei orçamentária.

§ único - O Processo, e o julgamento, bem como a definição desses crimes, são os estabelecidos em Lei Federal.

Artigo 39 - O Prefeito Municipal será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça, nas infrações penais comuns, ou perante a Câmara Municipal, nos crimes de responsabilidade.

§ l º - O Prefeito ficará afastado de suas funções:

I. Nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça;

II. Nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Câmara Municipal.

§ 2º - Se, decorrido o prazo de sessenta e oito dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º - Enquanto não sobrevier a sentença condenatória, nas infrações penais comuns, o Prefeito Municipal não estará sujeito a prisão.

Artigo 40 - O Prefeito Municipal, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Artigo 41 - Os secretários municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Artigo 42 - A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

Artigo 43 - Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e em Lei:

I. Exercer orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II. Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III. Apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;

IV. Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito Municipal:

V. Propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;

VI. Delegar suas próprias atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados.

Artigo 44 - Os Secretários Municipais, nos crimes comuns e nos crimes de responsabilidades, salvo quando conexos com os do Prefeito, serão julgados pelo Juízo da Comarca do Município.

§ único - Nos crimes de responsabilidades, conexos com os do Prefeito, o julgamento será efetuado pela Câmara Municipal.

SEÇÃO V

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 45 - A procuradoria geral do Município, com quadro próprio de pessoal, é a instituição que o representa judicial e extrajudicialmente, cabendo- lhe as atividades da consultoria e assessoramento do Poder Executivo.

§ l º - A Procuradoria geral tem por chefe o Procurador geral do Município, de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e três anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada, e que contém, no mínimo, com dois anos de prática forense, não computado período de estágio.

§ 2º - O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador far-se-á mediante concurso de provas e títulos.

CAPÍTULO V

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA DE VEREADORES

Artigo 46 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional para uma legislatura de quatro anos.

SUBSEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Artigo 47 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 1º de março à 20 junho e de 01 de agosto à 10 de dezembro, independentemente de convocação.

* Art. 47 , "Caput", com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 01-12-2000.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º - A partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessões preparatórias, para eleição da Mesa Diretora cujos membros terão mandato de dois anos, vedada a recondução ao mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

§ 4 º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I Pelo Prefeito, quando julgar conveniente;

II. Por seu Presidente, nos casos de decretação de intervenção no Município, e de sucessão definitiva do mandato do Prefeito, para conhecimento do ato e recebimento de compromisso de posse, respectivamente;

III. A requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§ 5º - Na Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 6º - Somente serão remuneradas sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Prefeito, Presidente da Câmara e por 2/3 dos vereadores da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS SESSÕES SOLENES

Artigo 48 - Além de outros casos Previstos nesta Lei Orgânica, ou no Regimento Interno, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessões solenes:

I. Em primeiro de janeiro, no ano de início da legislatura, para posse de seus membros, e para receber o compromisso de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos;

II. Em primeiro de janeiro, do primeiro e do terceiro ano da legislatura, para eleição da Mesa Diretora;

§ 1º - Presidirá as sessões previstas neste artigo o vereador mais antigo do Município ou, o mais idoso, ou, ainda, em havendo recusa, qualquer outro edil, eleito por aclamação para o ato.

§ 2º - Os atos de posse dos membros da Câmara, deverão preceder ao de recebimento dos compromissos de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, devendo o Regimento Interno dispor sobre horários, termos de compromisso e outras formalidades pertinentes.

SUBSEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA

Artigo 49 - Ressalvados os casos de sua competência exclusiva, cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e em especial.

I. Tributação, arrecadação e aplicação dos recursos do Município;

II. Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III . Planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento;

IV. Transferência temporária da sede do Governo Municipal;

V. Organização administrativa;

VI. Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

VII. Criação, estruturação e atribuição das Secretarias e órgãos da administração pública;

VIII. Autorização de emissão de títulos da dívida pública, aceite de títulos de crédito, e prestação de garantias;

IX. Concessão para exploração de serviços públicos;

X. Autorizações de alienações de bens do Município e o recebimento de doações com encargos.

Artigo 50 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

I. Eleger a Mesa Diretora e constituir suas Comissões;

II . Elaborar seu regimento interno;

III. Dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV. Fixar através de lei, o subsídio dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, observados os limites Constitucionais;

*Inciso IV com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 01-12-2000.

V. Fixar, através de lei, o subsídio dos Secretários Municipais, observados os limites Constitucionais;

*Inciso V com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 01-12-2000.

VI. Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal;

VII. Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município e da investidura do interventor;

VIII. Conceder Licença ao Prefeito a interromper o exercício de suas funções, ou autorizá-lo a ausentar-se do Município por mais de quinze dias consecutivos;

IX. Autorizar o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, bem como qualquer de seus membros a se ausentarem do Território Nacional;

X. Autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra os Secretários Municipais, nos crimes comuns e de responsabilidade não conexos com os do Prefeito;

XI. Processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos crimes de responsabilidade, e os Secretários, nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles.

XII. Declarar a perda do cargo do Prefeito, do vice-Prefeito, ou de Secretários, após a condenação por crime comum ou de responsabilidade em sentença irrecorrível;

XIII. Proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas dentro de trinta dias após a abertura da Sessão Legislativa;

XIV. Julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Município;

XV. Autorizar celebração de convênios pelo Prefeito Municipal com entidades de direito público ou privado, a ratificar os que, por motivo de urgência justificada ou comprovado interesse público, forem efetivados sem autorização, devendo, neste caso, serem remetidos, em cinco dias, à Câmara Municipal;

XVI. Autorizar celebração de convênios intermunicipais para modificação de limites, viabilização de tráfego, divulgação de atos administrativos;

XVII. Solicitar, por maioria de dois terços de seus membros, a intervenção estadual para garantir o livre exercício de suas atribuições;

XVIII.Suspender no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo Municipal, declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva;

XIX. Sustentar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XX. Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXI. Zelar pela conservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa com outras entidades;

XXII. Dispor sobre sistema de previdência dos seus membros, autorizando convênios com outras entidades.

§ 1º - A ratificação de convênios a que se refere o inciso XVI, será feita dentro de quinze dias da data de entrada da documentação na Secretaria da Câmara, operando-se taticamente após esse prazo se não decidida a matéria.

§ 2º - A superveniência de rejeição dos atos que se refere o parágrafo anterior, não importará em nulidade de outros praticados em sua decorrência, mas determinará sua resilição.

SUBSEÇÃO IV

DAS COMISSÕES

Artigo 51 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, contidas na forma e com atribuições previstas no respectivo regimento interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - na constituição da Mesa Diretora da Câmara e de cada Comissão, é assegurada a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares.

§ 2º - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I. Discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um terço dos membros da Câmara;

II. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III. Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;

IV. Apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras municipais, urbanas e rurais, e sobre eles emitir parecer.

§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquéritos, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de dois terços da Câmara Municipal, para apuração de fatos determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Artigo 52 - A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais, Presidentes e Diretores de entidades de economia mista, empresas públicas, autarquias e fundações Municipais, para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º - Os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos que lhes forem equivalentes, poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa ou mediante entendimento com a Mesa Diretora, para expor assuntos relevantes à sua competência.

§ 2º - A Mesa Diretora poderá encaminhar pedidos escritos de informações às pessoas a que se refere o "CAPUT" deste artigo importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Artigo 53 - Salvo disposição em contrário, contida nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 54 - Durante o recesso parlamentar, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, denominada Comissão de recesso, eleita na última sessão ordinária do Período Legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja com posição reproduzirá a proporcionalidade de representação partidária.

SEÇÃO II

DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I

DA POSSE

Artigo 55 - O Vereador tomará posse na Sessão Solene da Câmara a que se refere o artigo 48 desta Lei Orgânica.

§ 1º- Decorrido 15 (quinze) dias sem que o eleito tenha comparecido para a posse ou justificados ausência, será o cargo declarado vago, convocando-se o Suplente respectivo.

*§ 1º com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 01-12-2000.

§2º - A declaração de vacância do cargo e a conseqüente convocação de suplente deverão ser feitas pela Mesa, sessão de eleição e posse a que se refere o artigo 48, desta Lei Orgânica.

§ 3º - O Vereador fará declaração de bens por ocasião da posse e até dez dias antes do término do mandato.

SUBSEÇÃO II

DA INVIOLABILIDADE, DAS PRERROGATIVAS E DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 56 - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavra e votos no exercício do mandato e na circunscrição.

§ I º - Desde a expedição do diploma e até a inauguração da legislatura subseqüente, o vereador não poderá ser preso salvo em flagrante de crime inafiançável.

§ 2º - O Vereador não será obrigado a testemunhar informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou dele receberem informações.

§ 3º - Aplicam-se ao Vereador as demais regras das Constituições federal e estadual, não inscritas nesta Lei Orgânica sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, remuneração, perda de mandato, licença, impedimento e incorporação às Forças Armadas.

Artigo 57 - O Vereador não poderá:

I Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação mantida pelo Município, ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja dimissível "AD NUTUM", nas entidades constantes da alínea anterior;

II Desde a posse:

a) Ser proprietário, controlar ou ser diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I;

c)Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

SUBSEÇÃO III

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 58 - Perderá o mandato o Vereador:

I . Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III. Que deixar de comparecer, em cada sessão Legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV. Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

V. Quando decretar a justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI. Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definitivos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa.

§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV, V e VI, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de ofício, mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político com representação na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

Artigo 59 - Não perderá o mandato o Vereador:

I. Investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Município, ou chefe de missão Diplomática temporária;

II. licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, comprovada por perícia médica, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse noventa dias por sessão Legislativa.

§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a noventa dias.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO III

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Artigo 60 - O processo Legislativo compreende a elaboração de:

I. Emendas à Lei Orgânica;

II. Leis Ordinárias;

III. Leis Delegadas;

IV. Decretos Legislativos;

V. Resoluções.

Artigo 61 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante propostas:

I. de um terço no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II. Do Prefeito Municipal;

§ 1º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio decretado pela União.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - A emenda à Lei Orgânica, será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 4º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitado ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão Legislativa.

Artigo 62 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Artigo 63 - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, as Leis que dispõem sobre:

I. Criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta ou indireta ou fundacional ou aumento de sua remuneração;

II. Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e, serviços públicos;

III. Servidores públicos, seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Artigo 64 - A iniciativa popular será exercida pela apresentação a Câmara Municipal de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo cinco por cento do eleitorado municipal, e deverá ser apreciado em no mínimo, sessenta dias.

§ único - O Regimento Interno disporá sobre o uso da tribuna nos casos previstos neste artigo.

Artigo 65 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I. Nos projetos de iniciativa do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no artigo 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal;

II. Nos projetos sobre organização administrativa da Câmara Municipal.

Artigo 66 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara Municipal não se manifestar em até trinta dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.

§ 2º - O Prazo do parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso.

Artigo 67 - O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado à sanção do Prefeito. Se este considerar a proposição, no todo ou em parte, inconstitucional, contrária a esta Lei Orgânica ou ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea.

§ 2º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º - O veto será apreciado dentro de quinze dias a contar do seu recebimento, podendo ser rejeitado, pelo voto secreto, pelo mesmo "quorum" que aprovou a matéria.

§ 4º - Se o veto for mantido, será o Projeto enviado ao Prefeito, para promulgação.

§ 5º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 6º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 2º e 4º, o Presidente da Câmara à promulgará e, se este não o fizer, fá-lo-á, em igual prazo, o Vice-Presidente.

Artigo 68 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de nova proposição, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Artigo 69 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar autorização à Câmara Municipal.

§ 1º - Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, nem a legislação sobre:

I. Planos Plurianuais, diretrizes orçamentarias e orçamentos;

II. Orçamento,tributação e finanças públicas.

§ 2º - A delegação ao Prefeito Municipal terá forma de resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - Se a Resolução determinar à apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Artigo 70 - As leis, para as quais esta Lei Orgânica não exige "QUORUM" qualificado, serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Artigo 71 - A fiscalização contábil, financeira orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ único - Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica, inclusive entidade pública que utilize, arrecade, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Artigo 72 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal(CONSELHO) de Contas dos Municípios (do Estado) Competência que lhe é definida por Lei Estadual.

Artigo 73 - Recebida do Poder Executivo a prestação de contas anual, a Câmara Municipal encaminhá-la-á, dentro de quinze dias, ao órgão competente para emissão de parecer.

Artigo 74 - O questionamento de legitimidade de contas do Município poderá ser feita no prazo de sessenta dias, no período em que estarão as contas à disposição de qualquer contribuinte, observadas as seguintes normas:

I. As argüições serão feitas por escrito, em duas vias, sob protocolo, junto à Secretaria da Câmara Municipal;

II. A primeira via será autuada e notificada o Poder Executivo, pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias, para em igual prazo, prestar, sobre a matéria, as informações que julgar convenientes;

III. Formado o processo, será este encaminhado ao Conselho (OU TRIBUNAL) de Contas, que decidirá sobre sua procedência ou improcedência.

§ Único - Para a prática do ato a que se refere o "CAPUT" deste artigo, a pessoa física ou jurídica, contribuinte "de jure" deverá fazer prova de estar quite para com a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Artigo 75 - O Município de Nova Santa Helena - MT, poderá instituir e cobrar os seguintes tributos:

I. Impostos;

II. Taxas, em razão do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos de sua atribuição, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição;

III. Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ l º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal, e serão graduados segundo, a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributário, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Artigo 76 - O Município poderá instituir contribuições, cobradas de seus servidores, para o custeio, em benefício deste, de sistema de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO I

DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Artigo 77 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I. Exigir ou aumentar tributos sem que a lei o estabeleça;

II. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. Cobrar tributos:

a) Em razão a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) No mesmo exercício financeiro que haja sido publicada lei que os instituiu ou aumentou.

IV. Utilizar tributo com efeito de confisco;

V. Estabelecer limitações de tráfego de pessoas ou bem, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI. Instituir impostos sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviços de outras pessoas jurídicas de direito público interno;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas funções, das entidades sindicais de trabalhadores, das instituições de educação, e de assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei.

§ l º - A vedação expressa no inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou dela decorrentes.

§ 2º - O disposto no inciso VI, a, e no parágrafo anterior não compreende o patrimônio a renda e os serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonerando o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI b e c, compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nela mencionadas.

§ 4º - Os serviços sobre os quais há a incidência de imposto são os constantes de lei complementar federal.

§ 5º - A concessão de anistia ou remissão de crédito tributário só poderá ser feita por lei específica.

§ 6º - O código tributário Municipal estabelecerá o procedimento e o processo administrativo-fiscal.

Artigo 78 - E vedado ao Município estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino, ou fazer incidir imposto sobre as operações a que se refere o artigo 155-I-b, da Constituição Federal.

Artigo 79 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivo ao setor privado.

SUBSEÇÃO II

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Artigo 80 - Compete ao Município instituir impostos:

I. Propriedade predial e territorial urbana;

II. Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, situados em área de seu domínio, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem assim cessão de direito a sua aquisição;

III. Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV. Serviço de qualquer natureza, definidos em lei complementar federal.

§ 1 º - O imposto de que trata o inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto de que trata o inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou de direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Artigo 81 - As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos "paramunicipais", inclusive fundações mantidas pelo poder público municipal serão depositados em sua própria instituição financeira, ou em instituições estaduais ou federais, observadas as conveniências da administração.

Artigo 82 - Para realização de investimentos, poderá a Município emitir títulos da dívida pública, resgatáveis em cinco anos, observados os limites globais e condições outras estabelecidas pelo Senado Federal, nos termos do Artigo 52 IX, da Constituição Federal.

Artigo 83 - Desde que não acarrete solução de continuidade ao cumprimento de obrigações ou o comprometimento da execução de obras, ou pagamento de pessoal, poderá o município aplicar disponibilidades de caixa no mercado aberto.

§ único - Os rendimentos oriundos dessas operações terão escrituração em conta individuada.

SEÇÃO III

DOS ORÇAMENTOS

Artigo 84 - Leis de iniciativa do poder Executivo estabelecerão:

I. O plano plurianual;

II. As diretrizes orçamentárias;

III. Os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras deles decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública e estadual, incluindo as de despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária

e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, em resumo, relatório da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o plano plurianual, e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I. Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. Orçamento de investimentos das despesas de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos à ela vinculados, da administração direta e indireta, fundos e fundações instituição mantidas pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenção, anistia e remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no parágrafo 5º I e II, compatibilizados com plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades infra-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita à fixação da despesa, não se incluindo na proibição à autorização para abertura de créditos, ainda que por antecipação da receita.

§ 9º - Para fixação do exercício financeiro, da vigência dos prazos, elaboração e organização do plano plurianual, estabelecimento de normas de gestão financeira e patrimonial do Município, inclusive condições para instituição e financiamento de fundos serão observadas, no que for aplicado, as disposições contidas em lei complementar federal e estadual.

§ 10º - O Projeto de lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Executivo Municipal até o dia 30 de Setembro do ano anterior a sua vigência para a apreciação e votação no legislativo Municipal, antes do início do recesso parlamentar.

Artigo 85 - O Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias, de iniciativa do chefe do Poder Executivo, resultará das propostas parciais dos dois Poderes, compatibilizadas em regime de colaboração.

Artigo 86 - Sem prejuízo da criação e funcionamento das Comissões a que se refere o artigo 51, a Câmara Municipal criará uma Comissão mista permanente, com mandato de dois anos, à qual caberá examinar e emitir parecer sobre:

I. Projeto de lei relativo ao plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II. Planos e programas Municipal, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§ l º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer e apreciação, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual ou aos projetos que a modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I. Sejam compatíveis como plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III. Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de lei.

§ 3º - As emendas ao Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias não Poderão ser aprovados quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 4º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, na parte cuja alteração é proposta.

§ 5º - Aplica-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo Legislativo.

§ 6º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição, do Projeto de Lei Orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderia ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Artigo 87 - São vedados:

I. O início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual;

II. A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III. A realização de operação de créditos suplementares ou especiais com finalidade, precisa da aprovação da Câmara, por maioria absoluta;

IV. A vincularão de receita de impostos inclusive das transferências federais e estaduais, a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determina o artigo 212, da Constituição Federal e a prestação de garantia à operações de créditos por antecipação de receitas;

V. A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. A transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para a outro, sem prévia autorização Legislativa;

VII. A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII. A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir "déficit" de empresas, fundações e fundos;

IX. A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano Plurianual, ou sem lei que a autorize, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizadas salvo se o ato de autorização for promulgado nos seus últimos quatro meses, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento,do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Artigo 88 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

§ único - O disposto neste artigo não impede o poder Executivo de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos.

Artigo 89 - A despesa com pessoal ativa e inativa do Município obedecerá ao disposto no artigo 169, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 90 - As ações do Município, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social serão por ele adotadas isoladamente ou através de convênio com a União e o Estado.

§ 1º - O Município, no âmbito de sua jurisdição, organizará a seguridade social a seus habitantes, com base nos seguintes objetivos:

I. Universidade da cobertura e do atendimento;

II. Seletividade e distributividade na prestação do serviço.

§ 2º - O Município fará constar em seu orçamento anual, as receitas destinadas à seguridade social.

Artigo 91 - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Artigo 92 - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Artigo 93 - O Município desenvolverá política sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação de risco de doença e outros agravos, e ao acesso igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e reabilitação das populações rurais e urbanas.

Artigo 94 - É vedada a destinação de recursos públicos na área da saúde, para auxílios ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.

Artigo 95 - A assistência farmacêutica às pessoas de baixa renda integra o sistema municipal de saúde.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 96 - A saúde o direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante política sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 97 - Entende-se como saúde, a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso ao serviço de saúde, garantida através de um plano de desenvolvimento urbano elaborado de acordo como artigo 301 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Artigo 98 - O conjunto das ações e serviços de saúde deste município que integra uma rede regionalizada e hierarquizada, é desenvolvido por órgãos e instituições públicas, federais, estaduais e municipais, de administração direta e indireta, e constitui o sistema único de saúde (SUS) que é regulamentado por esta lei.

§ único - O setor privado participa do SUS em caráter complementar segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio através de licitação pública tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

SUBSEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 99 - O sistema único de saúde deste Município será regido pelos seguintes princípios fundamentais:

I. Comando único normativo gerencial e administrativo exercido pela secretaria ou departamento de saúde em articulação com a secretaria de estado da saúde;

II. Integralidade na prestação das ações de saúde;

III. Gratuidade dos serviços prestados e vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou serviço privado contratado ou conveniado pelo sistema único de saúde;

IV. Controle social através da participação e fiscalização da comunidade;

V. Articulação com as instâncias técnicas de apoio a infra-estrutura da secretaria de estado da saúde, como por exemplo: divisão de recursos humanos, programas estratégicos, rede de informação e manutenção de equipamentos, etc ...

VI. O SUS investirá em técnicas alternativas e tecnologia apropriadas que visem promoção, proteção e recuperação da saúde, tais como Fitoterapia, medicina alternativa, entre outras.

SUBSEÇÃO II

DO MODELO ASSISTENCIAL

Artigo 100 - As ações de saúde, no âmbito deste município reger-se-ão por modelo assistencial que contemple as ações promocionais preventivas e curativas integradas através de uma rede assistência composta pelos níveis básicos geral, especializado e de internação conforme a complexidade do quadro epidemiológico local.

Artigo 101 - O modelo assistencial constituir-se-á pelo conjunto de unidade composta de centros de saúde e serviços especializados, organizados hierarquicamente cada qual compreendendo população de referência em termos de população de risco e/ou área de abrangência.

SUBSEÇÃO III

DO MODELO DE SERVIÇO

Artigo 102 - Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

§ 1º - A unidade básica de serviço de saúde será o Centro de Saúde e sua rede satélite de postos com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento curativo, integrado à práticas de saúde coletiva, tais como: Controle ambiental, de vetores, roedores e, reservatórios, das doenças endêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica, acompanhamento nutricional, e controle das condições de saúde de populações de risco, atendimento a doenças profissionais, acidentes de trabalho e vigilância das condições de trabalho.

§ 2º - Os serviços especializados constituir-se-ão em ambulatórios, unidades mistas e policlínicas com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia das especialidades médicas.

§ 3º - Os serviços de alta complexibilidade compreenderão serviços especializados que envolvam a utilização de tecnologia complexa que atendam posologias e procedimentos tais como: Câncer, hemodiálise, transplantes e outras de complexidade semelhante.

§ 4º - Os serviços especializados e de alta complexidade poderão ser organizados por este Município quando suas necessidades exigirem, por um conjunto de municípios em consórcio ou pelo estado quando ultrapassara capacidade de resposta do Município, de acordo como artigo 225 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

SUBSEÇÃO IV

DA GESTÃO

Artigo 103 - O Sistema Único de Saúde será gerido e administrado por uma Secretaria ou Departamento Municipal de saúde.

§ único - Os titulares dos cargos de direção e assessoramento da Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde, não poderão ter relação profis-

sional de propriedade, sociedade, consultoria e emprego com o setor privado.

Artigo 104 - A instância deliberativa, consultiva e recursal dos SUS do Município será o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 105 - São competência do Conselho Municipal de Saúde:

I. Propor a política de saúde elaborada pela conferência de saúde convocada pelo Conselho Municipal de Saúde;

II. Propor, anualmente, com base nas políticas de saúde convocada pelo Conselho Municipal de Saúde;

III. Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

IV. A decisão sobre a contratação ou convênio de serviços privados.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente por entidades representativas de usuários, entidades representativas dos trabalhadores, dos setores de saúde e de representantes de prestadores de serviços de saúde, que será regulamentado por lei.

§ 2º - A conferência Municipal de saúde será convocada cada dois anos para elaboração e avaliação das políticas Plurianuais, no início e meio de cada legislatura Municipal.

SUBSEÇÃO V

DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Artigo 106 - É dever do serviço de saúde fornecer informações disponíveis ao cidadão e à coletividade.

§ l º - As informações concernentes a horário de funcionamento dos serviços e jornada de trabalho de servidores devem ser afixadas em cada unidade, em quadro próprio o em local visível aos usuários.

§ 2º - As informações referentes a surtos epidêmicos, condições de riscos à saúde da coletividade devem ser fornecidas através de divulgação por murais e cartazes nos serviços e meios de comunicação escrita, falada, com a finalidade educativa e preventiva.

§ 3º - As informações referentes a comprovação de inspeção sanitária devem ser fornecidas através de atestado de regularidade com data e período de validade a ser afixado em local visível nos estabelecimentos visitados, em situação regular.

§ 4º - As informações referentes a prontuários da pessoa física, deve ser fornecida somente por solicitação da mesma ou seu responsável legal.

§ 5º - As informações sobre providências requeridas para sindicância, apuração de responsabilidades e outras realizadas por usuários ou entidades representativa dos mesmos, devem ser fornecidas sempre que solicitadas pelo órgão onde foi dado entrada a solicitação.

SUBSEÇÃO VI

DO CONTROLE SOCIAL

Artigo 107 - E direito de qualquer cidadão ou entidade representativa impetrar solicitação junto ao Conselho Municipal de Saúde quando:

§ l º - Se julgar prejudicado no acesso às informações que devem estar disponíveis ao cidadão e regulamentadas no artigo da presente lei.

§ 2º - Julgar que a Prefeitura não estiver cumprindo o parágrafo I do artigo 102, na oferta de serviços básicos de saúde.

§ 3º - Na omissão de atendimento, nos casos de imperícia profissional de omissão de informações e de irregularidade do funcionamento dos serviços.

Artigo 108 - As apurações de responsabilidade pela Conselho Municipal de Saúde seguirão os seguintes procedimentos:

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá nomear um relator dentre seus membros para, num prazo de quinze dias, apurar a procedência da solicitação e tendo o mesmo prazo de mais quinze dias para apresentar relatório.

§ 2º - Nas solicitações procedentes, o Conselho Municipal de Saúde instalará uma Comissão de sindicância com participação partidária de membros indicados pelas entidades representativas para apuração das responsabilidades, num prazo não superior a trinta dias.

§ 3º - Nos casos de comprovadas, irregularidades técnicas administrativas ou funcionais, o Conselho Municipal de Saúde indicará as penalidades, segundo o código de postura disciplinar, da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando à autoridade competente solicitação de aplicação da penalidade.

Artigo 109 - Nos casos em que o impetrante julgar que o conselho municipal de saúde for inócuo, poderá impetrar ação popular ou petição contra o poder público municipal.

SUBSEÇÃO VII

DO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

Artigo 110 - O Sistema único de Saúde deste Município será financiado por recursos de:

I. Orçamento Municipal;

II. Transferências estaduais e federais;

III. Taxas, multas e emolumentos obtidos em função de serviços e ações específicas;

IV. Convênios e contratos.

§ único - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.

Artigo 111 - O Município deverá assegurar anualmente, recursos para os serviços implantados e existentes no que se refere a:

I. Pagamento de pessoal;

II. Manutenção da rede física, frota de veículo e equipamentos;

III. Insumos, medicamentos, material administrativos, material de limpeza e higiene, inseticidas e demais materiais de consumo para operação dos serviços;

IV. Atividades administrativas de planejamento, reciclagem e treinamento de pessoal da área de saúde e demais serviços de terceiros.

§ l º - Deverão, ser agregados os valores necessários para cobrir a taxa inflacionária destes custos durante cada ano.

§ 2º - Anualmente será assegurado um adicional de recursos no valor de vinte por cento do orçamento básico deste município referido no caput deste artigo, que se destinarão a:

I. Dez por cento de reserva estratégica para cobertura em caso de epidemia, surtos e sinistros que venham a ocorrer na rede pública;

II. Dez por cento para a expansão da rede física, equipamentos e pessoal até que se atinja a cobertura universal das necessidades da população, segundo preceitos constitucionais.

Artigo 112 - Os recursos financeiros da saúde serão administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, controlado pelo Conselho Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO VIII

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 113 - A Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde, compete além de outras atribuições:

I. A organização, manutenção e expansão da rede pública de serviços, que possibilite a total cobertura assistêncial à saúde de seus munícipes;

II. Instituir planos de carreira para os profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, observando ainda pi-

sos salariais nacionais e incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;

III. Assistência a saúde;

IV. A elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde em termos de prioridades e estratégias municipais em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e outras aprovadas em Lei;

V. A execução e atualização da proposta orçamentária do SUS necessária ao Município;

VI. A proposição de projetos de leis municipais que contribuam para viabilização e concretização do SUS no Município;

VII. A compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado a Saúde de acordo com a realidade municipal;

VIII. A administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência Municipal;

IX. Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnica e reciclagem permanente de acordo com suas prioridades locais, em consonância com os planos nacionais e estaduais;

X. Implantação e implementação do sistema de informações da saúde, com acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;

XI. O Planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológicas e de saúde do trabalhador no âmbito do Município;

XII. O planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município;

XIII. A normatização e execução, no âmbito do Município, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XIV. A execução no âmbito do Município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situação de emergência;

XV. Estabelecimentos de normas e padrões higiênicos, sanitários mínimos para edificações individuais e coletivas, estabelecimentos comerciais e industriais de risco à saúde, bem como do meio ambiente;

XVI. A celebração de consórcios intermunicipais para formação de sistema de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XVII. Organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos em Práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, discriminando o conjunto de unidade básica e especializada que comporão o distrito.

§ 1º - Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso XIII.

§ 2º - Do presente artigo constarão do plano Diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

a) Área geográfica de abrangência;

b) A discriminação da clientela;

c) Resolutividade dos serviços à disposição da população.

SUBSEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 114 - O Poder Público Municipal e o Conselho Municipal de Saúde, após a promulgação desta Lei, reverá todos os contratos, convênios e credenciamentos das entidades de caráter filantrópicos, sem fins lucrativos, e privadas e o credenciamento das pessoas físicas, para efeitos de manutenção ou rescisão dos instrumentos.

Artigo 115 - O Conselho Municipal de Saúde elaborará uma proposta de Código Municipal de postura e sanitário a ser apreciado pela Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 116 - O Município poderá instituir, isoladamente ou em conjunto com o estado, sistema próprio de Previdência e assistência social para seus servidores, utilizando neste caso, a faculdade de cobrança da contribuição parafiscal prevista no parágrafo único do artigo 149, da Constituição Federal.

Artigo 117 - A Assistência social será prestada a quem dela necessitar, tendo por finalidade:

I. Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II. Amparo aos menores carentes;

III. Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV. Habilitação e reabilitação das pessoas deficientes e sua integração ou reintegração social.

Artigo 118 - As ações municipais na área de assistência social serão realizadas com recursos próprios consignados, anualmente no orçamento municipal, sem prejuízo da aplicação de recursos oriundos de convênios.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Artigo 119 - A educação será promovida e incentivada com colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento integral da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Artigo 120 - O conteúdo mínimo para o ensino fundamental obrigatório atenderá aos aspectos sociais, históricos e geoeconômicos do Município.

Artigo 121 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, vinte e cinco por cento de sua receita resultante de imposto inclusive transferência da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Artigo 122 - A destinação dos recursos obedecerão o disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

Artigo 123 - O funcionamento de educandários, no nível de ensino fundamental, no município, dependerão de autorização deste, e ficarão subordinados à avaliação e controle da qualidade.

Artigo 124 - O sistema Municipal de ensino, organizada em regime de colaboração com a União e o Estado, dará prioridade ao ensino fundamental e pré-escolar.

Artigo 125 - Os recursos públicos municipais destinados às escolas públicas podem ser dirigidos a escolas Comunitárias, confessionais ou filantrópicas, até o limite de cinqüenta por cento a bolsa de estudos para o ensino fundamental e médio, para as que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública, ficando o Poder Público obrigado a investir, prioritariamente, na expansão.

Artigo 126 - A Lei deve constituir fundo único municipal de educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação que gerenciará todos os recursos destinados à educação.

Artigo 127 - O Município deve elaborar seu plano municipal de educação de duração plurianual, visando a articulação, integração e desenvolvimento da educação, buscando:

I . Erradicar o analfabetismo;

II. Melhorar a qualidade de ensino;

III . Capacitar recursos humanos;

IV. Valorizar o pessoal do magistério;

V. Promover o conhecimento humanístico, científico e tecnológico.

Artigo 128 - O município assegurará a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, garantindo autonomia nas decisões sobre a política educacional do Município.

Artigo 129 - O Conselho Municipal de Educação é formado por um terço de representantes da área de educação pública nas esferas estadual e federal, associação de classes e, dois terços da educação pública municipal, e, um quarto do Poder Legislativo.

Artigo 130 - Cabe a administração municipal, assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, através de:

I. Estatuto e plano de carreira único para todos os profissionais do Magistério;

II. Garantia de aperfeiçoamento e qualificação profissional em serviços aos professores da Zona Rural e Urbana;

III. Incentivo salarial aos Professores das escolas de difícil acesso e regiões insalubres;

IV. Estabelecimento de critérios de produtividade do desempenho das funções.

Artigo 131 - Fica assegurada nas unidades escolares e no Departamento da Secretaria Municipal de Educação, a eleição direta para diretores conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 132 - Fica criado o Conselho Deliberativo Escolar.

Artigo 133 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas municipais de 1 º grau.

Artigo 134 - Cabe ao Poder Público estudar e promover formas de atendimentos especiais aos portadores de deficiências.

Artigo 135 - O pagamento da remuneração dos servidores dar-se-á até o dia dez do mês seguinte.

Artigo 136 - O Município organizará os seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração, visando o pleno desenvolvimento da pessoa humana, de se preparo para o exercício de cidadania com base nos seguintes princípios.

I. A educação escolar pública de qualidade, gratuita, para o ensino fundamental e de 2º grau, é direito de todos;

II. É dever do Município suprir, as vagas em todo seu território em número suficiente para atender a demanda do ensino fundamental.

Artigo 137 - É dever do Município com a educação entre outros:

I. Participar do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

II. Atendimento em creches, pré-escolar às crianças de 0 a 6 anos de idade;

III. Execução de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde do ensino fundamental,

IV. Os poderes públicos incentivarão a instalação de bibliotecas nas sedes dos Municípios e distritos.

Artigo 138 - As unidades escolares terão autonomia da definição da política pedagógica, respeitados em seus currículos os conteúdos mínimos estabelecidos a nível nacional, tendo como referência os valores culturais e artísticos nacionais e regionais, e os valores ambientais.

Artigo 139 - O Município garantirá espaço físico adequado para a prática esportiva, inclusive com a construção de quadras poli-esportivas cobertas.

Artigo 140 - O Município deverá; incentivar de todas as formas e práticas de iniciação esportivas em todas as modalidades.

Artigo 141 - O Município deverá implantar gradativamente o sistema de ensino em turno integral.

Artigo 142 - O Município deverá garantir a capacitação e aperfeiçoamento para os professores e técnicos que trabalham na educação de adultos.

Artigo 143 - O Município implantará dispositivos para a segurança do trânsito nas proximidades das escolas.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Artigo 144 - Garantidos pela União e o Estado, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso as fontes de cultura, o Município apoiará e incentivará as manifestações dessa área do conhecimento humano.

Artigo 145 - O patrimônio Cultural do Município é constituído dos bens materiais e imateriais portadores de referência aos feitos históricas, à memória dos diferentes grupos que as destacaram na defesa dos valores nacionais, estaduais e municipais.

§ Único - Lei Municipal disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os segmentos sociais.

SEÇÃO III

DO DESPORTO, LAZER E TURISMO

Artigo 146 - É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I. A autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II. Tratamento diferenciado para o desporto profissional e a não profissional;

III. Proteção e incentivo as manifestações desportivas de caráter local;

IV. A destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em caso específicos para a desporto amador.

Artigo 147 - A ação do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor, dará prioridade:

I. Ao esporte amador e educacional;

II. Ao lazer popular;

III. A criação e a manutenção de instalações esportivas recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Artigo 148 - Cabe, ao Município, juntamente com o Estado, estabelecer e desenvolver planos de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares, com alternativa de utilização para os portadores de deficiências físicas.

Artigo 149 - A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes e ao lazer serão garantidos mediante:

I. O incentivo e as pesquisas no campo da educação física e do lazer social;

II. Programas de construção preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário;

III. Provimento, por profissionais habilitados na área específica, dos cargos atinentes à Educação Física e ao esporte tanto nas instituições públicas como nas privadas.

Artigo 150 - O Poder Público garantirá aos portadores de deficiência, o atendimento especializado para a prática desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Artigo 151 - E vedada ao Município, a subvenção da entidade desportiva profissional.

Artigo 152 - O Poder, Público desenvolverá programa específico destinado a incentivar o turismo no Município.

CAPÍTULO IX

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Artigo 153 - O Município estimulará, por meio de incentivos fiscais, ou diretamente mediante subsídios consignados em seu orçamento anual, o acolhimento ou a guarda de criança ou adolescente órfão abandonado, ou a pessoa idosa necessitada.

Artigo 154 - Os programas sócios-educativos destinados aos carentes, de proteção à pessoa idosa, de responsabilidades de entidades beneficentes sem fins lucrativos, receberão apoio técnico ou financeiro do Município.

Artigo 155 - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano, bastando para comprovar a idade do beneficiário, qualquer documento de identidade civil.

CAPÍTULO X

DOS TRANSPORTES COLETIVOS

Artigo 156 - O Transporte Coletivo, como serviço essencial do Município, afora outros exigidos por normas específicas, subordina-se as seguintes condições:

I. Valor da tarifa;

II. Freqüência;

III. Tipo de veículo;

IV. Itinerário e uso de terminais;

V. Padrões de segurança e manutenção;

VI. Normas relativas ao conforto e à saúde dos passageiros e operadores dos veículos.

§ 1º - As empresas que disponham de transporte coletivos própria para seus empregados, inclusive trabalhadores rurais, subordinam-se às normas municipais a que se refere este artigo.

§ 2º - E obrigatório o uso de terminais rodoviários e obediência aos locais de embarque de passageiros, inclusive pelos interurbanos.

Artigo 157 - A exploração da atividade de transporte coletivo, dentro do município, far-se-á por este, preferentemente sob regime de concessão.

§ único - A exploração direta não isenta o Poder Público do cumprimento das normas e exigências por ele estabelecidas para os concessionários.

CAPÍTULO XI

DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 158 - A administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo único: As publicações dos atos das entidades previstas no "Caput" do presente artigo serão obrigatoriamente afixadas nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Correio local e no Posto de Saúde do Sesp local.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2017

OBJETO**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE LINK DEDICADO (IPCONNECT) - VELOCIDADE 20 MBPS**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: OI S/A -CNPJ nº 76.535.764/0001-43

VALOR GLOBAL: R$ 48.001,32 (quarenta e oito mil um real e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 041/2017

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA COM FORNECEDORES DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e em conformidade com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve baixar o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8. 666/93, estando abrangidos pelo presente Decreto o Poder Executivo Municipal e demais órgãos da Administração Pública Direta, Indireta Municipal.

Art. 2º - O fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - A indicação do fiscal deverá ser feita pelas Secretarias Municipais, no ato da solicitação de aquisição de bens, produtos ou serviços ou no ato da solicitação de abertura do processo de licitação.

Art. 4º - A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

§1º - Poderá recair sobre um mesmo servidor a nomeação para fiscalizar diversos contratos, desde que o mesmo tenha capacidade técnica para promover uma fiscalização eficiente do objeto contratado.

§2º - No caso de gozo de férias, licenças ou outras situações especificadas em norma regulamentadora que interrompam a atuação do fiscal, a Secretaria deverá indicar suplente, que possuirá os mesmos atributos e terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

Art. 5º - A descrição do objeto e a definição das cláusulas obrigacionais das partes são importantes para a efetiva e eficaz atuação de acompanhamento e fiscalização do servidor indicado pela Administração Pública quando da execução e cumprimento do Contrato.

Art. 6º - O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração Pública, ou ainda, se necessário, a contratação de empresas ou profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

Parágrafo único - A Administração Pública Municipal deverá oferecer os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, que serão requisitados pelo fiscal, justificando ao Gestor a necessidade de cada item.

Art. 7º - Não poderão atuar na fiscalização de contrato o Prefeito, os Secretários Municipais, os integrantes do corpo jurídico e da Unidade de Controle Interno, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

Art. 8º - A designação recairá preferencialmente sobre o servidor da Secretaria responsável que tenha experiência e conhecimento técnico necessária ao acompanhamento e controle do objeto contratado, o qual ficará encarregado da fiscalização dos contratos a qual for nomeado por meio de registro/relatórios das ocorrências relacionadas a execução do mesmo.

Art. 9º - O servidor designado deve ser esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que deve cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.

Art. 10º - O servidor não poderá se recusar ao exercício da função de fiscal de contratos.

Parágrafo único - É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos a que se referem os artigos 8º e 9º, o que será examinado pelo Gestor, motivando a decisão acerca do pedido.

Art. 11º - O fiscal a ser designado deve deter os seguintes atributos:

I - gozar de boa reputação ético-profissional;

II - possuir conhecimento do objeto a ser fiscalizado;

III - ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;

IV - não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;

V- não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

Art. 12º - Não poderá atuar como fiscal o servidor que:

I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato; II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros; III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior; IV - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, a qualquer momento, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores; V – tenha participado na qualidade de Pregoeiro ou de membro da Comissão Permanente de Licitação do procedimento licitatório que originou o contrato, ou ainda, opinado como membro da Comissão no caso de dispensas ou inexigibilidades de procedimento licitatório.

Art. 13º - O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Gestor, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Art. 14º - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 15º – Excluindo-se as hipóteses previstas nos artigos 11 e 12, a exoneração do fiscal deverá ser sempre motivada.

Art. 16º - O Fiscal de contrato exercerá suas atribuições de modo sistêmico, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, acompanhando todas as fases da execução contratual, cabendo-lhe:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;

II – Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V – Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos e aquisições cumpridas e dos produtos entregues;

VII - Atestar: Comprovar a execução e/ou fornecimento parcial ou total do contrato, mediante “atesto” nas Notas Fiscais emitidas pelas empresas.

Art. 17º - São obrigações do Fiscal de Contrato:

I – conhecer o inteiro teor do contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;

II – conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas apresentados;

V – atentar para os prazos contratuais e dos eventuais aditivos em consonância com a execução dos serviços ou entrega dos produtos;

VI – encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito de suas atribuições aos respectivos responsáveis (Secretários da pasta e/ou Prefeito);

VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

VIII – zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo de fiscalização sob sua guarda no decorrer da fiscalização;

IX – com base em seus apontamentos, produzir o Relatório de Acompanhamento de Execução do Contrato, exigido pelo sistema Aplic, encaminhando-o ao setor de contratos no prazo estabelecido em Instrução Normativa específica sobre a matéria.

X – Após comprovar a execução parcial ou total do objeto do contrato, bem como, atestar o documento fiscal, deverá encaminhar para o Departamento de Compras todas as Notas Fiscais, comprovante de regularidade e comprovação da execução para providências referente a execução das fases da despesa.

Parágrafo Único – Os documentos produzidos pelo Fiscal serão encaminhados para arquivo junto ao procedimento licitatório, ao término do serviço de fiscalização, após ciência ao Secretário da pasta solicitante.

Art. 18º - A contratada deverá indicar e manter, no local da obra ou serviço, preposto para representá-la perante o fiscal, indicando por escrito o nome, e-mail, telefones e demais dados que julgar necessários para a comunicação entre as partes

Art. 19º - O fiscal deverá sempre se reportar ao preposto da contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados da mesma e, em qualquer comunicação que fizer sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado prazo para que possa ser sanada a irregularidade, fazendo anotar no diário de obras da empresa, no caso de obras.

Art. 20º – No caso de defesas ou justificativas apresentadas pela contratada, o fiscal submeterá à apreciação da área técnica pertinente, da Secretaria solicitante ou da Autoridade Superior.

Art. 21º - O fiscal de contrato deverá manter sob sua responsabilidade os seguintes documentos:

I – cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital, proposta, termo de referência, projetos, etc.);

II – cópia de todos os termos aditivos e rescisórios, quando houver;

III – expedientes com o preposto da empresa, setores da Administração e terceiros;

IV – Livro de Registros e Diligências relacionadas ao Contrato;

V – Apostilamento do registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 22º – O Fiscal deverá observar ainda o cumprimento das obrigações do Município estabelecidas no Contrato.

Art. 23º - São obrigações da Secretaria solicitante:

I – indicar o fiscal para cada futuro contrato e o suplente, quando for necessário;

II – conhecer e opinar sobre os pedidos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, buscando subsídios no procedimento licitatório quando necessário, submetendo-os à análise do Jurídico e decisão do Prefeito;

III – comunicar o fiscal sobre os pedidos de rescisão unilateral;

IV – controlar a vigência dos contratos solicitados, decidindo sobre a necessidade e conveniência para a Administração de elaboração de termo aditivo de prazo, enviando solicitação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Departamento de Licitações e Contratos para elaboração, dando ciência ao fiscal;

IV – receber as representações do fiscal quanto a incidentes que não pôde solucionar, tomando as providências cabíveis;

V – adotar medidas, junto à Tesouraria, referentes à glosa ou bloqueio de pagamentos, no caso de pendências por parte da empresa apontadas pelo fiscal;

VI – avaliar as situações de risco que cheguem ao seu conhecimento, levando-as a ciência do Chefe do Poder Executivo quando a gravidade assim o exigir;

VII – designar quando for o caso, o responsável ou comissão para recebimento definitivo do objeto;

VIII – autorizar o pagamento de despesas e atestar as notas fiscais.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 do mês de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2017

"Autoriza a afastar-se das suas funções, em razão de casamento, servidora do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Fica autorizada a afastar-se das suas funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento, no período de 18/09/2017 a 07/09/2017, a servidora LUBIA FRANCIELI DA SILVA**,** lotada naSecretaria Municipal de Saúde no cargo de Recepcionista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 006/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2.017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***GILDO ULIANA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE E DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2017,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 19 de Setembro de 2.017.

Gildo Uliana

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor Srº **Paulo Ricardo Dias** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1233420-0 SSP/MT e do CPF: nº 840.378.651-49, lotado na **Secretaria da Junta Militar**, no cargo de **Secretario** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 11/09/2017 a 22/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONRATO Nº 041/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Ratifica-se a especificação do item 2.2 da cláusula segunda do Termo de Contrato nº 041/2017, ficando com a seguinte redação:

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM NO MÍNIMO 120 CV, CABINE DUPLA, BI COMBUSTIVEL EE/OU DIESEL, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, IMPOSTOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA REGULAR, COM NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. E QUILOMETRAGEM LIVRE.

As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 041/2017 permanecerão inalteradas.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Setembro de 2.017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Ratifica-se a especificação do item 2.1 da cláusula segunda do Termo de Adesão nº 05/2017, ficando com a seguinte redação:

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM NO MÍNIMO 120 CV, CABINE DUPLA, BI COMBUSTIVEL EE/OU DIESEL, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, IMPOSTOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA REGULAR, COM NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. E QUILOMETRAGEM LIVRE.

As demais cláusulas do Termo de Adesão nº 05/2017 permanecerão inalteradas.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Setembro de 2.017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP**.**

CNPJ: 19.891.676/0001-40

VALOR R$: 4.134,97 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DOS ITENS DA CLÁUSULA SEXTA EM 25%. CONFORME ESPECIFICADO A CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI 100/1991 - INSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIA

LEI 100/1991

EM: 06/05/1991

Institui Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias .

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Leis.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º- Fica Instituído o Conselho Municipal de Saúde de CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo, são Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal.

Art.2º - Sem prejuízos das funções de Poder Legislativo, são competências do CMS:

I - Definir as prioridades da Saúde:

II- Estabelecer asa diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde:

III- Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

IV- Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destino dos recursos;

V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades pública e privadas integrantes do SUS no município;

VI- Definir critérios de qualidades para o funcionamento dos serviços de saúde pulicas e privados, âmbito do SUS;

VII – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no uso tange à prestação de serviços da saúde;

VIII – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX- Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidade prestadoras de serviços de saúde pulica e privadas, no âmbito do SUS;

X- Elaborar seu Regimento Interno;

XI- Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPITULO II

DAS ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º- O CMS terão a seguinte composição:

I -Do Governo Municipal

a) Representante(s) da Secretaria de Saúde ou orgão equivalentes; b) Representante (s) do Orgão Municipal de Finanças; c) Representante (s) do Orgão Municipal de Educação; d) Representante (s) do Orgão de Saneamento e) Representante (s) do Orgão do Meio Ambiente;

II- Dos Prestadores de Serviços Públicos e provados:

a) Representante (s) do SUS no ambito Estadual ou Federal, existentes no muncipio; b) Representante dos prestadores privados contratados pelo SUS; c) Representante (s) dos prestadores Filantropicos contratados pelo SUS;

III- Dos Trabalhadores do SUS:

a) Representante(s) das Entidades de trabalhadores do SUS;

IV - Dos Centros de Formação de Recursos Humanos para a Saúde;

a) Representante (s) das Escolas, Faculdades, Universidades sediadas no municipio;

V- Dos Usuários:

a) Representante (s) das Entidades ou Associações comunitarias; b) Representantes (s) dos Sindicatos e Entidades Patronais; c) Representantes (s) dos Sindicatos e Entidades de trabalhadores d) Representante (s) das Associações de portadores de deficiencia e patologias.

$ 1º - A cada titular do CMS correspondera a um suplente.

$ 2º- Será considerado como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

$ 3º - A Representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias.

$ 4º - O número de representantes de que trata o inciso V do presente artigo não será inferior a 50% (Cinquenta) por cento dos membros do CMS.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – Da autoridade Estadual ou Federal correspondente, no caso da representação de órgãos Estaduais e Federais;

II – Das respectivas entidades nos demais casos.

$ 1º - Os representantes o Governo municipal serão de livres escolha do Prefeito.

$ 2º - O Secretário Municipal de Saúde é membro neste do CMS e será seu Presidente.

$ 3º- Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Saúde a presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art. 5º- O CMS reger – se pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando – se como serviço público relevante;

II- Os membros do CMS serão substituído caso faltem, sem motivos justificado, a 2 reuniões consecutivas ou 2 reuniões intercaladas no período de 3 meses.

III – Os membros do CMS poderão ser substituídos mediantes solicitação, da entidade ou autoridades responsáveis, apresentada ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art.6º - O CMS, terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – O órgão deliberativo máxima é o plenário;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada... e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III – Para a realização das sessões será necessária pela maioria dos votos dos presentes;

IV- Cada Membro do CMS, terá direito a um único voto na sessão plenária;

V – As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art.8º - Para melhor desempenho de suas funções o CMS, poderá recorrer as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram –se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades, representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde sem embargo de sua condição de membros;

II – Poderão convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos.

III – Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades membros do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º -As sessões plenárias ordinárias e extraordinária do CMS, deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

$ 1º - As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgados.

Art. 10º - O CMS elaborará seu regimento interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 11º - Para atender as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Saúde, fica o prefeito Municipal autorizado a lançar mãos a doterões orçamentarias previstas para a função Saúde, e constantes do Orçamento Municipal para o corrente exercício desde que não comprometidos.

Art.12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 06 de Maio de 1991

JOSÉ NUNES DANTAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 71/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Carta Convite nº 01/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m2, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.	
Vigência: 13/09/2017 A 13/03/2018.	
Contratado: CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA.	
Valor do Contrato: R$ 308.308,00 (Trezentos e Oito mil trezentos e oito reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Servidor **Raimundo Eudes Moreira Lima,** Matrícula nº 5847, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **71/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Raimundo Eudes Moreira Lima e Derick Sales Duarte, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Raimundo Eudes Moreira Lima

Fiscal de Contrato

Derick Sales Duarte

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 414 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 414 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 413 **de 18 de setembro de 2017**, referente as disposições em contrário e em especial ao nome do Prefeito Municipal, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR VILSON PIRES, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

PASSA-SE A LER:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para as demais providências,

RESOLVE:

I. Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para fins de homologação; II. Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2017;

Paranatinga, 19 de setembro de 2017.

RAQUEL **G**ONÇALVES DOS **R**EIS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 008 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BAKAIRI								
	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VALMIR MUREA RONDON	408	4	2	5	11	5,5	APROVADO
2	JOSILEIA NAIRU RONDON	250	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
3	ADEVANIL NHAUNTO XERENTE DA MATA	273	6	0	3	9	4,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIO KATAUGA	120	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
5	GENILSON GERONIMO POIURE	464	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
6	MICHELE TYWAKI JURAPE	547	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
7	URBANO PEREIRA DE MACEDO	262	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
8	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO	118	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
9	AURILENE KANUNIAWA TURIWA	264	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
10	ELENICE PAIANALO PEREIRA	257	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
11	ZENAIDE NIMEIELO PACUARE	323	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
12	AMAURI MANUAWA CARDOSO	451	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
13	ESTALONE MARIKO KUKURE	425	1		3	4	2,0	CLASSIFICADO
14	VALDENICE SERUQUE	162	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
15	MILLER AMARE MAETAWA	553	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO
16	EDVANIA MAINARA IAKANULO	525						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO								
	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	297	5	2	4	11	5,5	APROVADO
2	LUCIA FERREIRA DA SILVA ABREU	536	2	1	5	8	4,0	APROVADO
3	CLAUDIANE RECKZIEGEL	17	2	2	4	8	4,0	APROVADO
4	DARLENE KAISER BRANDAO	299	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
5	MARIA HELENA GOMES PEREIRA	371	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
6	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	39	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
7	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA	237	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
8	ANDREIA MARIA DE AQUINO FROIS	244						AUSENTE
9	ELIZANGELA LUZIA BENACHIO	289						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – IKPENG – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO							
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO								
	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	140	8	1	2	11	5,5	APROVADO
2	SERGIO MENDES DE SOUZA	24	2	3	5	10	5,0	CLASSIFICADO
3	SILVA MARTA AFONSO COELHO	59	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
4	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	29	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
5	ANA LUCIA DE MATOS CORREA	141	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
6	MARIELZA ALVES DA SILVA	166	2	2	5	9	4,5	CLASSIFICADO
7	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	76	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
8	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	44	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
9	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	168	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
10	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	16	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
11	AURIANE DA SILVA CUNHA	183	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
12	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	228	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
13	ROSANGELA SOUZA LIMA SILVA	101	5	1	1	7	3,5	CLASSIFICADO
14	ROSIMAR LIMA DE ALMEIDA	253	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
15	MARIA DE FATIMA DUARTE COSTA	84	0	2	4	6	3,0	CLASSIFICADO
16	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO	65	4	1	1	6	3,0	CLASSIFICADO
17	ALDENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO	391	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
18	DEURENICE GONCALVES DE SOUZA	305	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
19	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	41	2	0	3	5	2,5	CLASSIFICADO
20	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	124	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO

21	LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO	**439**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
22	CARMEM LUCIA DE MATOS	**185**	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
23	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	**169**	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
24	LENON ELVIS MOREIRA BORGES	**457**	1	0	3	4	2,0	CLASSIFICADO
25	LAUANE GOMES DE SA	**32**	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
26	HELIO DIAS DA SILVA	**170**	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO
27	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	**93**	1	0	2	3	1,5	CLASSIFICADO
28	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	**474**	1		2	3	1,5	CLASSIFICADO
29	CLAUDINEIA FERRARI	**530**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
30	FERNANDA CANDIDA DA SILVA	**14**						AUSENTE
31	DALVA MARTINS DA CRUZ	**82**						AUSENTE
32	ZILMA ALVES REZENDE	**137**						AUSENTE
33	FELICIANA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES	**157**						AUSENTE
34	FABIELI FERREIRA DOS SANTOS	**420**						AUSENTE
35	ROSANGELA CHAGAS DE SOUZA	**428**						AUSENTE
36	CLEICYANE DIAS DOS SANTOS	**430**						AUSENTE
37	PAULA RAISSE DE ALENCAR SILVA	**446**						AUSENTE
38	CELIA SANTANA SILVA	**455**						AUSENTE
39	ANA LUIZIA GOMES DA SILVA	**463**						AUSENTE
40	FRANCIELE NUNES	**486**						AUSENTE
41	EDILENE SILVA DOS SANTOS	**529**						AUSENTE
42	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	**533**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	**344**	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
2	LAURIEL TSEREBAIHO	**501**	1	0	1	2	1,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VALQUIRIA APANUMAGALO	**74**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
2	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	**301**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
3	GISLAINE ITENULU CAUTU	**523**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
4	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	**50**	1	1	4	6	3,0	CLASSIFICADO
5	KEDIMA MAIULUGUEDO XERENTE	**121**	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
6	WANDISLENE KAGOTA	**216**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	SIRLEY DA SILVA SOUZA	**241**	6	2	5	13	6,5	APROVADO
2	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	**223**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA – IKPENG – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	**494**	6	0	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	DAYANNE FERREIRA	**453**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
3	ELIDIELI OLIVEIRA DA SILVA	**514**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
4	MARLETH MARTINS DA MATA	**182**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
5	SIRLEI MENDES MOREIRA	**517**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
6	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	**404**	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
7	RAQUEL MORENO MACIEL	**539**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
8	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	**187**	4	0	4	8	4,0	CLASSIFICADO
9	THAIS LOPES DE ANDRADE	**317**	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
10	LUANA APARECIDA FERREIRA	**524**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
11	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	**88**	2	1	4	7	3,5	CLASSIFICADO
12	IVONETTE PAIM SLOWINSKI	**45**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
13	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	**134**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
14	JUSCELIA OLIVEIRA DO CARMO	**481**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
15	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	**442**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
16	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	**53**	1	1	4	6	3,0	CLASSIFICADO
17	MAGDYELE DE MORAIS MELO	**550**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
18	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	**452**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
19	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	**359**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
20	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	**151**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
21	MARIA LEONICE DA SILVA	**423**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
22	ZILDA BRITO DE CARVALHO	**173**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
23	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA	**31**						AUSENTE
24	VANDOMAR FERNANDO ALVES RODRIGUES	**63**						AUSENTE
25	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	**100**						AUSENTE
26	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**102**						AUSENTE
27	ELIZIA MARIA DA SILVA	**152**						AUSENTE

28	CARINA PATRICIO SILVA	**324**						AUSENTE
29	LUCIANA PONTES PINHEIRO	**357**						AUSENTE
30	ISABELLA DE LIMA	**373**						AUSENTE
31	SUZANA ALVES DAMACENO	**450**						AUSENTE
32	ANDREIA TEXEIRA DE SOUZA	**480**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MAMEDI TSEREHOIRE	**295**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	ELIADINA PEDZADARUTUO	**412**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
3	HIGINO TSEREPAORI	**354**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
4	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	**272**	1	0	2	3	1,5	CLASSIFICADO
5	RICARDINHO WAPTSU	**256**						AUSENTE
6	PATRICIA PEMANAWA	**483**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	**364**	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
2	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS	**555**	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
3	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	**296**	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
4	IVANIR ROSA E SILVA	**36**	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
5	VILSIANE SEAWRIGHT	**92**	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
6	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	**218**	6	2	3	11	5,5	CLASSIFICADO
7	KARINNE DARIENE GOLLIN	**363**	3	3	5	11	5,5	CLASSIFICADO
8	ROSELAINE FRANCISCA BORGES	**180**	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
9	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	**328**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
10	THAIS ALVES BORGES	**15**	3	3	5	11	5,5	CLASSIFICADO
11	JOICE ARANTES DOS SANTOS	**254**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
12	CELIA REGINA DOS SANTOS	**465**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
13	VANILDA DIAS DOS SANTOS	**83**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
14	DAYANA DE QUEIROZ AMARANTE	**275**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
15	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	**445**	6	1	3	10	5,0	CLASSIFICADO
16	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	**161**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
17	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	**283**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
18	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	**308**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
19	JOSIANE SANTANA DOURADO	**201**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
20	ANA GESSICA SCHLEICHER	**94**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
21	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	**467**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
22	JANICE DE PONTES RIBEIRO	**222**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
23	ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MORAES	**294**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
24	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	**559**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
25	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	**19**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
26	FERNANDA ROSA PEREIRA	**202**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
27	MARCIA DE MELO RODRIGUES	**416**	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
28	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	**77**	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
29	BEATRIZ ALENCAR RIBEIRO BELLO	**130**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
30	LEIDIANE DAVID DE MORAES	**557**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
31	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	**214**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
32	LUCINEIDE NERES DE BRITO GONZAGA	**58**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
33	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	**217**	1	3	4	8	4,0	CLASSIFICADO
34	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA	**9**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
35	LUCENIR GLORIA DA SILVA	**397**	3	0	5	8	4,0	CLASSIFICADO
36	BEATRIZ MARIA NOGUEIRA	**383**	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
37	UA NAINA LAURA LUZ	**335**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
38	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA	**438**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
39	MARISONI CARDOSO MONTANIA	**204**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
40	ANDRIELI MARTINS GULARTE	**143**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
41	GERCIKA APARECIDA DA SILVA	**398**	5	0	3	8	4,0	CLASSIFICADO
42	SUSY SOARES CAMPOS	**393**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
43	ALINE DOS SANTOS ROCHETE	**306**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
44	ANA CAROLINA SCHAEFLER REIS	**215**	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
45	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	**211**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
46	ALINE GOMES FERREIRA	**87**	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
47	DJENNIFER FERREIRA LIMA	**534**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
48	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	**176**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
49	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	**526**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
50	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA	**194**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
51	CIRLENE HAGMUSSI ANGELIM	**111**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
52	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	**51**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
53	MARIA AP. M. DOS SANTOS BERNARDINO	**135**	5	0	2	7	3,5	CLASSIFICADO
54	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA	**343**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
55	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	**485**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
56	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	**329**	5	0	2	7	3,5	CLASSIFICADO
57	LEIDIANE LUCIA LOCATELLI	**89**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO

58	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	**195**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
59	FABIANA FERREIRA PEREIRA	**468**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
60	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	**57**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
61	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	**34**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
62	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	**12**	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
63	JOSILENE BRAGA SERRAO	**129**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
64	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	**427**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
65	PATRICIA CALIXTO DE SOUZA	**375**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
66	CAROLAINE MATOS DA COSTA	**142**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
67	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	**52**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
68	JULIANA MIRANDA	**208**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
69	ROSELAINE BORGES DE ALMEIDA	**303**	5	0	2	7	3,5	CLASSIFICADO
70	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	**61**		3	3	6	3,0	CLASSIFICADO
71	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	**144**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
72	WALQUIRIA SIMOES DOS CEDRAO PEREIRA	**46**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
73	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	**70**	0	3	3	6	3,0	CLASSIFICADO
74	VALDETE FRIES	**230**	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
75	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA	**498**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
76	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	**461**	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
77	PATRICIA MACEDO CARLINI	**174**	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
78	AURENICE FERREIRA COELHO	**3**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
79	DEISE DA SILVA ALMEIDA	**199**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
80	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	**80**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
81	REJIANE GONCALVES STEFFLER	**325**	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
82	MARINEIDE ARAUJO SILVA	**165**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
83	MARIZA MARTINS DA SILVA	**473**	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
84	GABRIELI PEREGRINO CUQUI	**348**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
85	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	**374**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
86	ELEZANGELA ALVES FERREIRA	**395**	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
87	MARIA LUCILEIDE DA SILVA	**265**	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
88	ADRIANA MARQUES DIAS	**72**	2	0	3	5	2,5	CLASSIFICADO
89	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	**399**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
90	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	**139**	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
91	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	**554**	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
92	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	**23**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
93	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA	**426**	2		2	4	2,0	CLASSIFICADO
94	DOSELINA ROSA DOS SANTOS	**221**	0	2	2	4	2,0	CLASSIFICADO
95	JAQUELINE LEMES DA SILVA	**200**	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
96	SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	**314**	3	0	0	3	1,5	CLASSIFICADO
97	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO	**97**						AUSENTE
98	SIMONE GOMES DE ALENCAR	**146**						AUSENTE
99	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	**158**						AUSENTE
100	NOELMA PEREIRA LIRA	**203**						AUSENTE
101	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	**252**						AUSENTE
102	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	**367**						AUSENTE
103	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	**406**						AUSENTE
104	ROSILENE BATISTA ALVES	**419**						AUSENTE
105	KELLY FERREIRA DA SILVA	**520**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ELESSANDRA SILVA DE SOUZA	**233**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	TATIANI VIEIRA DA SILVA	**213**	6	3	5	14	7,0	APROVADO
2	OSEIAS ALVES MENEZES	**351**	3	4	5	12	6,0	CLASSIFICADO
3	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	**377**	4	3	5	12	6,0	CLASSIFICADO
4	SOLANGE XAVIER FERREIRA	**546**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
5	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA	**138**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
6	OMAR RIBEIRO DA SILVA	**270**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
7	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	**508**	4	1	5	10	5,0	CLASSIFICADO
8	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	**472**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
9	ALLISON SILVA LIMA	**460**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
10	FERNANDA JESUS DA SILVA	**368**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
11	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	**531**	4	1	5	10	5,0	CLASSIFICADO
12	OSVALDO SOUZA DA SILVA	**361**	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
13	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONCA	**220**	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
14	ARCILENE BATISTA PERREIRA	**312**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
15	DELCIDE SANTOS SOUZA	**415**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
16	ROGERIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	**285**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
17	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	**436**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
18	HELDER VINICIUS XERENTE MACIEL	**421**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
19	JOAO BATISTA CURCINO	**378**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO

20	MARIO FLAVIO DE SOUZA	**352**	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
21	MIRACY DA SILVA GOMES	**209**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
22	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	**471**	3	0	5	8	4,0	CLASSIFICADO
23	RENAN LIMA BARBOSA	**417**	4	0	4	8	4,0	CLASSIFICADO
24	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	**193**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
25	RAY PONTES DA SILVA	**172**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
26	RITA FRANCO FERNANDES	**126**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
27	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	**402**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
28	ELBA ALVES DA COSTA	**509**	5	1	1	7	3,5	CLASSIFICADO
29	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	**400**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
30	FELIPE ALVES DE ALMEIDA	**515**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
31	UELINTON VIEIRA DE SOUZA	**512**	4	1	1	6	3,0	CLASSIFICADO
32	WEMERSON GONÇALVES COSTA	**109**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
33	SUSANA DAVID DUTRA	**475**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
34	EVERTON DOS SANTOS FERREIRA	**163**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
35	ROGERIO PONTES DE MORAIS	**261**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
36	ROSANGELA DE SOUSA DUTRA	**386**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
37	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	**338**	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
38	LEONARDO ALMEIDA RIVEROS	**362**	0	0	5	5	2,5	CLASSIFICADO
39	JONAS NASCIMENTO DA SILVA	**542**	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
40	AUXILLADORA BASTOS DA SILVA	**108**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
41	ALFEU TSUIREDI	**356**	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
42	CLEUZA ROCHA DOS REIS SILVA	**189**	0	0	0	0	0,0	REPROVADO
43	GILDA OZORIO XAVIER	**11**						AUSENTE
44	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	**20**						AUSENTE
45	CLAUDINEY CARLOS DOS SANTOS	**38**						AUSENTE
46	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	**55**						AUSENTE
47	VALDEIR ROSA DESOUZA	**86**						AUSENTE
48	HELIO PEREIRA CAVALCANTE	**167**						AUSENTE
49	ADONIAS LOPES DA SILVA FILHO	**210**						AUSENTE
50	MARILZA CHAVES VIANA DAVID	**280**						AUSENTE
51	ANTONIO ALVES LELES	**330**						AUSENTE
52	EMERSON CESAR VIANA SALVINO BATISTA	**341**						AUSENTE
53	VANIA MARIA LIMA MOURA	**381**						AUSENTE
54	ROSIMEIRE ALVES ROCHA	**437**						AUSENTE
55	RODRIGO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA	**458**						AUSENTE
56	RODRIGO CAETANO DE ARAUJO	**462**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	DANY MARTINS BORGES	**99**	5	3	5	13	6,5	CLASSIFICADO
2	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	**117**	3	4	5	12	6,0	CLASSIFICADO
3	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	**499**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
4	MAICON VILELA DE OLIVEIRA	**106**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
5	CRISTOVAO MARTINS DE OLIVEIRA	**376**	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
6	ADELMI LOPES DA SILVA	**544**	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
7	NELSO MARQUES DE CASTRO	**145**	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
8	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**112**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
9	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA	**495**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
10	ODETE APARECIDA GONCALVES	**115**	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
11	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	**543**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
12	SERGIO FASSICOLO	**387**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
13	ADEJAR APIS BEZERRA	**95**	2	2	5	9	4,5	CLASSIFICADO
14	ALESSANDRO BUENO CARDOSO	**164**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
15	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO	**311**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
16	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	**123**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
17	RONAIR ALVES DOS SANTOS	**540**	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
18	EVANILDO CORREIA DA COSTA	**334**	2	1	5	8	4,0	CLASSIFICADO
19	CARLOS ALEXANDRE AQUINO DE LIMA	**226**	1	3	4	8	4,0	CLASSIFICADO
20	HERMESON KAMIKIAVA	**125**	2	1	5	8	4,0	CLASSIFICADO
21	IVETE GRAÇA DA SILVA MENDES	**390**	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
22	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	**114**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
23	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	**113**	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
24	EUDES AFONSO ALBERTI	**127**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
25	CENAIR NUNES	**411**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
26	NELSON PAULINO DANTAS	**116**	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
27	MAX SUEL DAVID ALVES	**345**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
28	CELSO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	**18**	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
29	ERICO APARECIDO GOMES CORREA	**384**						AUSENTE
30	MARIO MARCIO DE ALMEIDA	**54**						AUSENTE
31	GIVANILDO DAS NEVES	**190**						AUSENTE
32	MAURO BORGES DO NASCIMENTO	**219**						AUSENTE
33	EDUARDO DIAS MACHADO	**511**						AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	**263**	3	4	7	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
2	MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS	**196**	4	2	8	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
3	TANIA SOUZA DE ALMEIDA	**198**	4	3	8	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
4	CLEUSA MARIA JOSE NUNES	**110**	4	2	8	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
5	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	**506**	1	1	10	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
6	LUCIA BRAGA DA SILVA	**358**								AUSENTE

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - ESPORTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	LEDE CAITANO DE ARAUJO	**13**	3	1	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
2	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	**347**	4	2	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
3	JAISON DA SILVA FUMEIRE	**532**	2	2	3	7	2,8	0,0	2,8	CLASSIFICADO
4	RAUL GABRIEL MARQUES	**488**	3	2	2	7	2,8	0,0	2,8	CLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA – MÚSICA – NENHUM CANDIDATO INSCRITO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - TRABALHOS MANUAIS – (ARTES)

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	IONICE SOUZA DE ANDRADE	**181**	8	3	2	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
2	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES	**4**	3	1	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
3	CARINA DE ARAÚJO LOPES	**48**	3	1	2	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
4	SONIA MURGI FOLADOR	**147**	2	1	3	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	RICHARD PAULO SILVA SOUZA	**388**	5	2	3	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	SILVANA APARECIDA BOSCH	**541**	5	3	8	16	6,4	1,5	7,9	CLASSIFICADO
2	LORENA TARGINO DE ASSIS	**552**								AUSENTE

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	**136**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	**392**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
3	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	**56**	5	0	4	9	4,5	CLASSIFICADO
4	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	**448**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR I - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JANICE KAWERO CAUTU	**522**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	JAQUELINE KUIETE KURUMA	**78**	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
3	ROSILENI PAURAUKU TAUKAI	**212**	1	1	4	6	3,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR I - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	**240**	7	2	5	14	7,0	APROVADO
2	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	**422**	6	4	3	13	6,5	APROVADO
3	WALISON PEREIRA DA SILVA	**491**	3	4	5	12	6,0	CLASSIFICADO
4	SINTIA APARECIDA TOZO	**487**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
5	AMANDA MATHEUCCI SANTOS	**234**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
6	DEISI TATIANI ROESLER	**504**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
7	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	**320**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
8	GESSI INACIO DO AMARAL	**346**	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	**246**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
10	LORRANE ALVES DE JESUS	**316**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
11	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA	**238**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
12	JULIANA RODRIGUES MACEDO	**47**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
13	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	**503**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
14	CATIA LUCIENE DE VARGAS	**507**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
15	TATIELI SCHILLING	**535**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
16	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	**331**	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
17	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	**255**	1	3	4	8	4,0	CLASSIFICADO
18	ALINE KAREM SILVA	**310**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
19	MICAELE ALVES DE LIMA	**429**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
20	CHEILA DE SOUZA LIMA	**339**	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
21	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA	**490**	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
22	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	**319**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
23	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	**236**						AUSENTE
24	ROSA ELIANA DA SILVA	**239**						AUSENTE
25	LUIZ FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	**307**						AUSENTE

26	JESSICA TEIXEIRA TOBIAS	**492**						AUSENTE
27	MARCELA SOUZA FARIAS	**502**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR I - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	**287**	3	4	3	10	5,0	APROVADO
2	OSMAR TSEBUIWE	**414**	3	3	2	8	4,0	APROVADO
3	LICINIO TSEREWAMO	**456**	2	1	4	7	3,5	APROVADO
4	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	**360**	3	2	2	7	3,5	APROVADO
5	BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE	**342**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
6	JOAO MARCOS TSEREMARI	**484**	2	1	4	7	3,5	CLASSIFICADO
7	REGINALDO MARADA BU	**369**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
8	LEONILSON TSEREWADZI WADZAPARIWE	**497**	0	0	1	1	0,5	REPROVADO
9	EMILIANO RUMORI	**178**						AUSENTE
10	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	**205**						AUSENTE
11	SILVANO RITITOPTI	**355**						AUSENTE
12	MARCIO ROSSINI ROO RU	**521**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VANIA AUWALO KUIWYRE	**122**	3	3	5	11	5,5	APROVADO
2	VANDA CURICO SEIGALO	**282**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
3	EDINA SALES APAYGA	**49**	1	4	4	9	4,5	CLASSIFICADO
4	MARILENE SANAKA MATUAWA	**251**	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
5	ARLINDO RONDON KOGAPI	**68**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RUTH AROMA MARTINS	**22**	5	4	2	11	5,5	APROVADO
2	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	**235**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
3	INES APARECIDA SILVA DUARTE	**245**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
4	CELSO GUSTAVO DA SILVEIRA SILVA	**326**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	GISELE THALITA FIGUEREDO	**105**	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
2	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	**434**	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOSE TROADE	**496**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPO – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	**560**	4	5	7	16	6,4	0,0	6,4	APROVADO
2	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	**380**	4	3	4	11	4,4	0,0	4,4	APROVADO
3	THAINA DE SOUZA MORAIS	**556**	3	5	3	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
4	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	**459**	2	4	4	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
5	VALDEVIR PERES ORLANDO	**558**	2	4	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
6	FLAVIA NETO DA SILVA	**150**	2	3	3	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
7	ANGELA MARIA DA SILVA BUENO	**447**	3	1	2	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARINHO ULUCO XERENTE	**489**	4	2	6	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
2	EDUARDO MAIAWAI KONI TAWANRE	**179**	3	4	3	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
3	LUIZ APACANO KAPEGUARA	**274**	1	2	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANDREIA INES THOMAS	**267**	4	4	6	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
2	IVERA VAZ DE LIMA	**232**	1	4	8	13	5,2	1,5	6,7	APROVADO
3	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	**247**	3	4	6	13	5,2	1,5	6,7	APROVADO
4	ILMA BATISTA	**315**	4	2	7	13	5,2	1,5	6,7	APROVADO
5	DAIANE GRACIELE G. N. THAINES	**248**	5	3	8	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
6	ELIANE LESSIN SIMOES LEITE	**243**	4	5	5	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
7	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	**242**	3	4	7	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
8	RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA	**298**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
9	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	**107**	3	3	6	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
10	EUNICE VAZ M. GOMES COELHO	**563**	2	3	6	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
11	FABRICIA AROMA MARTINS	**21**	3	4	4	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
12	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	**290**	1	2	5	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO

13	CRISTINA DANTAS DA SILVA	**231**	1	2	0	3	1,2	0,0	1,2	CLASSIFICADO
14	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	**279**								AUSENTE
15	MARCIA FERNANDE PARO	**548**								AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B – IKPENG – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

CARGO: PROFESSOR B - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	**276**	5	5	10	20	8,0	1,5	9,5	APROVADO
2	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	**40**	5	4	8	17	6,8	1,5	8,3	APROVADO
3	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	**249**	3	4	9	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
4	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	**300**	4	4	8	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
5	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	**454**	4	4	8	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
6	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	**286**	4	3	9	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
7	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	**192**	5	2	8	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
8	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	**197**	3	4	8	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
9	LUCIA MARIA BARBOSA	**1**	3	5	7	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
10	SOLANGE FÁTIMA VARGAS	**441**	4	4	7	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
11	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	**302**	4	3	7	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
12	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	**8**	5	3	6	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
13	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	**313**	5	4	5	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
14	FERNANDA JACINTO DA SILVA	**155**	3	3	8	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
15	DENICIA FERREIRA DA SILVA	**91**	3	4	7	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
16	SONIA VIEIRA DA SILVA	**133**	2	5	6	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
17	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	**159**	4	2	7	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
18	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	**385**	4	4	8	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
19	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	**35**	3	5	8	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
20	MARIA APARECIDA DA SILVA	**353**	3	3	6	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
21	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	**225**	4	3	5	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
22	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	**281**	3	3	6	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
23	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	**288**	5	3	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
24	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	**516**	4	4	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
25	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	**510**	3	4	8	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
26	CONCEIÇAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	**269**	4	4	7	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
27	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	**224**	1	4	6	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
28	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	**191**		3	8	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
29	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE	**5**	5	3	3	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
30	DANIELA DENTI	**401**	4	4	6	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
31	LEONICE PEREIRA CERVANTE	**104**	2	3	5	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
32	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	**336**	1	5	4	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
33	ANA MARIA ALVES BUENO	**33**	4	4	2	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
34	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	**79**	3	3	4	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
35	CLAUDIA MARIA DA CRUZ	**519**	3	4	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
36	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	**259**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
37	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	**340**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
38	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	**60**	3	4	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
39	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	**292**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
40	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	**128**	2	3	4	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
41	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	**466**	1	3	5	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
42	ACACIO COSME DE AZEVEDO	**518**	3	4	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
43	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	**148**	4	3	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
44	MARCIA AIZZA NOGUEIRA SILVA	**443**	2	4	6	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
45	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	**37**	3	4	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
46	ELZA NEIDE DA SILVA SOUZA	**153**	3	4	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
47	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	**379**	4	3	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
48	ANA MARIA DOS SANTOS	**2**	4	1	7	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
49	SUZANA DOS ANJOS LOPES	**561**	3	5	3	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
50	ODERLEIA APARECIDA GOMES	**103**	3	2	6	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
51	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	**229**	2	4	5	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
52	MARISETE STUCH	**171**	3	5	3	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
53	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	**322**	2	2	7	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
54	LAIS RAMBO MENDES	**149**	4	3	4	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
55	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	**42**	1	2	4	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
56	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	**30**	1	3	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
57	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	**304**	3	1	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
58	LIDIA DA SILVA	**318**	1	3	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
59	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	**160**	2	3	5	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
60	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	**28**	1	2	3	6	2,4	1,5	3,9	CLASSIFICADO
61	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	**43**	3	3	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
62	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	**372**	0	4	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
63	CLEONICE DE CAMPOS	**62**	1	3	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO

64	VALDECI SOUZA SILVA	**184**	2	3	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
65	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	**7**	2	3	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
66	LAURA AP. DA SILVA NASCIMENTO	**75**	3	2	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
67	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	**293**	2	2	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
68	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO	**479**	2	3	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
69	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	**469**	2	4	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
70	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	**440**	3	3	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
71	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	**156**	3	3	2	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
72	EUCIMAR FURQUIM ROSA	**413**	2	3	3	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
73	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	**186**	2	2	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
74	DENISANGELA JESUS DA SILVA	**551**	2	1	5	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
75	VENICIO SILVA AMORIM	**366**	3	3	2	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
76	ADRIANA DAVID SAMPAIO	**349**	1	3	3	7	2,8	0,0	2,8	CLASSIFICADO
77	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	**71**	2	3	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
78	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	**350**	2	3	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
79	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA	**538**	1	4	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
80	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	**537**	2	2	2	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
81	DAIANE VIANA DE MORAES	**271**	1	2	3	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
82	JESSICA ALVES SILVA	**67**	2	3	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
83	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	**69**	1	2	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO
84	TERESINHA GARCIA DA SILVA	**382**	2	1	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO
85	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	**81**								AUSENTE
86	IRACI ANGELINA NEUBERGER	**277**								AUSENTE
87	CASSIA DA CONSOLACAO FARIA	**309**								AUSENTE
88	JULIA RODRIGUES NUNES	**337**								AUSENTE
89	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO	**477**								AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	EDMUNDO PENI RU	**365**	2	2	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
2	WALTER SERENHI RU	**321**	1	3	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
3	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	**206**	1	2	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO
4	GILBERTO TSEREHOMORA	**207**								AUSENTE

CARGO: PSICÓLOGO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	**227**	5	6	6	17	6,8	0,0	6,8	CLASSIFICADO
2	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	**268**	5	4	7	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
3	THIAGO AIAMARI KAVOPI	**410**	5	4	6	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
4	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	**266**	3	4	7	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
5	FERNANDA DESTRI	**403**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	FERNANDA ALVES DE SOUZA	**549**						AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ERIKO REIS COUTRINS DA SILVA	**370**	10	5	5	20	10,0	CLASSIFICADO
2	MAURICIO RAMOS	**332**	7	3	5	15	7,5	CLASSIFICADO
3	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	**389**	7	3	4	14	7,0	CLASSIFICADO
4	MATHEUS VINICIUS MACHADO	**433**	5	4	5	14	7,0	CLASSIFICADO
5	ARLEY DOS SANTOS EPPING	**85**	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO
6	JACQUELINE FARIA DE CAMPOS MIRANDA	**493**	6	2	5	13	6,5	CLASSIFICADO
7	NEY SOARES PONTES	**177**	4	3	5	12	6,0	CLASSIFICADO
8	EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA	**284**	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
9	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS E OUTRO	**478**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO
10	LAIS MEDEIRA DA SILVA	**333**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO
11	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	**562**	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
12	MARCELO RODRIGUES DE JESUS	**327**	4	1	5	10	5,0	CLASSIFICADO
13	LUCINERE BRIGIDA PEREIRA	**26**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
14	NATANAEL XAVIER SILVA	**449**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
15	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	**409**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
16	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA	**407**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
17	REJAINA DE MELO RODRIGUES	**432**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
18	EDILENE CAITANO DOS SANTOS	**25**	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
19	ELEALDO FRANCO COSTA	**73**	3	1	5	9	4,5	CLASSIFICADO
20	VANESSA SILVA AMORIM	**260**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
21	KEYCIANE SAMILLY MARQUES	**27**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
22	STHEFANNYLAWANE MARQUES JACINTO	**175**	5	0	4	9	4,5	CLASSIFICADO
23	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA	**188**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
24	JAQUELINE BALBINO DE MORAES	**90**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
25	GRAZIELLE CARLOS PEREIRA	**424**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
26	ZILDA ROSA DE SOUZA	**66**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO

27	CLAUDIA TELES DOURADO	**98**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
28	LEONARDO RAMBO MENDES	**278**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
29	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	**258**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO
30	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	**154**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO
31	CRISTIANE CERVANTE DE OLIVEIRA SILVA	**394**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
32	ERICK LUIZ AMANCIO DE OLIVEIRA	**119**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
33	GABRIEL DE SOUSA	**476**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
34	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	**418**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
35	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	**291**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
36	RAFAELA E JESUS BARROS SOARES	**131**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
37	ANGELICA DA SILVA MACHADO	**96**	2	0	3	5	2,5	CLASSIFICADO
38	DEJENANE CARVALHO MORAIS	**132**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
39	CARLA MORAES FERNANDES PEREIRA	**444**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
40	GLECIA MIGUEL TAVARES DE OLIVEIRA	**6**						AUSENTE
41	CARLOS SERGIO MARTINS DA SILVA	**10**						AUSENTE
42	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS	**64**						AUSENTE
43	PAULO ROGERIO BONFIM JUNIOR	**396**						AUSENTE
44	ALLYSSON AUGUSTO GONCALVES ORTIZ	**405**						AUSENTE
45	ELLEN OZANI DE OLIVEIRA	**431**						AUSENTE
46	ROSIANE ALVES ROCHA	**435**						AUSENTE
47	KARLA LETICIA BRAGA GIASSON	**470**						AUSENTE
48	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO	**482**						AUSENTE
49	MARCIA ALVES DOS SANTOS	**500**						AUSENTE
50	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	**505**						AUSENTE
51	CLEMERSON PEREIRA DA SILVA	**513**						AUSENTE
52	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	**527**						AUSENTE
53	ANALU LETICIA ROSA	**528**						AUSENTE
54	ANGELICA MATTIAZZO	**545**						AUSENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2017

Contrato nº. 71/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 10.173.777/0001-01.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m2, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Valor do Contrato: R$ 308.308,00 (**Trezentos e Oito mil trezentos e oito reais). Período: **13/09/2017 A 13/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de Setembro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1411, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1411, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo, concernente ao Edital Complementar nº 015/2017, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 275/2017, de 24 de abril de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

§ 1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º- Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 03 (três) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2017

Contrato nº. 70/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **KESLEY PEREIRA NUNES - CPF 009.223.121-76.** Objeto: Locação de Imóvel denominado **Campo de Futebol**, localizado nos fundos do Clube Denize, Centro, Município de Paranatinga-MT, com as seguintes medidas: 57 metros de frente; 57 metros de fundo; 95 metros de lado direito; 95 metros lado esquerdo, Perfazendo um Total de 5.415 m², atendendo pedido da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor do Contrato: R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais). Período: **12/09/2017 A 12/09/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de Setembro de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 70/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação 10/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Locação de Imóvel denominado **Campo de Futebol**, localizado nos fundos do Clube Denize, Centro, Município de Paranatinga-MT, com as seguintes medidas: 57 metros de frente; 57 metros de fundo; 95 metros de lado direito; 95 metros lado esquerdo, Perfazendo um Total de 5.415 m², atendendo pedido da Secretaria Municipal de Esportes.	
Vigência: 12/09/2017 A 12/09/2018.	
Contratado: KESLEY PEREIRA NUNES.	
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR o servidor **Ronaldo Ferreira dos Santos**, Matrícula nº 6055, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **70/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Everaldo Bouret Pereira**, Matrícula nº 6045, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Ronaldo Ferreira dos Santos e Everaldo Bouret Pereira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ronaldo Ferreira dos Santos

Fiscal de Contrato

Everaldo Bouret Pereira

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 493/2017. DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, o Senhor **THAIS PONCIANO SILVA**, para ocupar o Cargo de **Médica do PSF Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 494/2017. DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, com os componentes abaixo descrito:

I – Vilma Lira Nogueira Massuia– **PRESIDENTE**

II – Rejane Oliveira Horta Santos – **SECRETÁRIA**

III- Josiane Celize da Silva Botelho de Góis – **MEMBRO**

IV – Luzane Francisca Gomes - **SUPLENTE**

V – Joaquim Batista da Silva - **SUPLENTE**

ART. 2º - O Presidente da Comissão exercerá também a função de Pregoeiro, quando necessário.

ART. 3º - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2017.

***ART.* 4º**- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 293/2017 de 25 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Mato Grosso – AMM no dia 26 de Maio de 2017, na página n° 197.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 492/2017. DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora**ZILDA FERREIRA HORTA**, para ocupar o cargo em comissão de **Técnica de Enfermagem do PSF IV**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT, onde a mesma ocupará o cargo até o término da Licença Maternidade da Servidora Publica Concursada **LEIDY REGINA DOS SANTOS**.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 489/2017.DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 19 de Setembro de 2017, nas páginas 287 e 288.

Onde se lê:

ART. 2º - Alterar a composição da comissão Especial de Licitação, a mesma é específica para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta – MT.

I –JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS– **PRESIDENTE**

II – LUZANE FRANCISCO GOMES – **SECRETÁRIO**

III – VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA - **SUPLENTE**

IV– ADSONIA DA SILVA MATOS - **SUPLENTE**

Leia – se:

ART. 2º - Alterar a composição da comissão Especial de Licitação, a mesma é específica para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta – MT.

I – JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS– **PRESIDENTE**

II – VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA - **SECRETÁRIA**

III – LUZANE FRANCISCO GOMES – **MEMBRO**

III – ADSONIA DA SILVA MATOS - **SUPLENTE**

IV– JOAQUIM BATISTA DA SILVA - **SUPLENTE**

Este texto não substitui o original publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 19 de Setembro de 2017, nas páginas 287 e 288.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO GERAL Nº 1690/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1690/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 018/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES RESFRIADORES DE LEITE

Razão Social: **SCHREINER INDÚSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA – ME**

Inscrita no **CNPJ: nº. 10.250.636/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01-42431	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS capacidade de 1000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Canudos-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		**01**	**GELA BRASIL**	**10. 000,00**	**10. 000,00**	
02-42432	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS capacidade de 1000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Furnas-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**10. 000,00**	**10. 000,00**	
03-42434	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS capacidade de 2000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural 26 de Janeiro-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**14. 300,00**	**14. 300,00**	
04-42435	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS Capacidade de 2000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Formosa-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**14. 300,00**	**14. 300,00**	
05-42433	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS Capacidade de 2000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Frei Servácio-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**14. 300,00**	**14. 300,00**	

Proceda - se a Homologação das empresas:

SCHREINER INDÚSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA – ME

Pedra Preta - MT, 19 de setembro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO GERAL Nº 1689/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1689/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 017/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL COMUM E ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII, NESTE EDITAL.

Razão Social: **ACF SILVA GATTO E CIA LTDA**

inscrita no **CNPJ: nº. 27.165.787/0001-06**

ITEM	COD.	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA R$	MÉDIA TOTAL R$
1	34757	1.190	GALÃO	ARLA 32 / 20 LITROS	R$ 63,00	R$ 74.970,00
2	38110	153.000	LITROS	DIESEL COMUM S 500	R$ 3,42	R$ 523.260,00
3	34756	173.000	LITROS	DIESEL S10	R$ 3,48	R$ 602.040,00
4	25632	33.000	LITROS	ETANOL COMUM	R$ 2,48	R$ 81.840,00
5	4418	67.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 3,84	R$ 257.280,00

Proceda - se a Homologação das empresas:

ACF SILVA GATTO E CIA LTDA.

Pedra Preta - MT, 19 de setembro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 019/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 019/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 019/2017.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de Pedra Preta - MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: Dia 02/10/2017 às 13h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 19 de SETEMBRO de 2017.

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

EDITAL Nº. 020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O S.r. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2017, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSORA DE MATEMÁTICA - SEDE

VANCLÉIA BISPO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 03.773.942/0001-09** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, **em face do Pregão Presencial SRP Nº 017/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ACF SILVA GATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.165.787/0001-06, com sede na Rodovia BR 364 km 177,5 anexo B esquina com a Avenida Presidente Médici, SN, Centro, Pedra Preta, MT, CEP 78795-000, neste ato representado pela senhora, Anália Cristina Faria Silva Gatto, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1939923-5 e do CPF nº 029.861.661-05, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 /2002 e Decreto Municipal n° 050/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência Anexo I, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel S500, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2017, para Registro de Preços nº 042/2017, abaixo especificados:

ACF SILVA GATTO E CIA LTDA

CNPJ: 27.165.787/0001-06

ITEM	Cód.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	34757	1.190	Galão	Arla 32 / 20 litros	R$ 63,00	R$ 74.970,00

02	38110	153.000	Litros	Diesel comum S 500	R$ 3,42	R$ 523.260,00
03	34756	173.000	Litros	Diesel S 10	R$ 3,48	R$ 602.040,00
04	25632	33.000	Litros	Etanol comum	R$ 2,48	R$ 81.840,00
05	4418	67.000	Litros	Gasolina comum	R$ 3,48	R$ 257.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Preta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, a aquisição dos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

3.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

3.4 A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

3.5 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 O Município de Pedra Preta/MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até 30(trinta) dias corridos subsequentes ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

3.7 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.8 O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

3.9 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos, **Gasolina comum, Óleo diesel S500, Óleo diesel S10, Etanol e Arla 32 deverão ser entregues diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT, de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis das Secretarias Municipais.**

4.1.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da ata de registro de preços, diariamente em todos os dias da semana.

4.1.3 Após o início da entrega o prazo para atendimento das demais requisições será imediatamente através da Ordem de fornecimento.

4.1.4 A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entregados produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 As Secretarias terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 Efetuar o fechamento a cada 15(quinze) dias;

5.1.6 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pedra Preta/MT/2017.

999 - 999-03.001.04.122.0005.2012.3390300000

34 - 34-02.001.04.122.0002.2004.3390300000

701 - 701-07.001.12.364.0016.2181.3390300000

200 - 200-07.001.12.122.0015.2139.3390300000

206 - 206-07.001.12.361.0016.2040.3390300000

897 - 897-07.002.12.361.0015.2038.3390300000

906 - 906-07.002.12.361.0016.2134.3390300000

1012 - 1012-09.001.27.122.0036.2085.3390300000

1042 - 1042-05.001.26.782.0011.2027.3390300000

154 - 154-06.001.20.122.0037.2088.3390300000

1019 - 1019-10.001.15.122.0039.2090.3390300000

848 - 848-11.002.10.304.0021.2052.3390300000

758 - 758-11.002.10.301.0019.2048.3390300000

752 - 752-11.001.10.302.0020.2050.3390300000

883 - 883-12.001.18.541.0054.2212.3390300000

987 - 987-08.002.08.244.0030.2205.3390300000

935 - 935-08.001.08.244.0030.2073.3390300000

920 - 920-08.001.08.243.0026.2064.3390300000

1003 - 1003-04.001.04.129.0007.2017.3390300000

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o FORNECEDOR possuir com o Município de Pedra Preta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.3. Se o FORNECEDOR não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Pedra Preta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o FORNECEDOR possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.4. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderão optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederão à convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco dedados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostila mento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO **PRESENCIAL nº 017/2017 e a proposta da empresa ACF SILVA GATTO E CIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.**

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 050/2017 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta - MT, 18 de Setembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

_____ _____ JUVENAL PEREIRA BRITO ACF SILVA GATTO E CIA LTDA

PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____	**CPF Nº _____**
2ª_____	**CPF Nº _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1183 de 20 de Julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração nas planilhas orçamentárias que acompanha o Edital de Licitação **Tomada de Preços 002/2017**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO".** As planilhas orçamentárias atualizadas estão disponíveis através do e-mail licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com; pessoalmente no endereço Rua ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT ou maiores informações através do fone (66) 3575-5102. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcado nova sessão pública para às 08:00 horas do dia 05 de Outubro de 2017. Peixoto de Azevedo 19 de Setembro de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 071/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 071/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: VALDERI NOBRE DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução de serviços de **Operador de Trator de Pneu.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 15/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 028/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: SIMERI CRISTINA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de **Agente Comunitário de Saúde**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 13/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 06/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS GONÇALVES

OBJETO: Prestação de serviços de **Motorista**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 15/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 032/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: JHEAN CARLOS DE OLIVERIA

OBJETO: Prestação de serviços de **Oficial Administrativo**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 30/08/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: RUBIA CRISTINA BRUNO BORGES

OBJETO: Prestação de serviços de **Agente Comunitário de Saúde**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 13/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: WALLACE LIMA DE FREITAS

OBJETO: Prestação de serviços de **Agente Comunitário de Endemias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 19/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: HEBER MORAES MONTELO

OBJETO: Prestação de serviços de **Motorista**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 01/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 023/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração e pela solicitação da empresa. Aditivo na Clausula Primeira – 1.3 – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de INEXIBILIDADE Nº 004/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada. Prorroga-se a vigência até **11/09/2017** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **11/11/2017** do contrato original, data termo **10/09/2017**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: **ALCEU HÉLIO DA SILVA GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.493.100/0001-04.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: WALLACE LIMA DE FREITAS

OBJETO: Prestação de serviços de **Agente Comunitário de Endemias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 19/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 068/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ROSANGELA NUNES DE ANDRADE

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 070/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: ELIEL DE MENESES NOVAIS

OBJETO: Prestação de Serviços de **Operador de Trator de Pneu.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 11/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: WALLACE LIMA DE FREITAS

OBJETO: Prestação de serviços de **Agente Comunitário de Endemias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 19/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 052/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: DILSON NEVES DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços de **Motorista.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 74/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 74/ 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: PAULO ANDRÉ JEREMIAS DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de **Operador de Máquina Pesada**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 01/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 016/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: DELSON JESUS DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços de **Operador de Máquinas Pesadas**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 19/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 020/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: CASILDA FERNANDES RISSATO

OBJETO: Prestação de serviços de **Oficial Administrativo.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: BENEDITO ANTERO DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços de **VIGIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 029/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: ANEIR ALVES PEREIRA

OBJETO: Prestação de serviços de **VIGIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 061/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 061/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ANAIR GONÇALVES DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar Administrativo.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 021/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: NAYARA LORAYNE ROSA LIMA

OBJETO: Prestação de serviços de **Procuradora Jurídica**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 01/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 056/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: KEILA CATARINO DE ASSIS

OBJETO: Prestação de Serviços de **Merendeira.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 19/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 066/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: MARIA MARCIA NERY MATOS

OBJETO: Prestação de serviços de **Oficineira**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 19/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **RODRIGO QUEIROZ DE MELO**

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

VIGÊNCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR : **R$ 14.918,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 055/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: MAXILENE ALVES DA SILVA MONTELO

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 05/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 021/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: MICHELLE DA COSTA LARA

OBJETO: Prestação de serviços por de **VIGIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 057/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: NILZA PERPÉTUA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 12/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 081/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 081/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DEPLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ANA RITA SILVA LOPES

OBJETO: Prestação de serviços de **Oficial Administrativo.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 18/09/2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **RODRIGO QUEIROZ DE MELO**

CARGO: **FISCAL DE OBRAS**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: 4.972,80

VALOR : **R$ 14.918,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGA-SE, a publicação Referente ao contrato por prazo determinado nº 098/2017. Publicado na edição 2.814 do dia 14 de setembro de 2017, página nº 263.

Planalto da Serra, 18 de setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino.

ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGA-SE, a publicação Referente ao contrato por prazo determinado nº 099/2017. Publicado na edição 2.814 do dia 14 de setembro de 2017, página nº 263.

Planalto da Serra, 18 de setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 029/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: OLAVO DA COSTA E SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de **Jardineiro.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 04/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 084/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: NUBIA CRISTINA BRUNO BORGES

OBJETO: Prestação de serviços por de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 01/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Município de Planalto da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., a **RETIFICAÇÃO** no Jornal Oficial AMM, pag. **258** do dia **19/09/**

2017,da Portaria Especial n° 037/2017,Onde se lê**: CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LEIA-SE CARGO DE FISCAL DE OBRAS** .

Planalto da Serra-MT, 19 de setembro de 2017.

***ROSIMAR ALVES PEREIRA* -** Prefeito Interino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: DEVANIR TADEU DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 31/12/2017

VALOR : R$ 1.412,20

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 056/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: NEUZELY PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, prevista pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 12/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 02/CMDCA/POCONE-MT/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE POCONÉ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Edital n.º 02/CMDCA/POCONE-MT/2017

DIVULGA O RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR SUPLENTES DE

POCONÉ-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poconé/MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 904/1993, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; Cumprindo o estabelecido no item 9. Da primeira etapa da inscrição e entrega dos documentos do Edital n.º 01/CMDCA/POCONE-MT/2017, Publica os nomes dos 08 (OITO) candidatos inscritos e deferidos para participar da segunda fase do processo seletivo simplificado para conselheiro tutelar suplente de Poconé-MT.

I – NOME DOS INSCRITOS DEFERIDOS

1. EDER MARQUES DE OLIVEIRA 2. LÚCIA APARECIDA DE CARVALHO 3. JACKLINE DUARTE DA SILVA 4. JOSÉ EDMUNDO RAMOS JÚNIOR 5. JUCILENE BEATRIZ DA SILVA 6. MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA 7. REGINA MENDES DA SILVA 8. SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA

Publique-se

Poconé, 19 de setembro de 2017

_____

Rosângela A. C. Oliveira

_____

Cynthia A. E. de A. Volpato

_____

Marilene de A. M. Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017.

O Pregoeiro da prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, designado pela portaria 116/2017; torna publico para os interessados o resultado da sessão que se realizou na data 13/09/2017 as 8:00 horas, licitação na modalidade de pregão presencial para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*****:** para Futura e Eventual Contratação de empresa para **confecção de uniformes.**

Teve como vencedores as empresas:

Ariovaldo Luiz Perondi- ME inscrita no CNPJ: 01.353.488/0001-01

R$84.490,00(Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Giseli Mendes inscrita no CNPJ: 17.487.126/0001-35

R$24.951,00(Vinte Quatro Mil Novecentos e Cinqüenta e Um Reais).

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de Setembro de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 46 2017
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 116/2017 torna publico para conhecimento dos interessados, que revogará a licitação Pregão Presencial nº46/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, OBJETO**: Registro de Preço Locação de Veículos sem condutor,** Nos termo do artigo 49 da lei 8666/93.

Porto Alegre do Norte, 19 de Setembro de 2017.

Valdison Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido o restante da **Licença Prêmio** a **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA,** do período aquisitivo **2007/2012**, sendo 30 dias a **contar de 13/09/2017**, findando em 12/10/2017.

Artigo 2º - A servidora gozou a Licença Prêmio no período de 03/04/2017 à 31/05/2017, em razão de seu afastamento por auxilio doença de 01/06/2017 a 12/09/2017, não pode gozar os 90 dias, restando, portanto, o montante de 30 dias.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE II ADITIVO DE CONTRATO N.º 010/2017

BENEFICIÁRIO: PATRICIA DE CÁSSIA AGUIAR

OBJETO: O objeto do presente termo consiste no aditivo da vigência do contrato original de n.º 010/2017, para ministrar 14 (quatorze) horas/aulas semanais de educação física, durante o período de **18/09/2017 a 16/12/2017**, em razão de substituição da Professora Lurdevina de Paiva que esta em gozo de licença prêmio.

VALOR APROXIMADO de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2017 A 16/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **18/09/2017 A 16/12/2017,** sendo o período de aquisição de **1995/2000** a **Sra. LURDEVINA DE PAIVA,** funcionária efetiva no cargo de **PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL 23,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 057/2017

De: 19 de Setembro de 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 657/2017.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Desenvolvimento Urbano..... 2002

PROJ/ATIV: Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo..... 2827

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 .... R$ 285.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 657/2017

De: 19 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Desenvolvimento Urbano..... 2002

PROJ/ATIV: Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo..... 2827

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 ..... R$ 285.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 656/2017

De: 19 de Setembro de 2.017.

"Autoriza o Poder Executivo a Remanejar as Emendas Impositivas e abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo Remanejará a Emenda Parlamentar 06/2016 no Valor de 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para a Abertura de um credito adicional especial para aquisição de um Veículo para a Secretaria Municipal de Esportes, as Emendas parlamentares foram incluídas pela Lei nº 620/2016 Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Parágrafo Único - O remanejamento será realizado conforme o art. 21§ 2º inciso III, incluído através de emenda a Lei Orgânica 01/2016 do Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Departamento de Esportes e Lazer 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Esporte e Lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo 1857

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 ..... R$ 45.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Emenda Parlamentar 06/2016 903

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI..... 0056

PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital 2649

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 ..... R$ 35.600,00

Fonte: 01.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade 003

FUNÇÃO: Encargos Especiais..... 28

SUB FUNÇÃO: Serviços da Dívida Interna 843

PROGRAMA: Encargos Especiais..... 0000

PROJ/ATIV: Amortização do Principal e Encargos da Dívida 2080

ELEMENTO DE DESPESA:

Principal da Dívida Contratual Resgatado: 4690.71.00.00.00 .... R$ 9.400,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Fica incluída a meta de que trata o art. 2 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 518/2017

De: 19 de Setembro de 2017

*"Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Jandira Ferreira dos Santos,** nomeada no cargo 241 – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período - Beneficio Previdenciário 21/09/2017 a 05/10/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 517/2017

De: 19 de Setembro de 2017

*"Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Fernanda Piovezan Morelli** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Fernanda Piovezan Morelli,** nomeada no cargo 229 – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período - Beneficio Previdenciário 17/09/2017 a 31/10/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 516/2017

De: 19 de Setembro de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** de (C/B – N/5) **para (C/B – N/6)** nomeado no cargo efetivo 261 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2016 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 026/2016/ SRP/ **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão com compactador de lixo, para ser utilizados na coleta de resíduos sólidos e coleta seletiva nos bairros e distritos deste Município, para o Departamento de Resíduos Sólidos do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT"**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de 01 (um) caminhão. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 090/2016/ **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Av. Mato Grosso, nº 92-N, CEP. 78.320-000, no Município de Juina - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ANDREY RICARDO IORIS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação. 01188718957, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.910.101-04, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MÓVEIS E ELETRODOMESTICO

Item	Qtd. Total	Unidade De Medida	Código	Código TCE-MT	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4	Unitário	32926	106924-1	AR CONDICIONADO SPLIT 11.500 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	KOMECO	R$ 1. 730,00	R$ 6. 920,00
3	8	Unitário	32928	106924-1	AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	FUJITSO	R$ 7. 444,75	R$ 59. 558,00
4	4	Unitário	32929	106924-1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	KOMECO	R$ 1. 520,00	R$ 6. 080,00
6	25	Unitário	32931	40911-1	ARMÁRIO DE AÇO ULTRA AA-120 COM 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ; COR: CINZA; ALTURA: 198 CM; LARGURA: 120 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE; PRATELEIRAS: 04; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG.	PANDIN	R$ 696,00	R$ 17. 400,00
8	19	Unitário	22103	167864-7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO - ESTRUTURA EM CHAPA 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM); DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE	PANDIN	R$ 323,90	R$ 6. 154,10

					DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC.			
9	4	Unitário	32933	36217-4	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA CAPACIDADE DE 10L - 1200W - 110V - POTÊNCIA (W) 1200 W; CONSUMO (KW/H) 1,20 KW/H; TENSÃO: 110V.	ELECTROLUX	R$ 269,90	R$ 1.079,60
14	11	Unitário	32937	378898-9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX - 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITRO/HORA.	RN	R$ 1.574,00	R$ 17.314,00
16	15	Unitário	27978	315660-5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA C/ 3 LUGARES - PRETA - ASSENTO E ENCOSTO EM: TECIDO COM ESPUMA INJETADA; PÉS EM AÇO CARBONO; COR: PRETA; ACENTO: 3.	JOTA	R$ 287,00	R$ 4.305,00
18	5	Unitário	32939	315660-5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA 3 LUGARES PRETA - FABRICADA EM NYLON E FERRO.	JOTA	R$ 250,00	R$ 1.250,00
19	170	Unitário	32940	78126-6	CADEIRA DE PLASTICO BISTRO (SEM APOIO DE BRAÇO) BRANCO EMPILHÁVEL - MEDIDAS DO PRODUTO: 51,2 CM X 42,5 CM X 88,8 CM; CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ 140 KG.	DOLFIN	R$ 37,70	R$ 6.409,00
25	5	Unitário	32944	227461-2	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 20KG 170W - 20 KG PARA ROUPA MOLHADA E 4,5 KG PARA ROUPA SECA; TENSÃO DE 110V.	BRITANIA	R$ 359,00	R$ 1.795,00
27	8	Unitário	32946	396135-4	DVD PLAYER COM ENTRADA USB FRONTAL - FORMATOS DE LEITURA: FORMATOS DE VÍDEO: MPEG-1 (CYBERSHOT), MPEG-4 (SIMPLE PROFILE)/XVID FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. FORMATOS DE FOTO: JPEG (PADRÃO DCF); CONTROLE REMOTO; MANUAL; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO.	MONDIAL	R$ 115,00	R$ 920,00
28	12	Unitário	32922	399927-0	ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ARTICULADA 4X3, DOBRADIÇAS EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS, ALTURA MÍNIMA DE 3.300 MM QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRÁVEL, COM 02 PLATAFORMAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, SUPORTA ATÉ 150KG	BOTAFOGO	R$ 539,00	R$ 6.468,00
29	3	Unitário	32947	53899-0	ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL BIVOLT – COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, ALUMÍNIO E POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO: 31 X 15 X 15 CM; POTÊNCIA DE 1/4 CV (200W); FREQUÊNCIA DE 60 HZ; ROTAÇÃO DE 1740 RPM.	FAK	R$ 189,00	567,00
35	2	Unitário	32953	172617-0	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 404 LITROS - CAPACIDADE (LTS) 404 LITROS; NÚMERO DE PORTAS 2; CONSUMO (KW/H) 69,7 KW/H; POTÊNCIA (W) 130 W; TENSÃO: 110V.	CONSUL	R$ 1.835,00	R$ 3.670,00
37	9	Unitário	32955	286473-8	GELADEIRA / REFRIGERADOR 475 LITROS - REFRIGERADOR - 320 LITROS; CONGELADOR - 155 LITROS; CONSUMO (KW/H) 58,8 KWH; TIPO DE PRODUTO 2 PORTAS; TENSÃO: 110V.	ELECTROLUX	R$ 2.339,00	R$ 21.051,00
39	19	Unitário	32956	355564-0	JOGO MESA 4 CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICO EMPILHÁVEIS - CADEIRA: ALTURA: 80 CM; LARGURA: 55 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 140 KG, MESA: ALTURA: 70,5 CM; LARGURA: 70 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 30 KG.	DOLFIN	R$ 245,00	R$ 4.655,00
43	3	Unitário	32959	379181-5	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 15KG BRANCA - TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA: 15KG; CONSUMO (KW/H): 0,36KWH; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 750; FUNÇÕES: CENTRIFUGA, ENXAGUA, LAVA.	COLORMAQ	R$ 1.915,27	R$ 5.745,81
45	5	Unitário	32961	164088-7	LIQUIDIFICADOR 2,1L 3 VELOCIDADES + PULSAR COM FILTRO PRETO - 450W - 110V.	MONDIAL	R$ 96,03	R$ 480,15
53	10	Unitário	32984	225813-7	MICRO SYSTEM - ENTRADAS: BLUETOOTH, USB, ENTRADA AUXILIAR (P2); COR: PRETO; POTÊNCIA TOTAL RMS: 6W.	MULTILASER	R$ 180,00	R$ 1.800,00
63	13	Unitário	32973	403302-7	TELEVISÃO LED 32 POLEGADAS - ENTRADAS: HDMI IN; USB 2.0; RCA.	PHILCO	R$ 1.155,00	R$ 15.015,00
67	23	Unitário	32977	36392-8	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - TAMANHO: 60CM; COR: PRETO; TENSÃO: BIVOLT CHAVEADO; GRADE: 600MM; HÉLICE: 505MM; POTÊNCIA: 190WATTS; CORRENTE:1,701/0,74A; CONSUMO: 0,163/0,155KWH; VAZÃO: 78M3/M; ROTAÇÃO: 1,410 RPM.	VENTISOL	R$ 175,00	R$ 4.025,00
69	2	Unitário	32979	236238-4	VENTILADOR EXAUSTOR DIÂMETRO DE 30 CM - LINHA INDUSTRIAL - (220V) - POTÊNCIA: 1/6 CV; VAZÃO: 1.500 METROS³ / HORA; ROTAÇÃO POR MINUTO: 1.650 RPM; FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; DIÂMETRO: 300 X 200 MM; MATERIAL: AÇO 22; TENSÃO: 220 VOLTS; ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO; COM CHAVE DE REVERSÃO.	VENTISOL	R$ 173,00	R$ 346,00
70	3	Unitário	32980	236238-4	VENTILADOR EXAUSTOR DIÂMETRO DE 50 CM - LINHA INDUSTRIAL - (220V) - POTÊNCIA: 1/4 CV; VAZÃO: 5.000 METROS³ / HORA; ROTAÇÃO POR MINUTO: 1.400 RPM; FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; DIÂMETRO: 500 X 200 MM; MATERIAL: AÇO 22; TENSÃO: 220 VOLTS; ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO; COM CHAVE DE REVERSÃO.	VENTISOL	R$ 250,00	R$ 750,00

Total	R$ 193.757,66
(Cento e Noventa e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 19 de Setembro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**OLMI INFORMATICA LTDA** CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17 ANDREY RICARDO IORIS Detentor da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	Gilson Braun Machado CPF 048.650.111.61 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 084/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.199.390/0001-24, com sede na Praça dos Colonizadores, nº 126-N, Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) JOÃO MATTEI**, portador da Cédula de identidade RG. 3.711.040-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.965.810-04, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MÓVEIS E ELETRODOMESTICO

Item	Qtd. Total	Unidade De Medida	Código	Código TCE-MT	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	4	Unitário	32930	40911-1	ARMÁRIO DE AÇO PORTAS DE CORRER - DIMENSÕES: ALTURA: 1988 X LARGURA: 1200 X PROFUNDIDADE: 475 MM; 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PUXADORES EM CONCHA; FECHADURA TIPO YALE; FABRICADO EM CHAPA 24 = 0,60 MM DE ESPESSURA.	W3	R$ 1.735,00	R$ 6.940,00
12	6	Unitário	32935	164276-6	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO 20L - CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA 3,5 LITROS/HORA; OPÇÕES DE TEMPERATURA: 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5ºC À 15ºC;	LIBELL	R$ 449,00	R$ 2.694,00

13	5	Unitário	32936	152111-0	BEBEDOURO DE MESA P/ GALÃO DE 20L - FUNÇÕES: ÁGUA NATURAL E GELADA; COR: PRETO; ALIMENTAÇÃO: 127V; POTÊNCIA (W): 75W; CONSUMO (KW/H): 0,07KW/H.	LIBELL	R$ 475,00	R$ 2. 375,00
20	6	Unitário	32941	260090-0	CADEIRA DIRETOR/EXECUTIVA - ASSENTO GIRATÓRIO; PISTÃO A GÁS P/ REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO EM MADEIRA DE MDF ESPUMA ANATÔMICA; REVESTIDA DE TECIDO SUEDE; BRAÇO FIXO; COR: PRETO; NAS MEDIDADS: ALTURA:103 CM, LARGURA: 68 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, MATERIAL: NYLON E FERRO; PESO MÁXIMO PERMITIDO 120 KG	Blume Office	R$ 625,00	R$ 3. 750,00
22	35	Unitário	32921	242104-6	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO - PRETA - NA COR PRETO EM SEU ASSENTO E ENCOSTO QUE É REVESTIDO COM TECIDO DE ALTA QUALIDADE; COM CAPACIDADE PARA 110KG.	Plaxmetal	R$ 232,00	R$ 8. 120,00
30	24	Unitário	32948	193530-5	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALTURA: 183CM; LARGURA: 92 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; PLÁSTICAS PARA OS PÉS.	W3	R$ 135,00	R$ 3. 240,00
32	3	Unitário	32950	187267-2	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; TENSÃO: 110V; FORNO AUTO-LIMPANTE; COR: BRANCO; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; 02 QUEIMADORES FAMÍLIA; TAMPA DE VIDRO; MANIPULADORE REMOVÍVEIS; VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO; 01 GRADE FIXA NO FORNO; PÉS ALTOS.	Atlas	R$ 600,00	R$ 1. 800,00
41	7	Unitário	32958	175175-1	KIT DE COZINHA EM AÇO COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS BRANCO - ESTRUTURA AÇO ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS 01 EXTERNA; GAVETAS 03; PORTAS 06; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PÉS 04 FIXOS REGULÁVEIS; PUXADORES 09 COM EXCLUSIVA APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V; DIMESÕES: LARGURA 120,0 CM, ALTURA 194,0 CM, PROFUNDIDADE 48,3 CM.	Mueller	R$ 595,00	R$ 4. 165,00
58	1	Unitário	32985	108211-6	RACK PARA TELEVISÃO - POSSUI: 3 PRATELEIRAS; 2 GAVETAS; PUXADORES DE ALUMÍNIO EMBUTIDOS; 1 JOGO DE RODIZIO (5 RODAS); LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, ALTURA: 43.3 CM, COR : PRETO; PESO SUPORTADO: 50 KG.	Multivisao	R$ 333,00	R$ 333,00
59	15	Unitário	32986	252318-3	RELÓGIO PAREDE ANALOGICO 26CM PRETO - MEDIDAS: 26X26X4 CM; ALIMENTAÇÃO: PILHA AA 1,5V; NUMERAÇÃO GRANDE.		R$ 54,00	R$ 810,00
61	14	Unitário	32972	372981-8	SUPORTE CPU COM RODIZIO PRETO.	Masticmol	R$ 58,00	R$ 812,00
62	27	Unitário	32925	288420-8	TELEFONE SEM FIO PRETO - FREQUÊNCIA (HZ): 1.91 A 1,92 GHZ; COR: PRETO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: SIM; DISPLAY/TELA: ILUMINADO; NÚMERO DE MONOFONES: 1; MEMÓRIA/REGISTROS: 70 CONTATOS; DISTÂNCIA FORA DA BASE: 50M (INTERNO) / 300M (EXTERNO); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: CONVERSAÇÃO: ATÉ 20 HORAS / STANDBY: ATÉ 200 HORAS.	Intelbras	R$ 94,00	R$ 2. 538,00

Total	R$ 37.577,00
(Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados,

em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 19 de Setembro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP** CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24 JOÃO MATTEI Detentor da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	Gilson Braun Machado CPF 048.650.111.61 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **QUILES SANCHES & CIA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 17.573.828/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Mayer, nº 1153, Centro, CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) VANDERLEI RAMIRES SANCHES**, portador da Cédula de identidade RG. 594.690 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.067.981-91, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MÓVEIS E ELETRODOMESTICO

Item	Qtd. Total	Unidade De Medida	Código	Código TCE-MT	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
7	9	Unitário	32932	235040-8	ARMÁRIO PARA PASTA AZ-50 COM PORTA - ARMÁRIO AÇO CHAPA #24 (0,60MM ESPESSURA), COM PORTAS DE ABRIR 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 60KG BEM DISTRIBUIDOS.	Pandin	R$ 1.340,00	R$ 12.060,00
11	3	Unitário	32934	63796-3	BATEDEIRA 8 VELOCIDADES - 300W - BOTÃO ROTATIVO COM 8 VELOCIDADES E FUNÇÃO INÍCIO SUAVE PARA EVITAR RESPINGOS; CAPACIDADE: 4 LITROS DE MISTURA E 300 WATTS DE POTÊNCIA; TENSÃO 110V.	Black & Decker	R$ 420,00	R$ 1.260,00
15	13	Unitário	32919	97864-7	BICICLETA FEMININA ARO 26 COM CESTA - 21 VELOCIDADES.	Cairu	R$ 350,00	R$ 4.550,00
31	1	Unitário	32949	33040-0	FERRO ELETRICO VAPOR - TENSÃO: 110V.	Electrolux	R$ 80,00	R$ 80,00
34	7	Unitário	32952	260716-6	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 213 LITROS - 110V - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 94X72,9X78CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 98X78X81,5CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 49 KG; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	Electrolux	R$ 1.488,00	R$ 10.416,00
40	8	Unitário	32957	141142-0	KIT COMPLETO ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR + LNBF + CABO - ANTENA TELADA 150CM: 1; RECEPTOR ANALÓGICO NANOBOX: 1; LNBF MONOPONTO: 1; CABO RG59: 15 METROS; CONECTORES RG59: 2; TENSÃO: 110V.	Century	R$ 474,00	R$ 3.792,00
42	8	Unitário	32923	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1400W - PRESSÃO MÁXIMA 100 BAR/ 1450 LB/POL²; VAZÃO 390 L/H; BICO DIFUSOR DE DETERGENTE; BICO LANÇA REGULÁVEL; PISTOLA; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO; ENGATE RÁPIDO; VOLTAGEM 110V.	Electrolux	R$ 395,00	R$ 3.160,00
44	7	Unitário	32960	388547-0	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 10KG BRANCA - CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA: 10KG; CONSUMO (KW/H): 0,146; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 1665 RPM; TIMER: SIM.	Mueller	R$ 449,00	R$ 3.143,00
48	5	Unitário	32962	128609-9	MAQUINA DE CORTAR GRAMA À GASOLINA 6,0HP 4 TEMPOS - Nº DE ALTURAS DE CORTE: 5; ALTURAS DE CORTE VARIA DE 2,5 A 7,0CM; CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM (NÃO ADITIVADA) 1,0 LITROS; CONSUMO: 1,0 LITRO/HORA APROXIMADO; LÂMINA EM AÇO.	Tramontina	R$ 2.484,00	R$ 12.420,00
51	25	Unitário	32965	409575-8	MESA ESCRITÓRIO L 1,60MX1,60M PÉ METÁLICO - PRETO/CINZA - ALTURA: 75 CM; LARGURA: 1,35 M; PROFUNDIDADE: 60 CM; MATERIAL: MDP; PÉ METÁLICO; 3 GAVETAS.	Pandin	R$ 460,00	R$ 11.500,00
54	7	Unitário	32966	374584-8	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF - RECEPTOR: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 614~806MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005% SAÍDA DE RF: -100DBM; IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB; SINAL/RUÍDO: =95DB; DISTORÇÃO: = 0.5%; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K); ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA; MICROFONES DE MÃO UHF FREQUÊNCIA 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ; FREQUÊNCIA 2: 687.6MHZ / 695.5MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM SAÍDA DE RF: <10MW; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: 75KHZ; EMISSÃO SIMULADA: =40 DB; ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS TAMANHO AA); CONSUMO CORRENTE: 100MA.	Karset	R$ 639,00	R$ 4.473,00

55	8	Unitário	32967	381815-2	MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS EM AÇO ESCOVADO - TENSAÕ: 127V; 2 LÂMINAS REVERSÍVEIS PARA FATIAS FINAS, MÉDIAS E RALAR, E 3 FUNÇÕES DE USO: ALTA, BAIXA E PULSE.	Philco	R$ 257,00	R$ 2.056,00
60	3	Unitário	32971	146611-9	ROÇADEIRA LATERAL Á GASOLINA - MOTOR: 2 TEMPOS; CILINDRADA: 25,4 CC; POTENCIA NOMINAL DE MOTOR: 0,7 KW; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,6 LITROS; DIÂMETRO DE CORTE: 250 MM; VELOCIDADE MÁXIMA DO MOTOR: 9800 RPM; VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE: 7400 RPM; VELOCIDADE RALENTI DO MOTOR: 3000 RPM; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 112 DB; LÂMINA 3,4 E 8 PONTAS, SERRA CIRCULAR E FIO DE NYLON; ACESSÓRIOS: CINTO DE APOIO, KIT FERRAMENTAS, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, LAMINA 3 PONTAS.	Cid	R$ 1.239,00	R$ 3.717,00
66	11	Unitário	32976	119268-0	VENTILADOR DE MESA - TAMANHO: 40CM; VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES; VOLTAGEM: 110V; POTÊNCIA (W): 126W; CONSUMO (KW/H): 10,1KW/H; COR: PRETO; VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES.	Ventisol	R$ 124,00	R$ 1.364,00

Total	R$ 73.991,00
(Setenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais)	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 19 de Setembro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**QUILES SANCHES & CIA LTDA - EPP** CNPJ sob o nº 17.573.828/0001-31 VANDERLEI RAMIRES SANCHES Detentor da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	Gilson Braun Machado CPF 048.650.111.61 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISMEQ IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 24.722.647/0001-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1200 W, Jardim Acácia, CEP. 78.300-00, no Município de Tangará da Serra – MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, portador da Cédula de identidade RG. 3018621056, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.204.560-49, residente e domiciliado na Rua Vilibaldo E. Behling, nº 367-S, Bairro Cidade Alta CEP. 78.300-000 no Município de Tangará da Serra – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 **MÓVEIS E ELETRODOMESTICO**

Item	Qtd. Total	Unidade De Medida	Código	Código TCE-MT	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
02	32927	106924-1	32927	106924-1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	Philco PH1800IFM5	R$ 2.530,00	R$ 45.540,00
17	5	Unitário	32938	315660-5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA C/ 5 LUGARES - PRETA - ASSENTO E ENCOSTO EM: TECIDO COM ESPUMA INJETADA; PÉS EM AÇO CARBONO; COR: PRETA; ACENTO: 5.	Vanda Flex 0600 5L	R$ 512,00	R$ 2.560,00
21	51	Unitário	32920	238391-8	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SECRETÁRIA PÉ PALITO - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG; COR: PRETO; ASSENTO E ENCOSTO EM: TECIDO COM ESPUMA INJETADA; PÉS EM AÇO CARBONO.	Vanda Flex 0600 4 pés	R$ 97,00	R$ 4.947,00
26	190	Unitário	32945	95118-8	COLCHONETE - FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,20 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,04 ALTURA.	Ortobom C01	R$ 53,00	R$ 10.070,00
33	6	Unitário	32951	345638-2	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS E FORNO 113 LITROS - MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA: EPÓXI ; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; ALIMENTAÇÃO: BAIXA PRESSÃO; OPÇÃO DE GÁS: CONVENCIONAL; GRELHAS: 6 EM FERRO FUNDIDO; TIPO DOS CONTROLADORES: TORNEIRA; CONSUMO: QUEIMADOR SIMPLES 130 MM - 0,200 KG/HORA, QUEIMADOR DUPLO 170 MM - 0,360 KG/HORA; MEDIDAS: ALTURA - 800 MM, LARGURA - 1140 MM, COMPRIMENTO - 880 MM; COR: CINZA GRAFITE; MODELO FORNO CAPACIDADE: 113 LITROS; TAMPA: VIDROS TEMPERADOS COM 5 MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 700 ºC.	Cristal Aço Economy	R$ 1.610,00	R$ 9.660,00
36	7	Unitário	32954	239435-9	GELADEIRA / REFRIGERADOR 1 PORTA DEGELO MANUAL - 239 LITROS - 110V - TIPO DE PRODUTO 1 PORTA; CAPACIDADE LÍQUIDA 219 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 239; CONSUMO (KW/H) 23,4 KW/H; POTÊNCIA (W) 90 W.	Consul CRC28	R$ 1.160,00	R$ 8.120,00
50	9	Unitário	32964	278254-5	MESA DE PLÁSTICO - COR: BRANCO; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 70 X 70 X 74 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	Dolfin Firenze	R$ 78,00	R$ 702,00
52	24	Unitário	32924	352833-2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO PRETA 120X60 2 GAVETAS - MATERIAL: MDP; PÉ METÁLICO.	Vanda Flex Light	R$ 209,00	R$ 5.016,00
64	3	Unitário	32974	422736-0	TELEVISÃO LED 40 POLEGADAS - ENTRADAS: HDMI IN; USB 2.0; RCA.	Panasonic TC40D4008	R$ 1.820,00	R$ 5.460,00
65	12	Unitário	32975	200468-2	UMIDIFICADOR DE AR - TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 HORAS; CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO (L): 2,2L; TENSÃO: 110V.	Ventisol UD4	R$ 107,90	R$ 1.294,80
68	20	Unitário	32978	283541-0	VENTILADOR DE TETO EM AÇO - PÁS: 3; AREA DE VENTILAÇÃO M2: 20; TENSÃO: 127V; POTÊNCIA DO MOTOR: 130 W; VELOCIDADE: 130 A 490 RPM; FREQUÊNCIA: 50 60 HZ; HÉLICE: PÁS EM AÇO; CAPACITOR: 8,5 MF (127V); CONSUMO : 0,13 KWH.	Ventisol Comercial	R$ 115,00	R$ 2.300,00

Total	R$ 95.669,80
(Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 19 de Setembro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DISMEQ IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP** CNPJ sob o nº 24.722.647/0001-95 VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA Detentor da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	Gilson Braun Machado CPF 048.650.111.61 Testemunha

DECRETO Nº 056/2017

De: 19 de Setembro de 2.017.

“Dispõe sobre o Remanejamento de Emendas Impositivas e abre no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 656/2017.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Remanejar a Emenda Parlamentar 06/2016 no Valor de 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para a Abertura de um credito adicional especial para aquisição de um Veículo para a Secretaria Municipal de Esportes, as Emendas parlamentares foram incluídas pela Lei nº 620/2016 Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Parágrafo Único - O remanejamento será realizado conforme o art. 21§ 2º inciso III, incluído através de emenda a Lei Orgânica 01/2016 do Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Departamento de Esportes e Lazer 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Esporte e Lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo 1857

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 .... R$ 45.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Emenda Parlamentar 06/2016 903

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI..... 0056

PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital 2649

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .... R$ 35.600,00

Fonte: 01.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade 003

FUNÇÃO: Encargos Especiais..... 28

SUB FUNÇÃO: Serviços da Dívida Interna 843

PROGRAMA: Encargos Especiais..... 0000

PROJ/ATIV: Amortização do Principal e Encargos da Dívida 2080

ELEMENTO DE DESPESA:

Principal da Dívida Contratual Resgatado: 4690.71.00.00.00 .... R$ 9.400,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Fica incluída a meta de que trata o art. 2 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2017

De: 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, para suprir vaga existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

2. O cargo, vaga, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue: Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei nº 352/2011 de 25 de Agosto de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto dos Gaúchos MT, e suas respectivas alterações.

2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

3. Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

4. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

5. Estar ciente que deverá possuir na data da contratação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

6. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

8. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

9. Haver concluído a escolaridade exigida para o cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos – MT.

2. As inscrições serão realizadas durante o período de 20/09/2017 À 29/09/2017.

3. As inscrições serão realizadas durante o horário de expediente.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do **anexo VII**, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;

b) CPF;

5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.

6. A declaração, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição, implica no cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

d) O candidato poderá concorrer apenas a um cargo.

8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para o cargo abaixo descrito.

3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Educador Físico.

Secretaria Municipal de Saúde.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português Matemática Conhecimentos específicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20,0 20,0 60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com inicio às 08h00min (Oito Horas) do dia 15/10/2017 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para inicio do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.

5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro da sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.

10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua desclassificação.

15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico.

b) Obtiver maior pontuação na prova de português.

c) Obtiver maior pontuação na prova de matemática.

d) Maior idade.

4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e ainda nos endereços eletrônicos:

www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

5. Os candidatos que concorrerão nos termos do item X, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, sobre:

a) o edital de homologação das inscrições;

b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha.

2. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, durante o horário de expediente, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo constante no anexo IV.

3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

4. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o julgamento dos recursos apresentados e protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.

2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.

3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.

e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

10. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.

11. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.

12. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

13. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 20 de Setembro de 2017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

_____

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MINIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
EDUCADOR FÍSICO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	2.542,87

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/09/2017	07h00min	Divulgação e Publicação do Edital 003/2017 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	No Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
20/09/2017 À 29/09/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
03/10/2017	13h00min	Comunicado do Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, conforme subitem 5 do item X do Edital 003/2017	Prefeitura Municipal
04/10/2017	13h00min	Divulgação e publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
05/10/2017 À 06/10/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00min	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
11/10/2017	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Conforme Item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
15/10/2017	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
17/10/2017	07h00min	Divulgação e Publicação dos Gabaritos das Provas	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município, www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e no diariomunicipal.org/mt/amm/.
18/10/2017 À 19/10/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00min	Prazo para recursos interpostos sobre o gabarito e prova	Prefeitura Municipal.
24/10/2017	07h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
26/10/2017	07h00min	Diviulgação e Publicação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município, www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e no diariomunicipal.org/mt/amm/.
30/10/2017 À 31/10/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00min	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
03/11/2017	07h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
07/11/2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/. diariomunicipal.org/mt/amm/.
08/11/2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

ENSINO SUPERIOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA – COM CREF

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (EDUCADOR FÍSICO – NASF).

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana;

BRASIL. Portaria GM nº 154/2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, _____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 003/2017

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS DEPENDENTES

Ø RESERVISTA - OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER condições especiais como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, conforme LAUDO MÉDICO em anexo, onde consta a CID.

(OBS): (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS): Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) Não necessita de prova ou tratamento especial.

( ) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Porto dos Gaúchos-MT, _____/_____/_____.

_____

(assinatura candidato)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 003/2017, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____,

na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Habilitação: Ensino Superior em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo que se destina a incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI N.º 1.876/2017 POXORÉU-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera os valores pagos a título de plantão aos servidores públicos municipais, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1.º Os cargos passíveis de recebimento de valores relativos ao cumprimento de plantões, bem como os respectivos valores a serem pagos estão dispostos nos incisos abaixo:

I – Guardas Municipais: R$ 60,00 (sessenta reais), em caso de substituição de servidor faltante ou cumprimento de escala de 12 (doze) horas em sábados domingos ou feriados;

II – Enfermeiros: R$ 160,00 (cento e sessenta reais), em caso de substituição de servidor faltante no Pronto Atendimento Municipal;

III – Técnicos em Enfermagem: R$ 120,00 (cento e vinte reais), em caso de substituição de servidor faltante no Pronto Atendimento Municipal;

IV –Enfermeiros: R$ 120,00 (cento e vinte reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente ou prestação de serviços em eventos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde;

V – Técnico em Enfermagem: R$ 100,00 (cem reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente ou prestação de serviços em eventos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde;

VI – Motorista: R$ 60,00 (sessenta reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente ou prestação de serviços em eventos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde;

VII – Motoristas lotados na Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, consoante escala fixada pelo Secretário da Pasta: R$ 60,00 (sessenta reais);

VIII – Médicos: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para plantões realizados no Pronto Atendimento Municipal;

IX – Médicos: R$ 800,00 (oitocentos reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente.

Art. 2.º Os valores dispostos acima serão pagos por plantões de 12 (doze) horas ininterruptas, salvo nos casos de participação em eventos, que serão pagos independentemente do mesmo durar 12 (doze) horas seguidas.

Art. 3.º O servidor efetivo ou temporário é obrigado a realizar os plantões designados em escala formulada pela Secretaria a que for lotado, sendo que a não realização injustificada ou a falta proposital será considerada como insubordinação grave, punível com demissão.

Parágrafo único. O servidor que transgredir as disposições deste artigo será submetido a processo administrativo disciplinar, que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal n.º 905/2003.

Art. 4.º Continuam em vigor as disposições que tratem acerca de prestação de serviço em regime de plantão no Município de Poxoréu, que não contrariem redações expressas nessa lei, revogando o que for conflituoso.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 18 de setembro de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

VALIDADE: 12 (Doze) meses

Aos Quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF:

nº 567.672.001-82, assistido pela Pregoeira Leticia Venâncio Ferreira Lima, portador do RG nº 213888-9 SSP/MT e do CPF 034.142.741-16 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº156/2017 de 13 de Julho de 2017, que conduziram o Pregão Presencial nº 23/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para o serviços de **Marmitex** para atender todas as Secretarias do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 23/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa **ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA–ME**, inscrito no CNPJ Nº13. 524.585/0001-90,representado pelo titular da empresa Srª **ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA** ,portador do RG6.478.865 SSP/MTe pelo CPF Nº862.727.306-59

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.2

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 04 MARMITEX					
	LOTE 04				
ITEM	**COMIDAS**	**QUANT**	**QUANT**	**V. PESSOA**	**V. TOTAL**
1	**Fornecimento de Marmitex contendo arroz, feijão saladas,carnes diversas e macarrão**	**UNID**	3.500	R$ 14,00	R$ 49.000,00
				TOTAL	**R$ 49.000,00**

VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade do fornecimento do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27-04.122.0002.2003.3.3.90.30 10000000 Red.30-04.122.0002.2003.3.3.90.39. 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.65-04.122.0002.2013.3.3.90.30 10000000 Red.68-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 10000000
04 - Sec. Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.85-04.123.0002.2016.3.3.90.30 10000000 Red.88-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretarias Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.102-04.122.0002.2022.3.3.90.30 10000000 Red.105-04.122.0002.2022.3.3.90.39. 10000000

05 - Secretarias Mun. de Obras 002 - Departamentos de Água e Esgoto	Red.194-17.512.0010.2067.3.3.90.30 10000000 Red.196-17.512.0010.2067.3.3.90.39. 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.202-12.122.0006.2028.3.3.90.30 10100000 – 10000000 Red.204-12.122.0006.2028.3.3.90.39. 10100000
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.215-12.122.0006.2029.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.229-12.122.0006.2032.3.3.90.30 11500000 Red.272-12.365.0008.2042.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.279-12.365.0008.2043.3.3.90.30 10100000 – 10000000 Red.218-12.122.0006.2029.3.3.90.39. 10100000 Red.227-12.122.0006.2032.3.3.90.39. 11500000 Red.280-12.365.0008.2043.3.3.90.39. 10100000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.318-10.122.0009.2050.3.3.90.30 10200000 Red.280-10.122.0009.2050.3.3.90.39. 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.343-10.301.0009.2055.3.3.90.30 10200000 Red.360-10.301.0009.2057.3.3.90.30 11400000 Red.372-10.301.0009.2059.3.3.90.30 11400000 Red.398-10.301.0009.2064.3.3.90.30 11400000 Red.347-10.301.0009.2055.3.3.90.39. 10200000 Red.369-10.301.0009.2059.3.3.90.39. 11400000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.418-08.244.0011.2069.3.3.90.30 10000000 Red.421-08.244.0011.2069.3.3.90.39. 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.440-08.244.0011.2070.3.3.90.30 12900000 Red.458-08.244.0011.2074.3.3.90.30 10000000 Red.465-08.244.0011.2094.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2100.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2101.3.3.90.30 12900000 Red.486-08.244.0011.2104.3.3.90.30 12900000 Red.444-08.244.0011.2070.3.3.90.39. 12900000 Red.421-08.244.0011.2074.3.3.90.39. 10000000 Red.473-08.244.0011.2100.3.3.90.39. 12900000 Red.475-08.244.0011.2101.3.3.90.39. 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.496-08.243.0011.2079.3.3.90.30 10000000 Red.494-08.243.0011.2079.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.510-23.695.0013.20803.3.90.30 10000000 Red.513-23.695.0013.2080.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.521-13.392.0016.2084.3.3.90.30 10000000 Red.524-13.392.0016.2084.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.539-27.812.0017.2087.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.577-20.606.0014.2083.3.3.90.30 10000000 Red.575-20.606.0014.208.3.3.3.90.39. 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.592-04.542.0018.2116.3.3.90.30 10000000 Red.589-04.542.0018.2116.3.3.90.39. 10000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso no fornecimento dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9.4 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido mediante a apresentação de planilhas detalhadas de custo, acompanhadas dos documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto e/ou matérias-primas da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, e etc.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais e segundamente da pregoeira e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Setembro de 2017.

TARCISO TERRARI ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA–ME,

Prefeito municipal CNPJ Nº13. 524.585/0001-90

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

TESTEMUNHAS:

1- 2-

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

VALIDADE: 12 (Doze) meses

Aos Quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Pregoeira Leticia Venâncio Ferreira Lima, portador do RG nº 213888-9 SSP/MT e do CPF 034.142.741-16 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº156/2017 de 13 de Julho de 2017, que conduziram o Pregão Presencial nº 23/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para o serviços de **COFFEE BREACK e BUFFET** em geral para atender todas as Secretarias do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 23/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa **ANA DANIELA DA PAZ FARIAS - MEI**, inscrita no **CNPJ nº 11.991.953/0001-85** tendo como seu representante o Sra. ANA DANIELA DA PAZ FARIAS cadastrado no RG nº 1866910-7 SSP/MT e no CPF: 024.896.841-67.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK, BUFFET, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir os materiais de consumo referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

COFFEE BREACK					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇO DE COFFEE BREACK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DO SOCIAL	**UNID**	15	R$ 3. 100,00	R$46. 500,00
2	SERVIÇO DE COFFEE BREACK PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO (TIPO I	**UND**	10	R$7.500,00	R$75. 000,00
3	SERVIÇO DE COFFEE BREACK PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO TIPO 2	**UNID**	10	R$7.500,00	R$75. 000,00
4	SERVIÇO DE COFFEE BREACK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA SAUDE	**UND**	10	R$3.200,00	R$32.000,0
5	SERVIÇO DE COFFEE BREACK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA ADM	**UND**	10	R$3.100,00	R$31. 000,00
6	SERVIÇO DE COFFE BREACK PARA200 PESSOAS CONFORME CARDÁPIO DA CULTURA E LAZER	**UND**	15	R$3.100,00	R$46. 500,00
				TOTAL	**R$ 306.00,00**

SERVIÇOS DE BUFFT					
ITEM		**QUANT**	**QUAN**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	SERVIÇO DE BUFFET PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA ADM	**UND**	**10**	R$14.800,00	R$148.000,00
2	SERVIÇO DE BUFFET PARA 500 PESSOASCONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO TIPO I	**UND**	**10**	R$16.330,00	R$163.300,00
3	SERVIÇO DE BUFFET PARA 500 PESSOASCONFORME CARDAPIO DA EDUCAÇÃO TIPO II	**UND**	**10**	R$17.000,00	R$170.000,00
4	SERVIÇO DE BUFFET PARA 200 PESSOASCONFORME CARDAPIO DO SOCIAL	**UND**	**10**	R$6.500,00	R$65.000,00
5	SERVIÇO DE BUFFET PARA 200 PESSOASCONFORME CARDAPIO DA SAÚDE	**UND**	**8**	R$6.700,00	R$53.600,00
6	SERVIÇO DE BUFFET PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDAPIO DA CULTURA E LAZER	**UND**	**8**	R$7.100,00	R$56.800,00
				TOTAL	**R$ 656.700,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES **R$ 962.700,00 (NOVECENTOS SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)** OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade do fornecimento do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27-04.122.0002.2003.3.3.90.30 10000000 Red.30-04.122.0002.2003.3.3.90.39. 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.65-04.122.0002.2013.3.3.90.30 10000000 Red.68-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 10000000
04 - Sec. Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.85-04.123.0002.2016.3.3.90.30 10000000 Red.88-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretarias Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.102-04.122.0002.2022.3.3.90.30 10000000 Red.105-04.122.0002.2022.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretarias Mun. de Obras 002 - Departamentos de Água e Esgoto	Red.194-17.512.0010.2067.3.3.90.30 10000000 Red.196-17.512.0010.2067.3.3.90.39. 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.202-12.122.0006.2028.3.3.90.30 10100000 – 10000000 Red.204-12.122.0006.2028.3.3.90.39. 10100000
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.215-12.122.0006.2029.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.229-12.122.0006.2032.3.3.90.30 11500000 Red.272-12.365.0008.2042.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.279-12.365.0008.2043.3.3.90.30 10100000 – 10000000 Red.218-12.122.0006.2029.3.3.90.39. 10100000 Red.227-12.122.0006.2032.3.3.90.39. 11500000

	Red.280-12.365.0008.2043.3.3.90.39. 10100000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.318-10.122.0009.2050.3.3.90.30 10200000 Red.280-10.122.0009.2050.3.3.90.39. 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.343-10.301.0009.2055.3.3.90.30 10200000 Red.360-10.301.0009.2057.3.3.90.30 11400000 Red.372-10.301.0009.2059.3.3.90.30 11400000 Red.398-10.301.0009.2064.3.3.90.30 11400000 Red.347-10.301.0009.2055.3.3.90.39. 10200000 Red.369-10.301.0009.2059.3.3.90.39. 11400000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.418-08.244.0011.2069.3.3.90.30 10000000 Red.421-08.244.0011.2069.3.3.90.39. 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.440-08.244.0011.2070.3.3.90.30 12900000 Red.458-08.244.0011.2074.3.3.90.30 10000000 Red.465-08.244.0011.2094.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2100.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2101.3.3.90.30 12900000 Red.486-08.244.0011.2104.3.3.90.30 12900000 Red.444-08.244.0011.2070.3.3.90.39. 12900000 Red.421-08.244.0011.2074.3.3.90.39. 10000000 Red.473-08.244.0011.2100.3.3.90.39. 12900000 Red.475-08.244.0011.2101.3.3.90.39. 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.496-08.243.0011.2079.3.3.90.30 10000000 Red.494-08.243.0011.2079.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.510-23.695.0013.20803.3.90.30 10000000 Red.513-23.695.0013.2080.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.521-13.392.0016.2084.3.3.90.30 10000000 Red.524-13.392.0016.2084.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.539-27.812.0017.2087.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.577-20.606.0014.2083.3.3.90.30 10000000 Red.575-20.606.0014.208.3.3.3.90.39. 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.592-04.542.0018.2116.3.3.90.30 10000000 Red.589-04.542.0018.2116.3.3.90.39. 10000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso no fornecimento dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9.4 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido mediante a apresentação de planilhas detalhadas de custo, acompanhadas dos documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto e/ou matérias-primas da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, e etc.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais e segundamente da pregoeira e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE CONTRARADA

TARCISO TERRARI **ANA DANIELA DA PAZ FARIAS - MEI**

Prefeito Municipal CNPJ nº 11.991.953/0001-85

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 17/07/2017, às 14h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2017, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E MÓVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA N.º 13994.2480000/1160-01** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia. Tendo como vencedoras as empresas: Sylvia Maia Santos Berigo – ME, CNPJ: 14.010.264/0001-30 e RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45.

Ribeirãozinho - MT, 19 de julho de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 13/09/2017, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2017, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA),** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Tendo como vencedoras as empresas: Sylvia Maia Santos Berigo – ME, CNPJ: 14.010.264/0001-30, KM Indústria e Comercio de Móveis – EIRELI, CNPJ: 17.344.993/0001-11 e Ecopel Indústria e Comércio LTDA ME, CNPJ: 11.928.775/0001-48.

Ribeirãozinho - MT, 18 de julho de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Promover a doação de um terreno urbano ao **Rotary Club Rio Branco Rota das Águas,** para fim que menciona e dá outras providências"

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, aprovou e, Eu **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar á **Rotary Club Rio Branco Rota das Águas, Distrito 4.440,** um terreno urbano com área de 3.370,95 m² (três mil trezentos e trinta e sete metros quadrados) Lote 4-B, situado no Bairro Vila Maria, na sede do Município de Rio Branco-MT, adquirido nos termos do Registro Geral nº 3.614, folha 01, livro 02 - do Cartório de Registro de Imobiliários do 1º Ofício da Comarca de Rio-Branco-MT.

Art. 2º - As confrontações do terreno de que trata o artigo 1º desta Lei são as seguintes:

Frente – Rua Projetada – 34,52 mts

Lado Direito – Rua Projetada – 100 mts

Fundos – Rua Projetada - 12,00 mts

Lado Esquerdo- Chácara 16 – 54,82 mts

Art 3º - A doação objeto desta Lei, destina –se exclusivamente á implantação da sede Administrativa do **Rotary Club Rio Branco Rota das Águas, Distrito 4.440.**

Art 4º - Caberá á Procuradoria Geral do Município tomar as providencias necessárias para a efetivação da presente doação de acordo com as exigências e formalidades legais pertinentes.

Art 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco em 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências".

"Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras

O Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO** , Prefeita do Município de Rio Branco , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta Lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 3° - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 067/2017, cujo Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de monitorador na especialidade de Capoeira, Judô E Aulas de violão para atender necessidades de oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social/Crás",** sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Lorrani da Silva Lino – M.E.I, CNPJ: 25.165.570/0001-62,** com a PROPOSTA no valor Global de **R$ 57.750,00 (Cinqüenta e sete Mil Setecentos e cinqüenta reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 12 de Setembro de 2017.

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPLMS/2017

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 0106/2017.

Pregão Presencial nº 052/2017

Sistema de registro de Preço

Objeto: Registro de preços para contratação de Empresa para Prestação de serviços de locação de caminhão Pipa e Maquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras (FETHAB).

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora do item 01 a empresa: **Dalto e Dalto LTDA, CNPJ: 07.491.532/0001-18,** com a proposta no valor total de ***R$: 186. 000,00*** (cento e oitenta e seis mil reais)

Consagrou-se vencedora do item 02 a empresa: **A Galmassi Eirelli-ME, CNPJ: 23.725.368/0001-12,** com a proposta no valor total de **R$ 334. 200,00** (Trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Consagrou-se vencedora do item 03 a empresa: **Unicon produção e comercio e serviços LTDA-ME, CNPJ: 26.040.744/0001-23,** com a proposta no valor total de ***R$: 188.880,00*** (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Consagrou-se vencedora do item 04 a empresa: **J.T Nascimento LTDA-ME, CNPJ: 04.329.602/0001-48,** com a proposta no valor total de ***R$: 102. 900,00*** (cento e dois mil e novecentos reais).

Consagrou-se vencedora do item 05 a empresa: **Clea Suzane Motterle-ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99,** com a proposta no valor total de ***R$: 58. 800,00*** (cinqüenta e oito mil oitocentos reais)**, perfazendo um valor global da licitação de *R$: 870.780,00(oitocentos e setenta mil e setecentos e oitenta reais).***

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 052/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 19 de Setembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.395.275/0001-41, instalada e localizada na Rua Clóvis Hugueney, nº 70, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Rubens Paulino das Dores, portador do CPF nº 882.468.176-04 e do RG nº MG-4.391.103 SSP/MG, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 047/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolandia/MT**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 047/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 047/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli - ME	
CNPJ Nº: 21.395.275/0001-41	
Endereço: Rua Clóvis Hugueney, nº 70, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Várzea Grande/MT	CEP: 78.110-328
Telefone: (65) 3682-3026	E-mail: contato@lupsesportes.com.br
Representante Legal: Rubens Paulino das Dores	
CPF Nº: 882.468.176-04	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	270217-7	UND	50	APITO ESPORTIVO, MODELO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA, COM 115 DECIBÉIS	Poker	R$ 24,50	R$ 1.225,00
02		PR	10	BANDEIRAS DE NYLON QUADRICULADAS E DE BASTAO EM BASTAO COM MANETE ADERENTE E MACIO PARA AUXILIAR	Stadium	R$ 70,60	R$ 706,00
03	12194-0	UND	100	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, DE TAMANHO, (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	New Ball	R$ 103,40	R$ 10.340,00
04	165983-9	UND	100	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 400G, DE FUTSAL, DE TAMANHO, (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA	New Ball	R$ 131,70	R$ 13.170,00
05	318594-0	UND	20	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G, PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER), DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM	Winner	R$ 161,00	R$ 3.220,00
06	97865-5	UND	100	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO ENTRE 250 A 300G, DE VOLEI DE PRAIA, DE TAMANHO, (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR COLORIDA, ACABAMENTO SEM COSTURA	Poker	R$ 68,30	R$ 6.830,00
07	165937-5	UND	20	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500G, DE HANDEBOL, DE TAMANHO, (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA	New Ball	R$ 124,50	R$ 2.490,00
08	159874-0	UND	20	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLASTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEAVEIS	Penalty	R$ 32,50	R$ 650,00
09	159674-8	UND	10	CABO DE ACO - DE ACO GALVANIZADO, PARA REDE DE VOLEIBOL, COM 15 METROS	Pangue	R$ 49,80	R$ 498,00
10	238297-0	UND	12	UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) TAMANHO G	Arbitro	R$ 112,40	R$ 1.348,80
11	233038-5	JG	10	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	Pangue	R$ 9,00	R$ 90,00
12	166566-9	UND	1.000	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL, NA COR PRATA, REDONDA, COM BAIXO RELEVO, PARA TODAS AS MODALIDADES, COM 30MM	Medasul	R$ 2,80	R$ 2.800,00
13	18400-4	UND	1.000	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR BRONZE EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRICAO CIRCULANDO: MODALITADE DE ESPORTE VOLEIBO, COM 35MMX2MM	Medasul	R$ 3,10	R$ 3.100,00
14	18398-9	UND	1.000	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR DOURADA EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRICAO CIRCULANDO: MODALIDADE DE ESPORTE BASQUET, COM 35MMX2MM	Medasul	R$ 3,10	R$ 3.100,00

15	335990-5	PR	08	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA:10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	Peron	R$ 80,00	R$ 640,00
16	22891-5	PR	15	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	Pangue	R$ 269,50	R$ 4. 042,50
17	377297-7	PR	20	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4MM, TAMANHO OFICIAL.	Pangue	R$ 208,00	R$ 4. 160,00
18	201170-0	PR	15	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO MEDINDO (3,2X2,10X1,0M) ESPESSURA DE 2MM.	Pangue	R$ 128,00	R$ 1. 920,00
19	22893-1	PR	02	REDE - DE NYLON, PARA HANDEBOL, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	Pangue	R$ 157,00	R$ 314,00
20	22890-7	UND	20	REDE - DE NYLON, PARA VOLEIBOL, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	Pangue	R$ 86,50	R$ 1. 730,00
21	196839-4	UND	80	TROFEU - EM METAL, NA COR DOURADA, ESTATUETA COM BASE, MEDINDO 0,60 CM	Jebs	R$ 90,00	R$ 7. 200,00
22	202193-5	UND	80	TROFEU - EM METAL, NA COR DOURADA, ESTATUETA COM BASE, MEDINDO 0,40 CM	Jebs	R$ 88,00	R$ 7. 040,00
23	202193-5	UND	80	TROFEU - EM METAL, NA COR DOURADA, ESTATUETA COM BASE, MEDINDO 25 CM	Jebs	R$ 47,00	R$ 3. 760,00
25	58597-1	JG	10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIAO) PARA FUTEBOL NO TAMANHO P, COM 24 UNIDADES MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE	Plastisul	R$ 813,00	R$ 8. 130,00
26	58597-1	JG	15	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIAO) PARA FUTEBOL NO TAMANHO M, COM 24 UNIDADES, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE	Playfair	R$ 813,00	R$ 12. 195,00
28	233518-2	PR	10	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 9, NA COR EM CORES DIVERSAS	Progne	R$ 89,00	R$ 890,00
29	233519-0	PR	10	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 10, NA COR EM CORES DIVERSAS	Progne	R$ 89,00	R$ 890,00
30	233516-6	PR	10	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 7, NA COR EM CORES DIVERSAS	Progne	R$ 89,00	R$ 890,00
31	375677-7	UND	20	CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	Plastisul	R$ 3,90	R$ 78,00
32	230185-7	UND	60	COLETE DUPLA FACE NUMERADOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM TECIDO, NO TAMANHO G, NA COR A COMBINAR COM O FORNECEDOR	Playfair	R$ 16,70	R$ 1. 002,00
33	18425-0	UND	60	COLETE DUPLA FACE NUMERADOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM TECIDO, NO TAMANHO M, NA COR A COMBINAR COM O FORNECEDOR	Playfair	R$ 14,70	R$ 882,00
34	348088-7	UND	60	COLETE DUPLA FACE NUMERADOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM TECIDO, NO TAMANHO P, NA COR A COMBINAR COM O FORNECEDOR	Playfair	R$ 14,90	R$ 894,00
35	27500-0	UND	05	MESA DE JOGOS - PARA JOGO DE PING PONG, OFICIAL, TAMPO DE 18MM, EM MADEIRA COMPENSADA, ESTRUTURA EM FERRO TUBOLAR	Klopf	R$ 638,00	R$ 3. 190,00
36	290666-0	CX/ 28	50	JOGO DE DOMINO - EM PLASTICO, MARCACAO NUMERICA DE ZERO A SEIS EM BAIXO RELEVO, COM PINGOS COLORIDOS OU NAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PECA: 03,50CM X 07,00CM X ESPESSURA DE 3,00MM COM 28 PECAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	Pangue	R$ 12,60	R$ 630,00
37	81754-6	UND	50	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 31X31CM, COM 24 PECAS EM PLASTICO	Pangue	R$ 29,50	R$ 1. 475,00
38	348084-4	UND	500	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 63,00 CM E PAREDE DE 20,00MM	Dodô	R$ 3,50	R$ 1. 750,00
39	105062-1	UND	06	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA MEDINDO 25X4 METROS, FIO 04.	Pangue	R$ 660,00	R$ 3. 960,00
40	336053-9	UND	50	CORDA - COM PEGADORES EM MADEIRA NAS PONTAS, TIPO INFANTIL, PARA PULAR MEDINDO ENTRE 2,5 A 3 METROS, COM UMA CABO EM CADA PONTA, UTILIZADA PARA EDUCACAO FISICA	Pangue	R$ 11,50	R$ 575,00
Valor Total							**R$ 117. 805,30**

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços e ou adjudicação para os Itens: 24 e 27, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ **117.805,30 (Cento e dezessete mil oitocentos e cinco reais e trinta centavos).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 047/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 047/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 047/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2017, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura "Departamento de Esporte e Lazer"*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 047/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 047/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 19 de Setembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli - ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Rubens Paulino das Dores - Representante Legal

CPF nº 882.468.176-04

Participantes desta ARP:

_____

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2017

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 004/2017, Lote II, proveniente do Pregão Presencial Nº. 002/2017, realizado pela Prefeitura de Lambari D' Oeste – MT", visando à contratação de serviços constantes da ata supracitada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Salto do Céu/MT no exercício de 2017/2018; conforme **TERMO DE ADESÃO 002/2017**, Pregão Presencial 019/2017. **OBJETO DA ATA ADERIDA LOTE II:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, **LOTE II**.

VALOR: R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ de n.º 04.176.501/0001-84 | **PERÍODO:** 16/08/2017 à 16/08/2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 044, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Instituição da Junta Médica Oficial Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir da Junta Medica Pericial para a realização de Perícias Médicas para atender ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO que o médico investido na função de perito encontra-se sob a égide do preceituado no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e Código Penal Brasileiro, e, em especial, no Código de Ética Médica, além da legislação específica do processo em que atua;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros está sujeito às penas da lei;

CONSIDERANDO que compete ao médico, qualquer que seja sua especialidade, quando do atendimento ao paciente, realizar diagnóstico, prescrever o tratamento, fazer prognóstico da evolução clínica, orientar e acompanhar o seu paciente, sendo que é atribuição exclusiva do perito determinar a aptidão e tempo de afastamento por motivo de doença;

CONSIDERANDO que o médico é dito perito oficial quando é investido em cargo ou função pública e realiza perícia médica, por dever legal, agindo de acordo com a lei e as normas da instituição a que pertença;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir junta médica oficial apta a realizar perícias e elaborar atestados e pareceres nos casos de readaptações, reversões e concessões de licenças para tratamento de saúde, dando o necessário respaldo aos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica do Município de Salto do Céu serão nomeados através de portaria.

§ 1º - Os médicos que integram a Junta Médica Oficial do Município atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, no mínimo, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º - A junta médica terá competência para atestar e emitir parecer em casos de readaptação, reversão e licença por motivo de doença em pessoa da família nos termos da lei municipal, bem como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias.

§ 1º - Os atestados e pareceres de que se trata o "caput", emitidos por outros profissionais quando necessário, posteriormente serão remetidos à Junta Médica.

§ 2º - Considera-se profissional da Junta Médica Oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos, cedidos ou contratados, do Município e nomeado por meio de portaria.

Art. 3º - Os profissionais nomeados na Junta Médica Oficial do Município serão convocados sempre que houver necessidade, devendo serem comunicados por meio das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Art. 4º - O atestado assinado por um profissional com prescrição de até 03 (três) dias de afastamento do trabalho, será protocolado na Unidade Administrativa a qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 48 horas.

§ 1º - Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no art. 6º deste Decreto.

§ 2º - Quando o prazo para afastamento for superior a 03 (três) dias, o atestado descrito no "caput" deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial do Município na forma do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - A licença por motivo de doença em pessoa da família somente será concedida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, restringida ao período de internação do paciente.

§ 1º – A licença prevista no caput será precedida de avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, que constatará sua real necessidade.

§ 2º - Para que seja concedida a licença prevista no caput o servidor deverá protocolar na Secretaria a que está vinculado requerimento específico conforme Anexo II, juntamente com o atestado e demais exames que comprovem a doença.

Art. 6º - Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, devendo o servidor providenciar, nas primeiras 72 (setenta e duas) horas do afastamento:

I – o atestado médico que propõe o afastamento;

II – requerimento específico, de acordo com formulário especifico à disposição nas Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I.

Art. 7º - Caso o servidor apresente novo atestado, com objetivo de prolongar o afastamento do servidor ao trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma deste Decreto no prazo de 48 horas.

Art. 8º - Os atestados médicos devem conter:

I - O nome do servidor;

II - A assinatura do profissional assistente, sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

III - O tempo de afastamento concedido ao servidor;

IV - A data da emissão do atestado;

V – O CID (Código Internacional de Doenças);

Art. 9º - O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o art. 6º deste Decreto, deve ser protocolizado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

§ 1º - O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia feita pela Junta Médica Oficial do Município, através do Departamento de Recursos Humanos, das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

§ 2º - Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo pericial será entregue a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo.

Art. 10 - O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Salto do Céu será composto de 03 (três) vias, devendo constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

a) Cópias dos exames que comprove a patologia;

b) Documentos pessoais do servidor ou de seu dependente;

Art. 11 - Além das atribuições acima, compete ainda ao médico perito:

I – Realizar exames admissionais para comprovação de aptidão física e mental, para exercício das atribuições do cargo, no formulário expedido pelo órgão público;

II – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional, readaptação para reassunção do exercício e cessação de readaptação, proferindo a decisão final através do Relatório médico pericial;

III - Realizar perícias médicas avaliando a capacidade laborativa do segurado em relação à atividade funcional que o segurado exerce em seu trabalho;

IV - Realizar exames médicos para fins de licença médica e motivo de doença em pessoa da família;

V - Solicitar a realização de exames complementares a avaliação médica;

VI - Emitir laudo em formulário próprio;

VII- Agendar a realização de perícias para a emissão de pareceres parciais e definitivos;

VIII- Realizar perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;

IX - Preencher laudo com o nome completo do servidor, identidade funcional e demais informações constantes no modelo de laudo próprio do Município;

X - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 12 - A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Céu.

Art. 13 - Todos os servidores que atualmente encontram-se readaptados deverão, no prazo improrrogável de 30 dias a partir da publicação do presente decreto, serem avaliados pela Junta Médica Municipal, no intuito de constatar suas reais condições de saúde, sob pena de voltarem para o cargo de origem.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, agendará as perícias, notificando antecipadamente cada servidor.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 18 de setembro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 024/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO	*17º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **Empresas de prestação de serviços de borracharia e lava-jato nos veiculos e maquinas da administração em geral .A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/09/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail : licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no telefone 66-984142229.** Santa Terezinha – MT, 19 de setembro de 2017.**GUSTAVO KOVALSKI- Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretario (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**;**

Ø Marcelo Silvio de Assis Titular e Suplente Arlindo Adriano dos Santos;

Ø Semiana da Costa Bueno- Titular e Suplente Odir Acácio Viana;

Ø Nair Souto Felisbino-Titular e Suplente Tatiane Nunes;

Ø Eliane Borges Marques- Titular e Marilene Pereira Costa;

Ø Regiane Coelho Ferreira Titular e Suplente Rosidelma Bispo de Matos;

Ø Roseane Dias da Silva-Titular e Suplente Beatriz Sanches Merejoli;

Ø Fagner Moreira da Cunha- Titular e Suplente Flávia Aparecida Ribeiro da Silva;

a) Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; Ø Representantes da Secretária Municipal de Educação: Titular Elisângela Moura Santos e Suplente Fábia Neves Brito Tavares; Ø Representantes da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, Titular Maria Nilda Vieira de Faria Neiva e Suplente Marta Delmazzo Lopes; Ø Representantes da Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros, Titular Dalva Maria de Oliveira Sganzerla e Suplente Reginaldo Braga dos Santos; Ø Representantes da Secretária Municipal de Saúde- Titular Adriana Araújo e Suplente Celia Pestana Neves, Titular Leiliane Dionizia e Suplente Ildezane Rodrigues Santos;

c)- Representantes de instituições não governamentais;

Ø Titular Ilma Eliotério Barbosa e suplente Valdira Pinheiro.

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pela Gestora Secretária Municipal de Assistência Social.

Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renuncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder publico municipal.

Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art.15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Santo Afonso-MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2017

Santo Afonso, 4 de Setembro de 2017.

Roseane Dias da Silva

Presidente Comitê Gestor

RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CMAS

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Pró- Família Município de Santo Afonso-MT e aprovação do Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 12 de Julho de 2017, ata Nº 26/2017 para a criação do Comitê Gestor do Pró -Família e aprovação do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Fica Criado o Comitê Gestor do Pró-Família do Município de Santo Afonso-MT.

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Ø Marcelo Silvio de Assis Titular e Suplente Arlindo Adriano dos Santos;

Ø Semiana da Costa Bueno- Titular e Suplente Odir Acácio Viana;

Ø Nair Souto Felisbino-Titular e Suplente Tatiane Nunes;

Ø Eliane Borges Marques- Titular e Marilene Pereira Costa;

Ø Regiane Coelho Ferreira Titular e Suplente Rosidelma Bispo de Matos;

Ø Roseane Dias da Silva-Titular e Suplente Beatriz Sanches Merejoli;

Ø Fagner Moreira da Cunha- Titular e Suplente Flávia Aparecida Ribeiro da Silva;

a) Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; Ø Representantes da Secretária Municipal de Educação: Titular Elisângela Moura Santos e Suplente Fábia Neves Brito Tavares; Ø Representantes da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, Titular Maria Nilda Vieira de Faria Neiva e Suplente Marta Delmazzo Lopes; Ø Representantes da Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros, Titular Dalva Maria de Oliveira Sganzerla e Suplente Reginaldo Braga dos Santos; Ø Representantes da Secretária Municipal de Saúde- Titular Adriana Araújo e Suplente Celia Pestana Neves, Titular Leiliane Dionizia e Suplente Ildezane Rodrigues Santos;

c)- Representantes de instituições não governamentais;

Ø Titular Ilma Eliotério Barbosa e suplente Valdira Pinheiro.

Art.2º Fica aprovado por unanimidade o Regimento Interno do Programa Pró- Família.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 04 de setembro de 2017.

Rozinalva dias da Rocha

Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Programa Pró-família do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 07 de Julho de 2017, ata Nº 25/2017 para aprovação do Programa Pró- Família do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Programa Pró- Família do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2017,revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 04 de Setembro de 2017.

Rozinalva dias da Rocha

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER através do Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho** Prefeito Municipal com suas atribuições legais torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa JBP DIAS CONSTRUÇOES -ME LTDA, CNPJ nº 36.955.078/0001-07, após analise dos fatos e diligencia das documentações.” Submetida a decisão da Procuradoria Geral do Município juntamente com seu Gestor Municipal está devidamente **INDEFERIDA** a solicitação, ratificando os atos no certame na fase de habilitação. Santo Antonio de Leverger – MT, 18 de outubro de 2017. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - PARTE 1 DE 2

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 59/2017	15/05/2017	1	000000002	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	RUA PROJETADA, 00000 -	N	106,12
51/2017 - 60/2017	15/05/2017	1	000000005	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	RUA PROJETADA, 00000 -	N	398,16
51/2017 - 61/2017	15/05/2017	1	000000006	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	RUA PROJETADA, 00000 -	N	102,53
51/2017 - 62/2017	15/05/2017	1	000000007	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	RUA PROJETADA, 00000 -	N	402,63
51/2017 - 63/2017	15/05/2017	1	000000008	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	RUA PROJETADA, 00000 -	N	398,16
51/2017 - 64/2017	15/05/2017	1	000000013	ADELAR TAFAREL	RUA PROJETADA, 00000 -	N	971,00
51/2017 - 65/2017	15/05/2017	1	000000014	ALCIONE BAGETTI	RUA GOIAS, 00000 -	N	106,12
51/2017 - 66/2017	15/05/2017	1	000000016	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	RUA GOIAS, 00000 -	N	398,16
51/2017 - 67/2017	15/05/2017	1	000000017	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	RUA GOIAS, 00000 -	N	398,16
51/2017 - 68/2017	15/05/2017	1	000000018	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	398,16
51/2017 - 69/2017	15/05/2017	1	000000022	SAIDY ANTONIO KOLLING	RUA PROJETADA, 00000 -	N	720,60
51/2017 - 70/2017	15/05/2017	1	000000023	COSTA E VIEIRA LTDA	RUA GOIAS, 00000 -	N	398,16
51/2017 - 71/2017	15/05/2017	1	000000025	JORGE DISEGMA	RUA PROJETADA, 00000 -	N	615,10
51/2017 - 72/2017	15/05/2017	1	000000030	MARCELO ZELENTE KRUGER	RUA PROJETADA, 00000 -	N	1.187,22
51/2017 - 73/2017	15/05/2017	1	000000031	MAURICIO LINDEN	RUA GOIAS, 00000 -	N	787,86
51/2017 - 74/2017	15/05/2017	1	000000032	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	RUA GOIAS, 00000 -	N	99,84
51/2017 - 75/2017	15/05/2017	1	000000035	SAIDY ANTONIO KOLLING	RUA GOIAS, 00000 -	N	825,02
51/2017 - 76/2017	15/05/2017	1	000000036	SAIDY ANTONIO KOLLING	RUA GOIAS, 00000 -	N	741,92
51/2017 - 77/2017	15/05/2017	1	000000037	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	RUA PROJETADA, 00000 -	N	100,50
51/2017 - 78/2017	15/05/2017	1	000000039	GILMAR VIEIRA DA SILVA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	1.592,46
51/2017 - 79/2017	15/05/2017	1	000000041	MARCELO ZELENTE KRUGER	RUA PROJETADA, 00000 -	N	831,10
51/2017 - 80/2017	15/05/2017	1	000000044	ADAO DE ALMEIDA COUTO	RUA GOIAS, 00000 -	N	633,56
51/2017 - 81/2017	15/05/2017	1	000000045	GIOVANI DADALTI CRESPANI	RUA PROJETADA, 00000 -	N	1.570,50
51/2017 - 82/2017	15/05/2017	1	000000046	GIOVANI DADALTI CRESPANI	RUA PROJETADA, 00000 -	N	6.595,62
51/2017 - 83/2017	15/05/2017	1	000000047	SEBASTIAO JOSE BORGES CARDOSO FILHO	RUA PROJETADA, 00000 -	N	39,41
51/2017 - 84/2017	15/05/2017	1	000000048	SEBASTIAO JOSE BORGES CARDOSO FILHO	RUA PROJETADA, 00000 -	N	39,41
51/2017 - 85/2017	15/05/2017	1	000000052	ALTEMIR TAFAREL	RUA GOIAS, 00000 -	N	88,74
51/2017 - 86/2017	15/05/2017	1	000000053	MARIA ELIDIA SOUSA CRECENCIO	RUA PROJETADA, 00000 -	N	513,45
51/2017 - 1417/2017	15/05/2017	1	000000063	ANTONIO SERAPIAO BARBOSA JUNIOR	RUA GOIAS, 00000 -	N	281,15
51/2017 - 87/2017	15/05/2017	1	000000068	EDNA DA ROCHA OLIVEIRA	RUA GOIAS, 00000 -	N	530,65
51/2017 - 88/2017	15/05/2017	1	000000074	ELISEU CARLOS ZIMMER	RUA PROJETADA, 00000 -	N	212,71
51/2017 - 89/2017	15/05/2017	1	000000076	NEI ADELAR ROCHA RIBEIRO	RUA GOIAS, 00000 -	N	90,68

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 90/2017	15/05/2017	1	000000077	ADELAR TAFAREL	RUA GOIAS, 00000 -	N	951,32
51/2017 - 91/2017	15/05/2017	1	000000078	NEI ADELAR ROCHA RIBEIRO	RUA GOIAS, 00000 -	N	38,61
51/2017 - 92/2017	15/05/2017	1	000000079	ELISEU CARLOS ZIMMER	RUA PROJETADA, 00000 -	N	195,01
51/2017 - 93/2017	15/05/2017	1	000000080	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	122,40
51/2017 - 94/2017	15/05/2017	1	000000086	WALTER JOSE EMILIANO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	100,76
51/2017 - 95/2017	15/05/2017	1	000000087	OI S/A	RUA GARCAS, 00000 -	N	225,23
51/2017 - 96/2017	15/05/2017	1	000000089	OI S/A	RUA GARCAS, 00000 -	N	260,92
51/2017 - 97/2017	15/05/2017	1	000000090	ELMO EPITACIO DE SOUZA	RUA GOIAS, 00000 -	N	956,22
51/2017 - 51/2017	15/05/2017	1	000000091	AGROPECUARIA VALE DO SOL LTDA	RUA GARCAS, 00000 -	N	143,95
51/2017 - 98/2017	15/05/2017	1	000000092	ANTONIO ALBERTO FARIAS RODRIGUES	RUA GOIAS, 00000 -	N	835,21
51/2017 - 52/2017	15/05/2017	1	000000093	AGROPECUARIA VALE DO SOL LTDA	RUA GARCAS, 00000 -	N	250,25
51/2017 - 53/2017	15/05/2017	1	000000097	AGROPECUARIA VALE DO SOL LTDA	RUA GARCAS, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 99/2017	15/05/2017	1	000000098	DIOGO BRUNETTA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	318,80
51/2017 - 100/2017	15/05/2017	1	000000101	DIOGO BRUNETTA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	734,03

51/2017 - 1429/2017	15/05/2017	1	000000102	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARBIERI	RUA PROJETADA, 00000 -	N	271,00
51/2017 - 1418/2017	15/05/2017	1	000000104	GERSON LUIZ POLETTO E OUTRO	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 1419/2017	15/05/2017	1	000000105	GERSON LUIZ POLETTO E OUTRO	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 101/2017	15/05/2017	1	000000108	SERGIO MUNARO	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 102/2017	15/05/2017	1	000000111	GABRIEL LOPEZ DOS SANTOS	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	203,39
51/2017 - 103/2017	15/05/2017	1	000000114	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	554,38
51/2017 - 104/2017	15/05/2017	1	000000115	MARIA PIMENTA DA SILVA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 105/2017	15/05/2017	1	000000117	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	197,90
51/2017 - 106/2017	15/05/2017	1	000000120	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	500,44
51/2017 - 107/2017	15/05/2017	1	000000122	ROQUE BRUNETTA	RUA GARCAS, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 108/2017	15/05/2017	1	000000124	OI S/A	AVENIDA FLORIANOPOLIS, 00000 -	N	1.413,25
51/2017 - 109/2017	15/05/2017	1	000000125	ROQUE BRUNETTA	RUA GARCAS, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 110/2017	15/05/2017	1	000000126	LAERTH PEREIRA DA LUZ	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	54,99
51/2017 - 111/2017	15/05/2017	1	000000133	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	RUA GARCAS, 00000 -	N	604,27
51/2017 - 112/2017	15/05/2017	1	000000135	PAROQUIA SANTO ANTONIO	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	3.143,30
51/2017 - 1416/2017	15/05/2017	1	000000149	ORCINO PEREIRA FILHO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 113/2017	15/05/2017	1	000000151	FRANCISCO VIEIRA BRAGA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	141,33
51/2017 - 114/2017	15/05/2017	1	000000159	VALDIR ADAO EMILIANO	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	727,90

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 146/2017	15/05/2017	1	000000214	PAROQUIA SANTO ANTONIO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	52,09
51/2017 - 147/2017	15/05/2017	1	000000215	AURI DE CASTRO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	1.293,81
51/2017 - 148/2017	15/05/2017	1	000000217	AURI DE CASTRO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	1.429,43
51/2017 - 149/2017	15/05/2017	1	000000218	DIOGO BRUNETTA	AVENIDA FLORIANOPOLIS, 00000 -	N	387,94
51/2017 - 150/2017	15/05/2017	1	000000220	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	1.088,65
51/2017 - 151/2017	15/05/2017	1	000000230	PEDRO FRIGO	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	300,79
51/2017 - 152/2017	15/05/2017	1	000000232	ADAO MARTINS ARRUDA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 153/2017	15/05/2017	1	000000233	RODRIGO BEDUSKI	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 154/2017	15/05/2017	1	000000234	AURI DE CASTRO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	214,95
51/2017 - 155/2017	15/05/2017	1	000000235	VALDINEI DOS SANTOS TEIXEIRA	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	1.214,75
51/2017 - 156/2017	15/05/2017	1	000000236	PEDRO FRIGO	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	465,07
51/2017 - 157/2017	15/05/2017	1	000000243	MARCELO ZELENTE KRUGER	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	769,02
51/2017 - 158/2017	15/05/2017	1	000000247	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	120,88
51/2017 - 159/2017	15/05/2017	1	000000248	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 160/2017	15/05/2017	1	000000252	JOSE LUIZ DE CARVALHO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	263,19
51/2017 - 161/2017	15/05/2017	1	000000254	JORGE LUIZ BONIATTI	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	137,32
51/2017 - 162/2017	15/05/2017	1	000000256	ROSELI APARECIDA DA SILVA	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	44,53
51/2017 - 163/2017	15/05/2017	1	000000257	LAZARO PEREIRA BUENO	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	248,32
51/2017 - 164/2017	15/05/2017	1	000000258	LAZARO PEREIRA BUENO	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	150,92
51/2017 - 165/2017	15/05/2017	1	000000260	JOSE SOUZA CARVALHO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	454,05
51/2017 - 166/2017	15/05/2017	1	000000261	MARIUZA SANTOS OLIVEIRA	AVENIDA CURITIBA, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 167/2017	15/05/2017	1	000000262	JOSE CLOVIS LUIZ	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	555,49
51/2017 - 168/2017	15/05/2017	1	000000264	AFONSO CECATTO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	731,31
51/2017 - 169/2017	15/05/2017	1	000000265	AFONSO CECATTO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	616,43
51/2017 - 170/2017	15/05/2017	1	000000266	AFONSO CECATTO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	119,26
51/2017 - 171/2017	15/05/2017	1	000000267	ENEDIR GONCALVES	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	30,50
51/2017 - 172/2017	15/05/2017	1	000000268	CICERO MAXIMO DE OLIVEIRA	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	185,35
51/2017 - 173/2017	15/05/2017	1	000000272	JOSEMAR OLIVEIRA DA SILVA	RUA GARCAS, 00000 -	N	228,16
51/2017 - 174/2017	15/05/2017	1	000000274	RICARDO CARDOSO DA SILVA	RUA GARCAS, 00000 -	N	981,73
51/2017 - 175/2017	15/05/2017	1	000000275	JOAO LUIZ BURIN	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	112,17
51/2017 - 176/2017	15/05/2017	1	000000276	RICARDO CARDOSO DA SILVA	RUA GARCAS, 00000 -	N	734,03
51/2017 - 177/2017	15/05/2017	1	000000277	RICARDO CARDOSO DA SILVA	RUA GARCAS, 00000 -	N	734,03

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 178/2017	15/05/2017	1	000000278	RONALDO MARTINS DE AMORIM	RUA GARCAS, 00000 -	N	68,07
51/2017 - 179/2017	15/05/2017	1	000000282	CLEIDE MARIA DE SOUZA FILO	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	114,68
51/2017 - 180/2017	15/05/2017	1	000000284	CLEIDE MARIA DE SOUZA FILO	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	86,45
51/2017 - 58/2017	15/05/2017	1	000000286	OROALDO SOARES VALADAO	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 181/2017	15/05/2017	1	000000287	MARCELO ANTONIO VAZ DA FONSECA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	940,81
51/2017 - 182/2017	15/05/2017	1	000000288	M. M CESARIOS SERVIÇOS LTDA - ME	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	54,99
51/2017 - 183/2017	15/05/2017	1	000000289	CLOVIS DANTAS DOS SANTOS	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	81,53
51/2017 - 184/2017	15/05/2017	1	000000290	MARCELO ANTONIO VAZ DA FONSECA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	420,10
51/2017 - 185/2017	15/05/2017	1	000000291	M. M CESARIOS SERVIÇOS LTDA - ME	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	31,45

51/2017 - 186/2017	15/05/2017	1	000000295	ANILDO BURIN	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	333,00
51/2017 - 187/2017	15/05/2017	1	000000296	ROQUE BRUNETTA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	130,86
51/2017 - 188/2017	15/05/2017	1	000000297	ALVADI TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	1.713,31
51/2017 - 189/2017	15/05/2017	1	000000298	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	734,03
51/2017 - 190/2017	15/05/2017	1	000000299	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	1.020,73
51/2017 - 191/2017	15/05/2017	1	000000300	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	1.887,28
51/2017 - 192/2017	15/05/2017	1	000000301	ADELAR TAFAREL	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	443,08
51/2017 - 193/2017	15/05/2017	1	000000302	MARIO BRUNETTA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 194/2017	15/05/2017	1	000000308	GELSON TADEU DA SILVA	RUA IPE, 00000 -	N	210,81
51/2017 - 195/2017	15/05/2017	1	000000311	ROQUE BRUNETTA	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 196/2017	15/05/2017	1	000000314	ARILDO NIGRA MOREIRA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	408,16
51/2017 - 197/2017	15/05/2017	1	000000315	ARILDO NIGRA MOREIRA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	200,51
51/2017 - 198/2017	15/05/2017	1	000000316	LUCENY EMILIANO DE MORAES	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	971,51
51/2017 - 199/2017	15/05/2017	1	000000318	ARILDO NIGRA MOREIRA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	256,54
51/2017 - 200/2017	15/05/2017	1	000000323	EDIO GOMES DA SILVA	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	572,73
51/2017 - 201/2017	15/05/2017	1	000000324	EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	1.444,43
51/2017 - 202/2017	15/05/2017	1	000000325	RICARDO CARDOSO DA SILVA	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	162,80
51/2017 - 1421/2017	15/05/2017	1	000000328	LEANDRO BORTOLIERO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	707,93
51/2017 - 203/2017	15/05/2017	1	000000329	MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	51,98
51/2017 - 1422/2017	15/05/2017	1	000000330	ANDRE ILDO BORTOLIERO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	705,43
51/2017 - 204/2017	15/05/2017	1	000000331	EDVALDO SOUZA LUZ	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	586,35
51/2017 - 205/2017	15/05/2017	1	000000333	EDVALDO SOUZA LUZ	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	228,78
51/2017 - 206/2017	15/05/2017	1	000000337	MARCIA NIKHORN GONÇALVES	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	39,29

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 207/2017	15/05/2017	1	000000338	JOSELITA OLIVEIRA SILVA BRITO	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	191,40
51/2017 - 208/2017	15/05/2017	1	000000342	DARCI DOS SANTOS MARINHO	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	776,20
51/2017 - 209/2017	15/05/2017	1	000000344	VALTENIR ROSA DA SILVA	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	2.165,61
51/2017 - 210/2017	15/05/2017	1	000000346	NAILDE CONCEICAO DE OLIVEIRA	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	572,84
51/2017 - 211/2017	15/05/2017	1	000000352	ALGERI LEONARDO BRUEL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	1.314,91
51/2017 - 212/2017	15/05/2017	1	000000360	NEIDE RODRIGUES SANTANA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	594,94
51/2017 - 213/2017	15/05/2017	1	000000365	DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	63,40
51/2017 - 214/2017	15/05/2017	1	000000366	ALDO ROSA VIEIRA ALVES	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	812,75
51/2017 - 215/2017	15/05/2017	1	000000367	GILBERTO LOPES DA COSTA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.077,43
51/2017 - 216/2017	15/05/2017	1	000000369	ALDO ROSA VIEIRA ALVES	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	109,18
51/2017 - 217/2017	15/05/2017	1	000000371	GILBERTO LOPES DA COSTA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	906,35
51/2017 - 218/2017	15/05/2017	1	000000376	ARMANDO CARLOS	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	1.790,61
51/2017 - 219/2017	15/05/2017	1	000000377	LUCIENE APARECIDA ALVES VIEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	187,08
51/2017 - 220/2017	15/05/2017	1	000000378	ALDO HIRAN PETRAZZINI	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	58,50
51/2017 - 221/2017	15/05/2017	1	000000381	GIOVANI DADALTI CRESPANI	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	1.202,53
51/2017 - 222/2017	15/05/2017	1	000000383	MILTON TEODORO DE OLIVEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	443,98
51/2017 - 223/2017	15/05/2017	1	000000388	OSVALDO GOMES PEREIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	358,09
51/2017 - 224/2017	15/05/2017	1	000000390	OSVALDO GOMES PEREIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	153,12
51/2017 - 225/2017	15/05/2017	1	000000392	ADAO JOSE SANTANA	RUA GARCAS, 00000 -	N	72,24
51/2017 - 226/2017	15/05/2017	1	000000393	ADAO JOSE SANTANA	RUA GARCAS, 00000 -	N	54,44
51/2017 - 227/2017	15/05/2017	1	000000394	GERALDO IDELFONSO PEREIRA	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	254,73
51/2017 - 228/2017	15/05/2017	1	000000396	GERALDO IDELFONSO PEREIRA	RUA GARCAS, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 229/2017	15/05/2017	1	000000397	EDSON FIGUEIRA GOMES	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	72,85
51/2017 - 230/2017	15/05/2017	1	000000399	DORIVAL CAVERSAN LEITE	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	109,16
51/2017 - 231/2017	15/05/2017	1	000000404	JUREMA CALEGARI BRUNETA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	859,13
51/2017 - 232/2017	15/05/2017	1	000000407	JUREMA CALEGARI BRUNETA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	1.209,75
51/2017 - 233/2017	15/05/2017	1	000000419	MINISTERIO NACOES POR HERANCA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	399,30
51/2017 - 234/2017	15/05/2017	1	000000424	LUCIENE APARECIDA ALVES VIEIRA	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	167,51
51/2017 - 235/2017	15/05/2017	1	000000425	IZILDA MARIANO DA SILVA MIRANDA	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	273,76
51/2017 - 236/2017	15/05/2017	1	000000426	IRINEU FRANCISCO ROTILI	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	1.123,85
51/2017 - 237/2017	15/05/2017	1	000000427	IRINEU FRANCISCO ROTILI	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	1.090,15
51/2017 - 238/2017	15/05/2017	1	000000428	LINDOMAR SANTOS COSTA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	612,76

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 239/2017	15/05/2017	1	000000429	VALDOIR DE JESUS	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	73,49
51/2017 - 240/2017	15/05/2017	1	000000433	LUZELY EMILIANO DE MORAES	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	57,23
51/2017 - 241/2017	15/05/2017	1	000000434	DELMIR EMILIANO DE MORAES	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 242/2017	15/05/2017	1	000000436	JUAREZ AFONSO DE FARIA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	44,70
51/2017 - 243/2017	15/05/2017	1	000000437	RITA ALVES MACHADO	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	330,89
51/2017 - 244/2017	15/05/2017	1	000000438	CELIO BALBINO DE OLIVEIRA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	156,12
51/2017 - 245/2017	15/05/2017	1	000000446	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	734,03
51/2017 - 246/2017	15/05/2017	1	000000447	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	734,03
51/2017 - 247/2017	15/05/2017	1	000000448	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	734,03
51/2017 - 248/2017	15/05/2017	1	000000449	RENATO MARINHO DE OLIVEIRA	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	1.836,15
51/2017 - 249/2017	15/05/2017	1	000000450	ROSENY ALVES DOS ANJOS	AVENIDA DAS ARARAS, 00000 -	N	453,53
51/2017 - 250/2017	15/05/2017	1	000000451	ZILDETE LIMA DE OLIVEIRA	AVENIDA BRASIL, 000 - CASA	N	62,57
51/2017 - 251/2017	15/05/2017	1	000000453	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	120,10
51/2017 - 252/2017	15/05/2017	1	000000454	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	49,54
51/2017 - 253/2017	15/05/2017	1	000000456	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	115,35
51/2017 - 254/2017	15/05/2017	1	000000457	VALTER BARBOSA DE SENA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	130,00
51/2017 - 255/2017	15/05/2017	1	000000458	VALTER BARBOSA DE SENA	RUA DAS ARARAS, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 256/2017	15/05/2017	1	000000459	ZILDETE LIMA DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	26,50

51/2017 - 257/2017	15/05/2017	1	000000460	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	122,40
51/2017 - 258/2017	15/05/2017	1	000000462	ALBERTO DA SILVA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	110,47
51/2017 - 259/2017	15/05/2017	1	000000465	EVANIZA RESPLANDE NOGUERA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	213,77
51/2017 - 260/2017	15/05/2017	1	000000471	VERONICE ALVES EMELIANO	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	552,21
51/2017 - 261/2017	15/05/2017	1	000000473	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	174,02
51/2017 - 262/2017	15/05/2017	1	000000476	LUIZ JOSE MORODIN	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.168,55
51/2017 - 263/2017	15/05/2017	1	000000480	CLAUDECIR BARCO	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	493,83
51/2017 - 264/2017	15/05/2017	1	000000483	ARI PANOSSO	RUA B, 00000 -	N	1.202,27
51/2017 - 265/2017	15/05/2017	1	000000484	GILBERTO JOSE ROSSATTO	RUA B, 00000 -	N	859,13
51/2017 - 266/2017	15/05/2017	1	000000485	GILBERTO JOSE ROSSATTO	RUA B, 00000 -	N	248,12
51/2017 - 1423/2017	15/05/2017	1	000000490	CRISTIANE ALBERTON MATTANA	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	218,89
51/2017 - 267/2017	15/05/2017	1	000000491	NELSON BALBINO DE OLIVEIRA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	328,04
51/2017 - 268/2017	15/05/2017	1	000000492	VALDIVINO MOURA DOS SANTOS	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	73,09
51/2017 - 269/2017	15/05/2017	1	000000493	VALDIVINO MOURA DOS SANTOS	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	201,92

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 270/2017	15/05/2017	1	000000494	CARLOS JOSE OSTWALD	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	181,53
51/2017 - 271/2017	15/05/2017	1	000000495	JORGE REZENDE DE JESUS	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 272/2017	15/05/2017	1	000000500	VAUDETE DOS SANTOS LUIZ BRITO	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	495,14
51/2017 - 273/2017	15/05/2017	1	000000501	MARGARETE BIFF FRIGO	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	973,01
51/2017 - 274/2017	15/05/2017	1	000000502	RICARDO LIMA CARVALHO	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 275/2017	15/05/2017	1	000000503	VAUDETE DOS SANTOS LUIZ BRITO	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	608,96
51/2017 - 276/2017	15/05/2017	1	000000504	RICARDO LIMA CARVALHO	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 277/2017	15/05/2017	1	000000505	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	819,66
51/2017 - 278/2017	15/05/2017	1	000000506	VILMAR JOSE HABITZREITER	RUA C, 00000 -	N	954,32
51/2017 - 279/2017	15/05/2017	1	000000508	ANTONIO AQUILIS ROTILI	RUA C, 00000 -	N	493,83
51/2017 - 280/2017	15/05/2017	1	000000511	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.411,87
51/2017 - 281/2017	15/05/2017	1	000000515	ELIONE BATISTA DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	724,90
51/2017 - 282/2017	15/05/2017	1	000000516	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.154,03
51/2017 - 283/2017	15/05/2017	1	000000517	DERLI HIBNER	RUA F, 00000 -	N	1.125,99
51/2017 - 284/2017	15/05/2017	1	000000518	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.229,35
51/2017 - 285/2017	15/05/2017	1	000000519	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	536,54
51/2017 - 286/2017	15/05/2017	1	000000520	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	665,08
51/2017 - 287/2017	15/05/2017	1	000000521	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.508,77
51/2017 - 288/2017	15/05/2017	1	000000523	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.421,05
51/2017 - 289/2017	15/05/2017	1	000000524	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.234,21
51/2017 - 290/2017	15/05/2017	1	000000525	ELIONE BATISTA DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	447,06
51/2017 - 291/2017	15/05/2017	1	000000527	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.556,30
51/2017 - 292/2017	15/05/2017	1	000000528	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.018,41
51/2017 - 293/2017	15/05/2017	1	000000529	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.628,26
51/2017 - 294/2017	15/05/2017	1	000000530	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.553,51
51/2017 - 295/2017	15/05/2017	1	000000531	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.373,51
51/2017 - 296/2017	15/05/2017	1	000000532	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 297/2017	15/05/2017	1	000000533	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.094,43
51/2017 - 298/2017	15/05/2017	1	000000534	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.028,27
51/2017 - 299/2017	15/05/2017	1	000000535	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	872,89
51/2017 - 300/2017	15/05/2017	1	000000536	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.026,99
51/2017 - 301/2017	15/05/2017	1	000000538	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.826,83

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 302/2017	15/05/2017	1	000000539	RONALDO MARTINS DE AMORIM	RUA E, 00000 -	N	159,30
51/2017 - 303/2017	15/05/2017	1	000000540	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.276,50
51/2017 - 304/2017	15/05/2017	1	000000541	IRINEU FRANCISCO ROTILI	RUA E, 00000 -	N	1.133,59
51/2017 - 305/2017	15/05/2017	1	000000542	IRINEU FRANCISCO ROTILI	RUA E, 00000 -	N	1.133,39
51/2017 - 306/2017	15/05/2017	1	000000543	RONALDO DE PAULA CAMARGO	RUA E, 00000 -	N	114,68
51/2017 - 307/2017	15/05/2017	1	000000544	ELIONE BATISTA DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	231,00
51/2017 - 308/2017	15/05/2017	1	000000545	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 309/2017	15/05/2017	1	000000547	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 310/2017	15/05/2017	1	000000548	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.470,33
51/2017 - 311/2017	15/05/2017	1	000000549	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 312/2017	15/05/2017	1	000000551	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.624,43
51/2017 - 313/2017	15/05/2017	1	000000552	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.773,77
51/2017 - 314/2017	15/05/2017	1	000000554	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.716,97
51/2017 - 315/2017	15/05/2017	1	000000555	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.715,69
51/2017 - 316/2017	15/05/2017	1	000000556	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.567,40
51/2017 - 317/2017	15/05/2017	1	000000557	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.564,76
51/2017 - 318/2017	15/05/2017	1	000000559	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.468,79
51/2017 - 319/2017	15/05/2017	1	000000560	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 320/2017	15/05/2017	1	000000561	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.773,77
51/2017 - 321/2017	15/05/2017	1	000000562	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.522,09
51/2017 - 322/2017	15/05/2017	1	000000563	IVO BRUNETTA	RUA B, 00000 -	N	493,83
51/2017 - 323/2017	15/05/2017	1	000000564	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 324/2017	15/05/2017	1	000000565	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 325/2017	15/05/2017	1	000000566	WALTER GARCIA A. DE ASSIS	RUA B, 00000 -	N	1.035,07
51/2017 - 326/2017	15/05/2017	1	000000567	ADELIA BRUNETTA	RUA F, 00000 -	N	173,09
51/2017 - 327/2017	15/05/2017	1	000000568	ADELIA BRUNETTA	RUA F, 00000 -	N	173,09
51/2017 - 328/2017	15/05/2017	1	000000569	INEZ AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	1.749,13

51/2017 - 329/2017	15/05/2017	1	000000571	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.281,11
51/2017 - 330/2017	15/05/2017	1	000000572	ROMARIO SANTOS OLIVEIRA	RUA C, 00000 -	N	210,80
51/2017 - 331/2017	15/05/2017	1	000000574	JOSE FERREIRA CAVALCANTE	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.375,16
51/2017 - 332/2017	15/05/2017	1	000000577	LUIZ JARDEL PETRAZINE	RUA E, 00000 -	N	43,03
51/2017 - 333/2017	15/05/2017	1	000000578	LENIR DE FATIMA AZZOLINI	RUA F, 00000 -	N	200,80

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 334/2017	15/05/2017	1	000000579	RUTE FRANCISCA MARTINS PEREIRA	RUA B, 00000 -	N	92,96
51/2017 - 335/2017	15/05/2017	1	000000580	RONALDO DE PAULA CAMARGO	RUA B, 00000 -	N	416,21
51/2017 - 336/2017	15/05/2017	1	000000583	OSMAR BRUNETTA	RUA B, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 337/2017	15/05/2017	1	000000584	LENIR DE FATIMA AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 338/2017	15/05/2017	1	000000588	JOSE PEDRO DO CARMO	RUA G, 00000 -	N	515,88
51/2017 - 339/2017	15/05/2017	1	000000590	LENIR DE FATIMA AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	505,80
51/2017 - 340/2017	15/05/2017	1	000000592	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 341/2017	15/05/2017	1	000000594	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	RUA B, 00000 -	N	825,43
51/2017 - 342/2017	15/05/2017	1	000000595	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.470,33
51/2017 - 343/2017	15/05/2017	1	000000596	BENEVENUTA PEREIRA DE SOUZA	RUA B, 00000 -	N	859,13
51/2017 - 344/2017	15/05/2017	1	000000597	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.445,69
51/2017 - 345/2017	15/05/2017	1	000000598	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.518,63
51/2017 - 346/2017	15/05/2017	1	000000600	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.270,38
51/2017 - 347/2017	15/05/2017	1	000000601	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.198,30
51/2017 - 348/2017	15/05/2017	1	000000602	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.326,52
51/2017 - 349/2017	15/05/2017	1	000000603	GIRASSOL AUTO PECAS	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.184,41
51/2017 - 350/2017	15/05/2017	1	000000604	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.290,29
51/2017 - 351/2017	15/05/2017	1	000000605	BRASILIENSE	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	859,13
51/2017 - 352/2017	15/05/2017	1	000000606	BRASILIENSE	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	859,13
51/2017 - 353/2017	15/05/2017	1	000000607	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.326,52
51/2017 - 354/2017	15/05/2017	1	000000608	MARTINHO CECILIO DA SILVA	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	289,58
51/2017 - 355/2017	15/05/2017	1	000000609	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.465,57
51/2017 - 356/2017	15/05/2017	1	000000610	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.465,57
51/2017 - 357/2017	15/05/2017	1	000000611	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.326,52
51/2017 - 54/2017	15/05/2017	1	000000612	PAULO HORVATICH	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 358/2017	15/05/2017	1	000000613	GIRASSOL AUTO PECAS	RUA G, 00000 -	N	1.978,77
51/2017 - 359/2017	15/05/2017	1	000000614	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 55/2017	15/05/2017	1	000000615	PAULO HORVATICH	RUA H, 00000 -	N	214,95
51/2017 - 360/2017	15/05/2017	1	000000616	ARI JOSE DE SOUZA	RUA B, 00000 -	N	215,40
51/2017 - 361/2017	15/05/2017	1	000000617	LENITA DE SOUZA FERREIRA	RUA B, 00000 -	N	1.145,33
51/2017 - 362/2017	15/05/2017	1	000000618	LENITA DE SOUZA FERREIRA	RUA B, 00000 -	N	954,53
51/2017 - 363/2017	15/05/2017	1	000000619	LENITA DE SOUZA FERREIRA	RUA B, 00000 -	N	1.380,33

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 364/2017	15/05/2017	1	000000620	LENITA DE SOUZA FERREIRA	RUA B, 00000 -	N	1.380,33
51/2017 - 1424/2017	15/05/2017	1	000000621	RONALDO CARDOSO DA SILVA	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 1425/2017	15/05/2017	1	000000627	RONALDO CARDOSO DA SILVA	RUA H, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 1426/2017	15/05/2017	1	000000628	RONALDO CARDOSO DA SILVA	RUA C, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 1427/2017	15/05/2017	1	000000629	RONALDO CARDOSO DA SILVA	RUA C, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 365/2017	15/05/2017	1	000000633	ZULMIR AZZOLINI	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 366/2017	15/05/2017	1	000000634	ZULMIR AZZOLINI	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 367/2017	15/05/2017	1	000000635	EDEMAR MENEGASSI	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 368/2017	15/05/2017	1	000000636	EDEMAR MENEGASSI	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 369/2017	15/05/2017	1	000000637	EDEMAR MENEGASSI	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 370/2017	15/05/2017	1	000000638	EDEMAR MENEGASSI	RUA F, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 371/2017	15/05/2017	1	000000639	EDEMAR MENEGASSI	RUA G, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 372/2017	15/05/2017	1	000000640	LUCAS DOS SANTOS SOUZA	RUA C, 00000 -	N	240,70
51/2017 - 373/2017	15/05/2017	1	000000642	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 374/2017	15/05/2017	1	000000643	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.470,33
51/2017 - 375/2017	15/05/2017	1	000000644	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.618,89
51/2017 - 376/2017	15/05/2017	1	000000645	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	793,88
51/2017 - 377/2017	15/05/2017	1	000000646	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	931,41
51/2017 - 378/2017	15/05/2017	1	000000647	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.003,90
51/2017 - 379/2017	15/05/2017	1	000000648	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	854,56
51/2017 - 380/2017	15/05/2017	1	000000649	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	521,00
51/2017 - 381/2017	15/05/2017	1	000000650	RONALDO MARTINS DE AMORIM	RUA E, 00000 -	N	334,69
51/2017 - 382/2017	15/05/2017	1	000000651	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	159,30
51/2017 - 383/2017	15/05/2017	1	000000652	IRINEI ROTILI	RUA E, 00000 -	N	801,50
51/2017 - 384/2017	15/05/2017	1	000000653	IRINEI ROTILI	RUA E, 00000 -	N	801,50
51/2017 - 385/2017	15/05/2017	1	000000654	ARIZAN FARIAS FERREIRA	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	120,10
51/2017 - 386/2017	15/05/2017	1	000000655	CENTRO F. C. VEICULOS AUTOMOTORES L	RUA C, 00000 -	N	16,50
51/2017 - 387/2017	15/05/2017	1	000000656	ARI PANOSSO	RUA C, 00000 -	N	1.301,91
51/2017 - 388/2017	15/05/2017	1	000000657	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.189,53
51/2017 - 389/2017	15/05/2017	1	000000658	INEZ AZZOLINI	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 390/2017	15/05/2017	1	000000659	INEZ AZZOLINI	RUA B, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 391/2017	15/05/2017	1	000000660	INEZ AZZOLINI	RUA B, 00000 -	N	253,63

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 392/2017	15/05/2017	1	000000661	IVAN DE MOURA RITZ	RUA B, 00000 -	N	540,93

51/2017 - 393/2017	15/05/2017	1	000000662	IVAN DE MOURA RITZ	RUA B, 00000 -	N	395,99
51/2017 - 394/2017	15/05/2017	1	000000663	IVAN DE MOURA RITZ	RUA B, 00000 -	N	1.286,64
51/2017 - 395/2017	15/05/2017	1	000000664	IVAN DE MOURA RITZ	RUA B, 00000 -	N	672,35
51/2017 - 396/2017	15/05/2017	1	000000665	EDEMAR MENEGASSI	RUA F, 00000 -	N	415,75
51/2017 - 397/2017	15/05/2017	1	000000666	ANGELO BISNETO BRUNETTA	RUA E, 00000 -	N	614,25
51/2017 - 398/2017	15/05/2017	1	000000667	ANGELO BISNETO BRUNETTA	RUA C, 00000 -	N	373,73
51/2017 - 399/2017	15/05/2017	1	000000668	JOSELI VAZ DE CAMARGO	RUA C, 00000 -	N	1.249,95
51/2017 - 400/2017	15/05/2017	1	000000670	SABINO JOSE DE SOUZA	RUA C, 00000 -	N	54,48
51/2017 - 401/2017	15/05/2017	1	000000671	ARMANDO CARLOS	RUA C, 00000 -	N	1.035,07
51/2017 - 402/2017	15/05/2017	1	000000672	MARCIA NIKHORN GONÇALVES	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 403/2017	15/05/2017	1	000000673	GELSON TADEU DA SILVA	RUA IPE, 00000 -	N	186,09
51/2017 - 404/2017	15/05/2017	1	000000674	MARIA MOREIRA DA SILVA	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	145,74
51/2017 - 405/2017	15/05/2017	1	000000675	SEBASTIAO MAFRA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	123,02
51/2017 - 406/2017	15/05/2017	1	000000676	SILVANIA SOARES FERREIRA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	163,95
51/2017 - 407/2017	15/05/2017	1	000000677	RODRIGO NOGUEIRA SOUSA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	387,01
51/2017 - 408/2017	15/05/2017	1	000000680	CICERO MIGUEL DA SILVA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	171,79
51/2017 - 409/2017	15/05/2017	1	000000681	FABIO GARCIA DE SOUZA REIS	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	168,05
51/2017 - 410/2017	15/05/2017	1	000000682	CLAUDECIR NUNES DE OLIVEIRA	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	216,15
51/2017 - 411/2017	15/05/2017	1	000000683	PRACIDIA PEREIRA SILVA	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	221,42
51/2017 - 412/2017	15/05/2017	1	000000684	JOAO PEREIRA DE ABREU	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	241,06
51/2017 - 413/2017	15/05/2017	1	000000685	HORTELINO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	28,30
51/2017 - 414/2017	15/05/2017	1	000000686	ANTONIO BRITO DOS SANTOS	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	33,37
51/2017 - 1430/2017	15/05/2017	1	000000687	JAIR DE SOUZA CORREIA	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	217,87
51/2017 - 415/2017	15/05/2017	1	000000690	INEZ AZZOLINI	RUA B, 00000 -	N	1.051,07
51/2017 - 1431/2017	15/05/2017	1	000000692	JAIR DE SOUZA CORREIA	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	78,91
51/2017 - 1432/2017	15/05/2017	1	000000694	JAIR DE SOUZA CORREIA	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	71,73
51/2017 - 416/2017	15/05/2017	1	000000696	LUCIANA DA SILVA RAMOS	RUA DOS PAPAGAIOS, 00000 -	N	141,53
51/2017 - 417/2017	15/05/2017	1	000000697	ELIANE SOUZA LUZ	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	269,45
51/2017 - 418/2017	15/05/2017	1	000000699	WELLINGTON SOUZA MENDES	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	40,90
51/2017 - 419/2017	15/05/2017	1	000000700	DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	RUA B, 00000 -	N	51,22
51/2017 - 420/2017	15/05/2017	1	000000701	MARLON SANTOS PURIFICACAO	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	168,49

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 421/2017	15/05/2017	1	000000702	DORIVAL MARINHO DE SANTANA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	123,84
51/2017 - 422/2017	15/05/2017	1	000000704	SERGIO MUNARO	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	443,01
51/2017 - 423/2017	15/05/2017	1	000000705	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.977,17
51/2017 - 1428/2017	15/05/2017	1	000000706	LUCIANA DA LUZ DIAS PEIXOTO	RUA E, 00000 -	N	214,95
51/2017 - 424/2017	15/05/2017	1	000000708	JOAO MAURI ROBE	RUA C, 00000 -	N	35,56
51/2017 - 425/2017	15/05/2017	1	000000710	DONIZETE ROBERTO DA SILVA	RUA C, 00000 -	N	55,74
51/2017 - 426/2017	15/05/2017	1	000000711	WILIAN FARIA	RUA C, 00000 -	N	1.433,57
51/2017 - 427/2017	15/05/2017	1	000000712	AURI DE CASTRO	RUA B, 00000 -	N	1.184,41
51/2017 - 428/2017	15/05/2017	1	000000715	AURI DE CASTRO	RUA B, 00000 -	N	1.066,91
51/2017 - 429/2017	15/05/2017	1	000000716	AURI DE CASTRO	RUA B, 00000 -	N	1.090,51
51/2017 - 430/2017	15/05/2017	1	000000717	AURI DE CASTRO	RUA B, 00000 -	N	1.202,89
51/2017 - 431/2017	15/05/2017	1	000000718	AURI DE CASTRO	RUA D, 00000 -	N	1.792,47
51/2017 - 432/2017	15/05/2017	1	000000719	AURI DE CASTRO	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.944,35
51/2017 - 433/2017	15/05/2017	1	000000720	AURI DE CASTRO	RUA C, 00000 -	N	971,43
51/2017 - 434/2017	15/05/2017	1	000000721	AURI DE CASTRO	RUA C, 00000 -	N	1.180,79
51/2017 - 435/2017	15/05/2017	1	000000722	AURI DE CASTRO	RUA C, 00000 -	N	50,45
51/2017 - 436/2017	15/05/2017	1	000000723	OSAIR RIBEIRO DA SILVA	RUA C, 00000 -	N	42,66
51/2017 - 437/2017	15/05/2017	1	000000724	AURI DE CASTRO	RUA C, 00000 -	N	59,90
51/2017 - 438/2017	15/05/2017	1	000000726	AURI DE CASTRO	RUA C, 00000 -	N	954,53
51/2017 - 439/2017	15/05/2017	1	000000727	AURI DE CASTRO	RUA C, 00000 -	N	1.066,91

51/2017 - 440/2017	15/05/2017	1	000000729	LUIZ TOME BORGES NETO	RUA F, 00000 -	N	311,23
51/2017 - 441/2017	15/05/2017	1	000000730	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.206,51
51/2017 - 442/2017	15/05/2017	1	000000731	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.159,51
51/2017 - 443/2017	15/05/2017	1	000000732	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	351,51
51/2017 - 444/2017	15/05/2017	1	000000734	FABIO BRITO DA COSTA	RUA C, 00000 -	N	490,31
51/2017 - 445/2017	15/05/2017	1	000000735	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.285,53
51/2017 - 446/2017	15/05/2017	1	000000736	FABIO BRITO DA COSTA	RUA C, 00000 -	N	160,71
51/2017 - 447/2017	15/05/2017	1	000000737	REGIS COELHO CARDOSO	RUA E, 00000 -	N	317,39
51/2017 - 448/2017	15/05/2017	1	000000738	MIRALVA MIRANDA MARIANO	RUA E, 00000 -	N	30,70
51/2017 - 449/2017	15/05/2017	1	000000739	REMIDIO SECRETTI	RUA C, 00000 -	N	166,90
51/2017 - 450/2017	15/05/2017	1	000000741	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.570,39
51/2017 - 451/2017	15/05/2017	1	000000742	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.518,63

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 452/2017	15/05/2017	1	000000743	INEZ AZZOLINI	RUA E, 00000 -	N	1.281,02
51/2017 - 453/2017	15/05/2017	1	000000744	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.492,58
51/2017 - 454/2017	15/05/2017	1	000000745	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.523,75
51/2017 - 455/2017	15/05/2017	1	000000746	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.491,40
51/2017 - 456/2017	15/05/2017	1	000000747	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.814,51
51/2017 - 457/2017	15/05/2017	1	000000748	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	49,39
51/2017 - 458/2017	15/05/2017	1	000000749	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.578,32
51/2017 - 459/2017	15/05/2017	1	000000750	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.672,38
51/2017 - 460/2017	15/05/2017	1	000000751	ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.562,57
51/2017 - 461/2017	15/05/2017	1	000000752	MARIA DE FATIMA CANDIDA DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	51,00
51/2017 - 462/2017	15/05/2017	1	000000753	VILMA RODRIGUES CAVALCANTE	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	140,73
51/2017 - 463/2017	15/05/2017	1	000000754	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.646,79
51/2017 - 464/2017	15/05/2017	1	000000756	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.673,09
51/2017 - 465/2017	15/05/2017	1	000000757	MARIA JULITA DE ALMEIDA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	52,75
51/2017 - 466/2017	15/05/2017	1	000000758	ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	653,29
51/2017 - 467/2017	15/05/2017	1	000000759	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	320,90
51/2017 - 468/2017	15/05/2017	1	000000760	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.827,55
51/2017 - 469/2017	15/05/2017	1	000000761	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	320,90
51/2017 - 470/2017	15/05/2017	1	000000762	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.672,91
51/2017 - 471/2017	15/05/2017	1	000000763	INEZ AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	1.572,72
51/2017 - 472/2017	15/05/2017	1	000000764	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.524,95
51/2017 - 473/2017	15/05/2017	1	000000765	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	58,36
51/2017 - 474/2017	15/05/2017	1	000000766	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.289,23
51/2017 - 475/2017	15/05/2017	1	000000767	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.594,54
51/2017 - 476/2017	15/05/2017	1	000000768	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.660,40
51/2017 - 477/2017	15/05/2017	1	000000769	INEZ AZZOLINI	RUA D, 00000 -	N	1.813,90
51/2017 - 478/2017	15/05/2017	1	000000770	INEZ AZZOLINI	RUA D, 00000 -	N	1.671,43
51/2017 - 479/2017	15/05/2017	1	000000771	INEZ AZZOLINI	RUA D, 00000 -	N	1.671,43
51/2017 - 480/2017	15/05/2017	1	000000772	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	RUA I, 00000 -	N	723,35
51/2017 - 481/2017	15/05/2017	1	000000773	INEZ AZZOLINI	RUA D, 00000 -	N	1.724,49
51/2017 - 482/2017	15/05/2017	1	000000774	INEZ AZZOLINI	RUA D, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 483/2017	15/05/2017	1	000000775	INEZ AZZOLINI	RUA L, 00000 -	N	1.088,55

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 484/2017	15/05/2017	1	000000776	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA D, 00000 -	N	554,74
51/2017 - 485/2017	15/05/2017	1	000000777	INEZ AZZOLINI	RUA L, 00000 -	N	1.083,79
51/2017 - 486/2017	15/05/2017	1	000000778	INEZ AZZOLINI	RUA D, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 487/2017	15/05/2017	1	000000779	INEZ AZZOLINI	RUA L, 00000 -	N	1.178,39

51/2017 - 488/2017	15/05/2017	1	000000780	INEZ AZZOLINI	RUA D, 00000 -	N	1.570,39
51/2017 - 489/2017	15/05/2017	1	000000781	EDSON WAGNER SOARES DOS SANTOS	RUA L, 00000 -	N	131,23
51/2017 - 490/2017	15/05/2017	1	000000782	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.374,91
51/2017 - 491/2017	15/05/2017	1	000000783	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.252,69
51/2017 - 492/2017	15/05/2017	1	000000784	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.051,59
51/2017 - 493/2017	15/05/2017	1	000000785	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.121,84
51/2017 - 494/2017	15/05/2017	1	000000786	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.346,49
51/2017 - 495/2017	15/05/2017	1	000000787	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.346,49
51/2017 - 496/2017	15/05/2017	1	000000788	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.198,30
51/2017 - 497/2017	15/05/2017	1	000000789	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.724,49
51/2017 - 498/2017	15/05/2017	1	000000790	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 499/2017	15/05/2017	1	000000791	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 500/2017	15/05/2017	1	000000792	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.826,82
51/2017 - 501/2017	15/05/2017	1	000000793	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 502/2017	15/05/2017	1	000000794	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 503/2017	15/05/2017	1	000000795	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 504/2017	15/05/2017	1	000000796	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.750,43
51/2017 - 505/2017	15/05/2017	1	000000797	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.593,10
51/2017 - 506/2017	15/05/2017	1	000000798	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.050,42
51/2017 - 507/2017	15/05/2017	1	000000799	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.803,90
51/2017 - 508/2017	15/05/2017	1	000000800	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.879,96
51/2017 - 509/2017	15/05/2017	1	000000801	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.893,53
51/2017 - 510/2017	15/05/2017	1	000000802	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.724,73
51/2017 - 511/2017	15/05/2017	1	000000803	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.326,52
51/2017 - 512/2017	15/05/2017	1	000000804	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 513/2017	15/05/2017	1	000000805	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.849,19
51/2017 - 514/2017	15/05/2017	1	000000806	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 515/2017	15/05/2017	1	000000807	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.927,87

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 516/2017	15/05/2017	1	000000808	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.316,23
51/2017 - 517/2017	15/05/2017	1	000000809	INEZ AZZOLINI	RUA M, 00000 -	N	1.470,33
51/2017 - 518/2017	15/05/2017	1	000000810	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.570,39
51/2017 - 519/2017	15/05/2017	1	000000811	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 520/2017	15/05/2017	1	000000812	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 521/2017	15/05/2017	1	000000813	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 522/2017	15/05/2017	1	000000814	INEZ AZZOLINI	RUA G, 00000 -	N	1.773,77
51/2017 - 523/2017	15/05/2017	1	000000815	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.404,93
51/2017 - 524/2017	15/05/2017	1	000000816	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.346,49
51/2017 - 525/2017	15/05/2017	1	000000817	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.154,03
51/2017 - 526/2017	15/05/2017	1	000000818	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.163,97
51/2017 - 527/2017	15/05/2017	1	000000819	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.229,35
51/2017 - 528/2017	15/05/2017	1	000000820	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.163,97
51/2017 - 529/2017	15/05/2017	1	000000821	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.083,79
51/2017 - 530/2017	15/05/2017	1	000000822	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 531/2017	15/05/2017	1	000000823	JARINEIDE RESPLANDE MARQUES	RUA I, 00000 -	N	161,60
51/2017 - 532/2017	15/05/2017	1	000000824	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.929,17
51/2017 - 533/2017	15/05/2017	1	000000825	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 534/2017	15/05/2017	1	000000826	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 535/2017	15/05/2017	1	000000827	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 536/2017	15/05/2017	1	000000828	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 537/2017	15/05/2017	1	000000829	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 538/2017	15/05/2017	1	000000830	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.603,38
51/2017 - 539/2017	15/05/2017	1	000000831	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.748,76
51/2017 - 540/2017	15/05/2017	1	000000832	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.522,48
51/2017 - 541/2017	15/05/2017	1	000000833	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.595,11
51/2017 - 56/2017	15/05/2017	1	000000834	ARY PANUCCI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 57/2017	15/05/2017	1	000000835	ARY PANUCCI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	253,63
51/2017 - 542/2017	15/05/2017	1	000000836	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.691,14
51/2017 - 543/2017	15/05/2017	1	000000837	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 544/2017	15/05/2017	1	000000838	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.773,77
51/2017 - 545/2017	15/05/2017	1	000000839	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.826,83

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 546/2017	15/05/2017	1	000000840	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.200,93
51/2017 - 547/2017	15/05/2017	1	000000841	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.826,83
51/2017 - 548/2017	15/05/2017	1	000000842	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 549/2017	15/05/2017	1	000000843	ORLEI JOSE CARDOSO DOS SANTOS	RUA H, 00000 -	N	764,16
51/2017 - 550/2017	15/05/2017	1	000000844	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.236,91
51/2017 - 551/2017	15/05/2017	1	000000845	INEZ AZZOLINI	RUA H, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 552/2017	15/05/2017	1	000000847	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	2.038,77
51/2017 - 553/2017	15/05/2017	1	000000848	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.229,35
51/2017 - 554/2017	15/05/2017	1	000000849	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.112,21
51/2017 - 555/2017	15/05/2017	1	000000850	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.229,35
51/2017 - 556/2017	15/05/2017	1	000000851	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.229,35
51/2017 - 557/2017	15/05/2017	1	000000852	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.088,55
51/2017 - 558/2017	15/05/2017	1	000000853	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.518,63

51/2017 - 559/2017	15/05/2017	1	000000854	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.421,05
51/2017 - 560/2017	15/05/2017	1	000000855	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.465,57
51/2017 - 561/2017	15/05/2017	1	000000856	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.518,63
51/2017 - 562/2017	15/05/2017	1	000000857	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.518,63
51/2017 - 563/2017	15/05/2017	1	000000858	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 564/2017	15/05/2017	1	000000859	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.116,97
51/2017 - 565/2017	15/05/2017	1	000000860	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 566/2017	15/05/2017	1	000000861	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.116,97
51/2017 - 567/2017	15/05/2017	1	000000862	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 568/2017	15/05/2017	1	000000863	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.116,97
51/2017 - 1433/2017	15/05/2017	1	000000864	VALMOR PERETTI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	155,87
51/2017 - 569/2017	15/05/2017	1	000000865	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.116,97
51/2017 - 570/2017	15/05/2017	1	000000866	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.116,97
51/2017 - 1434/2017	15/05/2017	1	000000867	VALMOR PERETTI	AVENIDA K, 00000 -	N	169,16
51/2017 - 571/2017	15/05/2017	1	000000868	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.624,43
51/2017 - 572/2017	15/05/2017	1	000000869	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.479,15
51/2017 - 573/2017	15/05/2017	1	000000870	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 574/2017	15/05/2017	1	000000871	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.446,99
51/2017 - 575/2017	15/05/2017	1	000000872	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.429,72

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 576/2017	15/05/2017	1	000000873	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 577/2017	15/05/2017	1	000000874	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.575,13
51/2017 - 578/2017	15/05/2017	1	000000875	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.465,57
51/2017 - 579/2017	15/05/2017	1	000000876	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.316,23
51/2017 - 580/2017	15/05/2017	1	000000877	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.445,69
51/2017 - 581/2017	15/05/2017	1	000000878	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.541,97
51/2017 - 582/2017	15/05/2017	1	000000879	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 583/2017	15/05/2017	1	000000880	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 584/2017	15/05/2017	1	000000881	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 585/2017	15/05/2017	1	000000882	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.369,29
51/2017 - 586/2017	15/05/2017	1	000000883	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 587/2017	15/05/2017	1	000000884	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.517,71
51/2017 - 588/2017	15/05/2017	1	000000885	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.625,73
51/2017 - 589/2017	15/05/2017	1	000000887	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.516,91
51/2017 - 590/2017	15/05/2017	1	000000888	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.516,10
51/2017 - 591/2017	15/05/2017	1	000000889	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.570,39
51/2017 - 592/2017	15/05/2017	1	000000890	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.511,30
51/2017 - 593/2017	15/05/2017	1	000000891	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.514,46
51/2017 - 594/2017	15/05/2017	1	000000892	INEZ AZZOLINI	AVENIDA K, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 595/2017	15/05/2017	1	000000893	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 596/2017	15/05/2017	1	000000894	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.445,69
51/2017 - 597/2017	15/05/2017	1	000000895	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 598/2017	15/05/2017	1	000000896	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 599/2017	15/05/2017	1	000000897	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.291,59
51/2017 - 600/2017	15/05/2017	1	000000898	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.523,39
51/2017 - 601/2017	15/05/2017	1	000000899	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.291,59
51/2017 - 602/2017	15/05/2017	1	000000900	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.326,52
51/2017 - 603/2017	15/05/2017	1	000000903	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.142,16
51/2017 - 604/2017	15/05/2017	1	000000904	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.326,52
51/2017 - 605/2017	15/05/2017	1	000000905	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.270,38
51/2017 - 606/2017	15/05/2017	1	000000907	LUIZ ALBERTO GONCALVES	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.767,93
51/2017 - 607/2017	15/05/2017	1	000000908	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.619,67

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 608/2017	15/05/2017	1	000000909	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.518,63
51/2017 - 609/2017	15/05/2017	1	000000910	JOSE FRANCISCO DA COSTA	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	919,01
51/2017 - 610/2017	15/05/2017	1	000000912	JOSE AMILTON PEREIRA LOURENCO	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.274,97
51/2017 - 611/2017	15/05/2017	1	000000913	INEZ AZZOLINI	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	1.362,33
51/2017 - 612/2017	15/05/2017	1	000000914	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.445,69
51/2017 - 613/2017	15/05/2017	1	000000915	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 614/2017	15/05/2017	1	000000916	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.518,63
51/2017 - 615/2017	15/05/2017	1	000000917	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.697,37
51/2017 - 616/2017	15/05/2017	1	000000918	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.465,57
51/2017 - 617/2017	15/05/2017	1	000000919	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 618/2017	15/05/2017	1	000000920	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.672,73
51/2017 - 619/2017	15/05/2017	1	000000921	INEZ AZZOLINI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.438,79
51/2017 - 620/2017	15/05/2017	1	000000922	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.362,33
51/2017 - 621/2017	15/05/2017	1	000000923	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.157,65
51/2017 - 622/2017	15/05/2017	1	000000924	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.285,87
51/2017 - 623/2017	15/05/2017	1	000000925	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.121,84
51/2017 - 624/2017	15/05/2017	1	000000926	LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	RUA I, 00000 -	N	89,37
51/2017 - 625/2017	15/05/2017	1	000000927	JANDIR AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.445,69
51/2017 - 626/2017	15/05/2017	1	000000928	INEZ AZZOLINI	RUA J, 00000 -	N	1.517,33
51/2017 - 627/2017	15/05/2017	1	000000929	INEZ AZZOLINI	RUA J, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 628/2017	15/05/2017	1	000000930	INEZ AZZOLINI	RUA J, 00000 -	N	1.619,67
51/2017 - 629/2017	15/05/2017	1	000000931	JANDIR AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.642,03

51/2017 - 630/2017	15/05/2017	1	000000932	WILIAN NUNES CRUVINEL	RUA J, 00000 -	N	653,29
51/2017 - 631/2017	15/05/2017	1	000000933	MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA	RUA I, 00000 -	N	159,30
51/2017 - 632/2017	15/05/2017	1	000000934	INEZ AZZOLINI	RUA J, 00000 -	N	1.517,33
51/2017 - 633/2017	15/05/2017	1	000000936	INEZ AZZOLINI	RUA I, 00000 -	N	1.306,19
51/2017 - 634/2017	15/05/2017	1	000000937	INEZ AZZOLINI	RUA J, 00000 -	N	1.465,57
51/2017 - 635/2017	15/05/2017	1	000000938	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.177,97
51/2017 - 636/2017	15/05/2017	1	000000939	OSMAR BRUNETTA	RUA C, 00000 -	N	143,79
51/2017 - 637/2017	15/05/2017	1	000000940	OSMAR BRUNETTA	RUA C, 00000 -	N	143,79
51/2017 - 638/2017	15/05/2017	1	000000941	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.229,73
51/2017 - 639/2017	15/05/2017	1	000000942	INEZ AZZOLINI	RUA C, 00000 -	N	1.672,73

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 640/2017	15/05/2017	1	000000943	ANGELO BISNETO BRUNETTA	RUA H, 00000 -	N	493,99
51/2017 - 641/2017	15/05/2017	1	000000944	ANGELO BISNETO BRUNETTA	RUA H, 00016 -	N	289,90
51/2017 - 642/2017	15/05/2017	1	000000945	ANGELO BISNETO BRUNETTA	RUA H, 00000 -	N	493,99
51/2017 - 643/2017	15/05/2017	1	000000948	JOSE FRANCISCO DA COSTA	RUA H, 00000 -	N	200,29
51/2017 - 644/2017	15/05/2017	1	000000949	SABINO JOSE DE SOUZA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	98,84
51/2017 - 645/2017	15/05/2017	1	000000952	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	23,28
51/2017 - 646/2017	15/05/2017	1	000000955	JULIANO MENDES BORGES	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	177,09
51/2017 - 647/2017	15/05/2017	1	000000956	SIMPLICIO PIRES BENTENCURT	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	231,35
51/2017 - 648/2017	15/05/2017	1	000000957	HORTELINO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	RUA BURITI, 054 -	N	83,41
51/2017 - 649/2017	15/05/2017	1	000000958	DEUSILENE LUCIANA DA SILVA ALVES	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	231,16
51/2017 - 650/2017	15/05/2017	1	000000959	MIRIAN PENARIVE	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	26,64
51/2017 - 651/2017	15/05/2017	1	000000960	JULIANO LEMES VANZAN BOOS	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	52,54
51/2017 - 652/2017	15/05/2017	1	000000962	GENIVALDO ANTONIO FIGUEIRA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	147,97
51/2017 - 653/2017	15/05/2017	1	000000963	MANOEL DIOMAR DA SILVA	RUA CURSINO DO AMARANTE, 00000 -	N	29,38
51/2017 - 654/2017	15/05/2017	1	000000965	DERCI FRANCISCA MEIRELES	RUA IPE, 00000 -	N	32,17
51/2017 - 655/2017	15/05/2017	1	000000966	AMARILDO PEGORARO	RUA IPE, 00000 -	N	90,42
51/2017 - 656/2017	15/05/2017	1	000000967	AMARILDO PEGORARO	RUA IPE, 00000 -	N	90,42
51/2017 - 657/2017	15/05/2017	1	000000968	MANOEL DIOMAR DA SILVA	RUA IPE, 00000 -	N	163,81
51/2017 - 658/2017	15/05/2017	1	000000970	DARIO PEIXOTO	RUA IPE, 00000 -	N	207,61
51/2017 - 659/2017	15/05/2017	1	000000971	CESAR DIRCEU GUMIERO	RUA IPE, 00000 -	N	221,55
51/2017 - 660/2017	15/05/2017	1	000000975	SEBASTIANA PEREIRA DE CARVALHO	RUA IPE, 00000 -	N	73,36
51/2017 - 661/2017	15/05/2017	1	000000977	ROSANI MENEGASSI ALVES	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	23,60
51/2017 - 662/2017	15/05/2017	1	000000978	JOSE FRANCISCO DE LEMOS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	40,90
51/2017 - 663/2017	15/05/2017	1	000000979	SERGIO MUNARO	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	415,27
51/2017 - 664/2017	15/05/2017	1	000000980	SERGIO MUNARO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	276,21
51/2017 - 665/2017	15/05/2017	1	000000981	SERGIO MUNARO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	305,83
51/2017 - 666/2017	15/05/2017	1	000000982	SERGIO MUNARO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	305,83
51/2017 - 667/2017	15/05/2017	1	000000983	SERGIO MUNARO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	331,13
51/2017 - 668/2017	15/05/2017	1	000000984	VENITE MARIA FACCO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	155,11
51/2017 - 669/2017	15/05/2017	1	000000985	ALCIDENES JOSE DA SILVA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	215,11
51/2017 - 670/2017	15/05/2017	1	000000988	JOSE SINOMAR DE ARAUJO PACHECO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	32,45
51/2017 - 671/2017	15/05/2017	1	000000990	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	AV CEARA, 00000 -	N	343,64

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 672/2017	15/05/2017	1	000000993	LAZARO DAMAS DE OLIVEIRA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	46,64
51/2017 - 673/2017	15/05/2017	1	000000994	MARCIANO EMILIANO SANTANA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	21,23
51/2017 - 674/2017	15/05/2017	1	000000996	IRENE JOSE DE FARIAS	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	19,38
51/2017 - 675/2017	15/05/2017	1	000000997	FABIO GARCIA DE SOUZA REIS	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	237,02

51/2017 - 676/2017	15/05/2017	1	000000999	JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	606,46
51/2017 - 677/2017	15/05/2017	1	000001000	JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	123,98
51/2017 - 678/2017	15/05/2017	1	000001002	JOAO RIBEIRO DA SILVA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	1.146,99
51/2017 - 679/2017	15/05/2017	1	000001003	DOMINGOS MIRANDA DE OLIVEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	765,10
51/2017 - 680/2017	15/05/2017	1	000001004	EVANILDO CLAUDINO DA SILVA	AV CEARA, 00000 -	N	173,67
51/2017 - 681/2017	15/05/2017	1	000001006	LEONICE DE LIMA GOMES	AV CEARA, 00000 -	N	265,08
51/2017 - 682/2017	15/05/2017	1	000001007	VALDIR ALVES DOS ANJOS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	133,59
51/2017 - 683/2017	15/05/2017	1	000001008	ANTONIO PAULO DA SILVA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 - S	N	50,51
51/2017 - 684/2017	15/05/2017	1	000001009	GERMANO DE SOUZA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	495,14
51/2017 - 685/2017	15/05/2017	1	000001014	FABIO CARVALHO DEFANTE	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	207,95
51/2017 - 686/2017	15/05/2017	1	000001015	ESMERALDINA MONTEIRO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	183,86
51/2017 - 687/2017	15/05/2017	1	000001017	EDNA BIALA DE BRITO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	463,48
51/2017 - 688/2017	15/05/2017	1	000001018	MARIA SOLANGE GUMIERO DIAS	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	201,85
51/2017 - 689/2017	15/05/2017	1	000001019	EDNA BIALA DE BRITO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	166,93
51/2017 - 690/2017	15/05/2017	1	000001020	JAIR FREITAS MOURA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	167,90
51/2017 - 691/2017	15/05/2017	1	000001021	APARECIDO ALVES GOMES	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	332,28
51/2017 - 692/2017	15/05/2017	1	000001023	VALCIR DANTAS ARAUJO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	205,92
51/2017 - 693/2017	15/05/2017	1	000001025	VALDETE BISPO DA COSTA	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	26,73
51/2017 - 694/2017	15/05/2017	1	000001026	JOAO BATISTA DAMAS DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	75,47
51/2017 - 695/2017	15/05/2017	1	000001031	APARECIDO BRAZ DA SILVA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	215,59
51/2017 - 696/2017	15/05/2017	1	000001033	MARIO PIMENTA	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	49,82
51/2017 - 697/2017	15/05/2017	1	000001034	EDIVALDO AUGUSTO CARDOSO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	221,86
51/2017 - 698/2017	15/05/2017	1	000001037	SILAS COUTINHO DE ARRUDA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	379,15
51/2017 - 699/2017	15/05/2017	1	000001040	FABIANA VIEIRA BRAGA DOS SANTOS	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	171,23
51/2017 - 700/2017	15/05/2017	1	000001042	EDILAINE BRITO DA COSTA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	172,57
51/2017 - 701/2017	15/05/2017	1	000001043	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	272,75
51/2017 - 702/2017	15/05/2017	1	000001047	NEURACI OLIVEIRA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	181,22
51/2017 - 703/2017	15/05/2017	1	000001048	EDMILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	RUA GARCAS, 00000 -	N	385,06

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 704/2017	15/05/2017	1	000001056	BALTAZAR LAZARO DA SILVA	AV CEARA, 00000 -	N	227,35
51/2017 - 705/2017	15/05/2017	1	000001057	CLARINDO JOAO DA SILVA	RUA GARCAS, 00000 -	N	408,27
51/2017 - 706/2017	15/05/2017	1	000001058	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	RUA SAO PAULO, 00000 -	N	35,02
51/2017 - 707/2017	15/05/2017	1	000001060	JOSE ROBERTO PAULINO DE JESUS	AV CEARA, 00000 -	N	83,52
51/2017 - 708/2017	15/05/2017	1	000001063	FABIO TRAMONTIN	RUA GARCAS, 00000 -	N	242,24
51/2017 - 709/2017	15/05/2017	1	000001064	NILVAN FERREIRA DOS SANTOS	RUA SAO PAULO, 00000 -	N	123,32
51/2017 - 710/2017	15/05/2017	1	000001065	ISAIAS VIEIRA FERNANDES	AV CEARA, 00000 -	N	228,60
51/2017 - 711/2017	15/05/2017	1	000001067	SILVANA SANTOS CARDOSO	RUA SAO PAULO, 00000 -	N	98,86
51/2017 - 712/2017	15/05/2017	1	000001069	HEMERSON ALVES XAVIER	RUA SAO PAULO, 00000 -	N	269,31
51/2017 - 713/2017	15/05/2017	1	000001070	MILTON NAZARIO FERNANDES	AV CEARA, 00000 -	N	403,87
51/2017 - 714/2017	15/05/2017	1	000001074	VILMAR BATISTA ROQUE	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	742,60
51/2017 - 715/2017	15/05/2017	1	000001080	EDMAR PEREIRA DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	276,65
51/2017 - 716/2017	15/05/2017	1	000001085	ALCIDIO NICKHORN	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	59,48
51/2017 - 717/2017	15/05/2017	1	000001086	IRES ROSA BIGUELINI	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	273,38
51/2017 - 718/2017	15/05/2017	1	000001087	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	376,98
51/2017 - 719/2017	15/05/2017	1	000001088	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	376,98
51/2017 - 720/2017	15/05/2017	1	000001089	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	457,52
51/2017 - 721/2017	15/05/2017	1	000001090	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	557,06
51/2017 - 722/2017	15/05/2017	1	000001091	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	497,96
51/2017 - 723/2017	15/05/2017	1	000001092	JOILSON LEANDRO BULHOES	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	572,90
51/2017 - 724/2017	15/05/2017	1	000001093	SEBASTIAO PIRES	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	530,30
51/2017 - 725/2017	15/05/2017	1	000001094	IZAQUE ADENIS DE LIMA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	557,06
51/2017 - 726/2017	15/05/2017	1	000001095	CELIA EBERT MARTINI	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	415,76
51/2017 - 727/2017	15/05/2017	1	000001096	EDMAR PEREIRA DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	135,21
51/2017 - 728/2017	15/05/2017	1	000001098	JOSE DIVINO NUNES DE JESUS	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	172,48
51/2017 - 729/2017	15/05/2017	1	000001099	JURACY EMILIANO SANTANA	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	408,12

51/2017 - 730/2017	15/05/2017	1	000001101	SUELMAR SOUZA LUZ	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	278,76
51/2017 - 731/2017	15/05/2017	1	000001103	PEDRO CARDOSO ESPEREDIAO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	335,55
51/2017 - 732/2017	15/05/2017	1	000001105	ERLIK DA SILVA GONÇALVES	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	270,65
51/2017 - 733/2017	15/05/2017	1	000001107	BENTO ALVES DOS ANJOS	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	99,47
51/2017 - 734/2017	15/05/2017	1	000001108	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	60,07
51/2017 - 735/2017	15/05/2017	1	000001109	ROSIRAN ALVES CORDEIRO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	213,30

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 736/2017	15/05/2017	1	000001114	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 737/2017	15/05/2017	1	000001115	TIAGO COZER	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	65,25
51/2017 - 738/2017	15/05/2017	1	000001117	MARIA JOSE SOUZA LUZ	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	289,68
51/2017 - 739/2017	15/05/2017	1	000001119	ADAO MARTINS ARRUDA	AV CEARA, 00000 -	N	116,80
51/2017 - 740/2017	15/05/2017	1	000001120	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 741/2017	15/05/2017	1	000001121	LETICIA MENUCI	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	97,39
51/2017 - 742/2017	15/05/2017	1	000001122	LUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA	AV CEARA, 00000 -	N	50,90
51/2017 - 743/2017	15/05/2017	1	000001123	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	313,92
51/2017 - 744/2017	15/05/2017	1	000001124	ENEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	780,11
51/2017 - 745/2017	15/05/2017	1	000001125	ERILDO CLAUDINO DA SILVA	AV CEARA, 00000 -	N	162,96
51/2017 - 746/2017	15/05/2017	1	000001127	NEIDE REZENDE DA SILVA	RUA SAO PAULO, 00000 -	N	249,76
51/2017 - 747/2017	15/05/2017	1	000001128	JULIANA DO AMARAL PEREIRA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	355,72
51/2017 - 748/2017	15/05/2017	1	000001129	FABIO MARTINS	AV CEARA, 00000 -	N	157,72
51/2017 - 749/2017	15/05/2017	1	000001130	ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	48,05
51/2017 - 750/2017	15/05/2017	1	000001132	ADRIANO CESAR DE BRITO	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 751/2017	15/05/2017	1	000001133	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	459,39
51/2017 - 752/2017	15/05/2017	1	000001134	ARLINDO NETO PEREIRA DOS SANTOS	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	415,76
51/2017 - 753/2017	15/05/2017	1	000001136	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	459,39
51/2017 - 754/2017	15/05/2017	1	000001137	ANIZIO ANTONIO MOREIRA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	363,31
51/2017 - 755/2017	15/05/2017	1	000001138	ARILDO NIGRA MOREIRA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	426,39
51/2017 - 756/2017	15/05/2017	1	000001139	ANA PAULA TRAMONTIN TEIXEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	327,39
51/2017 - 757/2017	15/05/2017	1	000001141	ANGELO PINTO FERREIRA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	177,85
51/2017 - 758/2017	15/05/2017	1	000001142	GILMAR VIEIRA DA SILVA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	20,16
51/2017 - 759/2017	15/05/2017	1	000001144	JORGE DE ARRUDA DAVID	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	355,65
51/2017 - 760/2017	15/05/2017	1	000001146	IRES ROSA BIGUELINI	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	362,41
51/2017 - 761/2017	15/05/2017	1	000001147	ROSANGELA DA SILVA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	65,46
51/2017 - 762/2017	15/05/2017	1	000001149	MARIA LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA	AV CEARA, 00000 -	N	143,50
51/2017 - 47/2017	15/05/2017	1	000001150	VALCIR CASA GRANDE	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	230,73
51/2017 - 763/2017	15/05/2017	1	000001151	GILSON MOURA DOS SANTOS	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	517,83
51/2017 - 764/2017	15/05/2017	1	000001152	EZEQUIEL PEREIRA DE JESUS	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	65,46
51/2017 - 765/2017	15/05/2017	1	000001153	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	452,63
51/2017 - 766/2017	15/05/2017	1	000001154	EVANDRO FACCO	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	280,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - PARTE 2 DE 2

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 48/2017	15/05/2017	1	000001157	VALCIR CASA GRANDE	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	230,73
51/2017 - 767/2017	15/05/2017	1	000001158	SIDALIA MACHADO DE OLIVEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	45,00
51/2017 - 768/2017	15/05/2017	1	000001159	ELIANA CRISTINA DIAS	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	126,26
51/2017 - 49/2017	15/05/2017	1	000001161	VALCIR CASA GRANDE	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	230,73
51/2017 - 769/2017	15/05/2017	1	000001164	JEAN MATEUS DIAS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	49,23
51/2017 - 770/2017	15/05/2017	1	000001165	JACONIAS ALVES DE SOUSA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	417,81
51/2017 - 771/2017	15/05/2017	1	000001168	LUIZ ALBERTO ALVES DE SOUZA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	60,80
51/2017 - 772/2017	15/05/2017	1	000001171	RENATO MARINHO DE OLIVEIRA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	388,13
51/2017 - 773/2017	15/05/2017	1	000001173	EUZA TONETTA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	478,15
51/2017 - 774/2017	15/05/2017	1	000001176	SEBASTIAO SILVA LOPES	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	415,76
51/2017 - 775/2017	15/05/2017	1	000001179	ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO	AV SAO PAULO, 00000 -	N	97,31
51/2017 - 776/2017	15/05/2017	1	000001180	CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	104,69
51/2017 - 777/2017	15/05/2017	1	000001181	CARLOS ROBERTO DE ARRUDA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	44,50
51/2017 - 778/2017	15/05/2017	1	000001182	LUCIANO BATISTA DE MORAES	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	186,31
51/2017 - 779/2017	15/05/2017	1	000001183	ALDALICE PERES DE SOUZA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	85,36
51/2017 - 780/2017	15/05/2017	1	000001187	DAUDIVO MARTINS OLIVEIRA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	30,78
51/2017 - 781/2017	15/05/2017	1	000001190	CRESPIN JOSE SILVA DOS SANTOS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	101,33
51/2017 - 782/2017	15/05/2017	1	000001191	CRESPIN JOSE SILVA DOS SANTOS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	89,37
51/2017 - 783/2017	15/05/2017	1	000001192	JORGE DISEGMA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 784/2017	15/05/2017	1	000001198	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	46,64
51/2017 - 785/2017	15/05/2017	1	000001201	WESLEI MARTINS LIMA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	374,10
51/2017 - 786/2017	15/05/2017	1	000001207	DIRLENE SOUZA DA LUZ	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	32,25
51/2017 - 787/2017	15/05/2017	1	000001208	DILMA NOGUEIRA DA SILVA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	49,82
51/2017 - 788/2017	15/05/2017	1	000001209	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	257,77
51/2017 - 789/2017	15/05/2017	1	000001211	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	89,37
51/2017 - 790/2017	15/05/2017	1	000001212	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	89,37
51/2017 - 791/2017	15/05/2017	1	000001216	EVA MARIA DOS SANTOS	RUA ARINOS, 00000 -	N	92,54
51/2017 - 792/2017	15/05/2017	1	000001217	CLAUDECIR NUNES DE OLIVEIRA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	329,67
51/2017 - 793/2017	15/05/2017	1	000001218	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	329,67
51/2017 - 794/2017	15/05/2017	1	000001219	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	348,31
51/2017 - 795/2017	15/05/2017	1	000001220	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	348,31

51/2017 - 796/2017	15/05/2017	1	000001221	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	348,31

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 797/2017	15/05/2017	1	000001222	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	348,31
51/2017 - 798/2017	15/05/2017	1	000001223	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	525,36
51/2017 - 799/2017	15/05/2017	1	000001224	LUZIANO ALVES DE MORAES	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	359,56
51/2017 - 800/2017	15/05/2017	1	000001225	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	525,36
51/2017 - 801/2017	15/05/2017	1	000001226	JOSE ALTINO FREIRES	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	43,18
51/2017 - 802/2017	15/05/2017	1	000001228	ANA PAULA BAILAO DE SOUZA	RUA ARINOS, 00000 -	N	31,96
51/2017 - 803/2017	15/05/2017	1	000001232	NELSON CAMARGO COSTA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	307,81
51/2017 - 804/2017	15/05/2017	1	000001233	NELSON CAMARGO COSTA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	172,57
51/2017 - 805/2017	15/05/2017	1	000001234	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	524,04
51/2017 - 806/2017	15/05/2017	1	000001235	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	323,92
51/2017 - 807/2017	15/05/2017	1	000001236	VANESSA DE MEDEIROS	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	362,41
51/2017 - 808/2017	15/05/2017	1	000001237	DAUDIVO MARTINS OLIVEIRA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	30,10
51/2017 - 809/2017	15/05/2017	1	000001238	MARIA MOREIRA DA SILVA	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	122,20
51/2017 - 810/2017	15/05/2017	1	000001239	JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	46,96
51/2017 - 811/2017	15/05/2017	1	000001241	BENTO PAPAGUACU GOMES DA SILVA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	522,29
51/2017 - 812/2017	15/05/2017	1	000001243	IRAILDES JOSE DE SOUZA COSTA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	278,09
51/2017 - 813/2017	15/05/2017	1	000001252	CLAUDIA MACHADO DE OLIVEIRA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	143,39
51/2017 - 814/2017	15/05/2017	1	000001253	VALDIR CUSTODIO FONSECA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	67,57
51/2017 - 815/2017	15/05/2017	1	000001255	AGENILTON RODRIGUES DOS SANTOS DE	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	46,96
51/2017 - 816/2017	15/05/2017	1	000001256	TEREZA VISSOTO	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	380,85
51/2017 - 817/2017	15/05/2017	1	000001259	ILDETE RODRIGUES DOS SANTOS	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	51,09
51/2017 - 818/2017	15/05/2017	1	000001260	NAIR MULLER	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	26,64
51/2017 - 819/2017	15/05/2017	1	000001261	OTACILIO TIRLONE	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	17,61
51/2017 - 820/2017	15/05/2017	1	000001262	LINDINALVA TRINDADE DO CARMO	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	31,18
51/2017 - 821/2017	15/05/2017	1	000001263	EZEQUIAS REZENDE DE JESUS	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	175,44
51/2017 - 822/2017	15/05/2017	1	000001264	AURELIO DA SILVA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	67,57
51/2017 - 823/2017	15/05/2017	1	000001266	JOAO CONZAGA DE ASSUNCAO	AV SAO PAULO, 00000 -	N	339,32
51/2017 - 824/2017	15/05/2017	1	000001270	SEBASTIAO FERREIRA RODRIGUES	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	185,06
51/2017 - 825/2017	15/05/2017	1	000001271	SEBASTIAO FERREIRA RODRIGUES	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	126,41
51/2017 - 826/2017	15/05/2017	1	000001279	JOAO SANTANA FILHO	RUA GARCAS, 00000 -	N	80,90
51/2017 - 827/2017	15/05/2017	1	000001281	LUIZ JARDEL PETRAZINE	RUA GARCAS, 00000 -	N	109,99
51/2017 - 828/2017	15/05/2017	1	000001282	JOAO JORGE	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	55,33

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 829/2017	15/05/2017	1	000001284	PAULO ALEXANDRE KRUG	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	91,49
51/2017 - 830/2017	15/05/2017	1	000001287	ARILDO NIGRA MOREIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	423,38
51/2017 - 831/2017	15/05/2017	1	000001288	DERLI HIBNER	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	503,67
51/2017 - 832/2017	15/05/2017	1	000001292	GELSON DOS SANTOS	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	405,19
51/2017 - 833/2017	15/05/2017	1	000001293	IVANIR JOSE BARBIERI	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	115,83
51/2017 - 834/2017	15/05/2017	1	000001295	NEUZETH FERREIRA DA SILVA	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	146,71
51/2017 - 835/2017	15/05/2017	1	000001296	MARIA MARLETE DE MENEZES ROSADO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	24,51
51/2017 - 836/2017	15/05/2017	1	000001298	NILVA DOS SANTOS BAILAO	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	22,45

51/2017 - 837/2017	15/05/2017	1	000001299	SIDINEIA DE LIMA QUENNEEHEN	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	413,28
51/2017 - 838/2017	15/05/2017	1	000001300	ALCIONE BAGETTI	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	24,51
51/2017 - 839/2017	15/05/2017	1	000001301	LAZARO FIRMINO BORGES	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	158,13
51/2017 - 840/2017	15/05/2017	1	000001302	CRISTINA FERREIRA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	145,64
51/2017 - 841/2017	15/05/2017	1	000001304	ROSALINA ROSA DOS ANJOS	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	362,41
51/2017 - 842/2017	15/05/2017	1	000001305	ELENITA VIDAL DE ALMEIDA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	158,31
51/2017 - 843/2017	15/05/2017	1	000001306	ADEMILSON REIS DEFREITAS	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	18,15
51/2017 - 844/2017	15/05/2017	1	000001310	MARIA VERA LUCIA DOS ANJOS	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	115,42
51/2017 - 845/2017	15/05/2017	1	000001313	CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	152,71
51/2017 - 846/2017	15/05/2017	1	000001314	JOSE ANTONIO VICENTE	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	62,75
51/2017 - 847/2017	15/05/2017	1	000001315	MANOEL MESSIAS PEREIRA VIEIRA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	163,31
51/2017 - 848/2017	15/05/2017	1	000001318	JOSE ILSON SANTOS DE ABREU	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	47,44
51/2017 - 849/2017	15/05/2017	1	000001319	JOSENICE MARIA DA SILVA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	32,41
51/2017 - 850/2017	15/05/2017	1	000001320	FLAIRON GOMES LIMA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	227,40
51/2017 - 851/2017	15/05/2017	1	000001321	MIRABEL APARECIDA DOS SANTOS BAR-BOSA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	37,69
51/2017 - 852/2017	15/05/2017	1	000001323	JOAO FERNANDES DA SILVA	AVENIDA SAO PAULO, 1437 -	N	350,07
51/2017 - 853/2017	15/05/2017	1	000001324	DOMINGOS CANDIDO DE ALMEIDA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	216,62
51/2017 - 854/2017	15/05/2017	1	000001328	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	416,55
51/2017 - 855/2017	15/05/2017	1	000001330	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	329,67
51/2017 - 856/2017	15/05/2017	1	000001331	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	276,21
51/2017 - 857/2017	15/05/2017	1	000001332	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	257,77
51/2017 - 858/2017	15/05/2017	1	000001333	EDELSON LOURENÇO FILHO	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	108,31
51/2017 - 859/2017	15/05/2017	1	000001334	MIRIAM APARECIDA CANDIDA DE JESUS	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	131,53
51/2017 - 860/2017	15/05/2017	1	000001335	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	325,01

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 861/2017	15/05/2017	1	000001337	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	347,09
51/2017 - 862/2017	15/05/2017	1	000001338	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	524,04
51/2017 - 863/2017	15/05/2017	1	000001340	MARCIA MARIA GOMES BARRETO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	36,09
51/2017 - 864/2017	15/05/2017	1	000001345	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	40,44
51/2017 - 865/2017	15/05/2017	1	000001346	NERIS ARLI CESPEDE MARCAL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	236,62
51/2017 - 866/2017	15/05/2017	1	000001347	SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	274,62
51/2017 - 867/2017	15/05/2017	1	000001349	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	AVENIDA SAO PAULO, 082 -	N	34,70
51/2017 - 868/2017	15/05/2017	1	000001351	ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	74,46
51/2017 - 869/2017	15/05/2017	1	000001352	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	221,92
51/2017 - 870/2017	15/05/2017	1	000001354	ROGERIO DA SILVA FLORENTINO	AV SAO PAULO, 00000 -	N	65,46
51/2017 - 871/2017	15/05/2017	1	000001356	CLAUDIANIR MENDES	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	31,98
51/2017 - 872/2017	15/05/2017	1	000001358	CRETIENE AUXILIADORA ALVES VIEIRA	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	184,76
51/2017 - 873/2017	15/05/2017	1	000001360	LUCIA ANTUNES DOS SANTOS	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	225,90
51/2017 - 874/2017	15/05/2017	1	000001362	JESSICA ALVES FIGUEIRA	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	56,14
51/2017 - 875/2017	15/05/2017	1	000001370	ALBINO CELSO SIEVERS	RUA MATRINCHA, 00000 -	N	90,97
51/2017 - 876/2017	15/05/2017	1	000001371	ADELAR TAFAREL	RUA MATRINCHA, 00000 -	N	408,72
51/2017 - 877/2017	15/05/2017	1	000001372	DONIZETE ANTONIO DE SOUZA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	496,17
51/2017 - 878/2017	15/05/2017	1	000001373	DONIZETE ANTONIO DE SOUZA	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	496,17
51/2017 - 879/2017	15/05/2017	1	000001374	LAZARO FIRMINO BORGES	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	158,13
51/2017 - 880/2017	15/05/2017	1	000001375	SILVANA MARTA AYALA DA SILVA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	334,37
51/2017 - 881/2017	15/05/2017	1	000001376	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	496,17
51/2017 - 882/2017	15/05/2017	1	000001377	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	329,67
51/2017 - 883/2017	15/05/2017	1	000001378	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 884/2017	15/05/2017	1	000001379	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 885/2017	15/05/2017	1	000001380	NEUDIO CAVALHEIRO	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	434,24
51/2017 - 886/2017	15/05/2017	1	000001381	NEUDIO CAVALHEIRO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	726,47
51/2017 - 887/2017	15/05/2017	1	000001383	MOACIR TRAMONTIN	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	80,90
51/2017 - 888/2017	15/05/2017	1	000001385	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 889/2017	15/05/2017	1	000001386	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	151,76
51/2017 - 890/2017	15/05/2017	1	000001387	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	60,07
51/2017 - 891/2017	15/05/2017	1	000001388	EVERMONDO DE ALMEIDA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	329,67
51/2017 - 892/2017	15/05/2017	1	000001393	JUANA DA COSTA OLIVEIRA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	313,20

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 893/2017	15/05/2017	1	000001398	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	434,24
51/2017 - 894/2017	15/05/2017	1	000001405	ROBERTO FLORENCE	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	178,68
51/2017 - 895/2017	15/05/2017	1	000001407	VERA LUCIA DA SILVA	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	70,28
51/2017 - 896/2017	15/05/2017	1	000001408	KERGINALDO BRITO DA COSTA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	83,80
51/2017 - 897/2017	15/05/2017	1	000001410	VITORIA SANTOS FARIAS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	113,26
51/2017 - 898/2017	15/05/2017	1	000001411	ADER JUNIOR FERREIRA DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	129,75
51/2017 - 899/2017	15/05/2017	1	000001412	ANTONIO CARLOS LARREA DE SOUZA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	168,10
51/2017 - 900/2017	15/05/2017	1	000001414	GILBERTO BARONAS DE MORAES	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	128,45
51/2017 - 901/2017	15/05/2017	1	000001417	ARLINDO JOSE GUERRA DO SANTOS	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	70,53
51/2017 - 902/2017	15/05/2017	1	000001420	JORGE DE ARRUDA DAVID	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,30
51/2017 - 903/2017	15/05/2017	1	000001421	HELTON LIPAUS DA SILVA	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	223,49
51/2017 - 904/2017	15/05/2017	1	000001425	WILLIAN EDUARDO RIBEIRO DE CAMPOS	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	339,27
51/2017 - 905/2017	15/05/2017	1	000001427	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	44,00
51/2017 - 906/2017	15/05/2017	1	000001429	KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	64,61
51/2017 - 907/2017	15/05/2017	1	000001432	INEZ BARBOSA DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	40,61
51/2017 - 908/2017	15/05/2017	1	000001433	EDSON DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	276,73
51/2017 - 909/2017	15/05/2017	1	000001434	DONIZETE ROBERTO DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	164,89
51/2017 - 910/2017	15/05/2017	1	000001437	JOSE BENHUR VIERA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	120,68
51/2017 - 911/2017	15/05/2017	1	000001440	WILMA MARIA DA SILVA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	58,39
51/2017 - 912/2017	15/05/2017	1	000001441	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	19,61
51/2017 - 913/2017	15/05/2017	1	000001449	MARCELO BERNARDES SILVANO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	184,76
51/2017 - 914/2017	15/05/2017	1	000001451	JEFERSON RAYON GOMES DA SILVA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	275,22
51/2017 - 915/2017	15/05/2017	1	000001453	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	386,35
51/2017 - 916/2017	15/05/2017	1	000001455	ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	161,86
51/2017 - 917/2017	15/05/2017	1	000001456	MARILZA DOS SANTOS	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	338,09
51/2017 - 918/2017	15/05/2017	1	000001457	POLLYANA FERREIRA JANOSKI	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	184,76
51/2017 - 919/2017	15/05/2017	1	000001459	GLAUDEMIR ANTONIO BAGETTI	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	40,61
51/2017 - 920/2017	15/05/2017	1	000001461	ERLIR DA SILVA GONCALVES	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	165,36
51/2017 - 921/2017	15/05/2017	1	000001462	MARILENE FERREIRA TELES	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	187,24
51/2017 - 922/2017	15/05/2017	1	000001465	FABIO JUNIOR FERREIRA MENDONÇA	RUA GARCAS, 00000 -	N	23,60
51/2017 - 923/2017	15/05/2017	1	000001466	MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA	RUA GARCAS, 00000 -	N	81,11
51/2017 - 924/2017	15/05/2017	1	000001467	ANA PAULA TRAMONTIN TEIXEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	61,49

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 925/2017	15/05/2017	1	000001471	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA KULUENE, 249 -	N	25,55
51/2017 - 926/2017	15/05/2017	1	000001472	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	344,59
51/2017 - 927/2017	15/05/2017	1	000001473	LUCIA GERALDA RIBEIRO	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	23,60
51/2017 - 928/2017	15/05/2017	1	000001474	SANDRA SANTOS FARIA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	66,19
51/2017 - 929/2017	15/05/2017	1	000001475	DIRLENE SOUZA DA LUZ	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	99,99
51/2017 - 930/2017	15/05/2017	1	000001476	JOSE DE ARAUJO SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	311,65
51/2017 - 931/2017	15/05/2017	1	000001477	MARIA CRECI DE CRISTO LOURENCO	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	99,93
51/2017 - 932/2017	15/05/2017	1	000001481	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	253,47
51/2017 - 933/2017	15/05/2017	1	000001485	LIONTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	AV CEARA, 00000 -	N	52,26

51/2017 - 934/2017	15/05/2017	1	000001486	MARCIANA DE JESUS	AV CEARA, 00000 -	N	19,34
51/2017 - 935/2017	15/05/2017	1	000001487	DEJANILDES RODRIGUES DE CAMPOS	AV CEARA, 00000 -	N	175,58
51/2017 - 936/2017	15/05/2017	1	000001489	SHEILA APARECIDA CARMO DUARTE	AV CEARA, 00000 -	N	163,65
51/2017 - 937/2017	15/05/2017	1	000001491	JOSIENE MARIA DA CONCEICAO	AV CEARA, 00000 -	N	118,50
51/2017 - 938/2017	15/05/2017	1	000001493	LUZINEIA ROSA DE SOUZA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	20,41
51/2017 - 939/2017	15/05/2017	1	000001495	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	21,47
51/2017 - 940/2017	15/05/2017	1	000001497	FLORIANO RIBEIRO MORALES	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	195,98
51/2017 - 941/2017	15/05/2017	1	000001498	ROSILENE ALVES VIEIRA MELO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 00000 -	N	21,83
51/2017 - 942/2017	15/05/2017	1	000001501	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	296,70
51/2017 - 943/2017	15/05/2017	1	000001503	LIDIA ALVES DE ARAUJO REGIS	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	108,68
51/2017 - 944/2017	15/05/2017	1	000001504	JAMILTON CARVALHO NEVES	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	168,94
51/2017 - 945/2017	15/05/2017	1	000001506	JOAO BATISTA VANDERLEI	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	147,74
51/2017 - 946/2017	15/05/2017	1	000001507	CESAR DIRCEU GUMIERO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	122,43
51/2017 - 947/2017	15/05/2017	1	000001510	JANI DA SILVA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	30,22
51/2017 - 948/2017	15/05/2017	1	000001512	BENEDITO HELIODORO DA SILVA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	340,80
51/2017 - 949/2017	15/05/2017	1	000001515	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	RUA GARCAS, 00000 -	N	156,39
51/2017 - 950/2017	15/05/2017	1	000001518	MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	34,84
51/2017 - 951/2017	15/05/2017	1	000001519	EDIVALDO AUGUSTO CARDOSO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	30,50
51/2017 - 952/2017	15/05/2017	1	000001524	SAIDY ANTONIO KOLLING	RUA PROJETADA, 00000 -	N	823,60
51/2017 - 1435/2017	15/05/2017	1	000001525	VALMOR PERETTI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	173,09
51/2017 - 1436/2017	15/05/2017	1	000001526	VALMOR PERETTI	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	159,30
51/2017 - 953/2017	15/05/2017	1	000001528	MARCELO ZELENTE KRUGER	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	783,10
51/2017 - 954/2017	15/05/2017	1	000001529	JESSICA RAMOS GOMES	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	275,31

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 50/2017	15/05/2017	1	000001530	VALCIR CASA GRANDE	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	370,47
51/2017 - 955/2017	15/05/2017	1	000001531	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	596,24
51/2017 - 956/2017	15/05/2017	1	000001532	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	596,24
51/2017 - 957/2017	15/05/2017	1	000001533	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	369,29
51/2017 - 958/2017	15/05/2017	1	000001534	ADELAR TAFAREL	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	568,37
51/2017 - 959/2017	15/05/2017	1	000001535	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	441,53
51/2017 - 960/2017	15/05/2017	1	000001536	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	440,31
51/2017 - 961/2017	15/05/2017	1	000001537	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	325,55
51/2017 - 962/2017	15/05/2017	1	000001538	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	440,31
51/2017 - 963/2017	15/05/2017	1	000001539	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	108,31
51/2017 - 964/2017	15/05/2017	1	000001540	MARCIA NIKHORN GONÇALVES	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	89,37
51/2017 - 965/2017	15/05/2017	1	000001541	MARCIA NIKHORN GONÇALVES	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	89,37
51/2017 - 966/2017	15/05/2017	1	000001543	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	700,78
51/2017 - 967/2017	15/05/2017	1	000001544	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	654,27
51/2017 - 968/2017	15/05/2017	1	000001545	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	158,13
51/2017 - 969/2017	15/05/2017	1	000001546	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	158,13
51/2017 - 970/2017	15/05/2017	1	000001547	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	158,13
51/2017 - 971/2017	15/05/2017	1	000001548	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	451,98
51/2017 - 972/2017	15/05/2017	1	000001549	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	422,89
51/2017 - 973/2017	15/05/2017	1	000001550	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	385,49
51/2017 - 974/2017	15/05/2017	1	000001551	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	385,49
51/2017 - 975/2017	15/05/2017	1	000001552	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	362,41
51/2017 - 976/2017	15/05/2017	1	000001553	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	596,24
51/2017 - 977/2017	15/05/2017	1	000001554	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	603,74
51/2017 - 978/2017	15/05/2017	1	000001555	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	369,29
51/2017 - 979/2017	15/05/2017	1	000001556	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 980/2017	15/05/2017	1	000001557	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 981/2017	15/05/2017	1	000001558	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	422,89
51/2017 - 982/2017	15/05/2017	1	000001559	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 983/2017	15/05/2017	1	000001560	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 984/2017	15/05/2017	1	000001561	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	654,27
51/2017 - 985/2017	15/05/2017	1	000001562	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	729,69

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 986/2017	15/05/2017	1	000001563	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	451,58

51/2017 - 987/2017	15/05/2017	1	000001564	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	375,57
51/2017 - 988/2017	15/05/2017	1	000001565	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	308,33
51/2017 - 989/2017	15/05/2017	1	000001566	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	358,15
51/2017 - 990/2017	15/05/2017	1	000001567	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	375,57
51/2017 - 991/2017	15/05/2017	1	000001568	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	358,15
51/2017 - 992/2017	15/05/2017	1	000001569	ETELVINO DAL CERO	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	375,57
51/2017 - 993/2017	15/05/2017	1	000001570	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	49,82
51/2017 - 994/2017	15/05/2017	1	000001571	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 995/2017	15/05/2017	1	000001572	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	424,11
51/2017 - 996/2017	15/05/2017	1	000001573	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	253,47
51/2017 - 997/2017	15/05/2017	1	000001574	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	80,90
51/2017 - 998/2017	15/05/2017	1	000001575	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	395,47
51/2017 - 999/2017	15/05/2017	1	000001576	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	412,89
51/2017 - 1000/2017	15/05/2017	1	000001577	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	412,89
51/2017 - 1001/2017	15/05/2017	1	000001578	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	412,89
51/2017 - 1002/2017	15/05/2017	1	000001579	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	412,89
51/2017 - 1003/2017	15/05/2017	1	000001580	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	414,11
51/2017 - 1004/2017	15/05/2017	1	000001581	EDNA DA ROCHA OLIVEIRA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	429,05
51/2017 - 1005/2017	15/05/2017	1	000001582	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	248,51
51/2017 - 1006/2017	15/05/2017	1	000001583	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	627,36
51/2017 - 1007/2017	15/05/2017	1	000001585	NELCI BAIRRO DA SILVA	AVENIDA SAO PAULO, 00000 -	N	154,80
51/2017 - 1008/2017	15/05/2017	1	000001587	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	37,62
51/2017 - 1009/2017	15/05/2017	1	000001589	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	40,02
51/2017 - 1010/2017	15/05/2017	1	000001591	TAFAREL & CIA LTDA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	1.027,70
51/2017 - 1011/2017	15/05/2017	1	000001592	JORJA CAMPOS DA SILVA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 1012/2017	15/05/2017	1	000001593	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	207,95
51/2017 - 1013/2017	15/05/2017	1	000001594	ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	407,78
51/2017 - 1014/2017	15/05/2017	1	000001596	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	354,91
51/2017 - 1015/2017	15/05/2017	1	000001597	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1016/2017	15/05/2017	1	000001598	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	391,76
51/2017 - 1017/2017	15/05/2017	1	000001599	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	441,58

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1018/2017	15/05/2017	1	000001602	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	354,91
51/2017 - 1019/2017	15/05/2017	1	000001603	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	354,91
51/2017 - 1020/2017	15/05/2017	1	000001604	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	446,34
51/2017 - 1021/2017	15/05/2017	1	000001605	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	492,45
51/2017 - 1022/2017	15/05/2017	1	000001606	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1023/2017	15/05/2017	1	000001607	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1024/2017	15/05/2017	1	000001608	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	423,34
51/2017 - 1025/2017	15/05/2017	1	000001609	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1026/2017	15/05/2017	1	000001610	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1027/2017	15/05/2017	1	000001611	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	492,45
51/2017 - 1028/2017	15/05/2017	1	000001612	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	395,47
51/2017 - 1029/2017	15/05/2017	1	000001613	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1030/2017	15/05/2017	1	000001614	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1031/2017	15/05/2017	1	000001615	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1032/2017	15/05/2017	1	000001616	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	492,45
51/2017 - 1033/2017	15/05/2017	1	000001617	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1034/2017	15/05/2017	1	000001618	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1035/2017	15/05/2017	1	000001619	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1036/2017	15/05/2017	1	000001620	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	492,45
51/2017 - 1037/2017	15/05/2017	1	000001621	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1038/2017	15/05/2017	1	000001622	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1039/2017	15/05/2017	1	000001624	GERSON REALINO DE SCASSATE	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	71,25
51/2017 - 1040/2017	15/05/2017	1	000001625	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1041/2017	15/05/2017	1	000001626	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	527,00
51/2017 - 1042/2017	15/05/2017	1	000001627	ANTONIO CARLOS FONSECA	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 1043/2017	15/05/2017	1	000001628	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	502,45
51/2017 - 1044/2017	15/05/2017	1	000001629	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1045/2017	15/05/2017	1	000001630	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1046/2017	15/05/2017	1	000001631	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	729,69
51/2017 - 1047/2017	15/05/2017	1	000001633	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1048/2017	15/05/2017	1	000001634	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58
51/2017 - 1049/2017	15/05/2017	1	000001635	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	441,58

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1050/2017	15/05/2017	1	000001636	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	412,89
51/2017 - 1051/2017	15/05/2017	1	000001637	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	414,11
51/2017 - 1052/2017	15/05/2017	1	000001638	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1053/2017	15/05/2017	1	000001639	MARCIA NIKHORN GONÇALVES	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 1054/2017	15/05/2017	1	000001640	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1055/2017	15/05/2017	1	000001641	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1056/2017	15/05/2017	1	000001642	ORLANDO APARECIDO DE JESUS	AV CEARA, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 1057/2017	15/05/2017	1	000001643	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1058/2017	15/05/2017	1	000001644	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	729,69
51/2017 - 1059/2017	15/05/2017	1	000001645	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,58

51/2017 - 1060/2017	15/05/2017	1	000001646	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1061/2017	15/05/2017	1	000001647	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1062/2017	15/05/2017	1	000001649	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	376,79
51/2017 - 1063/2017	15/05/2017	1	000001650	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	424,11
51/2017 - 1064/2017	15/05/2017	1	000001651	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	545,34
51/2017 - 1065/2017	15/05/2017	1	000001653	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	545,34
51/2017 - 1066/2017	15/05/2017	1	000001654	ALCIONE BAGETTI	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	383,57
51/2017 - 1067/2017	15/05/2017	1	000001655	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	545,34
51/2017 - 1068/2017	15/05/2017	1	000001656	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	499,23
51/2017 - 1069/2017	15/05/2017	1	000001658	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	961,07
51/2017 - 1070/2017	15/05/2017	1	000001659	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	862,77
51/2017 - 1071/2017	15/05/2017	1	000001660	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1072/2017	15/05/2017	1	000001661	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1073/2017	15/05/2017	1	000001662	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1074/2017	15/05/2017	1	000001663	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1075/2017	15/05/2017	1	000001664	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1076/2017	15/05/2017	1	000001665	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	654,27
51/2017 - 1077/2017	15/05/2017	1	000001666	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	261,56
51/2017 - 1078/2017	15/05/2017	1	000001668	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1079/2017	15/05/2017	1	000001669	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1080/2017	15/05/2017	1	000001670	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47
51/2017 - 1081/2017	15/05/2017	1	000001671	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	405,47

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1082/2017	15/05/2017	1	000001672	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	451,58
51/2017 - 1083/2017	15/05/2017	1	000001673	LINDOMAR SANTOS COSTA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	623,64
51/2017 - 1084/2017	15/05/2017	1	000001675	AILZA DA COSTA OLIVEIRA	AVENIDA SAO JOAO, 00000 -	N	186,31
51/2017 - 1085/2017	15/05/2017	1	000001676	JEOSEMAR CARVALHO DE MORAES	RUA B, 00000 -	N	586,20
51/2017 - 1086/2017	15/05/2017	1	000001677	CENTRO F. C. VEICULOS AUTOMOTORES L	RUA B, 00000 -	N	590,18
51/2017 - 1087/2017	15/05/2017	1	000001678	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	RUA PROJETADA, 00000 -	N	102,53
51/2017 - 1088/2017	15/05/2017	1	000001679	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 1089/2017	15/05/2017	1	000001680	COSTA E VIEIRA LTDA	RUA GOIAS, 00000 -	N	92,66
51/2017 - 1090/2017	15/05/2017	1	000001685	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	200,21
51/2017 - 1091/2017	15/05/2017	1	000001694	LOGREDIA WOMMER	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	100,20
51/2017 - 1092/2017	15/05/2017	1	000001695	VALDIR BIFF	RUA PIRACICABA, 00000 -	N	29,80
51/2017 - 1093/2017	15/05/2017	1	000001696	KESIA MUNIQUE ALVES BORGES	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	58,50
51/2017 - 1094/2017	15/05/2017	1	000001697	ROSANJILA TEIXEIRA DUTRA DE CASTRO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	267,78
51/2017 - 1095/2017	15/05/2017	1	000001698	GERSON REALINO DE SCASSATE	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	135,05
51/2017 - 1096/2017	15/05/2017	1	000001699	MARCOS DE ARAUJO PACHECO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	129,36
51/2017 - 1097/2017	15/05/2017	1	000001701	SIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	333,31
51/2017 - 1098/2017	15/05/2017	1	000001702	RENATO VEIGA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	75,31
51/2017 - 1099/2017	15/05/2017	1	000001704	WALTER JOSE EMILIANO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	213,36
51/2017 - 1100/2017	15/05/2017	1	000001706	JOSE CARLOS SACHET	AVENIDA FLORIANOPOLIS, 00000 -	N	120,10
51/2017 - 1101/2017	15/05/2017	1	000001707	ZELIA MARTINI NOGUEIRA	RUA PROJETADA, 00000 -	N	120,10
51/2017 - 1102/2017	15/05/2017	1	000001708	VOLMIR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	21,55
51/2017 - 1103/2017	15/05/2017	1	000001711	PEDRO FRIGO	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	243,58
51/2017 - 1104/2017	15/05/2017	1	000001712	PEDRO LUIZ BRUNETTA	AVENIDA FLORIANOPOLIS, 00000 -	N	146,95
51/2017 - 1105/2017	15/05/2017	1	000001714	DARCI DOS SANTOS MARINHO	RUA DAS ARARAS, 00000 -	N	164,15
51/2017 - 1106/2017	15/05/2017	1	000001716	ARILDO NIGRA MOREIRA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	61,70
51/2017 - 1107/2017	15/05/2017	1	000001718	ARILDO NIGRA MOREIRA	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	267,77
51/2017 - 1108/2017	15/05/2017	1	000001723	CLOVIS DANTAS DOS SANTOS	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	51,25
51/2017 - 1109/2017	15/05/2017	1	000001727	ANTONIO CLAUDIO MARTINS CARVALHO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	65,46
51/2017 - 1110/2017	15/05/2017	1	000001729	IDE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	415,76

51/2017 - 1111/2017	15/05/2017	1	000001734	VALDOIR DE JESUS	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	40,04
51/2017 - 1112/2017	15/05/2017	1	000001736	BENEVENUTA PEREIRA DE SOUZA	RUA B, 00000 -	N	42,75
51/2017 - 1113/2017	15/05/2017	1	000001738	EVERMONDO DE ALMEIDA	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	69,57

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1114/2017	15/05/2017	1	000001739	MANOEL CARLOS DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	220,47
51/2017 - 1115/2017	15/05/2017	1	000001740	HELIO MARCOS GOMES BARRETO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00108 -	N	138,76
51/2017 - 1116/2017	15/05/2017	1	000001741	HELIO MARCOS GOMES BARRETO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	30,50
51/2017 - 1117/2017	15/05/2017	1	000001742	APARECIDO BRAZ DA SILVA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	17,73
51/2017 - 1118/2017	15/05/2017	1	000001744	MARLY EMILIANO DE OLIVEIRA	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	58,50
51/2017 - 1119/2017	15/05/2017	1	000001746	MARTA DE FATIMA NASCIMENTO	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	184,76
51/2017 - 1120/2017	15/05/2017	1	000001748	SIRLENE ALVES SOUZA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	29,65
51/2017 - 1121/2017	15/05/2017	1	000001749	ORLANDINO PEREIRA DE SOUZA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	59,50
51/2017 - 1122/2017	15/05/2017	1	000001751	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	31,48
51/2017 - 1123/2017	15/05/2017	1	000001753	KESIA MUNIQUE ALVES BORGES	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	243,26
51/2017 - 1124/2017	15/05/2017	1	000001754	VIRGILINO FERREIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	374,53
51/2017 - 1125/2017	15/05/2017	1	000001755	PEDRO SIQUEIRA CARVALHO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	254,31
51/2017 - 1126/2017	15/05/2017	1	000001756	ROSIVALDO ALMEIDA FERREIRA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	125,74
51/2017 - 1127/2017	15/05/2017	1	000001758	GILMAR VIEIRA DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	592,87
51/2017 - 1128/2017	15/05/2017	1	000001760	ADELAR TAFAREL	RUA NOVA ESPERANCA, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1129/2017	15/05/2017	1	000001761	ADELAR TAFAREL	RUA 11, 00000 -	N	484,08
51/2017 - 1130/2017	15/05/2017	1	000001762	ADELAR TAFAREL	RUA 40, 00000 -	N	484,74
51/2017 - 1131/2017	15/05/2017	1	000001763	ADELAR TAFAREL	RUA 11, 00000 -	N	458,30
51/2017 - 1132/2017	15/05/2017	1	000001764	ADELAR TAFAREL	RUA B, 00000 -	N	502,92
51/2017 - 1133/2017	15/05/2017	1	000001765	ADELAR TAFAREL	RUA B, 00000 -	N	599,90
51/2017 - 1134/2017	15/05/2017	1	000001766	ADELAR TAFAREL	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	578,34
51/2017 - 1135/2017	15/05/2017	1	000001767	PAULO DE JESUS PIMENTEL	RUA D, 0000, -	N	77,42
51/2017 - 1136/2017	15/05/2017	1	000001768	ADELAR TAFAREL	RUA 11, 00000 -	N	570,84
51/2017 - 1137/2017	15/05/2017	1	000001769	NESCY RIBEIRO DE SOUSA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	334,37
51/2017 - 1138/2017	15/05/2017	1	000001770	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	257,77
51/2017 - 1139/2017	15/05/2017	1	000001771	MARGARETE BIFF FRIGO	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	329,20
51/2017 - 1140/2017	15/05/2017	1	000001772	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	580,33
51/2017 - 1141/2017	15/05/2017	1	000001773	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	433,73
51/2017 - 1142/2017	15/05/2017	1	000001774	IVONETE TEREZINHA FACCO	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	149,42
51/2017 - 1143/2017	15/05/2017	1	000001775	IVONETE TEREZINHA FACCO	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	149,42
51/2017 - 1144/2017	15/05/2017	1	000001776	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	523,27
51/2017 - 1145/2017	15/05/2017	1	000001777	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	579,93

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1114/2017	15/05/2017	1	000001739	MANOEL CARLOS DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	220,47
51/2017 - 1115/2017	15/05/2017	1	000001740	HELIO MARCOS GOMES BARRETO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00108 -	N	138,76
51/2017 - 1116/2017	15/05/2017	1	000001741	HELIO MARCOS GOMES BARRETO	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	30,50
51/2017 - 1117/2017	15/05/2017	1	000001742	APARECIDO BRAZ DA SILVA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	17,73
51/2017 - 1118/2017	15/05/2017	1	000001744	MARLY EMILIANO DE OLIVEIRA	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	58,50
51/2017 - 1119/2017	15/05/2017	1	000001746	MARTA DE FATIMA NASCIMENTO	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	184,76

51/2017 - 1120/2017	15/05/2017	1	000001748	SIRLENE ALVES SOUZA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	29,65
51/2017 - 1121/2017	15/05/2017	1	000001749	ORLANDINO PEREIRA DE SOUZA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	59,50
51/2017 - 1122/2017	15/05/2017	1	000001751	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	31,48
51/2017 - 1123/2017	15/05/2017	1	000001753	KESIA MUNIQUE ALVES BORGES	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	243,26
51/2017 - 1124/2017	15/05/2017	1	000001754	VIRGILINO FERREIRA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	374,53
51/2017 - 1125/2017	15/05/2017	1	000001755	PEDRO SIQUEIRA CARVALHO	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	254,31
51/2017 - 1126/2017	15/05/2017	1	000001756	ROSIVALDO ALMEIDA FERREIRA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	125,74
51/2017 - 1127/2017	15/05/2017	1	000001758	GILMAR VIEIRA DA SILVA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	592,87
51/2017 - 1128/2017	15/05/2017	1	000001760	ADELAR TAFAREL	RUA NOVA ESPERANCA, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1129/2017	15/05/2017	1	000001761	ADELAR TAFAREL	RUA 11, 00000 -	N	484,08
51/2017 - 1130/2017	15/05/2017	1	000001762	ADELAR TAFAREL	RUA 40, 00000 -	N	484,74
51/2017 - 1131/2017	15/05/2017	1	000001763	ADELAR TAFAREL	RUA 11, 00000 -	N	458,30
51/2017 - 1132/2017	15/05/2017	1	000001764	ADELAR TAFAREL	RUA B, 00000 -	N	502,92
51/2017 - 1133/2017	15/05/2017	1	000001765	ADELAR TAFAREL	RUA B, 00000 -	N	599,90
51/2017 - 1134/2017	15/05/2017	1	000001766	ADELAR TAFAREL	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	578,34
51/2017 - 1135/2017	15/05/2017	1	000001767	PAULO DE JESUS PIMENTEL	RUA D, 0000, -	N	77,42
51/2017 - 1136/2017	15/05/2017	1	000001768	ADELAR TAFAREL	RUA 11, 00000 -	N	570,84
51/2017 - 1137/2017	15/05/2017	1	000001769	NESCY RIBEIRO DE SOUSA	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	334,37
51/2017 - 1138/2017	15/05/2017	1	000001770	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	257,77
51/2017 - 1139/2017	15/05/2017	1	000001771	MARGARETE BIFF FRIGO	RUA DO COMERCIO, 00000 -	N	329,20
51/2017 - 1140/2017	15/05/2017	1	000001772	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	580,33
51/2017 - 1141/2017	15/05/2017	1	000001773	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	433,73
51/2017 - 1142/2017	15/05/2017	1	000001774	IVONETE TEREZINHA FACCO	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	149,42
51/2017 - 1143/2017	15/05/2017	1	000001775	IVONETE TEREZINHA FACCO	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	149,42
51/2017 - 1144/2017	15/05/2017	1	000001776	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	523,27
51/2017 - 1145/2017	15/05/2017	1	000001777	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	579,93

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1146/2017	15/05/2017	1	000001778	MARIA LEODINA GOMES DA SILVA	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	446,38
51/2017 - 1147/2017	15/05/2017	1	000001783	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	368,81
51/2017 - 1148/2017	15/05/2017	1	000001786	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	503,17
51/2017 - 1149/2017	15/05/2017	1	000001787	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	493,94
51/2017 - 1150/2017	15/05/2017	1	000001788	VIRGILINO FERREIRA	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	282,70
51/2017 - 1151/2017	15/05/2017	1	000001789	ADELAR TAFAREL	RUA DOS GRAMADOS, 00000 -	N	351,39
51/2017 - 1152/2017	15/05/2017	1	000001790	ADELAR TAFAREL	RUA DOS GRAMADOS, 00000 -	N	416,13
51/2017 - 1153/2017	15/05/2017	1	000001791	ADELAR TAFAREL	RUA DOS GRAMADOS, 00000 -	N	416,13
51/2017 - 1154/2017	15/05/2017	1	000001795	AGOSTINHO SANTANNA NETO	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	239,99
51/2017 - 1155/2017	15/05/2017	1	000001796	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	368,81
51/2017 - 1156/2017	15/05/2017	1	000001798	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, 00000 -	N	497,94
51/2017 - 1157/2017	15/05/2017	1	000001799	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	592,54
51/2017 - 1158/2017	15/05/2017	1	000001800	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	310,95
51/2017 - 1159/2017	15/05/2017	1	000001801	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	202,64
51/2017 - 1160/2017	15/05/2017	1	000001802	ADELAR TAFAREL	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	423,24
51/2017 - 1161/2017	15/05/2017	1	000001803	ADELAR TAFAREL	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	422,74
51/2017 - 1162/2017	15/05/2017	1	000001805	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	384,46
51/2017 - 1163/2017	15/05/2017	1	000001806	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	383,24
51/2017 - 1164/2017	15/05/2017	1	000001807	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	383,24
51/2017 - 1165/2017	15/05/2017	1	000001808	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	77,42
51/2017 - 1166/2017	15/05/2017	1	000001809	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	77,42
51/2017 - 1167/2017	15/05/2017	1	000001810	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	384,46
51/2017 - 1168/2017	15/05/2017	1	000001811	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	421,56
51/2017 - 1169/2017	15/05/2017	1	000001812	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	393,69
51/2017 - 1170/2017	15/05/2017	1	000001813	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	393,69
51/2017 - 1171/2017	15/05/2017	1	000001814	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	323,99
51/2017 - 1172/2017	15/05/2017	1	000001816	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	390,74
51/2017 - 1173/2017	15/05/2017	1	000001817	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1174/2017	15/05/2017	1	000001819	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	321,11

51/2017 - 1175/2017	15/05/2017	1	000001820	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	467,34
51/2017 - 1176/2017	15/05/2017	1	000001821	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	280,55
51/2017 - 1177/2017	15/05/2017	1	000001822	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	467,34

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1178/2017	15/05/2017	1	000001823	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	468,56
51/2017 - 1179/2017	15/05/2017	1	000001824	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1180/2017	15/05/2017	1	000001825	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	477,79
51/2017 - 1181/2017	15/05/2017	1	000001826	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	505,66
51/2017 - 1182/2017	15/05/2017	1	000001827	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1183/2017	15/05/2017	1	000001828	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	477,79
51/2017 - 1184/2017	15/05/2017	1	000001829	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	477,79
51/2017 - 1185/2017	15/05/2017	1	000001830	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	467,34
51/2017 - 1186/2017	15/05/2017	1	000001831	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	467,34
51/2017 - 1187/2017	15/05/2017	1	000001832	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	467,34
51/2017 - 1188/2017	15/05/2017	1	000001833	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	532,44
51/2017 - 1189/2017	15/05/2017	1	000001834	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	468,56
51/2017 - 1190/2017	15/05/2017	1	000001835	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1191/2017	15/05/2017	1	000001836	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	477,79
51/2017 - 1192/2017	15/05/2017	1	000001837	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	596,97
51/2017 - 1193/2017	15/05/2017	1	000001838	VALERIO LUCHESE	RUA GARCAS, 00000 -	N	77,42
51/2017 - 1194/2017	15/05/2017	1	000001839	VALERIO LUCHESE	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	77,42
51/2017 - 1195/2017	15/05/2017	1	000001840	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	596,97
51/2017 - 1196/2017	15/05/2017	1	000001841	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1197/2017	15/05/2017	1	000001842	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1198/2017	15/05/2017	1	000001843	NESIO LUIZ RAMPAZO	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	77,42
51/2017 - 1199/2017	15/05/2017	1	000001844	PETR FEODOSIEVICH FEFELOV	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	415,96
51/2017 - 1200/2017	15/05/2017	1	000001845	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	414,74
51/2017 - 1201/2017	15/05/2017	1	000001846	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	428,22
51/2017 - 1202/2017	15/05/2017	1	000001847	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	428,22
51/2017 - 1203/2017	15/05/2017	1	000001848	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	467,34
51/2017 - 1204/2017	15/05/2017	1	000001849	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1205/2017	15/05/2017	1	000001850	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	428,22
51/2017 - 1206/2017	15/05/2017	1	000001851	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	468,56
51/2017 - 1207/2017	15/05/2017	1	000001852	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	467,34
51/2017 - 1208/2017	15/05/2017	1	000001853	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	484,76
51/2017 - 1209/2017	15/05/2017	1	000001854	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	542,04

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1210/2017	15/05/2017	1	000001855	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	467,34
51/2017 - 1211/2017	15/05/2017	1	000001856	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	543,26
51/2017 - 1212/2017	15/05/2017	1	000001857	ADELAR TAFAREL	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	477,79
51/2017 - 1213/2017	15/05/2017	1	000001858	PETR FEODOSIEVICH FEFELOV	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	477,79
51/2017 - 1214/2017	15/05/2017	1	000001859	LINDOMAR SANTOS COSTA	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	372,54
51/2017 - 1215/2017	15/05/2017	1	000001860	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1216/2017	15/05/2017	1	000001861	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	332,22
51/2017 - 1217/2017	15/05/2017	1	000001862	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	332,22
51/2017 - 1218/2017	15/05/2017	1	000001863	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1219/2017	15/05/2017	1	000001864	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	332,22
51/2017 - 1220/2017	15/05/2017	1	000001865	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	468,56
51/2017 - 1221/2017	15/05/2017	1	000001866	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1222/2017	15/05/2017	1	000001867	ADELAR TAFAREL	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	484,76
51/2017 - 1223/2017	15/05/2017	1	000001868	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1224/2017	15/05/2017	1	000001869	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 0000, -	N	467,34
51/2017 - 1225/2017	15/05/2017	1	000001870	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1226/2017	15/05/2017	1	000001871	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1227/2017	15/05/2017	1	000001872	ADELAR TAFAREL	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1228/2017	15/05/2017	1	000001876	VALDIR CUSTODIO FONSECA	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 1229/2017	15/05/2017	1	000001877	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 1230/2017	15/05/2017	1	000001878	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 1231/2017	15/05/2017	1	000001879	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1232/2017	15/05/2017	1	000001880	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1233/2017	15/05/2017	1	000001881	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 1234/2017	15/05/2017	1	000001882	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	307,59
51/2017 - 1235/2017	15/05/2017	1	000001883	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1236/2017	15/05/2017	1	000001884	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1237/2017	15/05/2017	1	000001885	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	339,75
51/2017 - 1238/2017	15/05/2017	1	000001886	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	464,84
51/2017 - 1239/2017	15/05/2017	1	000001887	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	464,84
51/2017 - 1240/2017	15/05/2017	1	000001888	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	464,84
51/2017 - 1241/2017	15/05/2017	1	000001889	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	464,84

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1242/2017	15/05/2017	1	000001890	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1243/2017	15/05/2017	1	000001891	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	533,26
51/2017 - 1244/2017	15/05/2017	1	000001892	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	542,49
51/2017 - 1245/2017	15/05/2017	1	000001893	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1246/2017	15/05/2017	1	000001894	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	542,49

51/2017 - 1247/2017	15/05/2017	1	000001895	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	533,26
51/2017 - 1248/2017	15/05/2017	1	000001896	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1249/2017	15/05/2017	1	000001897	LOGREDIA WOMMER	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	149,42
51/2017 - 1250/2017	15/05/2017	1	000001900	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1251/2017	15/05/2017	1	000001902	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1252/2017	15/05/2017	1	000001904	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1253/2017	15/05/2017	1	000001905	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1254/2017	15/05/2017	1	000001906	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1255/2017	15/05/2017	1	000001907	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1256/2017	15/05/2017	1	000001908	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1257/2017	15/05/2017	1	000001909	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	377,72
51/2017 - 1258/2017	15/05/2017	1	000001910	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1259/2017	15/05/2017	1	000001912	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1260/2017	15/05/2017	1	000001913	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1261/2017	15/05/2017	1	000001914	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	298,00
51/2017 - 1262/2017	15/05/2017	1	000001915	VALMI DANIEL ESTRELA	AVENIDA CAMPO GRANDE, 00000 -	N	152,92
51/2017 - 1263/2017	15/05/2017	1	000001916	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	361,67
51/2017 - 1264/2017	15/05/2017	1	000001917	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	505,02
51/2017 - 1265/2017	15/05/2017	1	000001919	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	505,02
51/2017 - 1266/2017	15/05/2017	1	000001920	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	505,02
51/2017 - 1267/2017	15/05/2017	1	000001921	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	505,02
51/2017 - 1268/2017	15/05/2017	1	000001922	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	505,02
51/2017 - 1269/2017	15/05/2017	1	000001923	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1270/2017	15/05/2017	1	000001924	ADELAR TAFAREL	RUA DAS FLORES, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1271/2017	15/05/2017	1	000001925	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1272/2017	15/05/2017	1	000001926	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1273/2017	15/05/2017	1	000001927	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1274/2017	15/05/2017	1	000001928	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1275/2017	15/05/2017	1	000001929	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1276/2017	15/05/2017	1	000001930	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1277/2017	15/05/2017	1	000001931	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1278/2017	15/05/2017	1	000001932	ADELAR TAFAREL	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1279/2017	15/05/2017	1	000001933	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1280/2017	15/05/2017	1	000001934	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	408,46
51/2017 - 1281/2017	15/05/2017	1	000001935	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1282/2017	15/05/2017	1	000001936	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	377,72
51/2017 - 1283/2017	15/05/2017	1	000001937	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	464,84
51/2017 - 1284/2017	15/05/2017	1	000001938	JOSE CARLOS DO CARMO	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	428,22
51/2017 - 1285/2017	15/05/2017	1	000001939	EMILIO DIVINO RODRIGUES	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	428,22
51/2017 - 1286/2017	15/05/2017	1	000001940	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	475,29
51/2017 - 1287/2017	15/05/2017	1	000001941	ADELAR TAFAREL	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1288/2017	15/05/2017	1	000001942	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1289/2017	15/05/2017	1	000001943	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1290/2017	15/05/2017	1	000001944	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1291/2017	15/05/2017	1	000001945	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1292/2017	15/05/2017	1	000001949	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1293/2017	15/05/2017	1	000001950	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1294/2017	15/05/2017	1	000001951	ADELAR TAFAREL	RUA GARCAS, 00000 -	N	377,72
51/2017 - 1295/2017	15/05/2017	1	000001952	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1296/2017	15/05/2017	1	000001953	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1297/2017	15/05/2017	1	000001954	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1298/2017	15/05/2017	1	000001955	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1299/2017	15/05/2017	1	000001956	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1300/2017	15/05/2017	1	000001957	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1301/2017	15/05/2017	1	000001958	ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	288,82
51/2017 - 1302/2017	15/05/2017	1	000001959	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1303/2017	15/05/2017	1	000001960	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	380,22
51/2017 - 1304/2017	15/05/2017	1	000001961	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1305/2017	15/05/2017	1	000001962	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1306/2017	15/05/2017	1	000001963	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	468,56
51/2017 - 1307/2017	15/05/2017	1	000001964	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1308/2017	15/05/2017	1	000001965	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1309/2017	15/05/2017	1	000001966	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1310/2017	15/05/2017	1	000001967	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	524,62
51/2017 - 1311/2017	15/05/2017	1	000001968	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1312/2017	15/05/2017	1	000001969	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1313/2017	15/05/2017	1	000001970	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1314/2017	15/05/2017	1	000001971	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1315/2017	15/05/2017	1	000001972	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	389,82
51/2017 - 1316/2017	15/05/2017	1	000001973	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1317/2017	15/05/2017	1	000001974	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1318/2017	15/05/2017	1	000001975	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1319/2017	15/05/2017	1	000001976	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	466,06

51/2017 - 1320/2017	15/05/2017	1	000001977	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1321/2017	15/05/2017	1	000001978	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	524,62
51/2017 - 1322/2017	15/05/2017	1	000001979	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1323/2017	15/05/2017	1	000001980	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	524,62
51/2017 - 1324/2017	15/05/2017	1	000001981	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1325/2017	15/05/2017	1	000001982	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1326/2017	15/05/2017	1	000001983	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	449,92
51/2017 - 1327/2017	15/05/2017	1	000001984	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1328/2017	15/05/2017	1	000001985	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1329/2017	15/05/2017	1	000001986	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1330/2017	15/05/2017	1	000001987	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1331/2017	15/05/2017	1	000001988	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1332/2017	15/05/2017	1	000001989	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1333/2017	15/05/2017	1	000001990	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1334/2017	15/05/2017	1	000001991	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	447,42
51/2017 - 1335/2017	15/05/2017	1	000001992	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1336/2017	15/05/2017	1	000001993	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1337/2017	15/05/2017	1	000001994	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CEARA, 00000 -	N	69,70

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1338/2017	15/05/2017	1	000001995	VALERIO LUCHESE	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	56,19
51/2017 - 1339/2017	15/05/2017	1	000001996	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1340/2017	15/05/2017	1	000001997	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1341/2017	15/05/2017	1	000001998	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1342/2017	15/05/2017	1	000001999	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	372,10
51/2017 - 1343/2017	15/05/2017	1	000002000	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1344/2017	15/05/2017	1	000002001	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1345/2017	15/05/2017	1	000002002	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1346/2017	15/05/2017	1	000002003	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1347/2017	15/05/2017	1	000002004	ADELAR TAFAREL	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	69,70
51/2017 - 1348/2017	15/05/2017	1	000002005	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	457,02
51/2017 - 1349/2017	15/05/2017	1	000002006	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	457,02
51/2017 - 1350/2017	15/05/2017	1	000002007	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1351/2017	15/05/2017	1	000002008	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	457,02
51/2017 - 1352/2017	15/05/2017	1	000002009	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1353/2017	15/05/2017	1	000002010	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1354/2017	15/05/2017	1	000002011	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	444,92
51/2017 - 1355/2017	15/05/2017	1	000002012	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1356/2017	15/05/2017	1	000002013	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1357/2017	15/05/2017	1	000002014	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	532,04
51/2017 - 1358/2017	15/05/2017	1	000002015	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1359/2017	15/05/2017	1	000002016	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1360/2017	15/05/2017	1	000002017	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	495,42
51/2017 - 1361/2017	15/05/2017	1	000002018	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1362/2017	15/05/2017	1	000002019	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1363/2017	15/05/2017	1	000002020	ADELAR TAFAREL	AVENIDA CUIABA, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1364/2017	15/05/2017	1	000002021	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1365/2017	15/05/2017	1	000002022	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1366/2017	15/05/2017	1	000002023	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1367/2017	15/05/2017	1	000002024	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1368/2017	15/05/2017	1	000002025	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	514,62
51/2017 - 1369/2017	15/05/2017	1	000002026	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	368,43

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1370/2017	15/05/2017	1	000002027	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	596,97
51/2017 - 1371/2017	15/05/2017	1	000002028	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	596,97
51/2017 - 1372/2017	15/05/2017	1	000002029	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	387,07
51/2017 - 1373/2017	15/05/2017	1	000002030	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1374/2017	15/05/2017	1	000002031	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1375/2017	15/05/2017	1	000002032	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1376/2017	15/05/2017	1	000002033	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1377/2017	15/05/2017	1	000002034	ADELAR TAFAREL	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1378/2017	15/05/2017	1	000002035	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	596,97
51/2017 - 1379/2017	15/05/2017	1	000002036	ADELAR TAFAREL	RUA SALGADO FILHO, 00000 -	N	596,97
51/2017 - 1380/2017	15/05/2017	1	000002037	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	387,27
51/2017 - 1381/2017	15/05/2017	1	000002038	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1382/2017	15/05/2017	1	000002039	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1383/2017	15/05/2017	1	000002040	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1384/2017	15/05/2017	1	000002041	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1385/2017	15/05/2017	1	000002042	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1386/2017	15/05/2017	1	000002043	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1387/2017	15/05/2017	1	000002044	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1388/2017	15/05/2017	1	000002045	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	339,75
51/2017 - 1389/2017	15/05/2017	1	000002046	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1390/2017	15/05/2017	1	000002047	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1391/2017	15/05/2017	1	000002048	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1392/2017	15/05/2017	1	000002049	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	321,11

51/2017 - 1393/2017	15/05/2017	1	000002050	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, 00000 -	N	271,29
51/2017 - 1394/2017	15/05/2017	1	000002051	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1395/2017	15/05/2017	1	000002052	ADELAR TAFAREL	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 00000 -	N	518,57
51/2017 - 1396/2017	15/05/2017	1	000002053	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1397/2017	15/05/2017	1	000002054	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1398/2017	15/05/2017	1	000002055	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1399/2017	15/05/2017	1	000002056	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	368,43
51/2017 - 1400/2017	15/05/2017	1	000002057	ADELAR TAFAREL	AV CEARA, 00000 -	N	321,11
51/2017 - 1401/2017	15/05/2017	1	000002058	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	323,61

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 1402/2017	15/05/2017	1	000002059	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	323,61
51/2017 - 1403/2017	15/05/2017	1	000002060	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MATRINCHA, 00000 -	N	273,79
51/2017 - 1404/2017	15/05/2017	1	000002063	MOACIR TRAMONTIN	RUA SANTO ANTONIO, 00000 -	N	557,17
51/2017 - 1405/2017	15/05/2017	1	000002064	MARIA GONÇALVES DE SOUZA	RUA PRIMAVERA, 00000 -	N	97,31
51/2017 - 1406/2017	15/05/2017	1	000002066	ELMO EPITACIO DE SOUZA	RUA GOIAS, 00000 -	N	791,98
51/2017 - 1407/2017	15/05/2017	1	000002067	KELCI ANTONIO SILVA LEAL	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	233,36
51/2017 - 1408/2017	15/05/2017	1	000002068	ELIOMAR ROSA DE OLIVEIRA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 -	N	186,31
51/2017 - 1409/2017	15/05/2017	1	000002073	POSTO CAMPO VERDE LTDA	RUA 2 DE JULHO, 00000 -	N	2.037,36
51/2017 - 1410/2017	15/05/2017	1	000002076	TAFAREL & CIA LTDA	AVENIDA FORTALEZA, 00000 -	N	3.252,76
51/2017 - 1411/2017	15/05/2017	1	000002079	ADIRCO MARTINS DE OLIVEIRA	RUA RAFAEL BORGHETTI, 00000 -	N	129,36
51/2017 - 1412/2017	15/05/2017	1	000002080	WESLEY VILELA TEIXEIRA	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	50,51
51/2017 - 1413/2017	15/05/2017	1	000002081	DILVANIA CASANOVA PORTELLA DE CASTRO	RUA PASSO FUNDO, 00000 -	N	16,64
51/2017 - 1/2017	15/05/2017	1	000002084	SILVONEI AMANCIO DE LIMA	RUA DAS FLORES, -	N	87,13
51/2017 - 2/2017	15/05/2017	1	000002085	ADELAR TAFAREL	AVENIDA GRAMADOS, -	N	75,63
51/2017 - 1414/2017	15/05/2017	1	000002090	ADELAR TAFAREL	RUA DAS GARCAS, -	N	73,47
51/2017 - 3/2017	15/05/2017	1	000002091	TAFAREL IMOBILIARIA E INCORPORADORA	AVENIDA MACEIO, -	N	104,73
51/2017 - 4/2017	15/05/2017	1	000002092	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, -	N	154,15
51/2017 - 5/2017	15/05/2017	1	000002093	ADELAR TAFAREL	RUA DAS MANGUEIRAS, -	N	93,64
51/2017 - 6/2017	15/05/2017	1	000002094	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	93,64
51/2017 - 7/2017	15/05/2017	1	000002095	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	61,65
51/2017 - 8/2017	15/05/2017	1	000002096	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	98,18
51/2017 - 9/2017	15/05/2017	1	000002097	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	61,65
51/2017 - 10/2017	15/05/2017	1	000002098	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	61,65
51/2017 - 11/2017	15/05/2017	1	000002099	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	65,40
51/2017 - 12/2017	15/05/2017	1	000002100	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	93,64
51/2017 - 13/2017	15/05/2017	1	000002101	ADELAR TAFAREL	AVENIDA MACEIO, -	N	93,64
51/2017 - 14/2017	15/05/2017	1	000002103	JOEL ALVES DE LIMA	rua RUA PROJETADA, - CASA	N	17,31
51/2017 - 15/2017	15/05/2017	1	000002104	NILDA ALVES SANTANA GONÇALVEZ	RUA PROJETADA, - CASA	N	19,02
51/2017 - 16/2017	15/05/2017	1	000002112	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	19,06
51/2017 - 17/2017	15/05/2017	1	000002113	WENER AFONSO DA SILVA	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	52,69
51/2017 - 18/2017	15/05/2017	1	000002116	ESMERALDA MONTEIRO	AVENIDA MACEIO, -	N	19,49
51/2017 - 19/2017	15/05/2017	1	000002118	EUNICE SILVA DE MORAIS	AV CEARA, - CASA	N	52,69

Nº Notificação	Data	Mod	Cadastro	Contribuinte	Endereço	Guia	Vr Notificado
51/2017 - 20/2017	15/05/2017	1	000002120	GLENIA MARIA BORGES	AV CEARA, - CASA	N	19,49
51/2017 - 21/2017	15/05/2017	1	000002121	ELIENI PENA MENDES	AV CEARA, - CASA	N	17,75
51/2017 - 22/2017	15/05/2017	1	000002122	ANTONIO DA SILVA CASTRO	AV CEARA, - CASA	N	52,69
51/2017 - 23/2017	15/05/2017	1	000002123	MARIA IZABEL DOS SANTOS	AV CEARA, - CASA	N	19,49
51/2017 - 24/2017	15/05/2017	1	000002126	MARILEUSA SILVA SOUSA	RUA PROJETADA, - CASA	N	51,34
51/2017 - 25/2017	15/05/2017	1	000002127	CARMEM SIMONE DE SOUZA MACHADO	RUA PROJETADA, - CASA	N	51,34
51/2017 - 26/2017	15/05/2017	1	000002128	ALEXSANDRA MARTINS COELHO	RUA PROJETADA, - CASA	N	19,02

51/2017 - 27/2017	15/05/2017	1	000002131	MARLI DA SILVA	RUA PROJETADA, - CASA	N	51,34
51/2017 - 28/2017	15/05/2017	1	000002133	FLAVIO SANTANA DA SILVA	RUA PROJETADA, - CASA	N	17,31
51/2017 - 29/2017	15/05/2017	1	000002135	TIAGO NOGUEIRA DA SILVA	RUA PROJETADA, - CASA	N	51,34
51/2017 - 30/2017	15/05/2017	1	000002137	IVONETE ALMEIDA VIEIRA	RUA PROJETADA, - CASA	N	34,03
51/2017 - 31/2017	15/05/2017	1	000002139	ANITA NILDA DE JESUS	RUA PROJETADA, - CASA	N	19,02
51/2017 - 32/2017	15/05/2017	1	000002142	PEDRO DAVID DA FONSECA	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	37,24
51/2017 - 33/2017	15/05/2017	1	000002143	VANIA MARIA DE SOUZA	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	19,49
51/2017 - 34/2017	15/05/2017	1	000002145	ROSENI DOS SANTOS BITES	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	52,69
51/2017 - 35/2017	15/05/2017	1	000002146	ROSENY MACEDO DE SOUZA	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	19,49
51/2017 - 36/2017	15/05/2017	1	000002147	LUANE ALINE MENEZES NAZARIO	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	52,69
51/2017 - 37/2017	15/05/2017	1	000002148	DEUZELI CHAVEIRO DE OLIVEIRA	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	19,49
51/2017 - 38/2017	15/05/2017	1	000002149	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO	AVENIDA MACEIO, - CASA	N	37,24
51/2017 - 39/2017	15/05/2017	1	000002150	ZULMIRA SOUZA LUZ	AVENIDA CEARA, - CASA	N	37,24
51/2017 - 40/2017	15/05/2017	1	000002152	MARIA DAS GRAÇAS POLICARPO	AVENIDA CEARA, - CASA	N	52,69
51/2017 - 41/2017	15/05/2017	1	000002157	DERNIVALDO GIL DO AMARAL	AVENIDA CEARA, - CASA	N	19,49
51/2017 - 42/2017	15/05/2017	1	000002158	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO	RUA PROJETADA, - CASA	N	36,33
51/2017 - 43/2017	15/05/2017	1	000002162	KELMA OLIVEIRA DE CARVALHO	RUA PROJETADA, - CASA	N	19,02
51/2017 - 44/2017	15/05/2017	1	000002163	MISAEL ALVES EMILIANO	RUA PROJETADA, - CASA	N	19,02
51/2017 - 45/2017	15/05/2017	1	000002164	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	RUA PROJETADA, - CASA	N	34,03
51/2017 - 46/2017	15/05/2017	1	000002165	RENATO LUIZ BARBOSA	RUA PROJETADA, - CASA	N	51,34
51/2017 - 1415/2017	15/05/2017	1	000002171	FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA	RUA PRIMAVERA, -	N	43,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, amparado pelo regulamento n.º 001/2017 o qual estabelece a escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do PREVISAL e no uso de suas atribuições legais, declara que estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer através de chapas ao cargo de conselheiro do PREVISAL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste. Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 26 de setembro na sala do Previsal - Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de setembro de 2017. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando a ausência de inscrições para compor o Conselho Previdenciário do Previsal, o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, prorroga a data da reunião para a para a escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, que será escolhido por voto direto e secreto ou por aclamação, no auditório da Câmara Municipal, para o dia 27 de setembro de 2017. A votação ocorrerá à partir das 18:00 horas, e com o término às 20:00 horas, com qualquer número de votantes.

1. Eleição para o cargo de Conselheiro do Conselho Previdenciário do PREVISAL;

2. Posse dos conselheiros eleitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de setembro de 2017. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 656/2017 DE: 04 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 057/2002 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências e suas alterações.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 de 10/04/2002 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso. Art.2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 de 10/04/2002 passará a ter a seguinte redação:

O Conselho do Idoso terá a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

I – 01 representante da Prefeitura Municipal;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes Não Governamentais:

I – 01 representante do Grupo Conviver – Amigos para Sempre;

II – 01 representante de Entidade Religiosa;

III - 01 representante da Associação de Bairro e/ou Sindicatos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

==========

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 23/03/2017, ANO XII, EDIÇÃO Nº 2.694, PÁGINAS 312-313, POR TER HAVIDO ERRO NA REMUNERAÇÃO. A REMUNERAÇÃO MENSAL CORRETA É DE R$ 1. 601,73, E CONSTOU COMO SENDO R$ 2.402,63.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA**, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Les-

te, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871. 003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

VIGÊNCIA: **13 de fevereiro de 2017 a 12 de maio de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA AGROVÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

==========

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 24/08/2017, ANO XII, EDIÇÃO Nº 2.800, PÁGINAS 218-219, POR TER HAVIDO ERRO NA REMUNERAÇÃO. A REMUNERAÇÃO MENSAL CORRETA É DE R$ 1. 601,73, E CONSTOU COMO SENDO R$ 2.402,63.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA**, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871. 003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº124/2017

CONTRATO (A) LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a compra desses matérias (anexo) odontológico para manter a demandas dos pacientes do município de São José do Povo - MT. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24 da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor do presente contrato é de R$ 10.327,44 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência no período de 06 de Setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: FALTA **DE DOCUMETAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017**

PRORROGADO PARA:

NOVA DATA

Data da abertura dos envelopes: **03/10/2017** Horário: 13:30

Data limite entrega dos envelopes: **03/10/2017** Horário: 13:30

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM VEICULO (CAMINHÃO)COM MOTORISTA CAPACIDADE PARA 3.500 KG DE CARGA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A SER PRESTADO POR PESSOA JURIDICA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Setembro 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 20/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 44 LUGARES E VAN E/OU ONIBÚS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES, AMBOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT NOS PERIODOS MATUTINO, VERPERTINO E NOTURNO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 Após análise ao edital constatou-se a necessidade de efetuarem-se as seguintes retificações:

1.3A referida contratação faz-se necessária tendo em vista que os alunos beneficiados com o transporte são residentes em São José do Povo, município que não dispõe de Universidades ou Cursos profissionalizantes, necessitando estes se deslocarem até o município de Rondonópolis-MT, sendo dever do Poder Público contribuir/amenizar com os custos da Educação, fomentando os estudos perante os jovens de São José do Povo-MT, nos termos da Lei municipal n. 532 de 11 de Novembro de 2013.

1.4. A solicitação será feito mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.5 O contrato terá validade durante o ano letivo de 2017 (até 31 de dezembro de 2017), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de (12 meses), limitado em 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por linha.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
17468	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	12 MESES	14.333,3333	172.000,0000

Estimativa do valor total dos Ítens: R$ 172.000,0000 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Obs: Caso os serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer divergências, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar o reparo nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO

Linha matutina: São José do Povo/ Rondonópolis - Rondonópolis/ São José do Povo

a) Veículo: ONIBUS ou com capacidade mínima de **44 lugares,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída, horário e percurso**: Saída as 6:00hs** da manhã de São José do Povo coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário. Fazendo o trajeto no **sentido inverso as 11:00hs** Rondonópolis/São José do Povo. Estes trajetos serão realizados no período **matutino,** sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 104 Km diários.

Linha vespertina: São José do Povo/Rondonópolis- Rondonópolis/ São José do Povo

a) Veiculo: VAN E/OU ONIBÚS, com capacidade mínima de **18 lugares,** dependendo das demandas no decorrer do ano letivo.

b) Itinerário: Local de Saída, horário e percurso: Saída as **12:20hs** São José do Povo/Rondonópolis coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário. Fazendo o mesmo trajeto no **sentido inverso as 17:00hs** Rondonópolis/São José do Povo Estes trajetos serão realizados nos períodos **vespertino**, sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 104 Km diários.

Linha noturna: São José do Povo/Rondonópolis- Rondonópolis/São José do Povo

a) Veículo: ONIBUS ou com capacidade mínima de **44 lugares,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída, horário e percurso: Saída as **17:40hs** Saída de São José do Povo coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário. Fazendo o trajeto no **sentido inverso as 22:15hs** Rondonópolis/São José do Povo. Estes trajetos serão realizados no período **noturno,** sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 104 Km diários.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

4.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

4.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.4 Adequar, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua notificação, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

4.5 Atender a todas as exigências definidas no presente Edital e seus Anexos, bem como do contrato dele decorrente;

4.6 Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

4.7 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.9 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro, conforme anexo I desde edital;

4.10 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

4.12 Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado, orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.13 As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

4.14 A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

4.15 Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da **manhã, tarde e noite.**

4.16 Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

4.17 Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

4.18 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.19 Manter o veículo sempre limpo.

4.20 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.21 Cumprir as determinações da Contratante.

4.22 Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.23 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

4.24 Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

4.25 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

4.26 Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo DETRAN; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item **7.2.4.8** e seguinte do Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.

4.27 No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN,** em especial:

4.27.1 Ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, I.

4.27.2 Ter habilitação na categoria “D” e/ou “E” para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o motorista – CTB, art. 138, II.

4.27.3 Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV art. 145.

4.27.4 Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB, art. 329.

4.28 É de responsabilidade de a contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares, equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

4.29 Os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.**

4.30 Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

4.31 A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

4.32 São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN –Art. 105- II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

4.33 A licitante vencedora deverá executar os serviços através de veículo tipo KOMBI e/ou VAN, estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4.34 Os veículos deverão estar predispostos para realizar os serviços, conforme necessidades, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4.35 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

4.36. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

4.37 Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a)- Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.

b) Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato;

4.38 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

4.39 A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

4.40 Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

4.41 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da CONTRATADA.

4.42 É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

4.43 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

4.44 Caberão à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

4.44.1 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

4.45 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.46 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.47 O ano dos veículos não poderá ser inferior a 2010.

4.48DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.

***** O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas – CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar à palavra “ESCOLAR”, e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

* CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

*CTB, art. 136, V Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto CTB, art. 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2.

***Pneus em condições de segurança Res. 14/98 Laudos e Vistorias**

*****Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

Res. 14/98

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

5.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5- Documentar as ocorrências havidas;

5.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

5.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

5.8 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

5.9 Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5.10 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

5.11 O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.12 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.13 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e a qualquer hora.

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.8 Motorista Habilitado para Ônibus. (Carteira D) 7.1.9Motorista com curso de capacitação de transporte de pessoas.

7.2 – Último Laudo de vistoria bom estado dos veículos (Detran)

7.2.1 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3 Laudo de vistoria de bom estado do veículo, emitido por funcionário da Prefeitura Municipal designado para essa finalidade. A vistoria será realizada no dia **12/08/2017** antes do certame na Secretaria de Educação as **13:30 horas,** pelo gerente de transporte do Município de São José do Povo/MT. Será analisado nesta vistoria: bancos, cinto de segurança, lanternas dianteiras e traseiras, pneus, extintores, trava das portas e sistema elétrico do veiculo.

Será considerado inapto o veículo que:

a) Apresentar número de acentos inferiores ao exigido em edital; b) Não apresentar cinto de segurança em todos os acentos; c) Não tiver funcionando as lanternas dianteiras e traseiras, incluindo as respectivas setas; d) Os pneus apresentarem sinais de desgaste, o que será atestado pelo fiscal mediante minucioso parecer técnico; e) Não possuir no interior do veículo extintor de incêndio; f) Não estar funcionando adequadamente as travas de segurança das portas; g) O sistema elétrico do veículo apresentar grave dano e comprometer a segurança dos passageiros, o que será atestado pelo fiscal mediante minucioso parecer técnico;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

9. FISCAL

9.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** , Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA**,** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da PORTARIA Nº. 088/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das

aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

São José do Povo-MT, 10 de Agosto de 2017

MARIA LOPES DUARTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 20/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.2 Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 44 LUGARES E VAN E/OU ONIBÚS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES, AMBOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT NOS PERIODOS MATUTINO, VERPERTINO E NOTURNO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3 Após análise ao edital constatou-se a necessidade de efetuarem-se as seguintes retificações:

1.4 A referida contratação faz-se necessária tendo em vista que os alunos beneficiados com o transporte são residentes em São José do Povo, município que não dispõe de Universidades ou Cursos profissionalizantes, necessitando estes se deslocarem até o município de Rondonópolis-MT, sendo dever do Poder Público contribuir/amenizar com os custos da Educação, fomentando os estudos perante os jovens de São José do Povo-MT, nos termos da Lei municipal n. 532 de 11 de Novembro de 2013.

1.4. A solicitação será feito mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.5 O contrato terá validade durante o ano letivo de 2017 (até 31 de dezembro de 2017), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de (12 meses), limitado em 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por linha.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
17468	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	12 MESES	14.333,3333	172.000,0000

Estimativa do valor total dos Ítens: R$ 172.000,0000 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Obs: Caso os serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer divergências, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar o reparo nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO

Linha matutina: São José do Povo/ Rondonópolis - Rondonópolis/ São José do Povo

a) Veículo: ONIBUS ou com capacidade mínima de **44 lugares,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída, horário e percurso**: Saída as 6:00hs** da manhã de São José do Povo coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário. Fazendo o trajeto no **sentido inverso as 11:00hs** Rondonópolis/São José do Povo. Estes trajetos serão realizados no período **matutino,** sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 107,6 Km diários.

Linha vespertina: São José do Povo/Rondonópolis- Rondonópolis/ São José do Povo

a) Veiculo: VAN E/OU ONIBÚS, com capacidade mínima de **18 lugares,** dependendo das demandas no decorrer do ano letivo.

b) Itinerário: Local de Saída, horário e percurso: Saída as **12:20hs** São José do Povo/Rondonópolis coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário. Fazendo o mesmo trajeto no **sentido inverso as 17:00hs** Rondonópolis/São José do Povo Estes trajetos serão realizados nos períodos **vespertino**, sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 107,6 Km diários.

Linha noturna: São José do Povo/Rondonópolis- Rondonópolis/São José do Povo

a) Veículo: ONIBUS ou com capacidade mínima de **44 lugares,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída, horário e percurso: Saída as **17:40hs** Saída de São José do Povo coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário. Fazendo o trajeto no **sentido inverso as 22:15hs** Rondonópolis/São José do Povo. Estes trajetos serão realizados no período **noturno,** sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 107,6 Km diários.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

4.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

4.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.4 Adequar, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua notificação, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

4.5 Atender a todas as exigências definidas no presente Edital e seus Anexos, bem como do contrato dele decorrente;

4.6 Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

4.7 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.9 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro, conforme anexo I desde edital;

4.10 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

4.12 Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado, orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.13 As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

4.14 A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

4.15 Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da **manhã, tarde e noite.**

4.16 Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

4.17 Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

4.18 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.19 Manter o veículo sempre limpo.

4.20 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.21 Cumprir as determinações da Contratante.

4.22 Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.23 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

4.24 Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

4.25 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

4.26 Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo DETRAN; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item **7.2.4.8** e seguinte do Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.

4.27 No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN,** em especial:

4.27.1 Ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, I.

4.27.2 Ter habilitação na categoria “D” e/ou “E” para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o motorista – CTB, art. 138, II.

4.27.3 Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV art. 145.

4.27.4 Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB, art. 329.

4.28 É de responsabilidade de a contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares, equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

4.29 Os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.**

4.30 Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

4.31 A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

4.32 São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN –Art. 105- II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

4.33 A licitante vencedora deverá executar os serviços através de veículo tipo KOMBI e/ou VAN, estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4.34 Os veículos deverão estar predispostos para realizar os serviços, conforme necessidades, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4.35 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

4.36. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

4.37 Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a)- Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema

de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.

b) Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato;

4.38 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

4.39 A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

4.40 Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

4.41 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da CONTRATADA.

4.42 É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

4.43 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

4.44 Caberão à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

4.44.1 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

4.45 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.46 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.47 O ano dos veículos não poderá ser inferior a 2010.

4.48DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.

***** O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas – CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar à palavra “ESCOLAR”, e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

* CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

*CTB, art. 136, V Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto CTB, art. 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2.

***Pneus em condições de segurança Res. 14/98 Laudos e Vistorias**

*****Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

Res. 14/98

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

5.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5- Documentar as ocorrências havidas;

5.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

5.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

5.8 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

5.9 Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5.10 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

5.11 O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.12 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.13 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e a qualquer hora.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 Laudo de vistoria de bom estado do veículo, emitido por funcionário da Prefeitura Municipal designado para essa finalidade. A vistoria será realizada no dia **28/09/2017** após do certame na Secretaria de Educação as **13:30 horas, para o licitante habilitado,** pelo gerente de transporte do Município de São José do Povo/MT. Será analisado nesta vistoria: bancos, cinto de segurança, lanternas dianteiras e traseiras, pneus, extintores, trava das portas e sistema elétrico do veiculo.

Será considerado inapto o veículo que:

h) Apresentar número de acentos inferiores ao exigido em edital; i) Não apresentar cinto de segurança em todos os acentos; j) Não tiver funcionando as lanternas dianteiras e traseiras, incluindo as respectivas setas; k) Os pneus apresentarem sinais de desgaste, o que será atestado pelo fiscal mediante minucioso parecer técnico; l) Não possuir no interior do veículo extintor de incêndio; m) Não estar funcionando adequadamente as travas de segurança das portas;

O sistema elétrico do veículo apresentar grave dano e comprometer a segurança dos passageiros, o que será atestado pelo fiscal mediante minucioso parecer técnico;

9. FISCAL

9.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA**,** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da PORTARIA Nº. 088/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Não haverá nenhuma alteração quanto a data e horário para abertura do Pregão, as modificações consideravelmente foi referente, ao item 3 (LOCAÇÃO E EXECUÇÃO LETRA c) item 7.17 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) 7.2.3 a abertura ocorrerá conforme a prorrogação do edital, no dia 27 de Setembro de 2017 ás 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, na Sala de Licitação.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

_____

PREFEITO

SÃO JOSE DO POVO-MT, DATA 19 DE SETEMBRO 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 016/2017

O Secretário de Administração **Sr. Euripedes Garcia de Moura**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** a aprovada dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 003/2017 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 20 a 22 de Setembro 2017, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme Edital Nº. 011/2017.

PROFESSOR PEDAGOGO		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
LEDA BORGES NATES	4,0	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Carteira Nacional de Habilitação - CNH ;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 19 Setembro de 2017.

_____

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____ MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA 003/2017 – AUDIENCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal, sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, para realizar esta audiência pública referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) para o exercício de 2018.Em presença de pessoas convidadas a participar da reunião por afixação de editais nos locais de costume e publicação no Jornal Oficial dos Municípios no dia de 08 de setembro de 2017, página 207 e site desta Prefeitura Municipal, foi promovida a Audiência Pública destinada à discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício financeiro de 2018. Foram convocados os servidores municipais e convidados os Senhores Vereadores e a população interessada em participar dos debates e para apresentação de sugestões ao planejamento realizado pelo Poder Executivo. Assessor Contábil técnico da área de orçamento e finanças da Prefeitura Municipal iniciou a sessão explicando que as ações e os projetos constantes da proposta orçamentária atendem o PPA e a LDO; foi também explicada de forma clara a finalidade da Lei Orçamentária, e que os Planos, Projetos, Metas e Objetivos atendem as exigências legais, estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação complementar que rege a matéria - Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais leis inclusive a Lei Orgânica do Município. Os representantes do Executivo procuraram demonstrar de forma detalhada, porem sucinta, os projetos e respectivas atividades previstas para o exercício de 2018. Cópias do Anteprojeto de Lei foram ofertadas aos presentes, para acompanhamento do conteúdo da proposta. Foram explicadas cada uma das ações e projetos que se pretende executar no exercício de 2018, alertando-se que as mesmas estão contidas no PPA e na LDO para o exercício. Esclarece que o orçamento público tem sua utilização orientada por meio de três leis– PPA, LOA e LDO – e que essas leis devem trabalhar em conjunto e de forma harmônica. Fez a explanação do referido projeto e seus anexos ao público presente, conforme lista de presença. Foi

respondido a todos os questionamentos. Todos os assuntos levantados foram devidamente esclarecidos. Nada mais havendo a se tratar, o Assessor Contábil Senhor José Carlos, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo as presenças de todos, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelo público na lista de presença. São José do Povo, Mato Grosso, 15 de Setembro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA DE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Aos Doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, as nove horas, reuniu-se no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal, sito na Rua José Salmen Hanze, 924, centro, neste Município, compareceram os convocados pelo Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana: Secretários municipais: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Sr Alessandra Alves Reis, Secretaria de Educação Sr Maria Lopes Duarte, Secretaria de Saúde Sr Arlene de Souza Oliveira, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr Adalberto Teixeira da Silva, Secretário de Esporte e Lazer Sr Marcelo Guerreiro, Secretaria de Cultura e Turismo Srª Sidneia Caetano dos Santos, Secretário de Governo e Gabinete e Administração Sr Euripedes Garcia de Moura e o Secretario de Infra Estrutura e Obras Sr Handerson Missias dos Santos, Assessoria Contábil Sr José Carlos, para planejamento, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual - (LOA) para o exercício de 2018, o Prefeito Cumprimentou e agradeceu a todos presentes pelo empenho de vir nesta reunião que é de uma responsabilidade impar pois irá planejar e elaborar o orçamento (LOA) para o ano de 2018, passou se a palavra para o Assessor Contábil desta Prefeitura Municipal Senhor José Carlos, iniciou cumprimentando a todos presentes e agradecendo a presença de todos complementou a fala do prefeito falando da importância desse planejamento realizado através do detalhamento dos programas, atividades e elementos de despesas de cada secretaria do executivo municipal e também da câmara Municipal, para a elaboração da LOA para 2018, explicou que a necessidade de fazer alguns ajustes e possíveis cortes para adequar a receita com as previsões orçamentárias para o ano de 2018, como a previsão da receita este ano caiu muito, a previsão para o próximo ano que continue caindo, então a necessidade de adequar para não saturar o orçamento para 2018, o secretário de finanças em complemento a fala do assessor disse que o FETHAB tem ajudado muito esse ano para o equilíbrio orçamentário. Após estas explanações iniciou a apresentação dos slides dos anexos detalhando os programas, elementos de despesas, projetos e atividades secretaria por secretaria, frisa que não podemos inchar o orçamento visto que a receita diminuiu, após a análise e detalhamento de todas os elementos de despesas de cada secretarias foram realizadas as mudanças necessárias por cada secretario. Não mais havendo nada a ser discutido foi por mim MIRIAM VIEIRA FREIRE lavradas a Presenta Ata que vai por mim assinada e por todos presentes:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA 002/2017 – AUDIENCIA PÚBLICA

PLANO LURIANUAL - PPA - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 á 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal “Antônio Ângelo Medeiros”, sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, para realizar esta audiência pública referente ao PLANO PLURIANUAL (PPA) para o quadriênio de 2018-2021. A audiência foi aberta pelo Secretário de Governo e Gabinete que cumprimentou a todos e passou se a palavra ao Assessor Contábil desta Prefeitura Municipal Senhor José Carlos que presidirá esta audiência; estando presentes a servidora Luciana Aparecida Trindade, Controladora Interna do Executivo Municipal; Josilene Nunes dos Santos, Contadora deste Executivo Municipal, Moacir Fernandes Moraes Vice-Prefeito deste Município; nenhum representante do Poder Legislativo local compareceu na audiência frisou o Secretário de Governo e Gabinete. Após cumprimentar o público nos quais exerciam presentes a esta audiência, o Assessor Contábil, fez explanações técnicas sobre a finalidade da audiência pública para elaboração do PPA, ressaltou que esse momento das audiências públicas no município é a forma democrática e republicana de nosso país. Onde se levantam as demandas dos munícipes para serem inseridas no orçamento público e executadas pelo gestor, definindo para os presentes como é a elaboração do planejamento. O vice-prefeito Moacir Fernandes Moraes, cumprimentou a todos os presentes e falou da importância desta audiência do PPA, que visa ouvir da população, as suas demandas e que a administração e seu corpo técnico se faz presente nesta comunidade para ouvir as sugestões e prioridades levantadas. Ressaltou que a administração tem conhecimento de demandas pontuais como: a necessidade de manutenção das estradas, entre outros, é uma Lei de Iniciativa do Poder Executivo, O PPA define as prioridades do governo por um período de quatro anos e deve conter "as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas correntes e de capital e outras delas decorrentes. Apontou que a dificuldade financeira enfrentada pelo município torna a elaboração do PPA 2018-2021 peculiar, uma vez que este deverá ser realista e alinhado as quedas de receita que o município perceberá nos próximos anos, como consequência, antecipou que cortes serão necessários para que haja um equilíbrio entre as despesas e as previsões orçamentárias. A Base Legal CONSTITUÇÃO FEDERAL DE 1988 Art. 165, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL L.C. 101/00, Quem deve elaborar a União, Distrito Federal, Estados, Municípios, é uma Lei que abrange o Poder Executivo e o Poder Legislativo, iniciou a apresentação pelo Anexo I, em seguida as descrições dos programas de cada secretaria, após as apresentações dos slides. Abriu-se espaço para sugestões e possíveis dúvidas, um participante perguntou como é feito o cálculo para os quatro anos, o senhor Carlos explicou que toda base de cálculo para os próximos anos é feito em cima do índice inflacionário os valores ficam assim projetados: PPA 2018 - R$ 16.092.492,97(dezesseis milhões noventa e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), PPA 2019 – R$ 16.884.806,81(dezesseis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), PPA 2020 – R$ 18.028.173,14(dezoito milhões vinte e oito mil cento e setenta e três reais e quatorze centavos), PPA 2021 – R$ 18.162.025,62(dezoito milhões cento e sessenta e dois mil vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), total do quadriênio PPA (2018 A 2021) – R$ 69.167.498,54(sessenta e nove milhões cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Nada mais havendo a se tratar, o Secretário Municipal de Administração Sr Euripedes Garcia de Moura, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública às 16:00 horas, agradecendo as presenças de todos, sendo que eu Miriam Vieira Freire, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelo público na lista de presença. São José do Povo, Mato Grosso, 28 de Agosto de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA DE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 À 2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as nove horas, reuniu-se no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal, sito na Rua José Salmen Hanze, 924, centro, neste Município, compareceram os convocados pelo Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana: Secretários municipais: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Sr Alessandra Alves Reis, Secretaria de Educação Sr Maria Lopes Duarte, Secretaria de Saúde Sr Arlene de Souza Oliveira, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr Adalberto Teixeira da Silva, Se-

cretário de Esporte e Lazer Sr Marcelo Guerreiro, Secretaria de Cultura e Turismo Srª Sidneia Caetano dos Santos, Secretário de Governo e Gabinete e Administração Sr Euripedes Garcia de Moura e o Secretario de Infra Estrutura e Obras Sr Handerson Missias dos Santos, Assessoria Contábil Sr José Carlos, para discussão e elaboração do Plano Plurianual - (PPA) para o quadriênio de dois mil e dezoito a dois mil e vinte um, o Senhor Carlos iniciou cumprimentando a todos presentes e agradecendo a presença de todos e enfatizou a importância dessa reunião para que possamos planejar as ações para os próximos quatro anos salientou a dificuldade que é projetar para quatro anos por isso depende que toda a equipe técnica, secretários e a comunidade na audiência Publica que será no próximo dia 28, repesem nos projetos que serão inseridos no PPA, explicou que o PPA é mais ou menos igual a LDO só que uma progressão para os próximos quatro anos, explica o objetivo do PPA: definir, com clareza, as metas e prioridades da administração, bem como os resultados esperados; organizar, em programas, as ações que resultem em oferta de bens ou serviços para atender as demandas da sociedade; estabelecer a necessária relação entre os programas a serem executados e a orientação estratégica do governo; integrar ações desenvolvidas pela união, estados e município; dar transparência à aplicação de recursos e os resultados obtidos, iniciou fazendo a demonstração do Anexo I, lembra a todos que a base de cálculo e feita sempre com o índice inflacionário. A Secretaria de Educação Maria Lopes Duarte falou da necessidade da construção de um campo na Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira para a realização das aulas de Educação Física e a construção de um refeitório na Escola Municipal. Outro projeto que foi inserido no PPA foi a construção do Prédio da Prefeitura Municipal para o ano de 2018, os demais projetos seguem conforme anteriormente definidos. Não mais havendo nada a ser discutido foi por mim MIRIAM VIEIRA FREIRE lavradas a Presenta Ata que vai por mim assinada e por todos presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME, CNPJ: N° 03.250.803/0001-92** com o valor total de **R$ 220.306,84; HIPERDENTAL MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNPJ: Nº 13.994.852/0001-93** com o valor total de **R$ 183.619,00**. São José do Rio Claro – MT, 19 de Setembro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 15/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCIO APARECIDO e DANIEL TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 035/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE): ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, MARCA KOMATSU, MODELO GD655-5.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 31 de agosto de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA SECAD Nº 14/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017", realizada em 6/9/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 286, Edição 2.809.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 53/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 36/2017**, Objeto: "**'PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA-FÍSICA-BIOLÓGICA DE ÁGUA''**. Teve a Pessoa Física Vencedora: **DANILO BATISTA DA SILVA, portador do CPF: 009.850.211-52**, Engenheiro Civil e Ambiental, CREA – MT sob nº 032732, vencedor deste certame perfazendo um valor global de **R$ 57.720,00** (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Vinte Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
053	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	DANIELE DE AQUINO SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/09/2017	25/11/2017	2.155,12	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a PROFESSORA, LUCIANA SIANI, que se encontra de ATESTADO MEDICO de 90 dias.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do Convite nº 003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME** ao valor global de **R$ 503.788,75 (quinhentos e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). São Pedro da Cipa-MT, 18 de setembro de 2017. FABIANA NUNES RUIZ SILVA Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 030/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

1) ANGELA MARIA BATISTA COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ n.º 23.606.690/0001-22.

2) C. M. PAZ COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.381.613/0001-03.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017.

VALORES REGISTRADOS:

ANGELA MARIA BATISTA COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ n.º 23.606.690/0001-22.							
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
167	243091-6	Alho.	230	Kg	IN NATURA	R$ 24,50	R4 5.635,00
168	3695-1	Banana Maça.	880	Kg	IN NATURA	R$ 5,65	R$ 4.972,00
169	164312-6	Banana da Terra.	880	Kg	IN NATURA	R$ 6,35	R$ 5.588,00
170	3737-0	Batata Inglesa.	780	Kg	IN NATURA	R$ 5,25	R$ 4.095,00
171	3697-8	Banana Nanica.	880	Kg	IN NATURA	R$ 4,63	R$ 4.074,40
172	415264-6	Cebola branca.	540	Kg	IN NATURA	R$ 4,55	R$ 2.457,00
173	260231-8	Cenoura.	730	Kg	IN NATURA	R$ 4,35	R$ 3.175,50
174	163645-6	Chuchu.	610	Kg	IN NATURA	R$ 3,87	R$ 2,360,70
175	0001700	Laranja.	916	Kg	IN NATURA	R$ 2,67	R$ 2.445,72
176	348163-8	Maça tipo Gala.	916	Kg	IN NATURA	R$ 8,40	R$ 7.694,40
177	150347-2	Mamão.	636	Kg	IN NATURA	R$ 5,05	R$ 3.211,80
178	3746-0	Melão.	460	Kg	IN NATURA	R$ 4,80	R$ 2.208,00
179	3721-4	Melancia.	772	Kg	IN NATURA	R$ 2,20	R$ 1.698,40
180	15286-2	Repolho.	1.000	Kg	IN NATURA	R$ 4,20	R$ 4.200,00
181	3713-3	Tomate.	1.000	Kg	IN NATURA	R$ 5,75	R$ 5.750,00
182	345941-1	Uva tipo Red.	550	Kg	IN NATURA	R$ 16,15	R$ 8.882,50
183	3698-6	Mandioca.	830	Kg	IN NATURA	R$ 6,25	R$ 5.187,50
184	3686-2	Abacaxi.	750	Kg	IN NATURA	R$ 6,95	R$ 5.212,50
185	3736-2	Beterraba.	450	Kg	IN NATURA	R$ 4,20	R$ 1.890,00
186	345939-0	Ameixa.	250	Kg	IN NATURA	R$ 15,60	R$ 3.900,00
187	154033-5	Limão.	210	Kg	IN NATURA	R$ 5,60	R$ 1.176,00
188	0002005	Cheiro Verde.	250	Kg	IN NATURA	R$ 2,98	R$ 745,00
189	367457-6	Couve.	250	Kg	IN NATURA	R$ 5,20	R$ 1.300,00
190	367458-4	Couve-Flor.	630	Kg	IN NATURA	R$ 10,25	R$ 6.457,50
191	163644-8	Pimentão.	250	Kg	IN NATURA	R$ 6,35	R$ 1.587,50
192	343378-1	Quiabo.	230	Kg	IN NATURA	R$ 6,10	R$ 1.403,00
193	90347-7	Jiló.	230	Kg	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 1.334,00
194	TCEMT0000219	Abobora.	450	Kg	IN NATURA	R$ 3,70	R$ 1.665,00
195	3724-9	Pepino.	350	Kg	IN NATURA	R$ 4,65	R$ 1.627,50
196	149743-0	Gengibre.	250	Kg	IN NATURA	R$ 13,25	R$ 3.312,50
197	159448-6	Manga.	750	Kg	IN NATURA	R$ 6,50	R$ 4.875,00
198	3711-7	Tangerina.	750	Kg	IN NATURA	R$ 5,05	R$ 3.787,50
199	62748-8	Morango.	630	Kg	IN NATURA	R$ 10,25	R$ 6.457,50
200	3701-0	Alface.	870	Kg	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 5.220,00
201	3717-6	Milho verde.	300	Kg	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 1.740,00
202	5793-2	Goiaba.	250	Kg	IN NATURA	R$ 18,00	R$ 4.500,00

C. M. PAZ COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.381.613/0001-03.							
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	0003829	Pacotes de balas, pacote de 500 gramas.	310	Unid.	ERLAM	R$ 6,50	R$ 2.015,00
02	256233-2	Pacotes de Bombom, pacote de 01 Kg, tipo semelhante: sonho de valsa.	360	Unid.	QUERO	R$ 32,00	R$ 11.520,00
03	152578-6	Pacote de Pirulito, pacote com 50 unidades ou 500 gramas.	1.090	Unid.	BIG BIG	R$ 7,90	R$ 8.611,00
04	0002029	Uvas passas, pacote com 500 gramas.	190	Unid.	VIALETEIRA	R$ 5,95	R$ 1.130,50
05	44898-2	Pêssego em Calda, lata de 480 gramas.	100	Unid.	ÓLE	R$ 9,45	R$ 945,00
06	44714-5	Ameixa em Calda, lata de 450 gramas.	100	Unid.	ÓLE	R$ 9,45	R$ 945,00

07	44713-7	Abacaxi em Calda, lata de 400 gramas.	100	Unid.	ÓLE	R$ 7,90	R$ 790,00
09	388757-0	Sal temperado, pacote com 500 gramas.	90	Unid.	SABORELE	R$ 3,30	R$ 297,00
10	3561-0	Sal refinado, pacote com 01 Kg.	180	Unid.	UNIÃO	R$ 1,50	R$ 270,00
11	252861-4	Palito de Dente, caixa com 100 unidades.	180	Unid.	GINA	R$ 0,75	R$ 135,00
12	148813-9	Espeto para Churrasco de madeira, tamanho de 25 cm, pacote com 100 Unidades.	100	Unid.	DUSUL	R$ 3,00	R$ 300,00
14	84786-0	Sal grosso para churrasco, pacote com 01 kg.	60	Unid.	UNIÃO	R$ 1,50	R$ 90,00
15	3997-7	Chá, diversos sabores, caixa com 15 sachês.	3.120	Unid.	MIKA	R$ 3,00	R$ 9. 360,00
16	121605-8	Água Mineral com gás, garrafa com 500 ml.	1.100	Unid.	LEBRINHA	R$ 1,50	R$ 1. 650,00
17	121594-9	Água Mineral sem gás, garrafa com 510 ml.	9.390	Unid.	LEBRINHA	R$ 1,70	R$ 15. 963,00
18	257073-4	Água Mineral sem gás, garrafa com 1,5 ml.	4.206	Unid.	LEBRINHA	R$ 3,00	R$ 12. 618,00
19	163741-0	Refrigerante tipo Cola, garrafa com 02 litros. Tipo: Coca-Cola, Pepsi.	760	Unid.	COCA COLA	R$ 8,40	R$ 6. 384,00
20	160498-8	Refrigerante tipo guaraná, garrafa com 02 litros. Tipo: guaraná Antártica, Sprite, Sukita.	1.390	Unid.	ANTARTICA	R$ 7,90	R$ 10. 981,00
21	61931-0	Polvilho Doce, Pacote com 500 Grama.	1.100	Unid.	CAIPIRA	R$ 6,00	R$ 6. 600,00
22	61932-9	Polvilho Azedo, Pacote com 500 Grama.	750	Unid.	CAIPIRA	R$ 6,00	R$ 4. 500,00
24	134845-0	Vinagre de Maçã, garrafa com 750 ml.	100	Unid.	CASTELO	R$ 4,50	R$ 450,00
25	180523-1	Azeite de Oliva, Extra Virgem, garrafa em vidro de 500 ml.	95	Unid.	CASTELO	R$ 16,00	R$ 1. 520,00
27	0001211	Farofa de Mandioca Pronta, pacote com 500 gramas.	110	Unid.	MIKA	R$ 3,90	R$ 429,00
28	122516-2	Leite Integral, longa vida, embalagem de 01 litro.	1.232	Unid.	PIRACANJUBA	R$ 4,75	R$ 5. 852,00
31	3989-6	Arroz tipo 01, embalagem de 05 Kg.	432	Unid.	REI	R$ 12,95	R$ 5. 594,40
32	153852-7	Feijão carioca, tipo 01, pacote com 01 Kg.	420	Unid.	REI	R$ 6,00	R$ 2. 520,00
33	151421-0	Açúcar cristal, pacote de 02 Kg.	2.225	Unid.	ITAMARATI	R$ 5,95	R$ 13. 238,75
34	237556-7	Farinha de Trigo, pacote com 01 Kg.	580	Unid.	SOL	R$ 4,05	R$ 2. 349,00
35	3983-7	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 gramas.	330	Unid.	CAIPIRA	R$ 7,00	R$ 2. 310,00
36	153343-6	Café Torrado e Moído tradicional, Pacote com 500 Gramas.	2.327	Unid.	FILHO	R$ 11,45	R$ 26. 644,15
37	153414-9	Óleo de Soja, garrafa de 900 ml.	850	Unid.	LIZA	R$ 4,00	R$ 3. 400,00
38	0000938	**Macarrão com Ovos, tipo parafuso, pacote com 500 gramas.**	260	Unid.	LIANE	R$ 2,90	R$ 754,00
40	159266-1	Macarrão com Ovos, tipo Espaguete, pacote com 500 gramas.	260	Unid.	LIANE	R$ 2,90	R$ 754,00
41	0001702	Macarrão com Ovos, tipo Pene, pacote com 500 gramas.	160	Unid.	LIANE	R$ 3,00	R$ 480,00
42	160735-9	Macarrão com Ovos, tipo Ninho, pacote com 500 gramas.	160	Unid.	LIANE	R$ 3,30	R$ 528,00
44	103204-6	Macarrão para Lasanha, pacote com 500 gramas.	160	Unid.	DONA BENTA	R$ 5,95	R$ 952,00
45	10443-4	Molho de tomate tradicional encorpado, sachê de 340 gramas.	360	Unid.	QUERO	R$ 2,50	R$ 900,00
46	3562-9	Extrato de tomate, Sachê de 350 gramas.	270	Unid.	QUERO	R$ 3,45	R$ 931,50
47	7405-5	Milho Verde, Lata com 200 gramas.	498	Unid.	QUERO	R$ 1,65	R$ 821,70
48	380967-6	Seleta de Legumes, Caixa com 200 gramas.	260	Unid.	QUERO	R$ 2,60	R$ 676,00
49	404114-3	Azeitona Verde com Caroço, vidro com 500 gramas.	260	Unid.	RIVELI	R$ 9,35	R$ 2. 431,00
50	103213-5	Azeitona Verde Recheada com Pimentão, vidro com 200 gramas.	260	Unid.	LOLITA	R$ 4,50	R$ 1. 170,00
51	103213-5	Azeitona Verde sem Caroço, Vidro com 155 gramas.	260	Unid.	LOLITA	R$ 6,00	R$ 1. 560,00
52	103213-5	Azeitona Verde Fatiada, Vidro com 160 gramas.	260	Unid.	LOLITA	R$ 3,50	R$ 910,00
53	3980-2	Milho para Pipoca, pacote com 500 gramas.	310	Unid.	MIKA	R$ 2,70	R$ 837,00
54	TCEMT0000111	Milho para Canjica, pacote com 500 gramas.	310	Unid.	SINHA	R$ 2,00	R$ 620,00
55	187988-0	Tempero Completo, embalagem com 300 gramas.	410	Unid.	ARISCO	R$ 3,00	R$ 1. 230,00
58	TCEMT0000114	Suco em pó, variados sabores, pacote com 01 Kg.	300	Unid.	QUALIMAR	R$ 6,50	R$ 1. 950,00
60	132631-7	Margarina, embalagem de 500 Gramas.	530	Unid.	DELICIA	R$ 5,00	R$ 2. 650,00

61	129433-4	Fermento em pó, embalagem de 250 gramas, Semelhante: Pó Royal.	184	Unid.	ROYAL	R$ 8,50	R$ 1.564,00
62	132404-7	Fermento Biológico, em pó, para pão, embalagem de 10 gramas.	134	Unid.	SAL-INAT	R$ 1,25	R$ 167,50
64	255721-5	Chocolate em barra, ao leite, meio amargo ou Branco, embalagem com 50 gramas.	212	Unid.	GAROTO	R$ 1,90	R$ 402,80
65	153346-0	Achocolatado, embalagem de 800 gramas, Semelhante: Toddy ou Nescau.	185	Unid.	TODDY	R$ 16,80	R$ 3.108,00
66	265901-8	Chocolate Granulado, pacote com 500 Gramas.	110	Unid.	LILÉ	R$ 2,50	R$ 275,00
67	3961-6	Coco ralado, pacote com 100 Gramas.	210	Unid.	UTACOCO	R$ 2,80	R$ 588,00
68	357700-7	Leite de Coco, embalagem de 200ml.	130	Unid.	MENINA	R$ 3,00	R$ 390,00
69	143936-7	Leite Condensado, embalagem com 395 gramas aproximadamente.	244	Unid.	ITALAC	R$ 4,35	R$ 1.061,40
70	132168-4	Creme de Leite, embalagem com 200 gramas.	361	Unid.	ITALAC	R$ 2,80	R$ 1.010,80
71	148247-5	Leite em Pó, instantâneo, embalagem com 400 gramas.	450	Unid.	PIRACANJUBA	R$ 12,80	R$ 5.760,00
72	331318-2	Ovos in natura, vermelhos, pacote com 12 Unidades.	390	Unid.	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 2.340,00
73	0001707	Mistura para bolo, variados sabores, embalagem com 400 gramas.	500	Unid.	SOL	R$ 4,25	R$ 2.125,00
74	0001729	Papel Toalha, Pacote com 02 Rolos, medindo 19x22cm, com 60 folhas cada rolo.	236	Unid.	STILUS	R$ 3,85	R$ 908,60
75	175473-4	Guardanapo pequeno, medidas 22x22,5cm, pacote com 50 Unidades.	638	Unid.	IREVO	R$ 1,50	R$ 957,00
76	91886-5	Papel Alumínio, dimensões: 45cmx7,5metros, pacote com 01 unidade.	330	Unid.	GIAPACK	R$ 4,50	R$ 1.485,00
79	6357-6	Maionese tradicional, pote com 500 gramas.	236	Unid.	ARISCO	R$ 4,60	R$ 1.085,60
80	128343-0	Copo Descartável, 200ml, branco, pacote com 100 unidades.	3.250	Unid.	COPOSUL	R$ 3,50	R$ 11.375,00
81	181373-0	Copo Descartável, 50ml, branco, pacote com 100 Unidades.	600	Unid.	COPOSUL	R$ 2,00	R$ 1.200,00
82	22680-7	Prato Plástico, 15cm, branco, pacote com 10 unidades.	400	Unid.	COPOZAM	R$ 2,00	R$ 800,00
83	22265-8	Garfo Descartável, refeição, branco, pacote com 50 unidades.	200	Unid.	CRISTAL	R$ 4,00	R$ 800,00
84	22672-6	Faca Descartável, refeição, branco, pacote com 50 unidades.	200	Unid.	CRISTAL	R$ 4,00	R$ 800,00
85	21504-0	Colher Descartável, refeição, branco, pacote com 50 unidades.	200	Unid.	CRISTAL	R$ 4,00	R$ 800,00
86	151419-9	Canela em pó, pacote com 50 gramas.	344	Unid.	GOIANO	R$ 2,70	R$ 928,80
87	4225-0	Cravo da Índia, pacote com 40 gramas.	344	Unid.	GOIANO	R$ 5,00	R$ 1.720,00
88	131462-9	Biscoito Água e Sal, pacote com 800 gramas.	800	Unid.	MABEL	R$ 10,00	R$ 8.000,00
89	145082-4	Biscoito Maisena, pacote com 400 gramas, tipo similar: Mabel ou superior.	800	Unid.	MABEL	R$ 5,80	R$ 4.640,00
90	294882-6	Biscoito recheado, sabores variados, pacote com 140 gramas aproximadamente.	350	Unid.	FOFINHO	R$ 1,30	R$ 455,00
91	131444-0	Biscoito tipo rosquinha, pacote com 800 gramas.	800	Unid.	MABEL	R$ 9,00	R$ 7.200,00
92	89735-3	Flocos de milho, pré-cozidos, pacote com 500 gramas.	300	Unid.	SINHA	R$ 2,00	R$ 600,00
93	153414-9	Óleo de soja, embalagem com 900 ml.	750	Unid.	LIZA	R$ 4,00	R$ 3.000,00
94	154043-2	Sardinha de Molho em Óleo, embalagem com 250 gramas.	400	Unid.	BEICE MAR	R$ 3,30	R$ 1.320,00
95	TCEMT0000112	Açafrão, pacote com 30 gramas.	350	Unid.	GOIANO	R$ 2,70	R$ 945,00
96	0000514	Colorau, pacote com 80 gramas.	270	Unid.	GOIANO	R$ 2,70	R$ 729,00
97	403958-0	Ervilha em conserva, embalagem com 200 gramas.	320	Unid.	QUERO	R$ 2,00	R$ 640,00
98	172755-9	Fubá de milho, pacote de 500 gramas.	320	Unid.	SINHA	R$ 1,80	R$ 576,00
99	0000936	Gelatina, sabores variados, pacote com 35 gramas.	410	Unid.	SOL	R$ 1,20	R$ 492,00
100	6444-0	Orégano, pacote com 10 gramas.	470	Unid.	GOIANO	R$ 2,70	R$ 1.269,00
101	125989-0	Requeijão Cremoso tradicional, embalagem com 250 gramas.	280	Unid.	DANONE	R$ 5,90	R$ 1.652,00
102	381973-6	Coador de pano, unidade.	161	Unid.	CAIPIRA	R$ 3,30	R$ 531,30
103	129267-6	Saco para Lixo, 100 litros, pacote com 25 unidades.	1.510	Unid.	GIOPACK	R$ 3,45	R$ 5.209,50
104	138279-9	Saco para Lixo, 50 Litros, pacote com 10 unidades.	870	Unid.	GIOPACK	R$ 3,50	R$ 3.045,00
105	130851-3	Saco para Lixo, 30 Litros. Pacote com 30 unidades.	766	Unid.	GIOPACK	R$ 3,50	R$ 2.681,00
106	130548-4	Saco para Lixo, 15 Litros, Pacote com 40 Unidades.	1.070	Unid.	GIOPACK	R$ 3,45	R$ 3.691,50

107	253354-5	Papel Higiênico, folha dupla, rolo 30metrosx10cm, pacote com 24 Unidades.	882	Unid.	PESSONAL	R$ 20,00	R$ 17.640,00
108	155896-0	Garrafa Térmica, cor azul, capacidade de 05 litros, Dimensão: (CxLxA) 202x202x304mm, copo multiuso, isolamento térmico com espuma (poliuretano).	45	Unid.	SOPRANO	R$ 35,00	R$ 1.575,00
109	151876-3	Garrafa Térmica, cor variada, capacidade de 01 litro.	46	Unid.	MUNDIAL	R$ 25,00	R$ 1.150,00
113	27287-6	Pilha Alcalina, tipo palito, AAA, 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	210	Unid.	RAYOVAC	R$ 6,75	R$ 1.417,50
116	359547-1	Amaciante concentrado, embalagem com 02 litros, perfume Aloe Vera e Erva doce.	570	Unid.	YPE	R$ 8,40	R$ 4.788,00
117	386343-3	Avental de PVC forrado, Branco, com tiras Soldadas eletronicamente sendo 01 (uma) no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, medidas: 1,20x0,70cm.	50	Unid.	CM	R$ 11,90	R$ 595,00
118	402918-6	Balde de plástico, 10 litros, polipropileno, unidade.	65	Unid.	PLASMEM	R$ 6,50	R$ 422,50
119	175694-0	Balde de plástico, 12 Litros, transparente, com alça, Unidade.	65	Unid.	PLASMEM	R$ 9,50	R$ 617,50
120	387068-5	Balde de Plástico, 15 Litros, transparente, com alça, unidade.	65	Unid.	PLASMEM	R$ 12,25	R$ 796,25
121	195451-2	Lixeira com pedal e tampa em plástico, Dimensões: (AxLxP) 29x20x27, 07 Litros.	160	Unid.	PLASMEM	R$ 25,00	R$ 4.000,00
122	321011-1	Desinfetante, embalagem de 02 litros.	2.647	Unid.	KI JOIA	R$ 5,55	R$ 14.690,85
123	425536-4	Detergente, embalagem com 500ml.	2.940	Unid.	YPE	R$ 2,00	R$ 5.880,00
124	182109-1	Esponja para louça, dupla face, unidade.	1.105	Unid.	FORTLIMPE	R$ 1,00	R$ 1.105,00
125	167785-3	Limpador Multi-Uso, embalagem com 500ml, semelhante ao Veja Multiuso.	1.000	Unid.	YPE	R$ 4,20	R$ 4.200,00
126	0001723	Limpa Alumínio, embalagem com 200ml.	345	Unid.	POLITRIZ	R$ 2,75	R$ 948,75
128	153290-1	Lã de Aço, de 1ª Linha, embalagem com 08 Unidades (8x1).	1.360	Unid.	BOMBRIL	R$ 1,92	R$ 2.611,20
129	165856-5	Pá de Lixo, plástico, dimensões: 24x16,5x7, com cabo longo de 80cm.	90	Unid.	BRILUS	R$ 3,70	R$ 333,00
130	129906-9	Rodo Médio, 42cm de cabo.	300	Unid.	MARANHÃO	R$ 11,00	R$ 3.300,00
131	129904-2	Rodo Grande, 60cm, com Cabo.	238	Unid.	MARANHÃO	R$ 16,00	R$ 3.808,00
132	129911-5	Vassoura de Nylon com Cabo, Medidas aproximadas: (CxAxL) 31x12x7cm.	318	Unid.	MARANHÃO	R$ 11,00	R$ 3.498,00
133	151483-0	Sabão em Barra, embalagem com 05 Unidades.	850	Unid.	YPE	R$ 6,80	R$ 5.780,00
134	49111-0	Agua Sanitária. Embalagem com 01 Litro.	1.810	Unid.	YPE	R$ 3,45	R$ 6.244,50
135	413617-9	Álcool em gel, embalagem com 500ml.	772	Unid.	SOL	R$ 5,90	R$ 4.554,80
136	266098-9	Bacia de plástico, aproximadamente 15 Litros.	85	Unid.	PLASMEM	R$ 9,50	R$ 807,50
138	147282-8	Escova de lavar roupa, base de madeira.	100	Unid.	CONDOR	R$ 2,65	R$ 265,00
139	193159-8	Escova para lavar Vaso Sanitário.	185	Unid.	CONDOR	R$ 6,45	R$ 1.193,25
140	125600-9	Flanela de Limpeza, Branca, 28x38cm, Pacote com 03 Unidades.	435	Unid.	COPALIMPA	R$ 4,00	R$ 1.740,00
142	33290-9	Inseticida Automático, Óleo Citronela, tipo Aerosol, 300ml, Agua como solvente.	620	Unid.	SBP	R$ 11,95	R$ 7.409,00
143	56624-1	Isqueiro, grande, em polipropileno, Unidade.	130	Unid.	BIG	R$ 4,00	R$ 520,00
144	291056-0	Limpador de Piso, embalagem com 750ml.	850	Unid.	CASA IFOR	R$ 6,75	R$ 5.737,50
145	0001565	Limpador de Forno, embalagem com 250 gramas.	380	Unid.	DIALEVERDE	R$ 9,20	R$ 3.496,00
146	150537-8	Limpador de Vidro, embalagem com 710 ml.	350	Unid.	START	R$ 3,50	R$ 1.225,00
147	0002019	Pano de Chão (Esfregão), Tamanho 41x78cm, embalagem com 01 Unidade.	510	Unid.	PROEZA	R$ 6,50	R$ 3.315,00
148	0002055	Pano de Prato, 100% Algodão, Tamanho 45x75cm.	370	Unid.	TEXTEL	R$ 5,00	R$ 1.850,00
149	242594-7	Prendedor de Roupa de madeira, embalagem com 12 Unidades.	230	Unid.	PARANA	R$ 1,50	R$ 345,00
150	16127-6	Sabão em pó, caixa com 01 KG, semelhante: Tixan Ype, Omo.	1.640	Unid.	BRILHANTE	R$ 6,75	R$ 11.070,00
151	139176-3	Sabonete, unidade, 90 gramas.	585	Unid.	LUX	R$ 2,00	R$ 1.170,00
152	135413-2	Vassoura Tipo Ancinho, em plástico, com cabo, cabo com 110 cm, Própria para recolher gramas e folhas.	125	Unid.	TRAMONTINA	R$ 18,00	R$ 2.250,00
161	22661-0	Desodorizador de Ar, em Aerossol, 360ml.	174	Unid.	POMAR	R$ 11,00	R$ 1.914,00
204	150346-4	Frango Inteiro	3.332	Kg	SADIA	R$ 7,60	R$ 25.323,20
205	3809-1	Linguiça Toscana mista	450	Kg	SADIA	R$ 14,00	R$ 6.300,00
206	388593-3	Peito de Frango	1.320	Kg	SADIA	R$ 15,50	R$ 20.460,00
207	159719-1	Salsicha	700	Kg	SADIA	R$ 8,50	R$ 5.950,00

208	15250-1	Linguiça tipo Calabresa	350	Kg	CEARA	R$ 17,00	R$ 5. 950,00
209	160787-1	Presunto, quilo, similar: sadia ou superior.	650	Kg	CEARA	R$ 19,00	R$ 12. 350,00
210	125855-9	Queijo Mussarela, quilo.	650	Kg	SADIA	R$ 25,70	R$ 16. 705,00
213	109504-8	Linguiça de Frango.	400	Kg	SADIA	R$ 15,00	R$ 6. 000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 117 /2017

Portaria nº 117 /2017

Serra Nova Dourada- MT 19 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Suspensão Temporária do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 001/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Suspender Temporariamente o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, realizado pela empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA no Município de Serra Nova Dourada – MT, em atendimento a recomendação 002/2017, do Ministério Publico Estadual de Mato Grosso, Promotoria de Justiça de Ribeirão Cascalheira – MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 029/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE FAMILIA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

1) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.

2) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017.

VALORES REGISTRADOS:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.							
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	122223-6	**ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML.**	15	Kit	Maquira	R$ 6,90	R$ 103,50
02	375199-6	**ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO.**	08	Unid.	3M	R$ 123,00	R$ 984,00
07	106664-1	**ALAVANCA APICAL 304.**	02	Unid.	Prata	R$ 35,40	R$ 70,80
09	289270-7	**AMÁLGAMA – CÁPSULA DE 1 PORÇÃO.**	06	CX.	SDI	R$ 239,00	R$ 1.434,00
10	397338-7	**AMÁLGAMA – CÁPSULA DE 2 PORÇÕES.**	06	CX.	SDI	R$ 267,00	R$ 1.602,00
13	123123-5	**ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% OU CITANEST.**	10	CX.	Cristalia	R$ 68,90	R$ 689,00
15	241861-4	**ALVEOLÓTOMO CURVO.**	02	Unid.	Prata	R$ 42,50	R$ 85,00
18	89716-7	**BANDEJA INOX 304X304 MM.**	04	Unid.	FAVA	R$ 83,00	R$ 332,00
27	374885-5	**BROCA DIAMANTADA 1012.**	15	Unid.	FAVA	R$ 2,30	R$ 34,50
28	17657-5	**BROCA DIAMANTADA 1013.**	20	Unid.	FAVA	R$ 2,30	R$ 46,00
29	5325-2	**BROCA DIAMANTADA 1014.**	20	Unid.	FAVA	R$ 2,30	R$ 46,00
30	20579-6	**BROCA DIAMANTADA 1015.**	20	Unid.	FAVA	R$ 2,30	R$ 46,00
31	17618-4	**BROCA DIAMANTADA 1011 HL.**	10	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 23,00
32	179748-4	**BROCA DIAMANTADA 1012 HL.**	10	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 23,00
33	5325-2	**BROCA DIAMANTADA 1014 HL.**	10	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 23,00
34	374890-1	**BROCA DIAMANTADA 1016 HL.**	10	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 23,00
35	5328-7	**BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$

36	374891-0	**BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
37	5329-5	**BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
38	38725-8	**BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1062.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
39	20587-7	**BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1065.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
40	227744-1	**BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2067.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
41	5337-6	**BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3070.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
42	38720-7	**BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2134.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
43	388261-6	**BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3227.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
44	38703-7	**BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3113.**	08	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 18,40
45	38702-9	**BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA 2200.**	15	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 34,50
46	374895-2	**BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3595FF.**	10	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 23,00
47	27377-5	**BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135FF.**	10	UNID.	FAVA	R$ 2,30	R$ 23,00
48	5338-4	**BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118F.**	10	UNID	FAVA	R$ 2,30	R$ 23,00
49	361966-4	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1.**	05	UNID	MICRODONT	R$ 13,50	R$ 67,50
50	374811-1	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2.**	05	UNID	MICRODONT	R$ 13,50	R$ 67,50
51	0004157	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3.**	05	UNID	MICRODONT	R$ 13,50	R$ 67,50
52	361949-4	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.**	05	UNID	MICRODONT	R$ 13,50	R$ 67,50
53	131001-1	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5.**	05	UNID	MICRODONT	R$ 13,50	R$ 67,50
54	361958-3	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6.**	05	UNID	MICRODONT	R$ 13,50	R$ 67,50
59	255696-0	**CALCADOR WARD Nº 2.**	05	UNID	PRATA	R$ 9,60	R$ 48,00
61	341793-0	**CAIXA METÁLICA PERFURADA 18X8X5 CM.**	01	UNID	ABC	R$ 58,80	R$ 58,80
64	61350-9	**CONDENSADORES DE AMÁLGAMA (TAM. VARIADOS).**	10	UNID	PRATA	R$ 27,80	R$ 278,00
66	198472-1	**CURETA DE PULPOTOMIA (TAMANHOS VARIADOS).**	10	UNID	PRATA	R$ 9,60	R$ 96,00
68	375339-5	**CURETA GRACEY Nº 5-6.**	04	UNID	PRATA	R$ 20,90	R$ 83,60
69	124751-4	**CURETA GRACEY Nº 7-8.**	04	UNID	PRATA	R$ 20,90	R$ 83,60
70	124752-2	**CURETA GRACEY Nº 11-12.**	04	UNID	PRATA	R$ 20,90	R$ 83,60
71	4978-6	**CURETA GRACEY Nº 13-14.**	04	UNID	PRATA	R$ 20,90	R$ 83,60
73	4792-9	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17.**	04	UNID	PRATA	R$ 9,60	R$ 38,40
77	173452-0	**ESCAVADOR DUPLO Nº 5.**	04	UNID	PRATA	R$ 38,50	R$ 154,00
81	164424-6	**ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36.**	03	UNID	PRATA	R$ 11,00	R$ 33,00
88	222774-6	**FIO DENTAL 500M.**	08	UNID	PREVEM	R$ 13,00	R$ 104,00
89	270343-2	**FITA DE CONTATO CARBONO ARCADA.**	20	UNID	MAQUIRA	R$ 183,90	R$ 3.678,00
90	77146-5	**FLUOR GEL ACIDULADO.**	08	UNID	MAQUIRA	R$ 4,60	R$ 36,80
91	77146-5	**FLUOR GEL NEUTRO.**	08	UNID	MAQUIRA	R$ 4,60	R$ 36,80
93	375370-0	**FÓRCEPS 69.**	02	UNID	PRATA	R$ 83,00	R$ 166,00
94	227148-6	**FÓRCEPS 44 INFANTIL.**	02	UNID	PRATA	R$ 83,00	R$ 166,00
95	174135-7	**FÓRCEPS 150.**	02	UNID	PRATA	R$ 83,00	R$ 166,00
96	5341-4	**FÓRCEPS 203.**	02	UNID	PRATA	R$ 83,00	R$ 166,00
97	375368-9	**FÓRCEPS 1.**	02	UNID	PRATA	R$ 83,00	R$ 166,00
98	174159-4	**FÓRCEPS 16.**	02	UNID	PRATA	R$ 83,00	R$ 166,00
104	295909-7	**GAZE 11 FIOS COM 500 UND.**	25	CX	CLEAN	R$ 39,50	R$ 987,50
108	228358-1	**IONÔMERO DE VIDRO "R" PÓ.**	06	UNID	BIODINAMICA	R$ 28,30	R$ 169,80
109	228358-1	**IONÔMERO DE VIDRO "R" LÍQUIDO.**	08	UNID	BIODINAMICA	R$ 21,00	R$ 168,00
113	52501-4	**KIT ACABAMENTO GRANA FINA COM 09 UNIDADES.**	04	PCT	MICRODONT	R$ 59,00	R$ 236,00
114	288427-5	**KIT ACABAMENTO ENHANCE.**	04	PCT	DENTSPLY	R$ 113,50	R$ 454,00
115	387938-0	**LÂMINAS DE BISTURI Nº 15, COM 100 UND.**	03	CX	SOLIDOR	R$ 35,50	R$ 106,50
116	175379-7	**LIMA PARA OSSO.**	02	UNID	GOLGRAN	R$ 42,00	R$ 84,00
118	433732-8	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M.**	50	CX	TALGE	R$ 26,00	R$ 1.300,00
119	399735-9	**MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL.**	14	CX	TALGE	R$ 12,00	R$ 168,00
123	20454-4	**PASTA PROFILÁTICA.**	10	UNID	MAQUIRA	R$ 12,50	R$ 125,00
125	255396-1	**PINÇA CLÍNICA.**	20	UNID	PRATA	R$ 14,00	R$ 280,00
129	267184-0	**PMCC (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO).**	10	UNID	BIODINAMICA	R$ 10,00	R$ 100,00
131	5031-8	**PORTA AMÁLGAMA METÁLICO.**	06	UNID	PRATA	R$ 45,50	R$ 273,00
136	254301-0	**RESINA COMPOSTA A1.**	04	UNID	BIODINAMICA	R$ 83,00	R$ 332,00
137	0004166	**RESINA COMPOSTA A2.**	08	UNID	BIODINAMICA	R$ 95,50	R$ 764,00
138	0004167	**RESINA COMPOSTA A3.**	10	UNID	BIODINAMICA	R$ 95,50	R$ 955,00
139	0004168	**RESINA COMPOSTA A3,5.**	15	UNID	BIODINAMICA	R$ 95,50	R$ 1.432,50
140	143370-9	**ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 150X100 MM.**	25	UNID	HOSPFLEX	R$ 95,70	R$ 2.392,50
142	14148-8	**TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO AMÁLGAMA.**	15	PCT	NOSLIG	R$ 9,00	R$ 135,00
144	11321-2	**TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND.**	10	PCT	MAQUIRA	R$ 5,50	R$ 55,00
145	174111-0	**SERINGA CARPULE.**	10	UNID	PRATA	R$ 66,50	R$ 665,00
147	242063-5	**SINDESMÓTOMO RETO.**	02	UNID	PRATA	R$ 11,00	R$ 22,00
152	119666-9	**SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA.**	50	UNID	SR	R$ 32,00	R$ 1.600,00
155	225970-2	**TOUCA DESCARTÁVEL 100 UND.**	30	CX	TALGE	R$ 15,60	R$ 468,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	421039-5	**ÁGUA DESTILADA 5 LTS PARA AUTOCLAVE.**	20	UNID.	ASFER	R$ 11,00	R$ 220,00
04	140335-4	**AGULHA DESC. GENGIVAL 30G CURTA COM 100.**	10	CX.	INJEX	R$ 44,00	R$ 440,00
05	5088-1	**AGULHA DESC. GENGIVAL 27G LONGA COM 100.**	10	CX.	INJEX	R$ 46,50	R$ 465,00
06	5056-3	**ALAVANCA APICAL SELDIN Nº 2.**	02	UNID.	TRINKS	R$ 29,10	R$ 58,20
08	18456-0	**ALGODÃO ROLETE COM 100 UND.**	40	PCT.	SSPLUS	R$ 3,40	R$ 136,00
11	377910-6	**AMALGAMADOR.**	02	UNID.	SCHUSTER	R$ 867,00	R$ 1.734,00
12	261448-0	**ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 2% 1:100.000.**	10	CX.	CRISTÁLIA	R$ 150,50	R$ 1.505,00

14	5037-7	**APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO.**	03	UNID.	TRINKS	R$ 7,90	R$ 23,70
16	0001908	**BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM ROLO.**	12	CX.	MAQUIRA	R$ 19,30	R$ 231,60
17	289203-0	**BANDA MATRIZ AÇO INOX 07MM ROLO.**	05	CX.	MIRODONT	R$ 20,00	R$ 100,00
19	312149-6	**BROCA CARBIDE Nº 1557.**	10	UNID.	QUIDROL	R$ 11,90	R$ 119,00
20	141007-5	**BROCA CARBIDE Nº 1558.**	10	UNID.	KAVO	R$ 11,90	R$ 119,00
21	264971-3	**BROCA CARBIDE Nº ½ .**	15	UNID.	KAVO	R$ 11,90	R$ 178,50
22	5314-7	**BROCA CARBIDE Nº 2.**	15	UNID.	KAVO	R$ 11,90	R$ 178,50
23	59905-0	**BROCA CARBIDE Nº 3.**	15	UNID.	KAVO	R$ 11,90	R$ 178,50
24	227712-3	**BROCA CARBIDE Nº 4.**	15	UNID.	KAVO	R$ 11,90	R$ 178,50
25	76862-6	**BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº701 XXL.**	15	UNID.	KAVO	R$ 20,30	R$ 304,50
26	20642-3	**BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº702 XXL.**	15	UNID.	KLYMUS	R$ 20,30	R$ 304,50
55	138790-1	**KIT BROCAS MULTIFOLEADAS ACABAM. AMÁLGAMA.**	05	UNID	MICRODONT	R$ 69,70	R$ 348,50
56	61349-5	**BRUNIDORES.**	06	UNID	GOLDRAN	R$ 15,80	R$ 94,80
57	316848-4	**CABO DE BISTURI Nº 3.**	05	UNID	GOLDRAN	R$ 13,10	R$ 65,50
58	356034-1	**CABO PARA ESPELHO INOX.**	18	UNID	GOLDRAN	R$ 9,55	R$ 171,90
60	341795-6	**CAIXA METÁLICA PERFURADA 28X14X6 CM.**	01	UNID	ABC	R$ 312,90	R$ 312,90
62	324328-1	**CLOREXIDINA 0,12% 2L.**	05	FRASCO	REYMER	R$ 42,05	R$ 210,25
63	425541-0	**COLETOR DESCARPACK 3L.**	20	UNID	DESCARBOX	R$ 4,20	R$ 84,00
65	399384-1	**CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100.**	10	UNID	PHARMAINOX	R$ 8,90	R$ 89,00
67	191606-8	**CURETA DE LUCAS.**	03	UNID	TRINKS	R$ 9,20	R$ 27,60
72	255701-0	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº 16.**	04	UNID	TRINKS	R$ 9,70	R$ 38,80
74	28800-4	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18.**	04	UNID	TRINKS	R$ 9,70	R$ 38,80
75	28801-2	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19.**	04	UNID	TRINKS	R$ 9,70	R$ 38,80
76	14149-6	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20.**	04	UNID	TRINKS	R$ 9,70	R$ 38,80
78	20402-1	**ESCOVA DE ROBSON RETA.**	25	UNID	MICRODONT	R$ 2,25	R$ 56,25
79	5044-0	**ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S.**	05	UNID	GOLGRAN	R$ 9,65	R$ 48,25
80	164424-6	**ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24.**	04	UNID	GOLGRAN	R$ 10,95	R$ 43,80
82	164424-6	**ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA.**	05	UNID	MAQUIRA	R$ 10,95	R$ 54,75
83	14064-3	**ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX Nº 5.**	20	UNID	PHARMAINOX	R$ 15,15	R$ 303,00
84	312495-9	**EVIDENCIADOR DE PLACA.**	05	UNID	BIODINAMICA	R$ 9,55	R$ 47,75
85	160670-0	**FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0.**	10	UNID	TECHNEW	R$ 40,90	R$ 409,00
86	182716-2	**FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0.**	04	UNID	TECHNEW	R$ 40,90	R$# 163,60
87	182717-0	**FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0.**	04	UNID	TECHNEW	R$ 40,90	R$ 163,60
92	77615-7	**FLUOVERNIZ.**	05	UNID	SSWHITE	R$ 33,90	R$ 169,50
99	5313-9	**FÓRCEPS 17.**	02	UNID	GOLGRAN	R$ 83,35	R$ 166,70
100	174136-5	**FÓRCEPS 18R.**	02	UNID	GOLGRAN	R$ 83,35	R$ 166,70
101	270607-5	**FÓRCEPS 18L.**	02	UNID	GOLGRAN	R$ 83,35	R$ 166,70
102	20445-5	**FORMOCRESOL.**	07	UNID	MAQUIRA	R$ 8,60	R$ 60,20
103	399681-6	**FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO.**	01	UNID	SCHUSTER	R$ 1.141,00	R$ 1.141,00
105	139893-8	**HEMOSPON (COM 10 UND).**	08	CX	MAQUIRA	R$ 39,15	R$ 313,20
106	168674-7	**HIDRO C (BASE + CATALISADOR).**	08	CX	DENTYSPLY	R$ 58,10	R$ 464,80
107	31990-2	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ).**	08	CX	MAQUIRA	R$ 6,30	R$ 50,40
109	228358-1	**IONÔMERO DE VIDRO “R” LÍQUIDO.**	08	UNID	BIODINAMICA	R$ 21,00	R$ 168,00
110	228358-1	**IONÔMERO DE VIDRO “F” PÓ.**	06	UNID	BIODINAMICA	R$ 64,00	R$ 384,00
111	228358-1	**IONÔMERO DE VIDRO “F” LÍQUIDO.**	08	UNID	FGM	R$ 17,70	R$ 141,60
112	267058-5	**IRM (PÓ E LÍQUIDO).**	04	CX	DENTYSPLY	R$ 158,90	R$ 635,60
117	433727-1	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P.**	50	CX	DESCARPACK	R$ 25,90	R$ 1.295,00
118	433732-8	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M.**	50	CX	TALGE	R$ 26,00	R$ 1.300,00
120	375185-6	**MICROBRUSH APLICADOR PONTA + FINA, COM 100 UNIDADES.**	15	UNID	FGM	R$ 24,50	R$ 367,50
121	341594-5	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR.**	03	UNID	MAQUIRA	R$ 24,50	R$ 73,50
122	318974-0	**OTOSPORIN.**	02	UNID	FGM	R$ 21,10	R$ 42,20
124	198765-8	**PEDRA PARA AFIAR CURETAS.**	02	UNID	JON	R$ 46,10	R$ 92,20
126	241754-5	**PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA.**	06	UNID	MUGHAL	R$ 36,10	R$ 216,60
127	142294-4	**PINÇA HEMOSTÁTICA RETA.**	06	UNID	MUGHAL	R$ 36,10	R$ 216,60
128	188396-8	**PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA.**	04	UNID	DMS	R$ 13,00	R$ 52,00
130	266250-7	**PORTA AGULHA.**	05	UNID	ABC	R$ 36,30	R$ 181,50
132	63457-3	**PORTA AMÁLGAMA PLASTICO.**	06	UNID	MAQUIRA	R$ 18,40	R$ 110,40
133	375381-6	**PORTA MATRIZ.**	06	UNID	PRISMA	R$ 36,90	R$ 221,40
134	42483-8	**POTE DAPPEN.**	06	UNID	ART VIDRO	R$ 5,55	R$ 33,30
135	0001512	**SACA BROCAS.**	06	UNID	DX	R$ 89,30	R$ 535,80
141	50541-2	**ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 80X100 MM.**	25	UNID	HOSPFLEX	R$ 50,45	R$ 1.261,25
143	14146-1	**TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA.**	10	PCT	SORENSEN	R$ 9,90	R$ 99,00
146	177163-9	**SELADORA.**	02	UNID	SULPACK	R$ 1.119,90	R$ 2.239,80
148	14487-8	**SINDESMÓTOMO CURVO.**	02	UNID	GOLGRAN	R$ 11,10	R$ 22,20
149	388759-6	**SONDA EXPLORADORA.**	20	UNID	GOLGRAN	R$ 9,45	R$ 189,00
150	258037-3	**SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250ML.**	20	FRASCO	HALEX ISTAR	R$ 3,15	R$ 63,00
151	11324-7	**SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND.**	50	PCT	SSPLUS	R$ 9,55	R$ 477,50
153	236160-4	**TESOURA RETA.**	08	UNID	ABC	R$ 36,90	R$ 295,20
154	103089-2	**TESOURA CURVA.**	08	UNID	ABC	R$ 36,90	R$ 295,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 555/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/09/2017, a Senhora **LIDIA RIBEIRO BORGES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 420, admitida em 16/11/2004, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 552/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, servidor efetivo, admitido em 08/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola,** com matricula no RH nº. 786, lotado **na Secretaria Municipal de** Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe D – Nível 11, correspondente ao valor de R$:2.740,28 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais, Vinte e Oito Centavos),***de acordo com Art. 48, Inciso II, Alínea "d", da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 553/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIAS CRISTINO DE PAULA**, servidor efetivo, admitido em 01/09/2004, com matricula no RH nº. 410, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** e licenciado de 10/10/2008 a 09/08/2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 1.673,36 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 580/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Srª. Izaura Gomes de Alcantara.**"

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º. inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal nº. 482, de 14 de dezembro de 2004, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 840, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores Públicos do Município de Tabaporã – MT, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências e Lei Municipal nº. 1.064 de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a recomposição geral anual da Remuneração dos Servidores de Tabaporã - MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a senhora **Izaura Gomes de Alcântara**, brasileira, portadora do RG nº. 829. 060 SSP/MT e do CPF nº. 513.633.801-68, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Manutenção - Trabalhador Braçal – 40 horas, Classe A – Nível 13,contando com 13 anos, 05 meses e 06 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, devidamente matriculada sob o nº. 249**, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ nº. **2017.03.00045P**, a partir de 01/09/2017 até posterior deliberação.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à data de 01 de Setembro de 2017,** e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Setembro de 2017.

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 558/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível**

Superior II – Engenheiro Agrônomo, com matricula no RH nº. 307, lotado **na Secretaria Municipal de** Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$:4.251,18 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais, Dezoito Centavos),***de acordo com Art. 48, Inciso I, Alínea "c", da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 549/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 31/08/2017, a Senhora **MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES**, servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1678, admitida em 02/01/2017, nocargo de **Chefe de Divisão Técnica do DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de retorno 31/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 557/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 09, para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.385,48 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais, Quarenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 556/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **JANAINA SOUSA CRUZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 03/09/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 548/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 08 de Agosto de 2018, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da Servidora **MARTHA AMERICO DE SOUZA.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de** 29/08/2017, a senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390, admitida em 08/05/2012, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de retorno 29/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 554/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/09/2017 com término em 30/09/2017, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1044, admitida em 10/10/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 559/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Servidores: o Senhor **Ilson Ferreira Costa,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Senhor **José Valdinei dos Santos,** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1688, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato nº. 104/2017**, firmado com a empresa **TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, representada pelo senhor Carlos Vicente de Oliveira**; Objeto da contratação é a aquisição de materiais de construção para reparos e reformas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; O prazo tem vigência estimado em até 31/12/2017, ou esgotamentototal do estoque adquirido, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 06 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 551/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 01 de Setembro de 2017, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da Servidora **ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de** 01/09/2017, a senhora **ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1008, admitida em 21/05/2007, nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 550/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **FERNANDA MAYARA DE LIMA**, servidora contratada, com matricula no RH nº. 1704, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutra**, lotada **na Secretaria Municipal de** Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/09/2017, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 547/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 30 dias, com início em 23/08/2017 à 21/09/2017, conforme atestado médico em anexo, *a* servidora ***CLARICE ISABEL SHNEIDER***, servidora efetiva, admitida em 01/07/2004, com matricula no RH nº. 368, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, para acompanhar o senhor **Leomar Schneider**, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

O Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Prof. Fábio Martins Junqueira**, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único; Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os cidadãos Tangaraenses para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro 2018**, a ser realizada no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, localizado na Av. Brasil, 376-E, Centro - Tangará da Serra – MT, **no dia 21 de Setembro do corrente ano, com início às 19h00.**

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 20/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
5	**1021**	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	30027776	70	Classificado

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
2	**1066**	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30027820	70	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **21/09/2017 e 22/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de setembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 26/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria Nº 46/2016 que versa sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. RITA DE CASSIA LIMA COSTA, servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00032/15-2– página: 01/03 emitida pelo INSS em 02/12/2015 em nome da Sra. ***Rita de Cassia Lima Costa*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1560dias líquido, correspondente á 04 (Quatro) anos, 03 (Três) meses e 10 (Dez) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/03/1981 a 03/03/1983	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	02 Anos, 00 Mês, 02 Dias
01/02/1989 a 30/01/1990	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	01 Ano, 00 Mês, 00 Dia
01/02/1993 a 17/12/1993	ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA	00 Ano, 10 Meses e 17 Dias
10/03/1994 a 30/07/1994	CENTRO DE ENSIONO SUPERIOR DE TANGARÁ	00 Ano, 04 Meses e 21 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 06/12/2016,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 19/09/2017

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 099/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 099/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 20/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
94	1314	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
95	519	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	48	1,87	49,87	CLASSIFICADO
96	440	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	40	9,00	49,00	CLASSIFICADO
97	372	SUELLY QUIRINO FERREIRA PINTO	02/07/1995	48	1,00	49,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
82	3872	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	30/08/1987	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
83	3214	LARACY SEVERINO DA COSTA	09/01/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
84	3024	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
88	3046	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **21/09/2017 e 22/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00020000005/2015/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA - MT** -O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº005/ADM/2015 (**Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados no HOSPITAL, ou em regime ambulatorial), firmado entre as partes em 11/09/2015, nos termos previstos em**

sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 11/09/2015 a 11/09/2017 até 11/09/2015 a 11/09/2018**.** Data da Assinatura **23/08/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº067/2017

SÚMULA: "Cria Comissão para Estudos e implementação do SIM – Serviço de Inspeção Municipal de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **SR. VALTER KUHN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.342/2017;

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - Cria a Comissão Técnica Municipal para a realização de realização de estudos técnicos, e elaboração de normas e regimentos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Terra Nova do Norte/MT, com os seguintes representantes e integrantes:

I – PODER EXECUTIVO:

a) MAX ALEI GOULART; b) ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA.

II – SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA):

c) ELIZEU VENCESLAU BRITO; d) NELSON TORRES;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) ARMADO DATSCH;**IV** – PODER LEGISLATIVO: b) ADELAR MARCANTE; c) VILMA FELIPETTO.

V – PROFISSIONAIS TÉCNICOS CONVIDADOS:

a) DOMINGOS JARI VARGAS;b) RICARDO CEREZOLI.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2017

Extrato

Objeto: Aquisição de tubos de Aço Corrugados com revestimentos Galvanizados por imersão a quente.

Localização: Terra Nova do Norte-MT

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Contratada: Armco Staco S.A. Industria Metalúrgica

Fundamento Legal: Art.25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte – MT, 19 de setembro de 2017.

_____

VALTER KHUN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N. º 290/2017

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o biênio 2017-2019, ficando assim representados pelas seguintes entidades, e seus respectivos representantes:

I. PODER EXECUTIVO

Rafael Souza Barros Titular

Max Alei Goulart Suplente

II. PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Paulo Vicente da Silva Titular

Jefferson Henkes Marcolini Suplente

III. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Elisângela Esperandin Farto Titular

Márcia Silveira Janhaki Suplente

IV SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS

Edna Cristiane Marcolini Franco Titular

Leila Maria Sacardo Suplente

V Conselho Tutelar

Josenilda Laborão da Silva Titular

Leudes Mara Ferreira Suplente

VI DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS

Elizete Carvalho Maciel Titular

Neiva Luzia de Oliveira Suplente

VII ESTUDANTES

Iriani Woicikoski Titular

Clarice da Fonseca Bonfim Suplente

IX PAIS DE ALUNOS

Fabiane Angelita Vicari Queiroz Titular

Junielis Gonçalves Pereira dos Santos Titular

Maria Aparecida Costa Ferraz Suplente

Nívea Cristina de Miranda Gonçalves Suplente

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 292/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 230/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor MANOEL SILVANO, portador do RG nº 2045385-0 SSP/MT e do CPF nº 559.880.149-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Governo*, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Mecânicas.

Nº do Contrato: 030/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP.

CNPJ: 17.274.687/0001-56.

Objeto: Aquisição/fornecimento de peças mecânicas para veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme a descrição da Ata de Registro de Preços nº 023/2016-A.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: A despesa será empenhada nas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais interessadas.

Do Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PATRÍCIA M. DA SILVA NEVES

Pela Contratada

LEI Nº 657, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo nova fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.301 – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 – Bloco I – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 – 1.112 – Reforma da Unidade Básica de Saúde.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Código Reduzido: 0141.

Fonte: 0.1.14.080000 – Piso de Atenção Básica - PAB = R$ 50.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(246) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R$ 50.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para finalidade diversa da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Mecânicas.

Nº do Contrato: 031/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME.

CNPJ: 09.619.626/0001-55.

Objeto: Aquisição/fornecimento de peças mecânicas para veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme a descrição da Ata de Registro de Preços nº 023/2016-B.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotações Orçamentárias: A despesa será empenhada nas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais interessadas.

Do Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO

Pela Contratada

LEI Nº 656, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA HABILITADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos Servidores do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei será concedido mensalmente aos Servidores conforme estabelecido abaixo:

§ 1º - Será pago a quantia correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do recurso do PMAQ recebido referente à avaliação final do terceiro ciclo do Programa, valor este que será rateado de forma igualitária entre os servidores integrantes de cada equipe de saúde da família com saúde bucal avaliada, após a verificação de cumprimento das metas estabelecidas no art. 3º desta Lei.

§ 2º - Para o recebimento do incentivo, será necessário que no resultado final da avaliação do 3° ciclo do PMAQ, a equipe de saúde da família com saúde bucal avaliada, tenha a certificação final avaliada como muito bom ou ótimo, de acordo com a especificação do manual instrutivo do 3° ciclo.

Art. 3º - O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I - A equipe deverá realizar 100% (cem por cento) de cumprimento, conforme as metas estabelecidas para cada unidade:

a) o Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como meta o cumprimento de no mínimo 90% de visitas à população da microárea de sua responsabilidade, devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

b) o Enfermeiro deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 10 (dez) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

c) o Médico deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 10 (dez) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

d) o Dentista deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 10 (dez) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

e) o Técnico de Enfermagem deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 10 (dez) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

f) o Auxiliar de Consultório Dentário deverá tem como meta o cumprimento de no mínimo 10 (dez) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

II - demais critérios de avaliação:

a) participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

b) ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida e cumprimento das 40 horas semanais.

c) participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

d) não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

e) não possuir advertência administrativa, exceto se já prescrita;

f) cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

g) fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

h) cuidar da limpeza e organização do ambiente de trabalho em todos os setores;

i) melhorar através dos indicadores, 10% (dez por cento) no mínimo das ações programadas no SISPACTO e PMAQ para a unidade de Saúde.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – caso um componente da equipe deixe de cumprir qualquer um dos critérios de que trata o artigo anterior, toda a equipe perderá o direito ao recebimento do incentivo implementado no mês correspondente.

Art. 5º - Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderão ser utilizados como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º - O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 8º - O incentivo poderá sofrer alterações nos valores, tanto no aumento ou redução, de acordo com a avaliação externa e repasses do Ministério da Saúde.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Mecânicas.

Nº do Contrato: 032/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RICARDO FERREIRA LUBRIFICANTES E PECAS – ME.

CNPJ: 19.602.693/0001-10.

Objeto: Aquisição/fornecimento de peças mecânicas para veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme a descrição da Ata de Registro de Preços nº 023/2016-C.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotações Orçamentárias: A despesa será empenhada nas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais interessadas.

Do Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RICARDO FERREIRA

Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Mecânicas.

Nº do Contrato: 033/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SO PESADOS COMERCIO DE PECAS LTDA ME.

CNPJ: 24.717.067/0001-00.

Objeto: Aquisição/fornecimento de peças mecânicas para veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme a descrição da Ata de Registro de Preços nº 023/2016-E.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: A despesa será empenhada nas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais interessadas.

Do Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELBA PARANHOS DA SILVA

Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Mecânicas.

Nº do Contrato: 034/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TEMISTOCLES CAMARGO – ME.

CNPJ: 04.013.820/0001-79.

Objeto: Aquisição/fornecimento de peças mecânicas para veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme a descrição da Ata de Registro de Preços nº 023/2016-G.

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotações Orçamentárias: A despesa será empenhada nas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais interessadas.

Do Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TEMÍSTOCLES CAMARGO

Pela Contratada

DECRETO Nº 1.113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 657, de 19 de setembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo nova fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.301 – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 – Bloco I – Atenção Básica.

06.002.10.301.0014 – 1.112 – Reforma da Unidade Básica de Saúde.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Código Reduzido: 0141.

Fonte: 0.1.14.080000 – Piso de Atenção Básica - PAB = R$ 50.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(246) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 88/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, EUZI FERREIRA MARTINS, portador do RG: 1492957-0, SSP/MT e do CPF: 984.983.801-97, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de SETEMBRO de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040, 044, 045, 047 E 48/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017/ PONTES E LACERDA-MT

O Pregoeiro do Município de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040, 044, 045 e 047/ 2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017/PONTES E LACERDA-MT, que foi aderida no dia 15/09/2017, conforme publicação no jornal da IOMAT Nº 27106 PAGINA 192, NO DIA 18/09/2017, E NO DIARIO OFICIAL DO TCE Nº 1201 PAGINA 160 E NO DIA 20/09/2017 E DIARIO DA AMM Nº 2.817 PAGINA 338 a 339 NO DIA 19/09/2017, será efetuado uma ERRATA no seguintes itens os demais itens não sofrera alteração segue a tabela de itens;

Onde se lê:

Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ:92.146.505/0006-91, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 Valor Total: R$ R$ 7.941,10 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos).

Leia-se:

Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ:92.146.505/0006-91, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 Valor Total: R$ R$ 8.964,60 (Oito Mil, Novecentos e sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Vale de São Domingos, 19 de Setembro de 2017.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 94/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521-68, do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de SETEMBRO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521-68, do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de SETEMBRO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 092/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.563.938/0013-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP – Processo Administrativo nº 135820, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0624/2016, do Tribunal de Justiça do Acre, conforme descrito no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência nº 56/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 459872/2017. OBJETO: Aquisição/fornecimento de Equipamento para Ultrassonografia para atender o CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ R$359. 500,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00. 00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 0304. DO: 09. 02.10.301.0004. P/A: 2.274 ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2. 277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor CIRO MOREIRA NETO, brasileiro, Gerente de Patrimônio, Matrícula: 121396 - portador da Cédula de Identidade RG nº 14629534 SSP/MT data de emissão: 25/04/2004, inscrito no CPF sob nº 011.721.171-01.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N. 10-2017

PROCESSO: 44958/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Tomada de Preço n. 10/2017 Contratação de empresa capacitada em serviços na área de engenharia/arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução de obra de reforma (incluindo a demolição de parte) e execução do muro na lateral do paço municipal no município de várzea grande/mato grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, e também construção de calçada em concreto no traço 1:2:3 ou de 15 mpa, com espessura de 6 cm**,** Após analise e parecer a CPL ACATA o parecer da Equipe Técnica da SMVO/VG e **DECLARA** todas as licitantes DESCLASSIFICADAS por desatendimentos ao instrumento convocatório**.** A ata da sessão Interna esta disponível no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 48, inciso 3º da lei 8.666/93, abre prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem novas Propostas de Preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentadas. Fica marcada a nova sessão pública para o dia 04/10/2017 às 14h30min.Várzea Grande-Mt, 19 de setembro de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2017

PROCESSO: 457877/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2017,** cujo objeto é **Contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da unidade de pronto atendimento – UPA CRISTO REI, localizada no bairro cristo rei no município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, conforme edital e anexos**, se dará no dia **22 de Setembro de 2017, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 19 de Setembro de 2017.**LAURO JOSNEY CORRÊA,**Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 033 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 e Relatório Técnico nº. 10/2017, expedidos pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2017, através do Pregão Eletrônico nº. 80/2016, firmado com a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 37.432.689/0001-33**, que tem por objeto a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento para atender as necessidades **da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º. Sistema de Arrecadação Tributária: Fica designado **fiscal titular** o Senhor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, servidor público, no cargo de Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 879.050.511-53, Matrícula nº 108990 e **fiscal suplente** o Senhor **PAULO GONÇALO DA SILVA**, servidor público, no cargo de Coordenador de Cobrança e Arrecadação, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 056647 SSP/MT e Inscrito no CPF nº. 160.308.341-34, Matrícula nº. 38659, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, na implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização, treinamento para atender o Sistema de Controle Tributário, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração fiscal do ISS via Internet e demais serviços do sistema de arrecadação tributária;

Art. 3º. **Sistema de contabilidade/financeiro:** Fica designado **fiscal titular** o Senhor **WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA**, Servidor Público, no cargo de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1303408 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 897.975.741-72, Matrícula nº. 86792 e **fiscal suplente** o Senhor **PHILIPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANÇA**, servidor público, no cargo de superintendência de Finanças e Contabilidade, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 1540630-0 SSP/MT e Inscrito no CPF nº. 002.403.321-99, Matrícula nº. 95582, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, na implantação, a migração de dados, a customização e parametrização e treinamento e demais serviços do Sistema de contabilidade/financeiro.

4º. Caberá aos Fiscais do Contrato nº. 021/2017, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 5º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 6º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 447/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laurentino Felix Milhomens, do cargo em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a destituição da Responsabilidade Técnica pela Farmácia do SAE/CTA da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pela Farmácia do SAE/CTA, a Srª Delma Auxiliadora Gomes dos Santos, a partir de 31 de agosto de 2.017.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 071/2017

PORTARIA Nº 071/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

CONTRATADO – LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Ronair José de Paula

RG N.º 07087209 SJ/MT CPF N.º 535.688.341-20

END.º: Rua Doze Nº 11 Bairro: Jardim Marajoara Cidade: Várzea Grande/ MT

Matricula N.º 2.219

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 127, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 092/ 2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CIRO MOREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, Gerente de Patrimônio, Portador da Cédula de Identidade RG nº 14629534 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 011.721.171-010, Matrícula nº 121396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 089/2017, firmado com a empresa **TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54, cujo objeto é Adesão á Ata de Registro de Preços – ARP – Processo Administrativo nº 135820 oriundo do Pregão Eletrônico nº 0624/2016, do Hospital de Clinicas de Porto Alegre, conforme descrito no Edital e seus anexos, do Termo de Referência nº056/2017, que tem por objeto a Aquisição/fornecimento de Equipamento para Ultrassonografia para atender o CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/ MT, a partir de 05/09/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 072/2017

PORTARIA Nº 072/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

CONTRATADO – SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Ronair José de Paula

RG N.º 07087209 SJ/MT CPF N.º 535.688.341-20

END.º: Rua Doze Nº 11 Bairro: Jardim Marajoara Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.219

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

CONTRATADO – HG COMPERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Ronair José de Paula

RG N.º 07087209 SJ/MT CPF N.º 535.688.341-20

END.º: Rua Doze Nº 11 Bairro: Jardim Marajoara Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.219

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 446/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Danielle Cristina Leite Martins de Campos, do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N. 109/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

FÉRIAS 2016/2017 – SMECEL/VG				
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**
21798	JESUÍNA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTÚLIO	16/10/17 A 14/11/17
113506	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	20/08/17 A 19/09/17
21008	JAIME NATIVIDADE DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	01/09/17 A 01/10/17
41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	05/09/17 A 15/09/17
81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	05/09/17 A 15/09/17
86651	MARILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	16/10/17 A 25/10/17
84164	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	01/09/17 A 30/09/17
1391	ALAIR GONÇALVES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	07/09/17 A 07/10/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.11/2017

Processo: 463044/2017 /2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 381/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aTomada de Preço n. 11/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", objeto:contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto final de engenharia para pavimentação de vias urbanas na cidade de várzea grande,AComissão Permanente de Licitação em conjunto com **a Equipe TÉCNICA DA SMVO/VG,** após analise minuciosa de toda documentação apresentada, **DECLARA HABILITADAS** todas as licitantes: **ECP EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 70.495.452/0001-77, **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA EPP**, CNPJ: 17.575.407/0001-40, **PARALELO 15 - CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME**, CNPJ: 05.072.064/0001-11, **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.245.457/0001-42, **ASTEC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 65.708.604/0001-32;**HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ: 24.011.741/0001-36;**FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ: 65.337.107/0001-75; **FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, CNPJ: 12.302.239/0001-03.A ata da sessão Pública de julgamento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Em conformidade ao art. 109, I Lei 8666/93, e o item 23.4 do edital a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2017. Lauro Josney Corrêa - Presidente CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

CONTRATADA: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA-ME**.**

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (DOZE) meses

Objeto: 2º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, passando a sua data de vigência de **04/10/2017 à 04/10/2018**,ou até que seja homologado o novo certame**.**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/10/2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.03/2017

Processo: 4086170/2016: O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.03/2017

do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT, foi adjudicado e homologado foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO**,** em **04/09/2017**,sagrando-se vencedoras as empresas:

.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2017

Validade: 12 (doze) meses

EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ sob n. 05.511.956/0001-71							
Item	**Especificação**	**Marca**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Preço Total**
1.	Locação de veículo leve, bicombustível (etanol/gasolina), com no mínimo 92 cv de potência, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, com fabricação a partir do ano 2016. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela Prefeitura. Unidade.	VW-GOL SIMILAR	25	300	MENSAL	R$1.830,00	R$549.000,00
3.	Locação de veículo tipo van, motor diesel, potencia mínima de 120 cv, com no mínimo 14 lugares, direção hidráulica, com ar condicionado, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Certificado de segurança veicular e de emissão de poluentes emitido por organismo de inspeção acreditado pelo Inmetro e licenciado pelo denatran, com seguro do veiculo. sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, com fabricação a partir do ano 2014. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela Prefeitura. Unidade.	Mercedez Splinter Similar	15	180	MENSAL	R$5.939,00	R$1.069.020,00
Valor Total					**R$ 1.618.020,00** (Hum milhão seiscentos e dezoito mil e vinte reais)		

Várzea Grande – MT 04 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretario Municipal de Administração **Breno Gomes**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos

Secretaria Municipal Governo

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Alexander Torres Maia

Secretaria Municipal de Defesa Social

Silvio Aparecido Fidélis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Kleber Ferreira Ribeiro

Controladoria Geral do Município

CONTRATADA:

EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME,

CNPJ sob n. 05.511.956/0001-71

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.03/2017

Processo: 4086170/2016: O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.03/2017

do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT, foi adjudicado e homologado foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO**,** em **04/09/2017**,sagrando-se vencedoras as empresas:

.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2017

Validade: 12 (doze) meses

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n. 01.650.167/0001-60							
Item	**Especificação**	**Marca**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Preço Total**
2.	Locação de veículo tipo **minivan**, bicombustível (etanol/gasolina), motorização 1.4 ou superior, 4 portas, capacidade para no mínimo 7 lugares, banco traseiro retrátil, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, **sem motorista**, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, com fabricação a partir do ano 2016. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela Prefeitura. Unidade.	CHEVROLET	15	180	MENSAL	R$3.300,00	R$594.000,00
4.	Locação de veículo utilitário, zero km, caminhonete tipo pick-up, à diesel, cabine dupla (4 portas), 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, com no mínimo 120 cv, sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, com fabricação a partir do ano 2016. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela Prefeitura. Unidade.	FIAT	5	60	MENSAL	R$5.300,00	R$318.000,00
5.	Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, bicombustível (etanol/gasolina), com no mínimo 80 cv de potência, 2 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de carga de 700 kg, sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, com fabricação a partir do ano 2016. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela Prefeitura. Unidade.	FIAT	14	168	Mensal	R$2.495,00	R$419.160,00
Valor Total					**R$ 1.331.160,00** (Hum milhão trezentos e trinta e um mil e cento e sessenta reais)		

Várzea Grande – MT 04 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretario Municipal de Administração **Breno Gomes**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos

Secretaria Municipal Governo

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Alexander Torres Maia

Secretaria Municipal de Defesa Social

Silvio Aparecido Fidélis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Kleber Ferreira Ribeiro

Controladoria Geral do Município

CONTRATADA:

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA,

CNPJ sob n. 01.650.167/0001-60

ERRATA PORTARIA 29/2017 – SMVO-VG/MT

A Secretaria Municipal de Viação e Obras, SMVO-VG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a PORTARIA 29/2017:

ONDE SE LÊ – **"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 068/2017", empresa Leão Marcondes-Construções, Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas Ltda-EPP.**

LEIA-SE - **"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 068/2017", empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA.**

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 008/2017

Dispõe sobre análise e Aprovação da Implementação do Projeto Pão e Leite.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 14ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 10/11/2016, e ainda tendo em vista o ofício nº 418/2017-SMAS/CAF/VG que dispõe sobre a solicitação de Apreciação do Projeto Pão e Leite sob o nº 002/2017 vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Atenção Básicas da Secretaria Municipal de Assistência, e,

.

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços de Proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referencia para sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

Considerando a Plenária de número 017/2017 em 14/09/2017 sobre análise do Projeto Pão e Leite e foi distribuído para a Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais.

Resolve:

Art.1º – Aprovar a Implementação do Projeto Pão e Leite com 5 (cinco) meses de duração de Agosto a dezembro 2017, sendo no valor de 10.000,00 (dez mil reais) mensal com o Total Global de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2017.

João Gumercindo Cassim.

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO CONTRATO N. 093/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 64.799.539/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado legal o Processo n. 470817/2017 e na Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 06/2016 decorrente do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº. 05/2016, oriunda Governo do Estado do Pará, tudo em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/9 e, pela Lei Estadual nº. 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes no termo de referência do presente edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2016, a Ata de Registro de Preços e seus anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2016-DGL/SEADA/PA, aos quais expressamente se vincula. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023 P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.224.41.000. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.42.000. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 302. DO: 11.02.08.243.42.000. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.41.000. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.2.000. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.2.000. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.2.000. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302.DO: 11.01.08.122.2.000. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.18.122.0002 P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999.DO: 05.04.04.121.0007. P/A: 2.260. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 1.152. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: GABINETE DO VICE PREFEITO DO: 3.01.04.122.0002. P/A: 2.196. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.000. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002 P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO:

03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO E TURISMO DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.170. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203.DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) mês, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fiscalização caberá a **Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA**, , portador da Cédula de Identidade RG nº. 07738283 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 495.412.001-25; ; **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, o servidor **ADRIANO MARCELO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 595824 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 571.945.721-68; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** que designa neste ato, a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.612.851-33; **Secretaria de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **JOÃO CARLOS CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 282350 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 201.827.241-15; **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **ANDRIO PRESTES JASPER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1883959-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 023.384.761-82; **Secretaria de Governo** que designa neste ato, o servidor **GUSTAVO LUIZ CORRÊA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09455698 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 814.261.861-34; **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 654.794.081-00; **Secretaria de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07387911 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 551.901.031-53; **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36880107 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 003.838.011-09; **Gabinete do Vice Prefeito** que designa neste ato, o servidor **EDER GILSON SOUZA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12362425 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 704.669.391-91; **Secretaria de Educação** que designa neste ato, o servidor **RENAN ANDRADE FRASSETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1904870-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.155.701-17; **Procuradoria Geral** que designa neste ato, a servidora **EDNA DE SOUZA MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 633.798 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 615.724.971-49; **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48344451-00 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 352.259.378-29; **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Turístico** que designa neste ato, o servidor **GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 267950 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 230.133.971-87; **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **JONAS LEITE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15874818 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.646.521-58; **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **MÁRIO MARCIO CARRIJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858417 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 545.268.411-53.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2017.

JOSÉ ANDERSON HAZAMA

Vice Prefeito – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras – PMVG/MT

ALEXANDRE TORRES MAIA

Secretaria de Defesa Social – PMVG/MT

CESAR ALBERTO M. L. DOS SANTOS COSTA

Secretario de Governo – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos – PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento – PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde – PMVG/MT

TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERV. LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.318.705/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 57, II, e art. 65, I alínea a) e b), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 081/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 470734/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 10.9 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, o item 15.1 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO, e o item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao Contrato principal o valor de R$ 2.469,59 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a 44,38% (quarenta e quatro inteiros e trinta e oito centavos), passando ao valor global de R$ 8.035.027,57 (oito milhões, trinta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). SEGURO GARANTIA: No prazo de 10 (dez) dias úteis, da entrega da via do instrumento contratual, a Contratada deverá renovar e suplementar a garantia prestada em 5% (cinco por cento) sobre o valor

global deste aditivo, no valor de R$ 401.751,38 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS EDECAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0300. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo da vigência do Contrato principal, contados.

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea CNPJ Nº. 03. 507.548/0001-10 e a Empresa CONSTRUTORA ROCHA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.105.049/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e nas demais alterações introduzidas pela Lei, no Termo de Contrato nº 038/2016, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESRO Nº. 472559/2017. OBJETO: Tem por objeto o item 5.4 da "CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS", e o item 9.1.7 da "CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO",cujo objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação na EMEB Profª Maria Barbosa Martins localizada na Av. Gil João da Silva, sem nº. Distrito de Bom Sucesso no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, edital anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade RG n°. 1340687-6 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 961.088.781-34.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUTORA ROCHA EIRELI

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 070/2017

PORTARIA Nº 070/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

CONTRATADO – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Ronair José de Paula

RG N.º 07087209 SJ/MT CPF N.º 535.688.341-20

END.º: Rua Doze Nº 11 Bairro: Jardim Marajoara Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.219

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 264/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de **PEDAGOGA – ZONA RURAL, IVONETE GONÇALVES,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Gleba Ritinha, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade: 10286713 SSS/MT e CPF: 805.741.651-34, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **10/03/2010 a 10/03/2015** tendo inicio **14/09/2017** e término em **13/12/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **33.702.309/0001-82**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R$ 73.734,00** (setenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais)**,** vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.266/2017

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professora Pedagoga – Zona Rural a Servidora Efetiva **ROSA ZENAIDE ORTIZ MARTINS,** brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 000.466.718 SSP/MT e CPF nº 594.872.831-53, a contar da data de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 31 de agosto de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 267/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Pedagoga **SÍLVIA DANTAS DE BARROS,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 1371667-0 SSP/MT e CPF n. 459.653.901-49, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Aviãozinho**, a contar do dia 04 de setembro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 265/2017

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Pedagoga a servidora efetiva**SÍLVIA DANTAS DE BARROS,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 1371667-0 SSP/MT e CPF n. 459.653.901-49, a contar do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 101/2017 19 DE SETEMBRO DE 2017.

PRORROGRA O PRAZO DE VENCIMENTO IPTU EXERCÍCIO DE 2017, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1. 273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.172 da Lei Complementar N.º 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Prorroga o prazo de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano os quais deverão ser quitados em cota única até a data de 30 de novembro de 2017, com desconto de 5% (cinco por cento) e,

15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 2º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1. 273/2014 - Código Tributário Municipal.

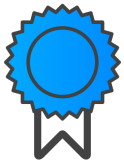
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 19 22:32:24 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)